Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Protocolo/Ano: 11484/2026 **Data Abertura:** 30/04/2026 07:37

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

Grupo/Assunto: Administração / LICITAÇÕES | Abertura de processo licitatório

Complemento: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA NA ORLA DA PRAIA - FASE 06

Local/Sublocal (Abertura): Secretaria Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana / Departamento Administração E Finanças

É VEDADA A TRAMITAÇÃO DESTE PROCESSO EM MÃOS.

Comprovante de Abertura do protocolo 11484/2026 30/04/2026 07:37:43

REQUERENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA - 46.578.514/0001-20

E-MAIL:

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
1ª Rua RUA NILO SOARES FERREIRA, 50, - Centro, 11770-122, Peruíbe-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Abertura de processo licitatório

ANEXOS:
PMP_BDI (EQUIPAMENTO)_INFRA_PASSEIOS E CICLOVIA (Orla da Praia - Fase 6) | PMP_BDI (OBRA)_INFRA_PASSEIOS E CICLOVIA (Orla da Praia - Fase 6) | PMP_ETP_INFRA_PASSEIOS E CICLOVIA (Orla da Praia - Fase 6) | PMP_IEL_INFRA_PASSEIOS E CICLOVIA (Orla da Praia - Fase 6) | PMP_MD_INFRA_PASSEIOS E CICLOVIA (Orla da Praia - Fase 6) | PMP_MR_INFRA_PASSEIOS E CICLOVIA (Orla da Praia - Fase 6)-1 | PMP_PO_INFRA_PASSEIOS E CICLOVIA (Orla da Praia - Fase 6)-1 | REQUISICAO 4469.2026 - FASE 06 | PMP_CFF_INFRA_PASSEIOS E CICLOVIA (Orla da Praia - Fase 6) |

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O Assunto não utiliza endereço de atuação

COMPLEMENTO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA NA ORLA DA PRAIA - FASE 06

MP

Mariana Barros Prado Cremonezi

Peruíbe, 30 de Abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

Objeto: Infraestrutura Urbana - Reforma e Revitalização de Passeio e Ciclovia na Orla da Praia

Obra: Execução de passeio em concreto armado, recapeamento e execução de ciclovia em pavimento asfáltico e Serviços correlatos

Local: Avenida Governador Mario Covas Junior **"Orla da Praia - Fase 06"**

Item Componente	Mínimo	Máximo	Adotado
S - Seguro e Garantia	0,30	0,82	**0,30%**
R - Risco	0,56	0,89	**0,56%**
DF - Despesas Financeiras	0,85	1,11	**0,85%**
AC - Administração Central	1,50	4,49	**1,50%**
L - Lucro	3,50	6,22	**3,50%**
T - Tributos (PIS, COFINS e ISSQN)	5,65	10,65	**6,65%**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R)*(1 + DF)*(1 + L)}{(1-T)}$$

$$BDI = \frac{(1 + 0,015 + 0,0056 + 0,003) * (1 + 0,0085) * (1 + 0,035)}{(1-0,0665)}$$

BDI = 14,45%

Técnico Responsável: _____

Reginaldo Aparecido Rocha

Engenheiro Civil

CREA-SP 5063621290

ART 2620241062585

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1effd170-3e11-4d33-8d54-fbace41aa1a9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

Objeto: Infraestrutura Urbana - Reforma e Revitalização de Passeio e Ciclovia na Orla da Praia

Obra: Execução de passeio em concreto armado, recapeamento de ciclovia em pavimento asfáltico e Serviços correlatos

Local: Avenida Governador Mario Covas Junior **"Orla da Praia - Fase 06"** **Data:** 29/04/2026

Item Componente	Mínimo	Máximo	Adotado
S - Seguro e Garantia	0,32	0,74	**0,74%**
R - Risco	0,50	0,97	**0,97%**
DF - Despesas Financeiras	1,02	1,21	**1,21%**
AC - Administração Central	3,80	4,67	**4,67%**
L - Lucro	6,64	8,69	**7,51%**
T - Tributos	5,65	10,65	**6,65%**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R)*(1 + DF)*(1 + L)}{(1-T)}$$

$$BDI = \frac{(1 + 0{,}0467 + 0{,}0097 + 0{,}0074) * (1 + 0{,}0121) * (1 + 0{,}0751)}{(1-0{,}0665)}$$

BDI = 24,00%

Técnico Responsável:

Reginaldo Aparecido Rocha
Engenheiro Civil
CREA-SP 5063621290
ART 2620241062585

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?21319837-e75e-4fb7-a3d0-040f9433bb8e

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: Infraestrutura Urbana - Reforma e Revitalização de Passeio e Ciclovia na Orla da Praia

Obra: Execução de passeio em concreto armado, recapeamento e execução de ciclovia em pavimento asfáltico e Serviços correlatos

Local: Avenida Governador Mario Covas Junior **"Orla da Praia - Fase 06"**

1) DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de promover a melhoria da infraestrutura urbana da Orla da Praia do Município de Peruíbe, especialmente no que se refere à requalificação dos passeios públicos e ciclovia, proporcionando melhores condições de mobilidade urbana, acessibilidade, segurança viária, valorização do espaço público e incentivo ao uso de meios de transporte não motorizados.

A intervenção é fundamental para atender à crescente demanda da população local e de visitantes, considerando o caráter turístico do município, bem como para adequação às normas técnicas de acessibilidade e segurança.

2) DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMETO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação encontra-se alinhada com o planejamento estratégico da Administração Municipal, em especial com:

- O Plano Plurianual – PPA vigente;
- A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- A Lei Orçamentária Anual – LOA;
- As políticas públicas voltadas à mobilidade urbana, turismo, sustentabilidade e qualificação dos espaços públicos.

A formalização do convênio junto à SGRI possibilita a captação de recursos estaduais para viabilizar a execução da obra, em consonância com os objetivos institucionais do Município.

Assinado por Thiago Barreiros Lapa Louza (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3f3c1b0c-1aa6-4f79-8d6c-03f65e59c099

A contratação está, portanto, em consonância com os instrumentos de planejamento e com as políticas públicas de prevenção e segurança da população, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser feita através de procedimento licitatório especifico, visando a celebração de contrato com empresa de engenharia especializada e deverá prever a comprovação de experiência prévia em:

- Execução com fornecimento de Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa;
- Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado;
- Execução de camada de rolamento de revestimento em concreto asfáltico CBUQ;
- Execução com fornecimento e instalação de Poste de concreto circular para iluminação pública;
- Execução com fornecimento e instalação de Luminária pública em LED;

4) ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa de quantidades foi elaborada conforme levantamento técnico dado através do projeto básico juntamente com sua planilha orçamentária, memória de cálculo anexas, que contemplam, dentre outros:

- Serviços técnicos e preliminares;
- Demolições e retiradas;
- Execução de passeios em concreto armado;
- Pavimentação e recapeamento da ciclovia em pavimento asfáltico;
- Guias e sarjetas;
- Instalações elétricas e iluminação pública/decorativa;
- Sinalização viária;
- Paisagismo;
- Serviços complementares e correlatos.

As quantidades encontram-se detalhadas nas planilhas específicas que integram o processo.

Assinado por Thiago Barreiros Lapa Louza (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3f3c1b0c-1aa6-4f79-8d6c-03f65e59c099

5) LEVANTAMENTO DE MERCADO

O projeto básico foi desenvolvido conforme estudo preliminar e pesquisa de ações similares, levando-se em conta as ofertas de serviços oferecidas pelo mercado em termos de objetos de mesma similaridade, que tenham apresentado resultados satisfatórios após sua implantação, garantindo assim o resultado pretendido, com maior economia e adequação à situação projetada, sem perder a qualidade e eficiência do resultado final.

6) ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor da contratação foi elaborada com base nas planilhas orçamentárias detalhadas, considerando custos diretos, indiretos e a aplicação do BDI, resultando no valor total estimado de **R$ 1.235.312,51 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta e um centavos).**

Desse montante:

- **R$ 900.000,00** (novecentos mil reais) serão provenientes do Convênio firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SGRI;
- **R$ 335.312,51** (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta e um centavos) corresponderão à contrapartida financeira do Município de Peruíbe.

7) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

A solução adotada consiste na execução direta da obra de infraestrutura urbana, conforme projetos técnicos aprovados, abrangendo a revitalização completa do passeio público e da ciclovia, com foco na durabilidade, segurança, acessibilidade universal e harmonização com o ambiente urbano e paisagístico da orla.

A solução foi escolhida por apresentar melhor custo-benefício, maior vida útil e adequação às necessidades locais tomando como base as obras já executadas em trechos anteriores.

8) DA FORMA DE CONTRATAÇÃO (integral ou parcelada)

A contratação será realizada de forma integral, considerando que a obra constitui um conjunto único e indivisível de serviços interdependentes, cuja execução fracionada poderia comprometer a eficiência, a padronização técnica e o resultado final pretendido.

9) RESULTADO PRETENDIDO

Com a execução do objeto, espera-se:

- Melhoria significativa da mobilidade urbana e da acessibilidade;
- Aumento da segurança de pedestres e ciclistas;

Assinado por Thiago Barreiros Lapa Louza (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3f3c1b0c-1aa6-4f79-8d6c-03f65e59c099

- Valorização da Orla da Praia e do espaço urbano;
- Estímulo ao turismo e à economia local;
- Melhoria da qualidade de vida da população.

10) PROVIDENCIAS PRELIMINARES

Preliminarmente à celebração do contrato, deverão ser providenciados os documentos técnicos já adequados aos resultados do processo licitatório, de forma a garantir a prestação de contas corretamente junto ao órgão cedente dos recursos Secretaria de Governos e Relações Institucionais, bem como a definição dos servidores que atuarão como gestor e fiscal do contrato. Após a assinatura do contrato a Secretaria de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana deverá estudar o projeto em conjunto com a licitante vencedora do certame, visando o planejamento de execução da obra, para garantir que a via não seja bloqueada além do estritamente necessário, atendendo ao cronograma previsto quanto aos prazos e consequentes desembolsos.

Como providências preliminares, destacam-se:

- Elaboração e aprovação dos projetos técnicos;
- Elaboração das planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira;
- Abertura de processo administrativo específico;
- Formalização do convênio junto à SGRI.

11) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há, no momento, contratações diretamente interdependentes, sendo que eventuais serviços de fiscalização, gerenciamento ou apoio técnico poderão ser realizados por equipes próprias do Município ou mediante contratações específicas, se necessário.

12) IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são considerados de baixo impacto, por se tratar de obra de revitalização em área urbana consolidada. Serão adotadas medidas mitigadoras, tais como:

- Destinação adequada de resíduos da construção civil;
- Controle de poeira, ruídos e resíduos;
- Preservação das áreas verdes existentes;
- Atendimento à legislação ambiental vigente.

Assinado por Thiago Barreiros Lapa Louza (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3f3c1b0c-1aa6-4f79-8d6c-03f65e59c099

13) CONCLUSÃO

A contratação é necessária, viável técnica e economicamente, encontra respaldo no planejamento municipal e estadual e cumpre os requisitos legais da Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto concluímos pela adequação da contratação pretendida, dado que o objeto atende plenamente às necessidades à que se destina, e encontra-se tecnicamente adequado, conforme exposto anteriormente e considerando as peças técnicas anexas ao presente instrumento, sendo certo que sua execução atenderá à demanda existente, em consonância com o interesse público e as prerrogativas e boas práticas da administração pública.

Peruíbe, 24 de abril de 2026.

_____

Secretaria de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana
Thiago Barreiros Lapa Louza
Matrícula 7614
Engenheiro Civil e Eletricista
CREA 5063699591

Assinado por Thiago Barreiros Lapa Louza (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3f3c1b0c-1aa6-4f79-8d6c-03f65e59c099

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PROCESSO LICITATÓRIO

INFRAESTRUTURA URBANA
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA NA ORLA DA PRAIA
AVENIDA GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR "ORLA DA PRAIA - FASE 06"

1. RESERVA ORÇAMENTÁRIA E PUBLICAÇÃO

Valor total do preço de referência: **R$ 1.235.312,51**

Valor disponível de repasse: **R$ 900.000,00 via SGRI**

Valor de contrapartida: **R$ 335.312,51 (via tesouro)**

Número do convênio: **102079/2024**

Data da formalização ou autorização para licitar: **09/10/2025**

Forma de recebimento dos recursos de repasse:

- **Parcela única à ser creditado em conta exclusiva do convênio.**

Proporção repasse/contrapartida de pagamento por medição: **proporcional**

Cronograma de desembolso previsto:

	Repasse	Contrapartida
2026	900.000,00	335.312,51

2. EDITAL

O objeto do presente documento deve ser enquadrado como **obra comum de engenharia**, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio deste termo de referência e das peças técnicas que o complementam (projeto básico, planilha orçamentária e memorial descritivo).

2.1. Publicação, prazos e regime de licitação

Publicação no Diário Oficial **do Estado**

Prazo máximo para efetivar contratação: **60 dias**

Prazo de contrato: **24 (vinte e quatro) meses**

Prazo para execução de obra: **06 (seis) meses**

Regime de licitação: **regime de empreitada por preço unitário**

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?221794f7-9cbf-4754-881a-53b7394e2992

2.2. Visita técnica:

Visita técnica: dispensada

- Havendo interesse, a empresa interessada deverá formalmente nomear e credenciar representante, delegando poderes para vistoriar o local da obra na presença de servidor designado pela prefeitura de Peruíbe;

2.3. Atestados exigidos:

- Execução, fornecimento e instalação de guia pré-moldada e/ou extrusadas em concreto – **mínimo 766,00m;**
- execução de passeio em concreto armado na espessura mínima de 6cm – **mínimo 1.306,00m²;**
- execução de pavimento em revestimento asfáltico CBUQ – **mínimo 38,00m³;**
- execução, fornecimento e instalação de poste de concreto para iluminação pública – **mínimo 15,00un;**
- execução, fornecimento e instalação de luminária pública LED – **mínimo 43,00un;**

2.4. Critérios de aceitabilidade de preço:

São admitidas apenas duas casas decimais no preço total de cada serviço da proposta comercial, utilizando arredondamento.

Exemplo: =arred(A*B;2)

- O proponente deverá apresentar a composição do BDI, evidenciando em sua composição:
  - Taxa de rateio da administração central;
  - Despesas financeiras;
  - Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
  - Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
  - Taxa de lucro.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?221794f7-9cbf-4754-881a-53b7394e2992

- O BDI deverá ser calculado pela seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

- O limite máximo de BDI a ser utilizado é o empregado na planilha orçamentária de referência;
- Os valores de cada faixa deverão obedecer aos seguintes limites mínimo (1º Quartil) e máximo (3º Quartil):

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

3. INFORMAÇÕES DE CONTRATO

3.1. Gerenciamento do contrato

- O responsável técnico pela execução da obra deverá recolher ART e entregá-la na Secretaria de Obras no início dos serviços;
- A CONTRATADA deverá atentar-se para os prazos previstos em seu contrato, requerendo à Prefeitura a prorrogação do mesmo quando necessário, mediante justificativa bem fundamentada. O requerimento em questão será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio. O não cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato pode acarretar atrasos na liberação dos pagamentos sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- A não execução dos serviços dentro dos prazos de execução de obra poderá acarretar o cancelamento do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?221794f7-9cbf-4754-881a-53b7394e2992

3.2. Liberação para execução dos serviços

- A liberação para execução dos serviços será feita através de uma OIS – Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria de Obras, condicionada à autorização para início dos serviços por parte do órgão concedente do recurso e à apresentação, por parte da contratada, dos seguintes documentos:
  - matrícula CNO da respectiva obra no INSS, aberta pela contratada ou por eventual empresa que lhe antecedeu;
  - ART/RRT do responsável técnico da contratada pela execução da obra;
  - Termo de nomeação de preposto para interlocução técnica com a Secretaria Municipal de Obras;
  - Comunicação Prévia à DRT, em conformidade com a NR 18, do MT;

3.3. Condições de entrega (aquisição de produtos)

- Os preços ofertados devem considerar a entrega e/ou instalação dos produtos no local.

3.4. Medições

- São condições para a realização das medições do contrato:
  - As planilhas de medições deverão ser apresentadas no mesmo formato da proposta apresentada, respeitando a regra de arredondamentos estabelecida no edital, exceto em convênios específicos que deverão ser apresentadas conforme o manual do mesmo;
  - A existência e manutenção de placa de obra, no modelo fornecido pela Prefeitura conforme orientações do órgão concedente do recurso de repasse (informar-se com a Secretaria de Obras no início dos serviços);
  - A existência de ART / RRT do responsável técnico pela execução da obra;
  - A manutenção das instalações da obra em condições de higiene e salubridade;
  - A regularidade das certidões.
- As medições serão realizadas mediante a disponibilização de recursos em conta, firmados em convênio da seguinte forma:

Parcela	1	2	3	4	5	6	7	8
Valor/%	5,04%	5,09%	18,16%	32,38%	29,06%	10,27%	0%	0%

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?221794f7-9cbf-4754-881a-53b7394e2992

- Para cada medição a empresa deverá apresentar:
  - Carta da empresa solicitando a medição para a Prefeitura de Peruíbe;
  - Memória de cálculo dos itens medidos (físico e digital);
  - Planilha de medição no formato adequado;
  - Relatório fotográfico dos serviços a serem medidos (físico e digital);
  - Croqui / As Built apresentando os serviços executados;
  - Comprovantes de recolhimento do INSS, referentes aos períodos não apresentados na medição anterior, *na CNO já aberta para este fim*;
  - Certificado de regularidade da empresa no FGTS;
  - GFIP e Folha de Pagamento (competência do mês anterior);
  - CND da empresa;

- No caso de atraso da execução em relação ao cronograma físico estipulado no contrato, a prefeitura poderá condicionar a liberação dos serviços à apresentação de justificativa fundamentada com proposta de readequação de prazos que será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio;

- A liberação para emissão da Nota Fiscal de cada pagamento fica condicionada à vistoria e aceitação dos serviços executados de acordo com o projeto, que podem exigir o reparo e adequação de serviços executados em desconformidade com as boas técnicas de execução;

- A Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da matrícula CNO, número da medição e número do contrato, bem como informações exigidas pelo órgão concedente do recurso de repasse, na forma repassada ao contratado pela Prefeitura.

3.5. Reprogramação de serviços (contratos sob regime de contratação de empreitada por preço unitário)

- O orçamento de referência apresentado pela Prefeitura utiliza os serviços constantes em tabela oficial, acrescido de um BDI especificado no cabeçalho da planilha em todos os itens.
- Eventuais serviços extracontratuais, respeitados os limites dispostos no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, só poderão ser executados mediante

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?221794f7-9cbf-4754-881a-53b7394e2992

prévia aprovação do CONTRATANTE e órgão concedente do recurso de repasse, sendo remunerados conforme segue:

- Os serviços que necessitam de alteração de quantitativos deverão ter suas memórias de cálculo devidamente apresentadas pelo solicitante;
- Caso ocorram serviços cujos preços não constem da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATANTE, serão usados os preços e critérios de medição e remuneração constantes da tabela de preços oficial utilizada para a planilha orçamentária, do mesmo mês de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado;
- Na hipótese de ocorrência de serviços cujos valores não constem da referida tabela, serão utilizados preços em outras tabelas oficiais, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado, e também na falta destes a composição dos preços entre o CONTRATANTE e a Contratada respeitará os praticados no mercado, após realização de pesquisa mercadológica;
- Os preços resultantes passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária, apresentada pela licitante em sua proposta comercial.

4. PREENCHIMENTO DO AUDESP

	Sim	Não	Não se aplica
Houve impacto ambiental?		X	
Houve aplicação da Lei 11.263/02, art. 11?			X
Consta Alvará para construção?			X
Houve padronização conforme lei 14.133/2021 art. 18?	x		
Consta responsável técnico?	X		
Obra Rodoviária ou de saneamento?		X	
Houve levantamento das condições físicas da área?	X		
Houve aplicação dos critérios da lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXV?	X		

Peruíbe, 29 de abril de 2026.

Técnico Responsável:

Secretaria de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana
Diretor de Departamento
Reginaldo Aparecido Rocha
Engenheiro Civil
CREA-SP 5063621290

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?221794f7-9cbf-4754-881a-53b7394e2992

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Infraestrutura Urbana - Reforma e Revitalização de Passeio e Ciclovia na Orla da Praia
OBRA: Execução de passeio em concreto armado, recapeamento e execução de ciclovia em pavimento asfáltico e Serviços correlatos
LOCAL: Avenida Governador Mario Covas Junior **"Orla da Praia - Fase 06"**
MUNICÍPIO: Peruíbe-SP

→ DESCRIÇÃO GERAL DA OBRA:

O presente memorial tem por objetivo descrever os procedimentos que serão utilizados para execução de passeio em concreto armado, recapeamento e execução de ciclovia em pavimento asfáltico e Serviços correlatos na Avenida Governador Mario Covas Junior **"Orla da Praia - Fase 06"**. Fazem parte deste projeto: **Memorial Descritivo, Projeto Básico, Orçamento e Cronograma de Desembolso.**

→ DESCRIÇÃO DA OBRA:

A obra compreende execução de **1.533,54m** de guia pré-moldada e sarjeta moldadain-loco de concreto fck=25MPa, execução de **2.612,15m²** de passeio em concreto armado com espessura de 6cm com nivelamento em acabadora de superfície, execução de **918,25m²** de recape de ciclovia em revestimento em CBUQ com espessura mínima de **3cm**, execução de **1.427,83m²** de ciclovia em revestimento em CBUQ com espessura mínima de **3cm**, execução de **132,24m²** de pavimentação asfáltica com espessura mínima de 0,05m de revestimento em CBUQ, execução com fornecimento e instalação de **43un** de postes de concreto com altura de 7m e **86un** de luminárias com potência máxima de **120W** inclusive acessórios, execução de **291,96m²** de paisagismo com plantio de grama esmeralda, execução de **168,01m²** de sinalização horizontal em toda extensão da ciclovia. A via será demarcada conforme projeto em toda sua extensão na largura indicada em projeto e obedecendo aos detalhes, tais como: marcação de guias de concreto e qualquer interferência que houver no local. A empresa executora deverá dispor uma equipe de topografia do início até o término da obra.

→ SERVIÇOS PRELIMINARES:

As obras a serem executadas são essencialmente de demolições, terraplenagem, passeio em concreto armado, ciclovia em revestimento em CBUQ, pavimentação asfáltica, Iluminação pública ornamental, paisagismo e sinalização viária. A obra projetada totaliza uma área de **5.323,32 m²**, e objetiva executar serviços de terraplenagem, passeio em concreto armado, ciclovia e pavimentação com revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) e sinalização

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

viária que será executado pela Contratada, tudo isso, visando proporcionar um maior conforto, segurança e fluidez ao tráfego usuário.

Equipamentos de Segurança:

O fornecimento destes equipamentos caberá ao contratado. Os equipamentos de segurança deverão atender a NR-8, aprovada pela portaria 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Fiscalização da Obra:

A fiscalização da obra ficará sobre a responsabilidade do engenheiro/ arquiteto da Prefeitura Municipal. A obra deverá ser mantida limpa durante todo o período de execução dos serviços.

Rede de água:

O local dispõe de rede de distribuição de água potável, sendo de responsabilidade da concessionária local SABESP.

Rede de energia elétrica:

São com posteamento em concreto do tipo aéreo, sendo de responsabilidade da concessionária local ELEKTRO.

Diário de Obra:

No canteiro da obra, o engenheiro responsável pela execução deverá registrar todos os serviços executados diariamente, bem como a equipe de trabalho, dias úteis trabalhados, e os dias não trabalhados, registrando no Diário de Obra, o qual deverá ficar a disposição da fiscalização, para acompanhamento dos serviços da obra.

1. Serviços Técnicos e Preliminares:

1.1 – Placa de identificação para obra

A placa de identificação da obra deverá conter informações relativas à natureza da obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de acordo com Modelo do Governo Estadual em vigor.

O local para posicionamento e fixação das placas será definido pela **FISCALIZAÇÃO.**

Os materiais empregados pela **CONTRATADA** na produção da placa de obra deverão ser de boa qualidade de forma a garantir sua durabilidade por todo o tempo da execução da obra.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

A confecção da placa, pintura (incluindo material e mão-de-obra) e instalação em local determinado pela **FISCALIZAÇÃO** e posterior remoção. Incluso neste preço, possíveis reconstruções da placa, danificada em caso de queda acidental ou arrancamento pela força dos ventos.

Após o término da obra, a placa deverá ser entregue em local específico a ser determinado pela **FISCALIZAÇÃO**.

1.2 – Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de vias, calçadas, tanque e lagoas, com pontaletes de 3 x 3 em madeira Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará).

1.3 – Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²

A **CONTRATADA** será responsável alocação, translado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para escritório e 1 sanitário completo, piso impermeável e antiderrapante e container módulo para depósito, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

Dimensões e Especificações

Tipo de Contêiner: O contêiner de depósito deve ser do tipo padrão de aço.
Dimensões Externas: 12 metros de comprimento, 2,44 metros de largura, 2,59 metros de altura.

Estrutura: O contêiner de depósito terá uma estrutura robusta de aço para a segurança e proteção dos itens armazenados.

Acesso

Portas de Acesso: O contêiner de depósito será equipado com portas de acesso adequadas para facilitar o carregamento e descarregamento de itens.

Travas de Segurança: Para garantir a segurança dos itens armazenados, o contêiner incluirá travas de segurança resistentes.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

1.4 – Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB

Descrição do Banheiro Químico Modelo Standard

Estrutura

Dimensões: 1,20m (largura) x 1,20m (profundidade) x 2,30m (altura).
Material: Polietileno de alta densidade (PEAD), resistente a impactos e variações climáticas.
Peso: Aproximadamente 80 kg.
Cor: Azul (ou outra cor conforme disponibilidade).

Componentes Internos

Assento sanitário com tampa.
Mictório.
Dispensador de papel higiênico.
Fechadura com indicador de ocupado/livre.
Sistema de ventilação por venezianas.
Reservatório de resíduos com capacidade de 200 litros.

Instalação

Localização

Os banheiros devem ser instalados em local plano e de fácil acesso para usuários e para a equipe de manutenção.
Devem ser posicionados em áreas que permitam a ventilação adequada e a circulação de ar.

Fixação

O banheiro químico deve ser fixado ao solo quando necessário, utilizando suportes ou estacas, para evitar tombamento.

Manutenção e Limpeza

Frequência

A limpeza e manutenção dos banheiros químicos devem ser realizadas semanalmente ou conforme a necessidade, dependendo do volume de uso.

Procedimentos de Limpeza

Remoção dos resíduos do reservatório utilizando caminhão de sucção.
Lavagem interna do banheiro com água pressurizada e detergente biodegradável.
Reposição de solução sanitizante no reservatório, contendo produtos químicos aprovados pela CETESB.
Reabastecimento de papel higiênico e outros itens de consumo.

Equipamentos Utilizados

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

Caminhão de sucção e higienização equipado com mangueiras de alta pressão.
Equipamentos de proteção individual (EPI) para a equipe de limpeza.

Requisitos Ambientais e Normativos

Conformidade CETESB

Os produtos químicos utilizados na sanitização devem estar registrados e aprovados pela CETESB.

Os resíduos coletados devem ser descartados em locais licenciados e em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Segurança e Higiene

Os banheiros devem ser mantidos em condições adequadas de higiene, prevenindo riscos à saúde dos usuários.

A equipe de manutenção deve seguir os protocolos de segurança e utilizar EPIs adequados durante todo o processo de limpeza.

2 Demolições e Retirada

2.1 Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto simples com rompedor pneumático (martelete); a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

À demolição mecanizada de guias e sarjetas de concreto simples no trecho especificado da obra. O serviço incluirá a fragmentação e acomodação dos materiais resultantes da demolição.

Localização
O trecho da obra onde será realizada a demolição está localizado em projeto.

Escopo dos Trabalhos
Os trabalhos de demolição abrangem:

Remoção mecanizada das guias e sarjetas de concreto simples.
Fragmentação dos materiais resultantes da demolição.
Acomodação e disposição adequada dos fragmentos de concreto.

Método de Execução
Equipamentos Utilizados
Retroescavadeira com rompedor hidráulico.
Caminhões basculantes para transporte de resíduos.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

Ferramentas manuais para acabamento e limpeza.

Procedimentos de Demolição
Preparação da Área

Sinalização e isolamento do trecho a ser demolido para garantir a segurança dos trabalhadores e do público.
Verificação de possíveis interferências (redes de água, esgoto, energia elétrica, etc.).

Execução da Demolição

Iniciar a demolição com o uso da retroescavadeira equipada com rompedor hidráulico, direcionando a quebra do concreto para evitar danos às áreas adjacentes.
Fragmentar as guias e sarjetas de concreto em pedaços menores para facilitar o manuseio e transporte.

Acomodação dos Materiais

Recolher os fragmentos de concreto e acomodá-los em caminhões basculantes.
Transportar os resíduos para local previamente definido e autorizado para descarte.

Medidas de Segurança
Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os trabalhadores.
Supervisão constante das atividades para garantir o cumprimento das normas de segurança.
Inspeção diária dos equipamentos de demolição.

Controle de Qualidade
Verificação da completa remoção das guias e sarjetas.
Avaliação da qualidade da fragmentação do concreto.
Inspeção final do local para assegurar a limpeza e ausência de resíduos.

Considerações Ambientais
Disposição dos resíduos de concreto em locais autorizados, conforme legislação ambiental vigente.
Minimização de poeira e ruído durante a demolição.

Cronograma
A demolição será realizada conforme o cronograma estabelecido, levando em consideração os prazos definidos no planejamento da obra.

Responsabilidades
A empresa contratada será responsável por:

Execução da demolição conforme descrito neste memorial.
Garantia de segurança durante toda a execução dos trabalhos.
Cumprimento das normas ambientais e de descarte de resíduos.

Conclusão

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

Este memorial descritivo visa orientar a correta execução dos trabalhos de demolição das guias e sarjetas de concreto simples, assegurando a eficiência e segurança necessárias para o bom andamento da obra.

2.2 Demolição manual de revestimento em ladrilho hidráulico, incluindo a base

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos em ladrilho hidráulico, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.3 Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive acomodação do material

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte mecanizado de pavimentação em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive o lastro de areia; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.4 Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos (Demolição de asfalto para execução de guia e sarjeta)

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de equipamento e a mão de obra necessária para a execução de corte de juntas por meio de serra de discos diamantados, na largura mínima de 3 mm, e profundidade mínima de 3 cm, em pisos de concreto ou de alta resistência.

2.5 Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimentação asfáltica, inclusive a base e a sub-base, mecanizados; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.6 Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: fresagem de pavimento asfáltico até 5

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

cm de espessura, por meio de fresadora a frio; limpeza do pavimento com vassoura mecânica rebocada mecanicamente; remoção do material fresado até 10 (dez) quilômetros e a varrição da pista. Remunera também o fornecimento de água necessária à execução dos serviços, a mobilização e desmobilização da fresadora. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.7 Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de equipamentos e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.8 Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias superiores a 5 quilômetros até 10 quilômetros. Incluíndo também o retorno do veículo descarregado. Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

3 Guias e Sarjetas

3.1 Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Incluí também os serviços de mobilização e desmobilização.

3.2 Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços:

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, fornecimento de guias retas pré-moldadas padrão PMSP 100, com fck de 25 MPa e concreto usinado com fck de 20 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; de posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias.

3.3 Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa

A **CONTRATADA** será responsável pelo o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a execução de sarjeta ou sarjetão, compreendendo os serviços: fornecimento de concreto usinado com fck de 25 MPa, pedra britada nº 2, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; apiloamento da superfície; lançamento da pedra britada e regularização para a execução do lastro; fornecimento e instalação de formas: lançamento do concreto, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia, conforme a seção e caimentos desejados. Incluí também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

A **CONTRATADA** deverá arcar com os custos decorrentes dos ensaios referentes ao controle tecnológico, definido pela **FISCALIZAÇÃO**, como também, pela execução dos serviços de demolição, retirada e nova construção de trechos de sarjetas não aceitos.

4 Passeio

4.1 Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Incluí também os serviços de mobilização e desmobilização.

4.2 Base de brita graduada

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

Incluí também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

4.3 Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para execução de passeio (calçada) com concreto usinado, moldado in loco, com acabamento convencional, espessura de 6 cm, e armado, no trecho especificado da obra. Este documento detalha os procedimentos, métodos e materiais a serem utilizados para garantir a qualidade e durabilidade do passeio.

Objetivo

Descrever de forma detalhada os procedimentos e métodos utilizados na execução da calçada de concreto, assegurando a segurança, qualidade e eficiência durante a execução dos trabalhos.

Localização

O trecho da obra onde será realizada a execução da calçada está localizado em projeto.

Escopo dos Trabalhos

Os trabalhos de execução da calçada abrangem:

Preparação do terreno.
Instalação de formas.
Colocação da armadura.
Aplicação do concreto usinado.
Acabamento da superfície.
Cura do concreto.

Método de Execução

Materiais Utilizados

Concreto Usinado Bombeável: Fck de 20MP, slump de 100 +/-20mm.

Armadura: Malha de aço CA-60, Q-196, (3,11kg/m²), diâmetro do fio = 5mm, largura – 2,45m, espaçamento da malha de 10 x 10cm ou conforme projeto estrutural quando houver.

Formas: Madeira ou metálicas, conforme necessidade.

Produtos para Cura: Compósitos curing ou água.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

Equipamentos Utilizados

Betoneira (caso o concreto não seja entregue usinado).

Ferramentas manuais (colheres de pedreiro, desempenadeiras, régua de alumínio).

Vibrador de imersão (se necessário).

Procedimentos de Execução

Preparação do Terreno:

Limpeza da Área: Remoção de resíduos, detritos e vegetação.

Regularização do Terreno: Nivelamento e compactação do solo para garantir uma base uniforme e estável.

Instalação de Formas:

Colocação das Formas: Instalar as formas nas dimensões especificadas no projeto ou conforme espessura do passeio a ser executado, garantindo alinhamento e nivelamento adequados.

Fixação: Fixar as formas de modo a evitar movimentações durante a concretagem.

Colocação da Armadura:

Posicionamento da Armadura: Colocar a malha de aço CA-60 sobre espaçadores para garantir o cobrimento adequado do concreto.

Amarração: Amarrar a malha de aço nas junções para evitar deslocamentos durante a concretagem.

Aplicação do Concreto:

Lançamento do Concreto: Verter o concreto usinado nas formas, distribuindo-o uniformemente.

Adensamento: Utilizar vibrador de imersão para eliminar bolhas de ar e assegurar o preenchimento completo das formas.

Nivelamento: Passar régua de alumínio sobre a superfície para nivelar o concreto.

Acabamento da Superfície:

Alisamento: Utilizar desempenadeiras para alisar a superfície do concreto, garantindo um acabamento convencional.

Textura (se necessário): Aplicar textura antiderrapante, caso especificado no projeto.

Cura do Concreto:

Cura Húmida: Manter a superfície do concreto umedecida com água durante o período de cura (mínimo de 7 dias).

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

Compósito de Cura: Alternativamente, aplicar compósito curing conforme instruções do fabricante.

Medidas de Segurança

EPIs: Uso obrigatório de capacetes, luvas, óculos de proteção, calçados de segurança e coletes refletores.

Sinalização: Isolar e sinalizar a área de trabalho para garantir a segurança de pedestres e trabalhadores.

Supervisão: Supervisão constante por profissional qualificado para garantir o cumprimento das normas de segurança.

Controle de Qualidade

Inspeção das Formas e Armaduras: Verificar a conformidade das formas e armaduras antes da concretagem.

Teste de Slump: Realizar o teste de abatimento (slump) do concreto para verificar a consistência.

Verificação do Acabamento: Inspecionar o acabamento da superfície para garantir a qualidade e uniformidade.

Considerações Ambientais

Gerenciamento de Resíduos: Coletar e dispor adequadamente resíduos de materiais e embalagens.

Controle de Emissões: Minimizar a geração de poeira e ruído durante a execução dos trabalhos.

Cronograma

A execução da calçada será realizada conforme o cronograma estabelecido, levando em consideração os prazos definidos no planejamento da obra.

Responsabilidades

A empresa contratada será responsável por:

Execução dos trabalhos conforme descrito neste memorial.

Garantia de segurança durante toda a execução dos trabalhos.

Cumprimento das normas ambientais e de descarte de resíduos.

Conclusão

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

Este memorial descritivo visa orientar a correta execução dos trabalhos de construção de calçadas de concreto moldado in loco, assegurando a eficiência, segurança e qualidade necessárias para o bom andamento da obra.

4.4 Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície

Introdução

Este memorial descritivo refere-se à execução de nivelamento de piso em concreto para passeio, utilizando acabadora de superfície. Este documento detalha os procedimentos, métodos e materiais a serem utilizados para garantir a qualidade e durabilidade do passeio.

Objetivo

Descrever de forma detalhada os procedimentos e métodos utilizados na execução do nivelamento do piso de concreto, assegurando a segurança, qualidade e eficiência durante a execução dos trabalhos.

Localização

O trecho da obra onde será realizada a execução do nivelamento do piso está localizado em projeto.

Equipamentos Utilizados

Acabadora de Superfície (Alisadora): Máquina específica para alisamento e acabamento do concreto.

Acabamento da Superfície com Acabadora de Superfície:

Primeiro Passo: Após o nivelamento inicial e quando o concreto estiver começando a endurecer, utilizar a acabadora de superfície para realizar o primeiro alisamento.

Segundo Passo: Após o primeiro alisamento, deixar o concreto "puxar" um pouco mais e, em seguida, passar a acabadora de superfície novamente para obter uma superfície lisa e uniforme.

Textura (se necessário): Aplicar textura antiderrapante, caso especificado no projeto, utilizando desempenadeiras manuais ou escovas apropriadas.

Medidas de Segurança

EPIs: Uso obrigatório de capacetes, luvas, óculos de proteção, calçados de segurança e coletes refletores.

Sinalização: Isolar e sinalizar a área de trabalho para garantir a segurança de pedestres e trabalhadores.

Supervisão: Supervisão constante por profissional qualificado para garantir o cumprimento das normas de segurança.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de equipamentos, ferramentas apropriadas e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços: aplicação de régua vibratória treliçada ou régua vibratória simples; aplicação de rodo de corte; flotação; aplicação de rodo de corte; queima do piso com a alisadora de concreto simples, ou dupla; e o acabamento final com a utilização de desempenos manuais apropriados, resultando num piso acabado com declividade mínima de 0,5%, ou conforme indicado em projeto.

4.5 Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos

A **CONTRATADA** será responsável pelo o fornecimento de equipamento e a mão de obra necessária para a execução de corte de juntas por meio de serra de discos diamantados, na largura mínima de 3 mm, e profundidade mínima de 3 cm, em pisos de concreto ou de alta resistência.

5 Ciclovia

5.1 Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Incluí também os serviços de mobilização e desmobilização.

5.2 Base de brita graduada

Os serviços aos quais se refere a presente seção consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais, compreendendo a brita graduada e eventualmente cimento, e mão-de-obra e equipamento necessários à execução e controle de qualidade de sub-bases e bases de brita graduada, com ou sem cimento, de conformidade com a norma apresentada a seguir e detalhes executivos contido no projeto.

Sub-base ou base de brita graduada, para os fins desta seção, é a camada do material resultante de mistura e umedecimento controlado e compactação de fragmentos obtidos por britagem de rochas vivas ou de pedregulhos (seixos). e a espessura deverá ser de acordo do projeto.

O projeto da sub-base ou da base a construir poderá prever a adição de cimento Portland comum à mistura. A adição será realizada em teores múltiplos de 1%, até o máximo de 4% em volume.

A brita graduada deverá satisfazer as seguintes exigências:

1) quanto à resistência dos materiais das partículas:

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

a) durabilidade determinada em cinco ciclos, pelo método DNER ME 89-64, com perdas menores que:

- 20% em sulfato de sódio; ou

- 30% em sulfato de magnésio;

b) abrasão Los Angeles, determinada pelo método DER M 24-61, menor que 40%;

2) quanto ao tamanho e à forma das partículas:

a) granulometria dos agregados determinada pelo método DER M 15-61, enquadrada em uma das faixas do anexo I, no caso de brita graduada sem cimento; na faixa B, quando houver adição de cimento;

b) equivalente de areia, determinado pelo método DNER ME 54-63, maior que 35%;

c) índice de lamelaridade, determinado pelo método DER M 34-70, menor que 10%;

d) faces resultantes de fratura, quando se utiliza o pedregulho (seixos) britado:

- 25% do nº total de partículas retidas na peneira de 4,8 mm (nº4) deverão Ter, no mínimo, duas faces resultantes de fratura.

3) quanto ao seu provável comportamento como material de sub-base ou de base:

a) índice de suporte Califórnia, determinado pelo método DER M 53-71, igual ou maior que 100% na energia intermediária, no caso de brita graduada tratada com cimento.

O teor de cimento deverá ser fixado por dosagem, de modo a ser obtida a resistência acima referida;

4) quanto às impurezas: a brita graduada deverá ser isenta de impurezas tais como torrões de solo e materiais orgânicos.

O equipamento deverá ser capaz de executar os serviços especificados nesta norma dentro dos prazos fixados no cronograma contratual, e deverá compreender, no mínimo:

a) usina composta de misturador, silos, depósito de água e dispositivos de controle, capaz de produzir, utilizando até três graduações de agregado, quantidade suficiente de brita graduada, com a granulometria e teores de umidade e de cimento especificados;

b) distribuidor autopropelido, capaz de distribuir a mistura em espessura uniforme e sem produzir segregação;

c) equipamento de compactação, constituído por rolos compactadores:

c.1 – de rodas pneumáticas de pressão regulável, com as seguintes características:

- carga por roda: maior que 2.500 kgf.;

- largura do rasto: maior que 2,00 m;

- pressão de contato: maior que 6,7 kgf/cm²;

- c.2 – de rodas lisas metálicas, vibratório e com frequência regulável, com as seguintes características:

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

- largura do rasto: maior que 1,40 m;
- peso estático: maior que 3.300 kgf;

d) compactadores vibratórios portáteis ou sapos mecânicos;

e) veículos com caçamba basculante para transporte da brita graduada e da mistura usinada;

f) irrigadeiras de , no mínimo 5.000 litros, equipadas com motobomba, capazes de distribuir água sob pressão regulável e uniformemente;

g) régua de madeira ou metálica, com arestas vivas e 3,0 metros de comprimento;

h) pequenas ferramentas, tais como garfos, pás, rastelos etc.

Se o equipamento não satisfizer as condições mínimas para sua utilização, será rejeitado pela **FISCALIZAÇÃO.**

O local de instalação da usina deverá ser escolhido, de modo a minimizar o momento total de transporte. O local de instalação, quando não tiver sido indicado no projeto, será proposto pela **CONTRATADA** e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Os serviços de locação e nivelamento serão executados pela **CONTRATADA** e verificados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Nas posições correspondentes às estacas de locação, dos dois lados da pista e a distância constante da linha base (eixo), serão assentados e nivelados piquetes para controle de cotas e de alinhamento.

As sub-bases e as bases de brita graduada, tratadas ou não com cimento, serão geralmente executadas sobre a superfície resultante dos serviços de melhoria do subleito e preparo do leito ou do reforço do subleito, executados de conformidade com as normas contidas nas seções respectivas.

A espessura da camada acabada será de, no máximo, 15 centímetros. Quando se desejar maior espessura, os serviços deverão ser executados em mais de uma camada, sendo a espessura mínima acabada de qualquer delas de 10 centímetros.

A compactação será sempre iniciada pelas bordas, tomando-se o cuidado de, nas primeiras passadas, fazer com que os rolos compactadores se apóiem metade na sub-base ou na base em construção e metade no acostamento.

As passadas sucessivas de um mesmo rolo compactador serão executadas de modo a evitar que o retorno ocorra sempre na mesma seção transversal. Não será permitida a manobra dos rolos compactadores sobre as sub-bases ou as bases que estão sendo compactadas.

Durante todo o tempo que durar a construção, e até o recebimento da camada, os materiais e os serviços serão protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.

O controle compreenderá:

1) Controle da brita graduada, consistindo em:

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

a) controle da resistência dos materiais das partículas, relativamente à durabilidade e abrasão Los Angeles – sempre que houver mudança de jazida ou de pedreira;

b) Controle da forma das partículas, relativamente à lamelaridade e faces resultantes de fratura – sempre que houver mudança de jazida ou de sistema de britagem;

c) controle do tamanho das partículas, relativamente à granulometria e equivalente de areia – à razão de uma determinação de cada tipo, para cada 500 metros de extensão de sub-base ou base;

d) controle de grau de compactação, para o que serão efetuados furos de 40 em 40 metros, ora próximo de uma das bordas da camada, ora no centro, ora próximo da borda oposta, nesta sequência, para determinação da massa específica aparente seca final atingida pelo método DER M 23-57 e, consequentemente, do grau de compactação obtido;

e) controle da resistência da brita graduada com cimento, consistindo no rompimento por compressão, aos 7 (sete) dias de idade, de corpos de prova moldados com a mistura úmida, à razão de um par para cada 40 (quarenta) metros de extensão de sub-base ou de base;

2) Controle de execução dos serviços, consistindo em:

a) verificação dos piquetes de amarração da locação e de nivelamento, antes do início dos serviços em cada subtrecho;

b) verificação da umidade, da espessura e da conformação da camada, tantas vezes quantas forem necessárias durante a execução dos serviços;

c) registro do número de passadas dos rolos compactadores, visando assegurar a obtenção do grau de compactação especificado;

d) verificação e anotação do consumo de cimento, em cada subtrecho;

e) verificação do teor de cimento por titulação química, segundo a norma ASTM D-2901-70, quando a mistura for feita em usina, com controle de hora em hora, com 2 (duas) amostras de cada vez, no mínimo. A tolerância admitida na variação do teor de cimento determinado por titulação é de +/- 10% sobre o teor especificado;

f) determinações da massa específica aparente seca, tantas quantas forem necessárias para assegurar a obtenção da compactação especificada;

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

g) controle e anotação do tempo despendido na compactação em cada subtrecho;

h) verificação da superfície durante o acabamento, tantas vezes quantas forem necessárias para assegurar o atendimento das exigências fixadas para fins de recebimento. As operações de controle serão executadas pela **CONTRATADA** e assistidas pela **FISCALIZAÇÃO**, sendo repetidas quando necessário.

5.3 Imprimação betuminosa impermeabilizante

A imprimação consistirá na aplicação de camada sobreposta de material betuminoso de baixa viscosidade respectivamente, diretamente sobre a superfície preparada em pedra britada da sub-base.

O material betuminoso, ou camada impermeabilizante, deverá ser, o asfalto diluído de cura média (“cut - back”) tipo CM - 30 ou emulsões asfálticas catiônicas de ruptura lenta, tipo RR - 2C.

Quando o agregado da camada a impermeabilizar não apresentar resultados satisfatórios nos testes de adesividade, aos materiais betuminosos de imprimação, poderá ser misturado aditivo na porcentagem necessária.

Todos os equipamentos destinados a execução dos serviços de imprimação, deverão ser previamente examinados e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Os equipamentos que, mesmo após iniciados os serviços, não apresentem condições para uma operação segura e de qualidade, poderão ser a qualquer tempo, impedidos de operar pela **FISCALIZAÇÃO**, devendo ser imediatamente substituídos ou recuperados adequadamente, pela **CONTRATADA**.

Os equipamentos necessários para a execução de imprimação betuminosa deverão consistir de vassourões manuais ou vassoura mecânica, equipamento para aquecimento de material betuminoso sob pressão e distribuidor manual de material betuminoso.

a) Vassouras manuais - Deverão ser em número suficiente para o bom andamento dos serviços e terem os fios suficientemente duros para varrer a superfície sem cortá-la.

b) Vassoura mecânica - Deverá ser construída de modo que, possa ser regulada e fixada em relação à superfície a ser varrida, e possa varrê-la perfeitamente sem cortá-la ou danificá-la de qualquer maneira. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.

c) Equipamento para aquecimento de material betuminoso - Deverá ser tal que, aqueça e mantenha o material betuminoso de maneira que satisfaça aos requisitos básicos necessários,

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

devendo ser provido de pelo menos um termômetro, disposto em local de fácil observação, sensível a 1º C (um grau centígrado), para determinação das temperaturas do material betuminoso.

d) Distribuidor de material betuminoso sob pressão - Deverá ser equipado com aros pneumáticos, e ter sido projetado a funcionar de maneira que distribua o material em jatos uniformes, sem falhas, na quantidade e entre os limites de temperatura estabelecidos pelas Normas Brasileiras.

e) Distribuidor manual de material betuminoso - Será a mangueira apropriada do distribuidor de material betuminoso sob pressão, destinada a espargir manualmente o material, no tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito dos materiais betuminosos, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente.

O depósito deverá ter capacidade tal, que possa armazenar a quantidade de materiais a ser aplicados em, pelo menos, um dia de trabalho.

A limpeza prévia das superfícies onde serão aplicados os materiais betuminosos poderá ser executada com o emprego de vassouras manuais ou mecânicas e, lavagem, se necessário, de forma a remover todos os materiais soltos e nocivos existentes.

As superfícies limpas deverão estar perfeitamente secas antes de receberem a aplicação dos materiais betuminosos, seja através da ação ambiental, seja pelo uso de ar comprimido.

Os materiais betuminosos deverão ser aplicados, na razão de 1,5 à 2,0 l/m² (um metro e meio à dois litros por metro quadrado), na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme possível. As aplicações não deverão ser executadas, quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10 ° C (dez graus centígrados), ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente.

A temperatura de aplicação dos materiais deverá ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade, de forma a proporcionar uma melhor viscosidade para o espalhamento.

As faixas de viscosidade recomendadas para o espalhamento ideal, são de 20 a 60'' (vinte à sessenta segundos) Saybolt-Furol para asfalto diluído / cimento asfáltico e de 25 a 100" (vinte e cinco à cem segundos) Saybolt-Furol, para emulsões asfálticas.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

A imprimação deverá ocorrer na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, executando se a imprimação da pista adjacente, assim que for permitida a abertura ao trânsito da área já tratada.

Após a aplicação, de cada uma das camadas, as superfícies deverão permanecer em repouso pelo período mínimo de 24hs. (vinte e quatro horas), até que se verifiquem as condições ideais de penetração, ruptura e cura de acordo com a natureza e tipo dos materiais betuminosos empregados.

O período de repouso para cada uma das aplicações, poderá ser aumentado pela **FISCALIZAÇÃO**, em tempo frio.

A superfície imprimada deverá ser protegida e conservada em perfeitas condições até o adequado recobrimento pela camada subsequente.

A película de imprimação não se destina a receber o tráfego direto, podendo a **FISCALIZAÇÃO**, a seu critério e excepcionalmente, autorizar a passagem do trânsito sobre a camada imprimada.

A taxa média para cada trecho e tipo de imprimação, deverá ser determinada diariamente, dividindo-se o peso dos materiais empregados, pela área imprimada, sendo expressa em kg/m², com precisão em gramas.

A variação da taxa média não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação às taxas fixadas experimentalmente e aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

5.4 Imprimação betuminosa ligante

A imprimação ligante consistirá na aplicação de camada sobreposta de material betuminoso de alta viscosidade respectivamente, diretamente sobre a superfície preparada.

Para a camada a ser aplicada denominada camada ligante, o material betuminoso deverá ser o asfalto diluído de cura rápida, tipo CR - 250, emulsões asfálticas catiônicas, tipo RR - 1C ou cimento asfáltico de concreto, tipo CAP - 85 - 100.

A escolha dos materiais betuminosos adequados deverá ser feita em função da textura e natureza do material da camada a ser imprimada.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

Os tipos de materiais escolhidos deverão ser aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, após execução prévia em área experimental.

A aplicação do material ligante deverá seguir as mesmas especificações da imprimação impermeabilizante.

Incluso no serviço usinagem, aplicação e transporte.

5.5 Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ

A capa de concreto asfáltico deverá ser constituída por uma camada de mistura íntima de agregado mineral graduado e material betuminoso (asfalto), devidamente dosado e usinado a quente, a qual depois de esparramada e comprimida a quente servirá exclusivamente como superfície de rolamento.

O agregado mineral será constituído por uma mistura de pedra britada, pó de pedra, areia e material de enchimento (filer mineral) devendo apresentar as seguintes características:

a) agregado graúdo;

b) agregado fino;

c) material de enchimento;

Antes de iniciada a execução dos serviços de aplicação da camada de concreto asfáltico, a **CONTRATADA** deverá encaminhar para exame e aprovação pela **FISCALIZAÇÃO** o cálculo da mistura betuminosa, indicando o teor ótimo de ligantes para a mistura, agregados e materiais de enchimento, de acordo com o procedimento indicado pelo Método Marshall.

Os equipamentos para a execução dos serviços de revestimento de concreto asfáltico usinado a quente, nos parâmetros especificados, com segurança, qualidade e dentro dos prazos fixados, deverão consistir, no mínimo de: usina volumétrica ou gravimétrica, veículos de caçamba basculante para transporte da mistura, acabadora autopropelida, rolos compressores (pneumático e metálico liso) de 6 a 8 ton. (seis a oito toneladas), soquetes manuais, termômetros, réguas, gabaritos e ferramentas manuais.

Outros equipamentos poderão ser utilizados ou substituídos, desde que devidamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

A mistura asfáltica deverá ser produzida em qualquer tipo de usina, volumétrica ou gravimétrica, com capacidade de produção adequada para suprir a demanda da obra.

As superfícies de contato das sarjetas deverão ser pintadas com uma camada delgada de material betuminoso conforme a seguir especificado:

TIPOS	TEMPERATURA DE APLICAÇÃO
("CUT-BACK") CR – 70	27° C à 52° C
EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA	15° C à 50° C

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

O transporte da mistura asfáltica deverá ser executado por caminhões basculante, dispondo de caçambas lisas e limpas, sendo feita sua limpeza com a quantidade mínima de água ensaboada, óleo solúvel ou solução cal, para evitar aderência da mistura á caçamba.

A limpeza das caçambas não poderá ser feita com o emprego de gasolina, querosene, óleo Diesel e produtos similares.

Todos os carregamentos de mistura, durante o transporte, deverão ser obrigatoriamente cobertos com lona impermeável, de modo a reduzir a perda de calor e evitar a formação de crosta na parte superior da carga transportada.

Não será tolerada redução de temperatura da mistura, superior a 10° C (dez graus centígrados) no seu transporte entre a usina e o local de aplicação.

A distribuição da mistura betuminosa, sobre a base imprimada, deverá ser executada com a acabadora, operando independentemente do veículo que estiver descarregando, embora em contato permanente com o mesmo.

A vibro - acabadora deverá deslocar-se dentro do intervalo de velocidade que, permita uma distribuição da mistura de maneira contínua e uniforme, reduzindo-se ao mínimo o número e o tempo de paradas.

A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 125° C (cento e vinte e cinco graus centígrados).

A compactação da camada de mistura asfáltica deverá ter início, logo após sua distribuição na pista, para que assim, seja aproveitada a temperatura mais recomendável, normalmente entre 80° C (oitenta graus centígrados) a 120° C (cento e vinte graus centígrados), com o CAP apresentando viscosidade de Saybolt-Furol de 140 ± 15 segundos.

A rolagem será realizada inicialmente com o rolo de pneus com baixa pressão, a qual deverá ser aumentada à medida que a camada for sendo compactada e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas. O acabamento final da superfície será feito com os rolos metálicos lisos tipo tandem.

As rodas dos rolos deverão ser molhadas com quantidade de água apenas suficiente para evitar a sua adesão ao ligante utilizado na mistura.

A compressão deverá começar nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro de modo que os rolos cubram uniformemente, em cada passada, pelo menos metade da largura do seu rastro da passagem anterior. Nas curvas a rolagem deverá progredir do lado mais baixo para o lado mais alto paralelamente ao eixo da rua e nas mesmas condições de recobrimento do rastro.

Os serviços de compactação deverão prosseguir sem interrupção, até que se obtenha a camada acabada e compactada *de até 0,04 m (quatro centímetros)*.

Os compressores deverão operar, nas passagens iniciais, de modo que as faixas das juntas transversais ou longitudinais, na largura de 0,15 m (quinze centímetros) não sejam comprimidas.

Depois de esparramada a camada de concreto asfáltico adjacente, a compressão da mesma deverá abranger a faixa de 0,15 m (quinze centímetros) da camada anterior.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

Os rolos compressores deverão operar numa velocidade compreendida entre 3,5 a 5 km/h (três e meio a cinco quilômetros por horas), não podendo realizar manobras sobre as camadas que estejam sofrendo rolagem.

A compactação requerida, nos lugares inacessíveis aos rolos compressores, será executada por meio de soquetes manuais.

As depressões ou saliências que apareçam má superfície da pista, depois da rolagem, deverá ser corrigidas, pelo afrouxamento, regularização e compressão da mistura até que a mesma adquira densidade igual a do material circunjacente.

A correção de defeitos, não será permitida mediante a aplicação de quantidades adicionais de mistura a camada acabada. Quando necessário, as correções deverão ser executadas mediante remoção da parte defeituosa, em toda a espessura da camada, em área retangular ou quadrada, de lados paralelos e normais ao eixo da pista, abrangendo a totalidade do efeito e, substituição por mistura fresca, à temperatura adequada de aplicação, a qual será compactada até que adquira massa específica aparente, igual à do material adjacente.

Os materiais e os serviços concluídos ou em execução, deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes, até a completa conclusão dos serviços de aplicação da camada de concreto asfáltico.

Não será permitido nenhum trânsito sobre qualquer camada de pavimento concluída, enquanto sua temperatura for maior que a do ambiente.

A **CONTRATADA** providenciara a critério da **FISCALIZAÇÃO**, os seguintes controles tecnológicos:

a) Controle da uniformidade de granulometria;
b) Controle do teor de ligante;
c) Controle de espessura;
d) Controle de temperatura;
e) Controle da densidade aparente;

A tolerância para efeito de aceitação ou rejeição da camada de concreto asfáltico executada, será de 3 mm (três milímetros) para mais ou para menos das cotas verticais estabelecidas nos projetos.

Considerações finais:

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente deverá ser produzido em Usina, atendendo aos requisitos especificados em normas vigentes. Ao sair do misturador, a massa deverá ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes da contratada e transportada para o local de

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada diretamente na vibroacabadora, a qual irá proceder ao espalhamento na pista, com as espessuras mínimas especificadas para a via e trecho, definidas. Em conjunto com a vibroacabadora deverá atuar o rolo pneumático auto propelido de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Para o acabamento será utilizado um rolo metálico, tipo tanden. Caberá ao contratado fornecer todo o maquinário necessário e mão-de-obra para realizar os serviços de execução do asfalto.

6 Pavimentação

6.1 Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Incluí também os serviços de mobilização e desmobilização.

6.2 Base de brita graduada

Os serviços aos quais se refere a presente seção consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais, compreendendo a brita graduada e eventualmente cimento, e mão-de-obra e equipamento necessários à execução e controle de qualidade de sub-bases e bases de brita graduada, com ou sem cimento, de conformidade com a norma apresentada a seguir e detalhes executivos contido no projeto.

Sub-base ou base de brita graduada, para os fins desta seção, é a camada do material resultante de mistura e umedecimento controlado e compactação de fragmentos obtidos por britagem de rochas vivas ou de pedregulhos (seixos). e a espessura deverá ser de acordo do projeto.

O projeto da sub-base ou da base a construir poderá prever a adição de cimento Portland comum à mistura. A adição será realizada em teores múltiplos de 1%, até o máximo de 4% em volume.

A brita graduada deverá satisfazer as seguintes exigências:

1) quanto à resistência dos materiais das partículas:

a) durabilidade determinada em cinco ciclos, pelo método DNER ME 89-64, com perdas menores que:

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

- 20% em sulfato de sódio; ou
- 30% em sulfato de magnésio;

b) abrasão Los Angeles, determinada pelo método DER M 24-61, menor que 40%;

2) quanto ao tamanho e à forma das partículas:

a) granulometria dos agregados determinada pelo método DER M 15-61, enquadrada em uma das faixas do anexo I, no caso de brita graduada sem cimento; na faixa B, quando houver adição de cimento;

b) equivalente de areia, determinado pelo método DNER ME 54-63, maior que 35%;

c) índice de lamelaridade, determinado pelo método DER M 34-70, menor que 10%;

d) faces resultantes de fratura, quando se utiliza o pedregulho (seixos) britado:

- 25% do nº total de partículas retidas na peneira de 4,8 mm (nº4) deverão Ter, no mínimo, duas faces resultantes de fratura.

3) quanto ao seu provável comportamento como material de sub-base ou de base:

a) índice de suporte Califórnia, determinado pelo método DER M 53-71, igual ou maior que 100% na energia intermediária, no caso de brita graduada tratada com cimento.

O teor de cimento deverá ser fixado por dosagem, de modo a ser obtida a resistência acima referida;

4) quanto às impurezas: a brita graduada deverá ser isenta de impurezas tais como torrões de solo e materiais orgânicos.

O equipamento deverá ser capaz de executar os serviços especificados nesta norma dentro dos prazos fixados no cronograma contratual, e deverá compreender, no mínimo:

a) usina composta de misturador, silos, depósito de água e dispositivos de controle, capaz de produzir, utilizando até três graduações de agregado, quantidade suficiente de brita graduada, com a granulometria e teores de umidade e de cimento especificados;

b) distribuidor autopropelido, capaz de distribuir a mistura em espessura uniforme e sem produzir segregação;

c) equipamento de compactação, constituído por rolos compactadores:

c.1 – de rodas pneumáticas de pressão regulável, com as seguintes características:

- carga por roda: maior que 2.500 kgf.;
- largura do rasto: maior que 2,00 m;
- pressão de contato: maior que 6,7 kgf/cm²;
- c.2 – de rodas lisas metálicas, vibratório e com frequência regulável, com as seguintes características:
- largura do rasto: maior que 1,40 m;

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

- peso estático: maior que 3.300 kgf;

d) compactadores vibratórios portáteis ou sapos mecânicos;

e) veículos com caçamba basculante para transporte da brita graduada e da mistura usinada;

f) irrigadeiras de , no mínimo 5.000 litros, equipadas com motobomba, capazes de distribuir água sob pressão regulável e uniformemente;

g) régua de madeira ou metálica, com arestas vivas e 3,0 metros de comprimento;

h) pequenas ferramentas, tais como garfos, pás, rastelos etc.

Se o equipamento não satisfizer as condições mínimas para sua utilização, será rejeitado pela **FISCALIZAÇÃO.**

O local de instalação da usina deverá ser escolhido, de modo a minimizar o momento total de transporte. O local de instalação, quando não tiver sido indicado no projeto, será proposto pela **CONTRATADA** e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Os serviços de locação e nivelamento serão executados pela **CONTRATADA** e verificados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Nas posições correspondentes às estacas de locação, dos dois lados da pista e a distância constante da linha base (eixo), serão assentados e nivelados piquetes para controle de cotas e de alinhamento.

As sub-bases e as bases de brita graduada, tratadas ou não com cimento, serão geralmente executadas sobre a superfície resultante dos serviços de melhoria do subleito e preparo do leito ou do reforço do subleito, executados de conformidade com as normas contidas nas seções respectivas.

A espessura da camada acabada será de, no máximo, 15 centímetros. Quando se desejar maior espessura, os serviços deverão ser executados em mais de uma camada, sendo a espessura mínima acabada de qualquer delas de 10 centímetros.

A compactação será sempre iniciada pelas bordas, tomando-se o cuidado de, nas primeiras passadas, fazer com que os rolos compactadores se apóiem metade na sub-base ou na base em construção e metade no acostamento.

As passadas sucessivas de um mesmo rolo compactador serão executadas de modo a evitar que o retorno ocorra sempre na mesma seção transversal. Não será permitida a manobra dos rolos compactadores sobre as sub-bases ou as bases que estão sendo compactadas.

Durante todo o tempo que durar a construção, e até o recebimento da camada, os materiais e os serviços serão protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.

O controle compreenderá:

1) Controle da brita graduada, consistindo em:

a) controle da resistência dos materiais das partículas, relativamente à durabilidade e abrasão Los Angeles – sempre que houver mudança de jazida ou de pedreira;

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

b) Controle da forma das partículas, relativamente à lamelaridade e faces resultantes de fratura – sempre que houver mudança de jazida ou de sistema de britagem;

c) controle do tamanho das partículas, relativamente à granulometria e equivalente de areia – à razão de uma determinação de cada tipo, para cada 500 metros de extensão de sub-base ou base;

d) controle de grau de compactação, para o que serão efetuados furos de 40 em 40 metros, ora próximo de uma das bordas da camada, ora no centro, ora próximo da borda oposta, nesta sequência, para determinação da massa específica aparente seca final atingida pelo método DER M 23-57 e, consequentemente, do grau de compactação obtido;

e) controle da resistência da brita graduada com cimento, consistindo no rompimento por compressão, aos 7 (sete) dias de idade, de corpos de prova moldados com a mistura úmida, à razão de um par para cada 40 (quarenta) metros de extensão de sub-base ou de base;

2) Controle de execução dos serviços, consistindo em:

a) verificação dos piquetes de amarração da locação e de nivelamento, antes do início dos serviços em cada subtrecho;

b) verificação da umidade, da espessura e da conformação da camada, tantas vezes quantas forem necessárias durante a execução dos serviços;

c) registro do número de passadas dos rolos compactadores, visando assegurar a obtenção do grau de compactação especificado;

d) verificação e anotação do consumo de cimento, em cada subtrecho;

e) verificação do teor de cimento por titulação química, segundo a norma ASTM D-2901-70, quando a mistura for feita em usina, com controle de hora em hora, com 2 (duas) amostras de cada vez, no mínimo. A tolerância admitida na variação do teor de cimento determinado por titulação é de +/- 10% sobre o teor especificado;

f) determinações da massa específica aparente seca, tantas quantas forem necessárias para assegurar a obtenção da compactação especificada;

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

g) controle e anotação do tempo despendido na compactação em cada subtrecho;

h) verificação da superfície durante o acabamento, tantas vezes quantas forem necessárias para assegurar o atendimento das exigências fixadas para fins de recebimento. As operações de controle serão executadas pela **CONTRATADA** e assistidas pela **FISCALIZAÇÃO**, sendo repetidas quando necessário.

6.3 Imprimação betuminosa ligante

A imprimação ligante consistirá na aplicação de camada sobreposta de material betuminoso de alta viscosidade respectivamente, diretamente sobre a superfície preparada.

Para a camada a ser aplicada denominada camada ligante, o material betuminoso deverá ser o asfalto diluído de cura rápida, tipo CR - 250, emulsões asfálticas catiônicas, tipo RR - 1C ou cimento asfáltico de concreto, tipo CAP - 85 - 100.

A escolha dos materiais betuminosos adequados deverá ser feita em função da textura e natureza do material da camada a ser imprimada.

Os tipos de materiais escolhidos deverão ser aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, após execução prévia em área experimental.

A aplicação do material ligante deverá seguir as mesmas especificações da imprimação impermeabilizante.

Incluso no serviço usinagem, aplicação e transporte.

6.4 Imprimação betuminosa impermeabilizante

A imprimação consistirá na aplicação de camada sobreposta de material betuminoso de baixa viscosidade respectivamente, diretamente sobre a superfície preparada em pedra britada da sub-base.

O material betuminoso, ou camada impermeabilizante, deverá ser, o asfalto diluído de cura média (“cut - back”) tipo CM - 30 ou emulsões asfálticas catiônicas de ruptura lenta, tipo RR - 2C.

Quando o agregado da camada a impermeabilizar não apresentar resultados satisfatórios nos testes de adesividade, aos materiais betuminosos de imprimação, poderá ser misturado aditivo na porcentagem necessária.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

Todos os equipamentos destinados a execução dos serviços de imprimação, deverão ser previamente examinados e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Os equipamentos que, mesmo após iniciados os serviços, não apresentem condições para uma operação segura e de qualidade, poderão ser a qualquer tempo, impedidos de operar pela **FISCALIZAÇÃO**, devendo ser imediatamente substituídos ou recuperados adequadamente, pela **CONTRATADA**.

Os equipamentos necessários para a execução de imprimação betuminosa deverão consistir de vassourões manuais ou vassoura mecânica, equipamento para aquecimento de material betuminoso sob pressão e distribuidor manual de material betuminoso.

a) Vassouras manuais - Deverão ser em número suficiente para o bom andamento dos serviços e terem os fios suficientemente duros para varrer a superfície sem cortá-la.

b) Vassoura mecânica - Deverá ser construída de modo que, possa ser regulada e fixada em relação à superfície a ser varrida, e possa varrê-la perfeitamente sem cortá-la ou danificá-la de qualquer maneira. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.

c) Equipamento para aquecimento de material betuminoso - Deverá ser tal que, aqueça e mantenha o material betuminoso de maneira que satisfaça aos requisitos básicos necessários, devendo ser provido de pelo menos um termômetro, disposto em local de fácil observação, sensível a 1º C (um grau centígrado), para determinação das temperaturas do material betuminoso.

d) Distribuidor de material betuminoso sob pressão - Deverá ser equipado com aros pneumáticos, e ter sido projetado a funcionar de maneira que distribua o material em jatos uniformes, sem falhas, na quantidade e entre os limites de temperatura estabelecidos pelas Normas Brasileiras.

e) Distribuidor manual de material betuminoso - Será a mangueira apropriada do distribuidor de material betuminoso sob pressão, destinada a espargir manualmente o material, no tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito dos materiais betuminosos, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente.

O depósito deverá ter capacidade tal, que possa armazenar a quantidade de materiais a ser aplicados em, pelo menos, um dia de trabalho.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

A limpeza prévia das superfícies onde serão aplicados os materiais betuminosos poderá ser executada com o emprego de vassouras manuais ou mecânicas e, lavagem, se necessário, de forma a remover todos os materiais soltos e nocivos existentes.

As superfícies limpas deverão estar perfeitamente secas antes de receberem a aplicação dos materiais betuminosos, seja através da ação ambiental, seja pelo uso de ar comprimido.

Os materiais betuminosos deverão ser aplicados, na razão de 1,5 à 2,0 l/m² (um metro e meio à dois litros por metro quadrado), na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme possível. As aplicações não deverão ser executadas, quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10 ° C (dez graus centígrados), ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente.

A temperatura de aplicação dos materiais deverá ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade, de forma a proporcionar uma melhor viscosidade para o espalhamento.

As faixas de viscosidade recomendadas para o espalhamento ideal, são de 20 a 60'' (vinte à sessenta segundos) Saybolt-Furol para asfalto diluído / cimento asfáltico e de 25 a 100" (vinte e cinco à cem segundos) Saybolt-Furol, para emulsões asfálticas.

A imprimação deverá ocorrer na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, executando se a imprimação da pista adjacente, assim que for permitida a abertura ao trânsito da área já tratada.

Após a aplicação, de cada uma das camadas, as superfícies deverão permanecer em repouso pelo período mínimo de 24hs. (vinte e quatro horas), até que se verifiquem as condições ideais de penetração, ruptura e cura de acordo com a natureza e tipo dos materiais betuminosos empregados.

O período de repouso para cada uma das aplicações, poderá ser aumentado pela **FISCALIZAÇÃO**, em tempo frio.

A superfície imprimada deverá ser protegida e conservada em perfeitas condições até o adequado recobrimento pela camada subsequente.

A película de imprimação não se destina a receber o tráfego direto, podendo a **FISCALIZAÇÃO**, a seu critério e excepcionalmente, autorizar a passagem do trânsito sobre a camada imprimada.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

A taxa média para cada trecho e tipo de imprimação, deverá ser determinada diariamente, dividindo-se o peso dos materiais empregados, pela área imprimada, sendo expressa em kg/m², com precisão em gramas.

A variação da taxa média não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação às taxas fixadas experimentalmente e aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

6.5 Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ

A capa de concreto asfáltico deverá ser constituída por uma camada de mistura íntima de agregado mineral graduado e material betuminoso (asfalto), devidamente dosado e usinado a quente, a qual depois de esparramada e comprimida a quente servirá exclusivamente como superfície de rolamento.

O agregado mineral será constituído por uma mistura de pedra britada, pó de pedra, areia e material de enchimento (filer mineral) devendo apresentar as seguintes características:

a) agregado graúdo;

b) agregado fino;

c) material de enchimento;

Antes de iniciada a execução dos serviços de aplicação da camada de concreto asfáltico, a **CONTRATADA** deverá encaminhar para exame e aprovação pela **FISCALIZAÇÃO** o cálculo da mistura betuminosa, indicando o teor ótimo de ligantes para a mistura, agregados e materiais de enchimento, de acordo com o procedimento indicado pelo Método Marshall.

Os equipamentos para a execução dos serviços de revestimento de concreto asfáltico usinado a quente, nos parâmetros especificados, com segurança, qualidade e dentro dos prazos fixados, deverão consistir, no mínimo de: usina volumétrica ou gravimétrica, veículos de caçamba basculante para transporte da mistura, acabadora autopropelida, rolos compressores (pneumático e metálico liso) de 6 a 8 ton. (seis a oito toneladas), soquetes manuais, termômetros, réguas, gabaritos e ferramentas manuais.

Outros equipamentos poderão ser utilizados ou substituídos, desde que devidamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

A mistura asfáltica deverá ser produzida em qualquer tipo de usina, volumétrica ou gravimétrica, com capacidade de produção adequada para suprir a demanda da obra.

As superfícies de contato das sarjetas deverão ser pintadas com uma camada delgada de material betuminoso conforme a seguir especificado:

TIPOS	TEMPERATURA DE APLICAÇÃO
("CUT-BACK") CR – 70	27° C à 52° C
EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA	15° C à 50° C

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

O transporte da mistura asfáltica deverá ser executado por caminhões basculante, dispondo de caçambas lisas e limpas, sendo feita sua limpeza com a quantidade mínima de água ensaboada, óleo solúvel ou solução cal, para evitar aderência da mistura á caçamba.

A limpeza das caçambas não poderá ser feita com o emprego de gasolina, querosene, óleo Diesel e produtos similares.

Todos os carregamentos de mistura, durante o transporte, deverão ser obrigatoriamente cobertos com lona impermeável, de modo a reduzir a perda de calor e evitar a formação de crosta na parte superior da carga transportada.

Não será tolerada redução de temperatura da mistura, superior a 10° C (dez graus centígrados) no seu transporte entre a usina e o local de aplicação.

A distribuição da mistura betuminosa, sobre a base imprimada, deverá ser executada com a acabadora, operando independentemente do veículo que estiver descarregando, embora em contato permanente com o mesmo.

A vibro - acabadora deverá deslocar-se dentro do intervalo de velocidade que, permita uma distribuição da mistura de maneira contínua e uniforme, reduzindo-se ao mínimo o número e o tempo de paradas.

A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 125° C (cento e vinte e cinco graus centígrados).

A compactação da camada de mistura asfáltica deverá ter início, logo após sua distribuição na pista, para que assim, seja aproveitada a temperatura mais recomendável, normalmente entre 80° C (oitenta graus centígrados) a 120° C (cento e vinte graus centígrados), com o CAP apresentando viscosidade de Saybolt-Furol de 140 ± 15 segundos.

A rolagem será realizada inicialmente com o rolo de pneus com baixa pressão, a qual deverá ser aumentada à medida que a camada for sendo compactada e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas. O acabamento final da superfície será feito com os rolos metálicos lisos tipo tandem.

As rodas dos rolos deverão ser molhadas com quantidade de água apenas suficiente para evitar a sua adesão ao ligante utilizado na mistura.

A compressão deverá começar nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro de modo que os rolos cubram uniformemente, em cada passada, pelo menos metade da largura do seu rastro da passagem anterior. Nas curvas a rolagem deverá progredir do lado mais baixo para o lado mais alto paralelamente ao eixo da rua e nas mesmas condições de recobrimento do rastro.

Os serviços de compactação deverão prosseguir sem interrupção, até que se obtenha a camada acabada e compactada *de até 0,04 m (quatro centímetros)*.

Os compressores deverão operar, nas passagens iniciais, de modo que as faixas das juntas transversais ou longitudinais, na largura de 0,15 m (quinze centímetros) não sejam comprimidas.

Depois de esparramada a camada de concreto asfáltico adjacente, a compressão da mesma deverá abranger a faixa de 0,15 m (quinze centímetros) da camada anterior.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

Os rolos compressores deverão operar numa velocidade compreendida entre 3,5 a 5 km/h (três e meio a cinco quilômetros por horas), não podendo realizar manobras sobre as camadas que estejam sofrendo rolagem.

A compactação requerida, nos lugares inacessíveis aos rolos compressores, será executada por meio de soquetes manuais.

As depressões ou saliências que apareçam má superfície da pista, depois da rolagem, deverá ser corrigidas, pelo afrouxamento, regularização e compressão da mistura até que a mesma adquira densidade igual a do material circunjacente.

A correção de defeitos, não será permitida mediante a aplicação de quantidades adicionais de mistura a camada acabada. Quando necessário, as correções deverão ser executadas mediante remoção da parte defeituosa, em toda a espessura da camada, em área retangular ou quadrada, de lados paralelos e normais ao eixo da pista, abrangendo a totalidade do efeito e, substituição por mistura fresca, à temperatura adequada de aplicação, a qual será compactada até que adquira massa específica aparente, igual à do material adjacente.

Os materiais e os serviços concluídos ou em execução, deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes, até a completa conclusão dos serviços de aplicação da camada de concreto asfáltico.

Não será permitido nenhum trânsito sobre qualquer camada de pavimento concluída, enquanto sua temperatura for maior que a do ambiente.

A **CONTRATADA** providenciara a critério da **FISCALIZAÇÃO**, os seguintes controles tecnológicos:

a) Controle da uniformidade de granulometria;
b) Controle do teor de ligante;
c) Controle de espessura;
d) Controle de temperatura;
e) Controle da densidade aparente;

A tolerância para efeito de aceitação ou rejeição da camada de concreto asfáltico executada, será de 3 mm (três milímetros) para mais ou para menos das cotas verticais estabelecidas nos projetos.

Considerações finais:

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente deverá ser produzido em Usina, atendendo aos requisitos especificados em normas vigentes. Ao sair do misturador, a massa deverá ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes da contratada e transportada para o local de

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada diretamente na vibroacabadora, a qual irá proceder ao espalhamento na pista, com as espessuras mínimas especificadas para a via e trecho, definidas. Em conjunto com a vibroacabadora deverá atuar o rolo pneumático auto propelido de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Para o acabamento será utilizado um rolo metálico, tipo tanden. Caberá ao contratado fornecer todo o maquinário necessário e mão-de-obra para realizar os serviços de execução do asfalto.

7 Instalações Elétricas

7.1 Entrada de Energia

7.1.1 Poste de entrada de energia, duplo "T" - 7,5m/200DAN

Introdução

A **CONTRATADA** será responsável pela execução de instalação de poste de entrada de energia elétrica do tipo duplo "T", com 7,5 metros de altura e resistência de 200 DAN. O documento detalha os procedimentos, métodos e materiais necessários para garantir a qualidade, segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Objetivo

Descrever de forma detalhada os procedimentos e métodos utilizados na execução da instalação do poste de entrada de energia, assegurando a segurança, qualidade e eficiência durante a execução dos trabalhos.

Localização

A instalação será realizada em local a ser definida pela **CONTRATADA e a critério da FISCALIZAÇÃO**.

Escopo dos Trabalhos

Os trabalhos de instalação do poste de entrada de energia abrangem:

Preparação do local.
Escavação do buraco para o poste.
Posicionamento e instalação do poste.
Fixação e aterramento.
Instalação dos componentes elétricos e conexões.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

Materiais Utilizados

Poste de concreto duplo "T" de 7,5 metros com resistência de 200 DAN.

Concreto usinado para base e fixação.

Acessórios de fixação (braçadeiras, parafusos, etc.).

Materiais para aterramento (haste de aterramento, cabos de cobre, etc.).

Equipamentos de proteção individual (EPIs).

Equipamentos Utilizados

Escavadeira ou ferramentas manuais para escavação.

Guincho ou caminhão munck para posicionamento do poste.

Betoneira (se necessário).

Ferramentas manuais (chaves, alicates, etc.).

Procedimentos de Execução

Preparação do Local:

Sinalização e Isolamento: Sinalizar a área de trabalho e isolar o local para garantir a segurança dos trabalhadores e do público.

Limpeza do Terreno: Remover detritos e vegetação do local onde o poste será instalado.

Escavação do Buraco:

Dimensões do Buraco: Escavar um buraco com dimensões adequadas para acomodar a base do poste, considerando uma profundidade mínima de 1,5 metros e diâmetro conforme especificações técnicas.

Reboco de Fundo: Aplicar uma camada de concreto no fundo do buraco para garantir uma base estável.

Posicionamento e Instalação do Poste:

Posicionamento: Utilizar um guincho ou caminhão munck para levantar e posicionar o poste no buraco, garantindo alinhamento vertical.

Fixação: Após posicionar o poste, preencher o buraco com concreto usinado, compactando adequadamente para evitar vazios e garantir a estabilidade do poste.

Fixação e Aterramento:

Fixação Final: Verificar o prumo do poste e realizar ajustes necessários antes que o concreto cure completamente.

Aterramento: Instalar a haste de aterramento próxima ao poste, conectando-a ao sistema de aterramento com cabos de cobre, conforme normas técnicas.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

Instalação dos Componentes Elétricos e Conexões:

Instalação de Isoladores: Fixar os isoladores no poste, conforme especificações do projeto elétrico.
Conexões Elétricas: Realizar as conexões elétricas necessárias, garantindo que todas as conexões estejam seguras e conforme as normas vigentes.

Medidas de Segurança

EPIs: Uso obrigatório de capacetes, luvas, óculos de proteção, calçados de segurança e coletes refletores.
Sinalização: Isolar e sinalizar adequadamente a área de trabalho.
Supervisão: Supervisão constante por profissional qualificado para garantir o cumprimento das normas de segurança.
Procedimentos de Segurança: Seguir rigorosamente os procedimentos de segurança para trabalhos em altura e com eletricidade.

Controle de Qualidade

Inspeção da Escavação: Verificar se a escavação está conforme as dimensões especificadas.
Verificação do Concreto: Checar a qualidade do concreto usinado utilizado na fixação do poste.
Alinhamento do Poste: Garantir que o poste esteja perfeitamente alinhado e fixado.
Testes Elétricos: Realizar testes elétricos para verificar a correta instalação dos componentes e conexões.

Considerações Ambientais

Gerenciamento de Resíduos: Coletar e dispor adequadamente resíduos de materiais e embalagens.
Proteção do Solo: Proteger o solo e a vegetação ao redor da área de instalação, minimizando impactos ambientais.

Cronograma

A execução da instalação do poste será realizada conforme o cronograma estabelecido, levando em consideração os prazos definidos no planejamento da obra.

Responsabilidades

A empresa contratada será responsável por:

Execução dos trabalhos conforme descrito neste memorial.
Garantia de segurança durante toda a execução dos trabalhos.
Cumprimento das normas ambientais e de descarte de resíduos.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

7.1.2 Suporte para 1 isolador de baixa tensão

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de suporte (braquet), armação secundária, para 1 isolador, de baixa tensão e a mão-de-obra necessária para a instalação da armação secundária.

7.1.3 Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de isolador tipo roldana em porcelana para baixa tensão, de 76 x 79 mm, padrão Eletropaulo, inclusive armação secundária de sustentação tipo estribo pesado, e a mão de obra necessária para a instalação do isolador.

7.1.4 Caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de caixa de medição polifásica tipo III, dimensões 500 x 600 x 200 mm, completa conforme padrão concessionárias. Incluí também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da caixa.

7.1.5 Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, bipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 50 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado.

7.2 Eletrodutos e caixas (inclusive conexões)

7.2.1 Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4´ - com acessórios

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento e instalação de tubos, luvas, curvas e buchas em cloreto de polivinil (PVC) de 1 1/4´´, rígido, tipo pesado, com rosca, cor preta e braçadeiras em ´´U´´ para instalações elétricas e de telefonia, embutidas em lajes, paredes ou pisos, aparentes, ou enterradas; inclui também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 0,60 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas.

7.2.2 Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4´

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de braçadeira para eletrodutos até 4´´ e a mão-de-obra necessária para a instalação da braçadeira.

7.2.3 Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 50 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente. Norma técnica: NBR 15715.

7.2.4 Caixa de passagem e tampa pré-moldadas em concreto, sem fundo, 20x20cm

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento e instalação de caixa de passagem e tampa pré-moldadas em concreto de 20 x 20 x 10 cm.

7.3 Fiação

7.3.1 Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C

7.3.2 Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90º e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; incluí também materiais e a mão de obra necessária para a enfiação e instalação do cabo.

7.4 Iluminação Pública Ornamental

7.4.1 Postes e acessórios

7.4.1.1 Poste de concreto circular, 200 kg, H = 7,00 m

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento do poste de concreto armado com seção circular, com carga nominal de 200 kg e comprimento de 7,00 m; cimento, areia, pedra britada, equipamentos e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do poste.

7.4.1.2 Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14200 a 18000 lm, eficiência mínima de 120 lm/W - potência de 100 W/120 W

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de luminária led retangular em poste fixo, composta por led IRC>=70, temperatura de cor entre 5.000 K e 6.500 K, fluxo luminoso de 14200 lm até 18000 lm, facho luminoso aberto, vida útil >=50.000 h, potência entre 100 W a 120 W, driver multitensão compatível com limites mínimo e máximo entre, 90 a 305 V, eficiência mínima 120 lm/W, corpo em alumínio com pintura, em várias cores, IP>=66. Referência comercial P-702-SPXL2508100 SpledLux, LPMI-120 Mepó Ilumina, 7017570/701742/7017571 Osram-Ledvance, FLEDSS21-5K-100W Fortlight ou equivalente. Incluí também equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra para a instalação completa da luminária.

7.4.1.3 Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento e instalação de relé fotoelétrico para controlar lâmpadas, em termoplástico auto-extingüível de alta resistência mecânica, para 50 / 60 Hz, 110 / 220 V e 1200 VA, inclusive o suporte de fixação.

7.4.2 Aterramento – Circuitos

7.4.2.1 Conector cabo/haste de 3/4´

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de conector para cabo / haste de 3/4, corpo em latão natural ou estanhado com ferragem em aço galvanizado; referência comercial PK 0058 da Paraklin, PRT-905 da Paratec ou equivalente. Inclui também materiais acessórios e a mão de obra para a instalação do conector.

7.4.2.2 Haste de aterramento de 5/8´ x 3 m

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de haste para aterramento em aço SAE 1010 / 1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico por eletrodeposição com camada de 254 microns, de 5/8 x 3 m; referência comercial: PK 0066 da Paraklin, TEL 5830 da Termotécnica ou equivalente. Incluí também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da haste

7.4.2.3 Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento e instalação de tampa de caixa para inspeção do terra, em aço galvanizado a fogo, com diâmetro de 300 mm; referência comercial: PK 0878 da Paraklin, PRT 967 da Paratec ou equivalente. Inclui também materiais acessórios e a mão de obra para a instalação da tampa.

7.4.2.4 Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de caixa para inspeção do terra, cilíndrica, em PVC rígido, diâmetro de 300 mm e altura de 250 mm; referência comercial PK-0881 da Paraklin ou equivalente. Inclui também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da caixa.

8 Paisagismo

8.1 Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento da mão de obra necessária para a limpeza e regularização para a execução de paisagismo, em jardins e canteiros.

8.2 Terra vegetal orgânica comum

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de terra vegetal orgânica comum de primeira qualidade, livre de ervas daninhas e contaminação. A terra vegetal fornecida deverá ser uma mistura de solo in natura com restos de vegetação decomposta, como galhos, folhas, frutos, sementes, caules e cascas, servindo como um condicionador de solo, para ajardinamento; incluí também o espalhamento em áreas abertas ou jardins.

8.3 Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de grama Esmeralda em placas, terra vegetal e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. incluí também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

8.4 Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de árvore tipo Coqueiro jerivá (Syagrus romanzoffiana) em mudas formadas com altura média de 4,50 m e o diâmetro na altura do peito (D.A.P.) mínimo de 2,5 cm; tutores em estacas de bambu ou madeira apropriada e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: transporte da muda até o local do plantio; plantio das

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

árvores; cobertura com a terra previamente preparada da própria cova; irrigação; instalação dos tutores com profundidade mínima de 50 cm e altura compatível com a altura da muda; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventuais substituições daquelas que não pegarem, num prazo de 60 dias.

9 Sinalização Viária

9.1 Sinalização Horizontal

9.1.1 Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas

A **CONTRATADA** ficará responsável pela a aplicação com fornecimento de material termoplástico pelo processo de aspersão, através de equipamentos adequados, na espessura de 1,5 mm, para faixas. O material deverá atender as exigências da ABNT NBR 13159 e a execução deverá atender a ABNT NBR 15402.

Limpeza final da obra:

Varrição e Recolhimento de Entulhos com Caminhão Basculante.
Antes da entrega definitiva deverá ser realizada a limpeza geral da obra, bem como dos espaços utilizados provisoriamente e o entulho proveniente desta limpeza devera ser recolhido com caminhão basculante e despejado no local indicado pela fiscalização da obra.

Obsevações:

Qualquer dado omisso deste memorial descritivo fica por conta das exposições gráficas do projeto, e/ou pela orientação verbal e/ou projetos suplementares da Secretaria de Planejamento e/ou Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal;

A pavimentação em todas as suas fases de execução deverá ser feita com observação da temperatura ambiente, não inferior a 15º C;

Os serviços não serão executados em dias chuvosos com neblina ou umidade excessiva;

Após a conclusão, a pista será entregue ao tráfego para teste, e observação da fiscalização antes da entrega definitiva da obra;

A fiscalização da obra será feita pelo setor técnico da Prefeitura Municipal em todas as etapas, liberando para as execuções.

A qualquer momento, que a fiscalização entender que os materiais e técnicas empregados, não condizem com o memorial descritivo e poderão dar problemas, a obra automaticamente será

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

interditada, até ficar comprovado a qualidade e resistência dos mesmos mediante ensaios e testes laboratoriais. A contratada deverá fornecer no mínimo dois (2) corpos de prova sistematicamente no decorrer da execução, a fim de comprovar a resistência do asfalto proposto, apresentando os resultados oficiais do laboratório, o qual deverá ficar anexado ao processo.

10 Aparelho de Iluminação Pública e Decorativa

10.1 Suporte ornamental curvo duplo, sendo dois braços com 600mm de comprimento galvanizado à fogo

Objeto

Tem por objeto o fornecimento e a instalação de suporte ornamental curvo duplo, composto por dois braços, destinado à fixação de luminárias em postes de iluminação pública, conforme especificações técnicas abaixo descritas.

Descrição do material

Os suportes ornamentais deverão atender rigorosamente às seguintes características técnicas:

- **Tipo:** Suporte ornamental curvo duplo
- **Configuração:** Dois braços curvos simétricos
- **Comprimento dos braços:** 600 mm cada
- **Material:** Aço carbono estrutural
- **Processo de proteção:** Galvanização a fogo (imersão a quente), conforme ABNT NBR 6323 ou norma equivalente
- **Finalidade:** Sustentação de luminárias decorativas ou convencionais em postes de iluminação pública
- **Acabamento:** Superfície uniforme, isenta de rebarbas, trincas, falhas de galvanização ou imperfeições que comprometam a durabilidade e segurança do conjunto

Galvanização

O processo de **galvanização a fogo** deverá garantir proteção anticorrosiva integral, proporcionando maior resistência às intempéries, maresia e agentes agressivos do meio ambiente, assegurando durabilidade prolongada e reduzida necessidade de manutenção.

Instalação

A instalação dos suportes deverá compreender:

- Fixação adequada ao topo ou lateral do poste, conforme projeto ou orientação da fiscalização;

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

- Alinhamento correto dos braços, garantindo simetria e nivelamento;
- Utilização de ferragens, parafusos e acessórios compatíveis, também galvanizados;
- Execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes e boas práticas de engenharia;
- Responsabilidade total do fornecedor quanto à segurança da instalação e integridade estrutural do conjunto.

Responsabilidades da contratada

Caberá a contratada:

- Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;
- Garantir a qualidade do material e dos serviços executados;
- Atender às normas técnicas aplicáveis e às exigências da fiscalização;
- Substituir, sem ônus adicional, qualquer item que apresente defeito de fabricação ou instalação.

Medição e aceitação

A medição e aceitação dos serviços ocorrerão após a completa instalação dos suportes e vistoria técnica, comprovando-se a conformidade com este memorial descritivo e com o projeto aprovado.

11 Levantamento topográfico e geofísico

Os serviços de levantamento topográfico têm por objetivo a obtenção de informações técnicas precisas do terreno, visando subsidiar estudos, projetos, regularizações fundiárias, obras de infraestrutura e demais intervenções de engenharia, garantindo confiabilidade, precisão e conformidade com as normas técnicas vigentes.

11.1 Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico

Este item compreende todos os custos e atividades necessárias para a mobilização e posterior desmobilização das equipes técnicas, equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços de levantamento topográfico.

Incluem-se, entre outros:

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

- Transporte de equipamentos topográficos e acessórios (estações totais, receptores GNSS, níveis, trenas, marcos, piquetes, entre outros);
- Deslocamento da equipe técnica até o local dos serviços;
- Montagem, calibração e testes iniciais dos equipamentos;
- Instalação de pontos de apoio e referências topográficas;
- Desmobilização, retirada dos equipamentos e limpeza da área após a conclusão dos serviços.

A mobilização e desmobilização deverão atender às condições locais, respeitando aspectos de segurança, acessibilidade e logística, especialmente em áreas com ocupação consolidada ou de difícil acesso.

11.2 Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área até 20.000 m² (mínimo de 3.500 m²)

Consiste na execução de levantamento planialtimétrico cadastral detalhado em áreas ocupadas predominantemente por comunidades, com extensão de até 20.000 m², respeitando o mínimo de 3.500 m² por medição.

Os serviços compreendem:

- Reconhecimento prévio da área e planejamento do levantamento;
- Implantação de rede de apoio topográfico, referenciada a sistema geodésico oficial ou local, conforme exigência do contratante;
- Levantamento planimétrico, com identificação e registro de limites de lotes, edificações, vias de circulação, muros, cercas, elementos naturais e artificiais relevantes;
- Levantamento altimétrico, com coleta de cotas, curvas de nível e pontos notáveis do terreno, garantindo a adequada representação do relevo;
- Cadastro das ocupações existentes, respeitando as condições físicas, sociais e urbanísticas da área;
- Processamento, ajuste e conferência dos dados coletados em campo.

Os produtos finais deverão ser apresentados em plantas e arquivos digitais, devidamente georreferenciados, contendo escala adequada, legendas, quadros técnicos, sistema de coordenadas, memorial de cálculo e demais informações necessárias à perfeita compreensão dos dados levantados.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

Os serviços deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis, bem como às diretrizes do órgão contratante, observando-se ainda as condições de segurança, ética profissional e respeito às comunidades locais durante a execução dos trabalhos.

Peruíbe, 29 de abril de 2026.

Reginaldo Aparecido Rocha
Engenheiro Civil
CREA-SP 5063621290
ART 2620241062585

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

MAPA DE RISCOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

- **Objeto:** Infraestrutura Urbana - Reforma e Revitalização de Passeio e Ciclovia na Orla da Praia
- **Local:** Avenida Governador Mario Covas Junior **"Orla da Praia - Fase 06"**
- **Valor Estimado:** R$ 1.235.312,51 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta e um centavos)
- **Forma de Contratação:** Integral

2. OBJETIVO DO MAPA DE RISCOS

O presente Mapa de Riscos tem por finalidade identificar, analisar, classificar e propor medidas de mitigação dos principais riscos associados à formalização do convênio e à futura execução da obra, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo maior previsibilidade, segurança jurídica, eficiência administrativa e adequada gestão contratual.

3. METODOLOGIA ADOTADA

A identificação dos riscos considerou:

- As etapas de planejamento, formalização do convênio, licitação, execução da obra e encerramento;
- Análise de riscos técnicos, administrativos, financeiros, jurídicos, ambientais e operacionais;
- Classificação dos riscos quanto à **probabilidade** (Baixa, Média ou Alta) e ao **impacto** (Baixo, Médio ou Alto);
- Definição das responsabilidades e medidas de prevenção e mitigação.

4. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

4.1 Riscos na Fase de Planejamento e Formalização do Convênio

Risco Identificado: Inconsistência nos projetos ou documentos técnicos

- **Causa Provável:** Falhas de compatibilização ou atualização
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Medidas Mitigadoras:** Revisão técnica multidisciplinar; validação dos projetos antes do envio à SGRI
- **Responsável:** Secretaria de Obras / Planejamento

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f91aef1a-220a-4b51-b0b1-95a68d428eea

Risco Identificado: Atraso na formalização do convênio

- **Causa Provável:** Pendências documentais ou orçamentárias
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Médio
- **Medidas Mitigadoras:** Check-list documental; acompanhamento contínuo do processo
- **Responsável:** Secretaria de Planejamento

Risco Identificado: Indisponibilidade da contrapartida municipal

- **Causa Provável:** Limitações orçamentárias
- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Alto
- **Medidas Mitigadoras:** Reserva prévia de dotação orçamentária
- **Responsável:** Secretaria de Finanças

4.2 Riscos na Fase de Licitação

Risco Identificado: Estimativa de custos inadequada

- **Causa Provável:** Defasagem de preços ou erros de quantitativos
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Medidas Mitigadoras:** Atualização das planilhas; uso de referências oficiais; conferência técnica
- **Responsável:** Secretaria de Obras

Risco Identificado: Baixa competitividade

- **Causa Provável:** Exigências excessivas ou restritivas
- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Média
- **Medidas Mitigadoras:** Revisão do edital; critérios objetivos e proporcionais
- **Responsável:** Comissão de Licitação

Risco Identificado: Impugnações ou recursos

- **Causa Provável:** Dúvidas no edital
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Médio
- **Medidas Mitigadoras:** Elaboração clara do edital; respostas tempestivas

Responsável: Comissão de Licitação / Jurídico

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f91aef1a-220a-4b51-b0b1-95a68d428eea

4.3 Riscos na Fase de Execução da Obra

Risco Identificado: Atraso na execução dos serviços

- **Causa Provável:** Condições climáticas ou logística
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Medidas Mitigadoras:** Cronograma realista; fiscalização contínua; planos de contingência
- **Responsável:** Fiscalização / Contratada

Risco Identificado: Qualidade inadequada dos serviços

- **Causa Provável:** Materiais ou mão de obra inadequados
- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Alto
- **Medidas Mitigadoras:** Fiscalização técnica rigorosa; exigência de ensaios e controle tecnológico
- **Responsável:** Fiscalização

Risco Identificado: Interferências em área urbana

- **Causa Provável:** Trânsito, comércio ou moradores
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Médio
- **Medidas Mitigadoras:** Planejamento das frentes de trabalho; comunicação prévia à população

Responsável: Contratada / Prefeitura

4.4 Riscos Financeiros

Risco Identificado: Atraso nos repasses do convênio

- **Causa Provável:** Trâmites administrativos
- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Médio
- **Medidas Mitigadoras:** Planejamento financeiro; acompanhamento junto à SGRI
- **Responsável:** Secretaria de Finanças

Risco Identificado: Reequilíbrio econômico-financeiro

- **Causa Provável:** Variação de preços de insumos

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f91aef1a-220a-4b51-b0b1-95a68d428eea

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Médio
- **Medidas Mitigadoras:** Previsão contratual; análise técnica fundamentada
- **Responsável:** Gestão do Contrato

4.5 Riscos Ambientais

Risco Identificado: Geração inadequada de resíduos

- **Causa Provável:** Falha no gerenciamento de RCC
- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Médio
- **Medidas Mitigadoras:** Plano de gerenciamento de resíduos; destinação adequada
- **Responsável:** Contratada

Risco Identificado: Ruídos e poeira excessivos

- **Causa Provável:** Execução em área urbana
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Baixo
- **Medidas Mitigadoras:** Controle de horários; mitigação de poeira
- **Responsável:** Contratada

4.6 Riscos Jurídicos e Administrativos

Risco Identificado: Descumprimento contratual

- **Causa Provável:** Falhas de gestão ou execução
- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Alto
- **Medidas Mitigadoras:** Gestão contratual ativa; aplicação de penalidades quando cabível
- **Responsável:** Gestor do Contrato

Risco Identificado: Responsabilização do ente público

- **Causa Provável:** Falhas na fiscalização
- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Alto
- **Medidas Mitigadoras:** Registro formal das ações de fiscalização; relatórios periódicos
- **Responsável:** Fiscalização

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f91aef1a-220a-4b51-b0b1-95a68d428eea

5. MATRIZ CONSOLIDADA DE RISCOS

Os riscos identificados concentram-se, majoritariamente, nas fases de planejamento, licitação e execução, sendo considerados gerenciáveis mediante adoção das medidas preventivas e mitigadoras propostas, não comprometendo a viabilidade do convênio e da obra.

6. CONCLUSÃO

O presente Mapa de Riscos atende às exigências da Lei nº 14.133/2021 e demonstra que os riscos associados à formalização do Convênio com a SGRI e à execução da obra de Reforma e Revitalização de Passeio e Ciclovia – Orla da Praia (Fase 6) são identificáveis, controláveis e mitigáveis.

Dessa forma, conclui-se que o empreendimento apresenta viabilidade técnica, administrativa, financeira e jurídica, recomendando-se o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização do convênio e posterior contratação da execução da obra.

Peruíbe, 29 de abril de 2026.

_____

Eng.º Reginaldo Aparecido Rocha
CREA 5063621290
Diretor de Departamento (LOM)
Secretária de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f91aef1a-220a-4b51-b0b1-95a68d428eea

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Infraestrutura Urbana - Reforma e Revitalização de Passeio e Ciclovia na Orla da Praia **Data:** 29/04/2026

Obra: Execução de passeio em concreto armado, recapeamento e execução de ciclovia em pavimento asfáltico e Serviços correlatos

Local: Avenida Governador Mario Covas Junior **"Orla da Praia - Fase 06"** **BDI EQ = 14,45%** **BDI = 24,00%**

Fonte: CDHU - Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços (S/Desoneração) **Versão:** 201 **Data base:** fev/26

Fonte: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil - Tabela de Serviços (S/Desoneração) **Data base:** mar/26

Fonte: SIURB - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - Tabela de Custos (S/Desoneração) **Data base:** jan/26

FONTE	CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS	
						Valor Unitário R$ C/BDI	R$ TOTAL
		1	**SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES**				
CDHU	02.08.020	1.1	Placa de identificação para obra	m²	6,00	1.103,10	6.618,60
CDHU	02.10.060	1.2	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m²	265,48	2,28	605,29
CDHU	02.02.150	1.3	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unxmês	6,00	1.239,40	7.436,40
CDHU	02.01.180	1.4	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	unxmês	6,00	1.505,34	9.032,04
						Sub total	**23.692,33**
		2	**DEMOLIÇÕES E RETIRADA**				
CDHU	03.01.230	2.1	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	m³	8,45	341,70	2.887,36
CDHU	03.04.030	2.2	Demolição manual de revestimento em ladrilho hidráulico, incluindo a base	m²	156,02	14,08	2.196,76
CDHU	03.06.060	2.3	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive acomodação do material	m²	2.276,06	16,04	36.508,00
CDHU	11.20.050	2.4	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos **(Demolição de asfálto para execução de guia e sarjeta)**	m	132,15	14,76	1.950,53
CDHU	03.07.030	2.5	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	m²	612,52	28,54	17.481,32
CDHU	03.07.080	2.6	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	m²	918,25	19,87	18.245,62
CDHU	05.08.220	2.7	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m³	149,69	21,41	3.204,86
CDHU	05.08.080	2.8	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	m³	149,69	49,66	7.433,60
						Sub total	**89.908,05**
		3	**GUIAS E SARJETAS**				
CDHU	54.01.010	3.1	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	339,81	4,51	1.532,54
CDHU	54.06.040	3.2	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	1.533,54	77,53	118.895,35
CDHU	54.06.170	3.3	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m³	7,94	1.121,85	8.907,48
						Sub total	**129.335,37**
		4	**PASSEIO**				
CDHU	54.01.010	4.1	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	2.612,15	4,51	11.780,79
CDHU	54.01.210	4.2	Base de brita graduada	m³	261,22	347,53	90.781,78
SINAPI	94993	4.3	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado	m²	2.612,15	88,26	230.548,35
CDHU	11.16.220	4.4	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m²	2.612,15	20,65	53.940,89
CDHU	11.20.050	4.5	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	1.394,00	14,76	20.575,44
CDHU	30.04.030	4.6	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	m²	7,50	175,99	1.319,92
						Sub total	**408.947,17**
		5	**CICLOVIA**				
CDHU	54.01.010	5.1	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	1.427,83	4,51	6.439,51
CDHU	54.01.210	5.2	Base de brita graduada	m³	142,78	347,53	49.620,33
CDHU	54.03.240	5.3	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	1.427,83	16,12	23.016,61
CDHU	54.03.230	5.4	Imprimação betuminosa ligante	m²	2.346,08	8,10	19.003,24
CDHU	54.03.210	5.5	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	70,38	1.908,75	134.337,82
						Sub total	**232.417,51**

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fb810c91-33c9-467d-9af2-344e1779add0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Infraestrutura Urbana - Reforma e Revitalização de Passeio e Ciclovia na Orla da Praia			**Data:** 29/04/2026
Obra: Execução de passeio em concreto armado, recapeamento e execução de ciclovia em pavimento asfáltico e Serviços correlatos			
Local: Avenida Governador Mario Covas Junior **"Orla da Praia - Fase 06"**	**BDI EQ = 14,45%**		**BDI = 24,00%**
Fonte: CDHU - Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços (S/Desoneração)	**Versão:** 201	**Data base:**	fev/26
Fonte: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil - Tabela de Serviços (S/Desoneração)		**Data base:**	mar/26
Fonte: SIURB - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - Tabela de Custos (S/Desoneração)		**Data base:**	jan/26

FONTE	CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS	
						Valor Unitário R$ C/BDI	R$ TOTAL
		6	**PAVIMENTAÇÃO**				
CDHU	54.01.010	6.1	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	132,24	4,51	596,40
CDHU	54.01.210	6.2	Base de brita graduada	m³	26,45	347,53	9.192,16
CDHU	54.03.240	6.3	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	132,24	16,12	2.131,70
CDHU	54.03.230	6.4	Imprimação betuminosa ligante	m²	132,24	8,10	1.071,14
CDHU	54.03.210	6.5	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	6,61	1.908,75	12.616,83
						Sub total	**25.608,23**
		7	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				
		7.1	**Entrada de Energia**				
SIURB-E	9080003	7.1.1	Poste de entrada de energia, duplo "T" - 7,5m/200DAN	un	1,00	1.855,58	1.855,58
CDHU	36.04.010	7.1.2	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	un	1,00	62,76	62,76
CDHU	36.05.010	7.1.3	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	un	1,00	68,46	68,46
CDHU	36.03.020	7.1.4	Caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias	un	1,00	533,12	533,12
CDHU	37.13.630	7.1.5	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	2,00	214,39	428,78
		7.2	**Eletrodutos e caixas (inclusive conexões)**				
CDHU	38.01.080	7.2.1	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4´ - com acessórios	m	4,00	71,37	285,48
CDHU	36.20.060	7.2.2	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4´	un	3,00	14,33	42,99
CDHU	38.13.020	7.2.3	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	m	615,00	11,99	7.373,85
SIURB-E	9005068	7.2.4	Caixa de passagem e tampa pré-moldadas em concreto, sem fundo, 20x20cm	un	44,00	208,15	9.158,60
		7.3	**Fiação**				
CDHU	39.21.231	7.3.1	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	m	322,50	14,19	4.576,27
CDHU	39.21.060	7.3.2	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	1.860,00	23,84	44.342,40
		7.4	**Iluminação Pública Ornamental**				
		7.4.1	**Postes e acessórios**				
CDHU	68.01.600	7.4.1.1	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 7,00 m	un	43,00	2.166,82	93.173,26
CDHU	41.11.703	7.4.1.2	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14200 a 18000 lm, eficiência mínima de 120 lm/W - potência de 100 W/120 W	un	86,00	885,58	76.159,88
CDHU	40.11.010	7.4.1.3	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	un	86,00	137,51	11.825,86
		7.4.2	**Aterramento - Circuitos**				
CDHU	42.05.110	7.4.2.1	Conector cabo/haste de 3/4´	un	1,00	32,17	32,17
CDHU	42.05.210	7.4.2.2	Haste de aterramento de 5/8´ x 3 m	un	1,00	250,50	250,50
CDHU	42.05.300	7.4.2.3	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	un	1,00	63,20	63,20
CDHU	42.05.310	7.4.2.4	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	un	1,00	39,49	39,49
						Sub total	**250.272,65**
		8	**PAISAGISMO**				
CDHU	34.01.020	8.1	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m²	291,96	2,81	820,40
CDHU	34.01.010	8.2	Terra vegetal orgânica comum	m³	29,20	298,84	8.726,12
CDHU	2.100	8.3	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m²	291,96	24,81	7.243,52
						Sub total	**16.790,04**

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fb810c91-33c9-467d-9af2-344e1779add0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Infraestrutura Urbana - Reforma e Revitalização de Passeio e Ciclovia na Orla da Praia			**Data:** 29/04/2026
Obra: Execução de passeio em concreto armado, recapeamento e execução de ciclovia em pavimento asfáltico e Serviços correlatos			
Local: Avenida Governador Mario Covas Junior **"Orla da Praia - Fase 06"**		**BDI EQ = 14,45%**	**BDI = 24,00%**
Fonte: CDHU - Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços (S/Desoneração)	**Versão:** 201	**Data base:**	fev/26
Fonte: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil - Tabela de Serviços (S/Desoneração)		**Data base:**	mar/26
Fonte: SIURB - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - Tabela de Custos (S/Desoneração)		**Data base:**	jan/26

FONTE	CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS	
						Valor Unitário R$ C/BDI	R$ TOTAL
		9	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**				
		9.1	**Sinalização Horizontal**				
CDHU	70.02.014	9.1.1	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	m²	168,01	114,24	19.193,46
						Sub total	**19.193,46**
(CONVENIADO - SGRI) VALOR GLOBAL R$							**1.196.164,81**
			ITENS NÃO CONVENIADO - PMP				
		10	**APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DECORATIVA**				
PMP	COTAÇÃO	10.1	Suporte ornamental curvo duplo, sendo dois braços com 600mm de comprimento galvanizado à fogo	un	43,00	568,81	24.458,83
						Sub total	**24.458,83**
		11	**LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E GEOFÍSICO**				
CDHU	01.20.010	11.1	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	tx	1,00	1.388,87	1.388,87
CDHU	01.20.781	11.2	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área até 20.000 m² (mínimo de 3.500 m²)	m²	10.000,00	1,33	13.300,00
						Sub total	**14.688,87**
(NÃO CONVENIADO - PMP) VALOR GLOBAL R$							**39.147,70**
(CONVENIADO + NÃO CONVENIADO) VALOR GLOBAL R$							**1.235.312,51**

CONVÊNIO SGRI R$	900.000,00
CONTRAPARTIDA PMP R$	335.312,51

Técnico Responsável:

Reginaldo Aparecido Rocha
Engenheiro Civil
CREA-SP 5063621290
ART 2620241062585

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fb810c91-33c9-467d-9af2-344e1779add0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

REQUISIÇÃO DE COMPRA

ID: mariana.prado
30/04/26 07:29
Exercício: 2026

Requisição: 4469 **Ano:** 2026 **Data:** 30/04/2026 **Usuário:** MARIANA.PRADO

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 202 INFRAESTRUTURA
Fonte de Recurso: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS **Aplic./Var.:** 100.0076
Elemento: 51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Sub-Elemento: 91 OBRAS EM ANDAMENTO
Secretaria: SEC. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA
Aplicação: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Observação:
Justificativa: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	100,000000	%	01.004575-153	CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA

Descrição Técnica: *PARA REFORMA E REVITALIZACAO DE PASSEIO E CICLOVIA NA ORLA DA PRAIA - FASE 06*

PERUIBE, 30 de Abril de 2026

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por JOSE SANTANA MENDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2488e6f66-48ad-479d-aa48-e7f92f9056f1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Objeto: Infraestrutura Urbana - Reforma e Revitalização de Passeio e Ciclovia na Orla da Praia **Data:** 29/04/2026

Obra: Execução de passeio em concreto armado, recapeamento e execução de ciclovia em pavimento asfáltico e Serviços correlatos

Local: Avenida Governador Mario Covas Junior **"Orla da Praia - Fase 06"**

	Etapas	Valor Total / Peso		Meses 2026 1	2	3	4	5	6	Total	
1	SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES		1,92%	*42,08%*	*11,58%*	*11,58%*	*11,58%*	*11,58%*	*11,58%*	100%	
		23.692,33		9.968,63	2.744,74	2.744,74	2.744,74	2.744,74	2.744,74		23.692,33
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADA		7,27%	40,00%	30,00%	30,00%				100%	
		89.908,05		35.963,21	26.972,42	26.972,42	-	-	-		89.908,05
3	GUIAS E SARJETAS		10,47%		25,00%	25,00%	30,00%	20,00%		100%	
		129.335,37		-	32.333,84	32.333,84	38.800,61	25.867,08	-		129.335,37
4	PASSEIO		33,10%			40,00%	35,00%	25,00%		100%	
		408.947,17		-	-	163.578,87	143.131,51	102.236,79	-		408.947,17
5	CICLOVIA		18,81%				50,00%	50,00%		100%	
		232.417,51		-	-	-	116.208,76	116.208,75	-		232.417,51
6	PAVIMENTAÇÃO		2,07%					100,00%		100%	
		25.608,23		-	-	-	-	25.608,23	-		25.608,23
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		20,26%				40,00%	24,52%	35,48%	100%	
		250.272,65		-	-	-	100.109,06	61.371,38	88.792,21		250.272,65
8	PAISAGISMO		1,35%						100,00%	100%	
		16.790,04		-	-	-	-	-	16.790,04		16.790,04
9	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		1,55%						100,00%	100%	
		19.193,46		-	-	-	-	-	19.193,46		19.193,46
10	APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DECORATIVA		1,98%					100,00%		100%	
		24.458,83		-	-	-	-	24.458,83	-		24.458,83
11	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E GEOFÍSICO		1,19%	100,00%						100%	
		14.688,87		14.688,87	-	-	-	-	-		14.688,87
	Total	**1.235.312,51**		**60.620,71**	**62.051,00**	**225.629,87**	**400.994,68**	**358.495,80**	**127.520,45**		**1.235.312,51**
		% Mensal		4,91%	5,02%	18,27%	32,46%	29,02%	10,32%		
		Valor Acumulado		60.620,71	122.671,71	348.301,58	749.296,26	1.107.792,06	1.235.312,51		
		% Acumulada		**4,91%**	**9,93%**	**28,20%**	**60,66%**	**89,68%**	**100,00%**		

Responsável:

Reginaldo Aparecido Rocha
Engenheiro Civil
CREA-SP 5063621290
ART 2620241062585

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8184ec90-cc04-4815-94a4-2c832ccc6771

Comprovante de Tramitação do protocolo 11484/2026 04/05/2026 10:31:15

DE:
12 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA / 60 - DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para prosseguimento.

MP

Mariana Barros Prado Cremonezi

PERUÍBE, 4 de Maio de 2026

Assinado por JOSE SANTANA MENDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e719b22f-3f69-4a07-bd8f-4fb8fded9a4a

Comprovante de Tramitação do protocolo 11484/2026 12/05/2026 18:11:37

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Para cumprimento do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 12 de Maio de 2026

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9d3c9da0-afea-478f-a47c-90aa9fe60ffc

Comprovante de Tramitação do protocolo 11484/2026 27/05/2026 16:34:35

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
13) COTACAO 154-2026 | 14) MAPA DE PRECO | 15) MAPA DE PRECO MEDIO |

DESPACHO:
SEGUE MAPA DE PREÇO E MAPA DE PREÇO MÉDIO EMBASADOS NO DOCUMENTO DE ORDEM 7, PMP_PO_INFRA_PASSEIOS E CICLOVIA (Orla da Praia - Fase 6)-1.

WANDERLEI DANIEL
COMPRADOR

PERUÍBE, 27 de Maio de 2026

Assinado por WANDERLEI DANIEL (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?884efef4-9d23-4433-a167-438bbe21e106

1d356-b895-4314-bdd3-
adb3292e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Cotação Nº 154/2026

Fornecedor: 2393 - PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE
Fantasia: **Fone:** 34511000 **Fax:**
Contato: **Fone:** **Email:**
Endereço: RUA NILO SOARES FERREIRA, 50
Cidade: PERUIBE **Estado:** SP
Bairro CENTRO **Cep:** 11770122
Cnpj/Cpf 46578514000120 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:**

Data Entrega: 27/05/2026 14:00:00 hrs. **Data Abertura:** 27/05/2026 14:01:00 hrs.
Local Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL, RUA NILO SOARES FERREIRA, 50 - CENTRO
Obsevação: PROCESSO 11484/2026

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
1	100,0000	%	01.004575	CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA. PARA REFORMA E REVITALIZACAO DE PASSEIO E CICLOVIA NA ORLA DA PRAIA - FASE 06

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

Total Líquido: _____

Validade da Proposta: _____

Condições Pagamento: _____

Garantia: _____

Prazo de Entrega: _____

Carimbo do CNPJ

Assinatura

PERUIBE, _____/_____/_____

0
Secretaria de Administração
0

Observação: PROCESSO 11484/2026

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	100,0000	%	01.004575.0153	CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - PARA REFORMA E REVITALIZACAO DE PASSEIO E CICLOVIA NA ORLA DA PRAIA - FASE 06

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
2393	PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE	100,0000	12.353,1251	0,00	0,00	1.235.312,51
Valor Médio por Item:			**12.353,1251**			**1.235.312,51**

Valor Total Médio: **1.235.312,51**

PERUIBE, 27 de Maio de 2026.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por WANDERLEI DANIEL (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?485eed06-1b21-4c7a-b087-fbfcca44c482

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	01.004575.0153 - CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZACAO DE PASSEIO E CICLOVIA NA ORLA DA PRAIA - FASE 06	%	100,000000	12353,1251	1.235.312,51

Total Geral Médio: **1.235.312,51**

PERUIBE, 27 de Maio de 2026.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por WANDERLEI DANIEL (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d92476b4-59fd-4288-b736-56bc4145f748

Comprovante de Tramitação do protocolo 11484/2026 27/05/2026 17:42:08

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Para informar a modalidade adequada.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 27 de Maio de 2026

Comprovante de Tramitação do protocolo 11484/2026 28/05/2026 10:47:07

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
419 - Parecer Juridico - Modalidade - Reforma e revitalizacao Passeio e ciclovia orla fase 06 (Processo nº 11484-2026) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 28 de Maio de 2026

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b800aab9-a5bb-40c5-805c-a022ed477b85

a3ce-9275-4d22-9bc5-9d0ccd9fdc02

PARECER Nº	**419/2026-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 11.484/1/2026**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
ASSUNTO:	**MODALIDADE LICITATÓRIA**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Trata-se de procedimento licitatório, com vistas à contratação de empresa de engenharia para reforma e revitalização de passeio e ciclovia em orla da praia – fase 06, conforme documentação inclusa nos autos de justificativa e referência.

2. – Os autos vieram a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para manifestação acerca da modalidade de licitação que melhor se adequa à contratação em questão.

3. – Referido pedido vem acompanhado protocolo de abertura de processo administrativo, anexos: Demonstrativo de Composição do BDI, Estudo Técnico Preliminar – ETP, condições específicas de processo de licitação, memorial descritivo, mapa de riscos, planilha orçamentária, requisição de compra, cronograma físico-financeiro, cotação de preços, mapa de preço sintético e mapa de preço médio.

4. – A documentação relacionada no item anterior, atendem a legislação vigente, propriamente ao artigo 18, incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/21, em relação a instrução do processo licitatório.

5. – O artigo 28 da Lei nº 14.133/21, dispõe sobre as modalidades de licitação, que se diferenciam por determinantes de complexidade, e são fixadas por critérios estabelecidos para a apresentação das propostas técnica e de preços, são claros e objetivos, observando os princípios da competitividade e isonomia.

6. – Deste modo, a modalidade **Concorrência** se adequa ao presente caso, que está previsto na Lei de Licitações (artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/21), com definição legal no inciso XXXVIII, do artigo 6º do mesmo diploma legal, com ampla participação de empresas.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXII – contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?68988cab-4a0b-4c06-993c-15d1e6e76f5b

XXXVIII – concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

b) melhor técnica ou conteúdo artístico;

c) técnica e preço;

d) maior retorno econômico;

e) maior desconto;

7. – Nesse sentido, a Lei nº 14.133/21, prevê que os critérios de julgamento devem ser definidos no edital, podendo incluir fatores técnicos, econômicos, financeiros, sociais e ambientais, os critérios devem ser objetivos, mensuráveis e passíveis de verificação. Os licitantes devem apresentar documentos que comprovem sua habilitação técnica para a execução dos serviços. Isso pode incluir comprovação de experiência, qualificação técnica da equipe, apresentação de atestados de capacidade técnica, entre outros.

8. – A avaliação da proposta pode abranger aspectos como a metodologia de fornecimento e qualidade dos serviços, entre outros. Os critérios devem ser previamente definidos no edital. A análise da proposta de preços deve levar em consideração a compatibilidade de mercado, a razoabilidade dos valores propostos e a conformidade com as especificações técnicas do edital.

9. – A Lei 14.133/2021, estabelece critérios para desempate entre propostas com valores iguais. Além da habilitação técnica, os licitantes devem comprovar sua habilitação jurídica e financeira, apresentando documentos que atestem a regularidade fiscal e a capacidade financeira para execução das obras.

10. – Os licitantes têm o direito de interpor recursos contra decisões desfavoráveis. A Lei nº 14.133/2021, estabelece prazos e procedimentos para a interposição e análise de recursos.

11. – A concorrência pode envolver etapas distintas de julgamento, como a análise da documentação de habilitação, a avaliação da proposta técnica e a análise da proposta de preços.

12. – Para tanto, estabeleço a modalidade licitatório de **concorrência**, com fundamento no artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com tramitação digital, conforme artigo 12, inciso VI, do mesmo diploma legal, nesse sentido, remeto os autos para definição da minuta de edital, nos termos

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?68988cab-4a0b-4c06-993c-15d1e6e76f5b

e parâmetros mencionados anteriormente, conforme padronização estabelecido no artigo 19, inciso IV da Lei nº 14.133/21, remeto os autos para definição da minuta de edital, nos termos e parâmetros mencionados anteriormente, conforme padronização estabelecido no artigo 19, inciso IV da Lei nº 14.133/21, **com ampla participação de empresas**, nos termos da LC nº 123/06.

13. – Diante disso, com a devida autorização da autoridade superior, entendemos que o certame licitatório não encontra nenhum óbice legal ou constitucional para se perfazer.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 28 de maio de 2026.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?68988cab-4a0b-4c06-993c-15d1e6e76f5b

Comprovante de Tramitação do protocolo 11484/2026 29/05/2026 12:18:56

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
5 - GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para analise e, se for o caso, autorização para prosseguimento, incluisve quanto a publicação do Edital.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 29 de Maio de 2026

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?aef55ae7-de60-4be4-86f6-43b907ae228a

Comprovante de Tramitação do protocolo 11484/2026 01/06/2026 16:31:30

DE:
5 - GABINETE DO PREFEITO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Trata-se de procedimento administrativo instaurado com o objetivo de promover a contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e revitalização de passeio e ciclovia na orla da praia – Fase 06, instruído com os documentos técnicos necessários, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Mapa de Riscos, composição de BDI e demais elementos exigidos pela legislação aplicável.

Consta dos autos parecer jurídico que conclui pela adequação da modalidade **Concorrência**, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na contratação de obra e serviço de engenharia, havendo compatibilidade entre a natureza da contratação e a modalidade indicada. O parecer também registra que a instrução processual atende aos requisitos previstos na legislação vigente e que não foram identificados óbices legais ou constitucionais para o prosseguimento do certame.

Analisando os autos, verifico que a documentação apresentada demonstra a necessidade da contratação e contém os elementos técnicos indispensáveis ao regular processamento da licitação, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Acolho, portanto, as conclusões do parecer jurídico, adotando-o como fundamento desta decisão, por entender que a modalidade **Concorrência** é a que melhor se adequa à contratação pretendida, devendo o certame observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

Prossiga-se com o necessário, observando as cautelas de costume.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?d4acebd2-6a6b-41ec-b38d-2c699d624522

647b6-2765-4899-9689-
a33ad6e7

PERUÍBE, 1 de Junho de 2026

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?d4acebd2-6a6b-41ec-b38d-2c699d624522

647b6-2765-4899-9689-
a33ad6e7

Comprovante de Tramitação do protocolo 11484/2026 03/06/2026 13:13:12

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para infrmações sobre dotação orçamentária e recursos financeiros.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 3 de Junho de 2026

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?74137942-11a6-4592-b2fc-aacb0565003f

Comprovante de Tramitação do protocolo 11484/2026 18/06/2026 16:42:40

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

ANEXOS:
2026 - CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZACAO DE PASSEIO E CICLOVIA NA ORLA DA PRAIA - FASE 06 | 2026 - contrapartida - CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZACAO DE PASSEIO E CICLOVIA NA ORLA DA PRAIA - FASE 06 |

DESPACHO:
A Tesouraria

Seguem as reservas orçamentárias da referida despesa:

* Emenda

Demanda 072759 – Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SGRI	Capitão Telhada	900.000,00	EMENDA INDIVIDUAL 2024.256.5973-7 Infraestrutura Urbana – Fase 6 Orla da Praia.

Reserva 402 - R$ 900.000,00 - Emenda Estadual

02.08.01.15.451.1014.4490.51 - Ficha 1020

Reserva 403 - R$ 325.312,51 - Contrapartida

02.08.01.15.451.1014.4490.51 - Ficha 197

TOTAL R$ 1.235.312,51

Atenciosamente,

Assinado por NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?47e4849d-7fca-43f8-9fd3-b85f2669cd55

NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA
CONTADOR

PERUÍBE, 18 de Junho de 2026

Assinado por NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?47e4849d-7fca-43f8-9fd3-b85f2669cd55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

NOTA	ANO
402	2026
DATA DE EMISSÃO	**FICHA**
18/06/2026	1020

Fonte de Recurso:	02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Aplicação:	801 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMEI
Variação:	36 - EMENDA IND.2024.256.5973-7 - D072759 - INFRAEST.FASE 6 ORLA PRA

USUÁRIO NEUSA.ESPINDOLA

PROTOCOLO 11484/2026

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária:	08	SEC. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA
Unid. Executora:	01	DEPTO. OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Função:	15	URBANISMO
SubFunção:	451	INFRAESTRUTURA URBANA
Programa:	0003	CONSTRUINDO O AMANHÃ
Projeto/Atividade:	1014	INFRAESTRUTURA
Categ. Econômica:	4.4.90	OBRAS E INSTALAÇÕES
Elemento Despesa:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
SubElemento:		

PROCESSO Nº	VALIDADE
11484/2026	

MODALIDADE
Concorrência Eletrônica

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
2393	PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE	46.578.514/0001-20	

ENDEREÇO RUA NILO SOARES FERREIRA, 50

BAIRRO CENTRO

CIDADE PERUIBE

UF SP

CEP 11770122

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX	TIPO CONTA	NAT.

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA NA ORLA DA PRAIA - FASE 06

MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO
JANEIRO	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00
JUNHO	900.000,00	0,00
JULHO	0,00	0,00
AGOSTO	0,00	0,00
SETEMBRO	0,00	0,00
OUTUBRO	0,00	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00
TOTAL =>	**900.000,00**	**0,00**

SALDO DA RESERVA: 900.000,00
(NOVECENTOS MIL REAIS)

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 280.337.298-30

Assinado por NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?703bfd56-602a-4395-a4f4-8db73c378efd

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

NOTA	ANO
403	2026
DATA DE EMISSÃO	**FICHA**
18/06/2026	197

Fonte de Recurso:	01-TESOURO
Aplicação:	110 - GERAL
Variação:	
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária:	08 SEC. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA
Unid. Executora:	01 DEPTO. OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Função:	15 URBANISMO
SubFunção:	451 INFRAESTRUTURA URBANA
Programa:	0003 CONSTRUINDO O AMANHÃ
Projeto/Atividade:	1014 INFRAESTRUTURA
Categ. Econômica:	4.4.90 OBRAS E INSTALAÇÕES
Elemento Despesa:	51 OBRAS E INSTALAÇÕES
SubElemento:	

USUÁRIO NEUSA.ESPINDOLA

PROTOCOLO 11484/2026

PROCESSO Nº	VALIDADE
11484/2026	

MODALIDADE Concorrência Eletrônica

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
2393	PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE	46.578.514/0001-20	

ENDEREÇO RUA NILO SOARES FERREIRA, 50

BAIRRO CENTRO

CIDADE PERUIBE

UF SP

CEP 11770122

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX	TIPO CONTA	NAT.

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA NA ORLA DA PRAIA - FASE 06 - contrapartida

MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO
JANEIRO	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00
JUNHO	325.312,51	0,00
JULHO	0,00	0,00
AGOSTO	0,00	0,00
SETEMBRO	0,00	0,00
OUTUBRO	0,00	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00
TOTAL =>	**325.312,51**	**0,00**

SALDO DA RESERVA: 325.312,51

(TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E CINQÜENTA E UM CENTAVOS)

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 280.337.298-30

Assinado por NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?bbb4bc21-b074-44ab-9159-e2ea619c62b9

Comprovante de Tramitação do protocolo 11484/2026 19/06/2026 12:12:25

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
39644 ciclovia fase 6 |

DESPACHO:
A disponibilidade financeira depende de entrada de recursos.Por tratar-se de recursos oriundos de emenda parlamentar, conta banco do brasil- 39644-3, extrato anexo, ainda aguardando recurso, quanto ao recurso Tesouro Municipal, se faz necessário o acompanhamento financeiro pelo gestor e fiscal do contrato.

Sandra Salis Fernandes
Tesoureira

PERUÍBE, 19 de Junho de 2026

Assinado por Sandra Salis Fernandes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?ab99100b-f1e1-4be0-a3fa-3f5ddf19f6f8

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato de Conta Corrente

G3371911589663511
19/06/2026 12:05:03

Cliente - Conta atual

Agência	2436-8
Conta corrente	39644-3 PMP E202425659737 PAS CIC
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
12/06/2026		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C

Saldo	0,00 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	30/06/2026
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/07/2026

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC996691 SANDRA SALIS FERNANDES.

Comprovante de Tramitação do protocolo 11484/2026 25/06/2026 11:35:16

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
12 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A pedido

MAVIANE DA SILVA JUNKER
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 25 de Junho de 2026

Comprovante de Juntada do protocolo 11484/2026 25/06/2026 11:39:54

LOCAL:

12 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

ANEXOS:

PJ101_102_201_202_INFRA_Orla_da_Praia_-_Fase_06_assinado | PL_INFRA_Orla_da_Praia_-_Fase_06_assinado |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 11484/2026 os documentos de número 29 até 30

MP

Mariana Barros Prado Cremonezi

Peruíbe, 25 de Junho de 2026

PLANTA 01 - IMPLANTAÇÃO
ESC 1:500

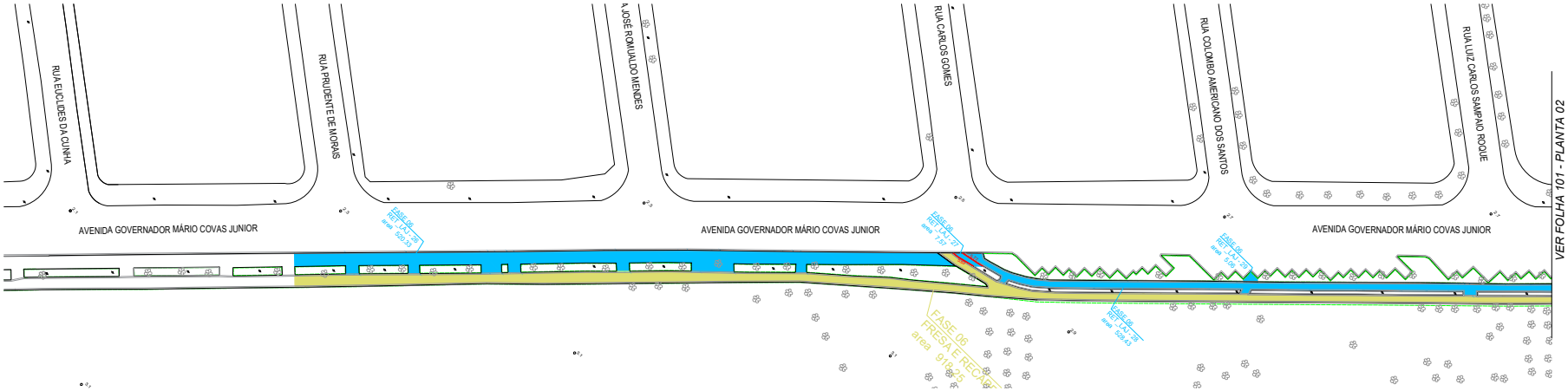

PLANTA 02 - IMPLANTAÇÃO
ESC 1:500

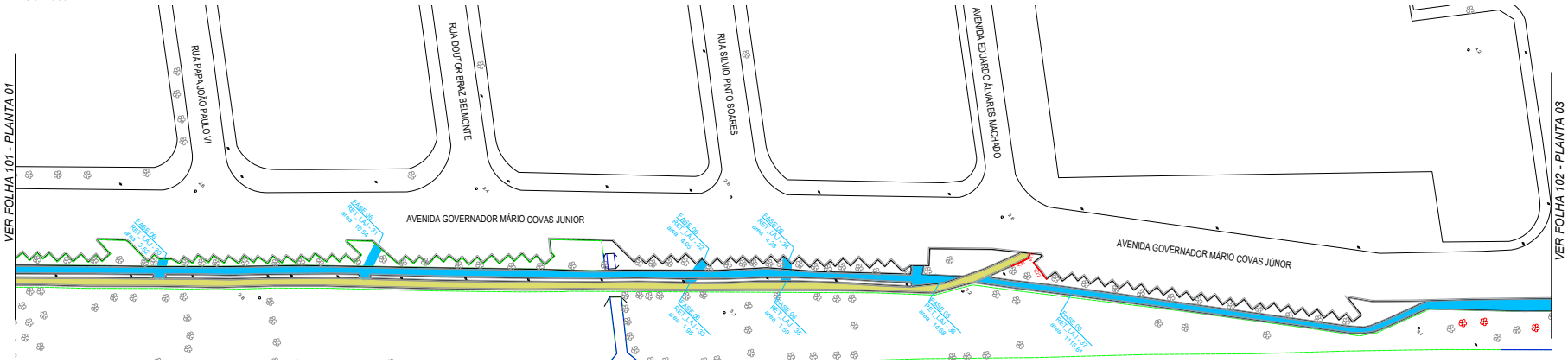

LEGENDA

- PASSEIO EM LAJOTA - À REMOVER/RETIRAR
- PASSEIO EM LADRILHO HIDRÁULICO - À DEMOLIR
- CICLOVIA EM REVESTIMENTO CBUQ - À FRESAR
- PAVIMENTO EM REVESTIMENTO CBUQ - À DEMOLIR
- GUIA E SARJETA EXTRUSADA - À DEMOLIR
- GUIA EXTRUSADA DE CONCRETO - À DEMOLIR
- ÁRVORE ORNAMENTAL - À TRANSPLANTAR

QUADRO DE REVISÕES

REVISÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
00	EMISSÃO INICIAL	REGINALDO ROCHA	18/06/24
01			
02			
03			
04			

RESPONSÁVEL TÉCNICO: REGINALDO ROCHA
REGISTRO: CREA-SP 5063821290
ART: 28202410823S5
ASSINATURA: Documento assinado digitalmente gov.br
REGINALDO APARECIDO ROCHA
Data: 20/06/2024 08:42:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA NA ORLA DA PRAIA
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR MÁRIO COVAS JUNIOR
MUNICÍPIO/UF: PERUÍBE/SP
CONTEÚDO: PROJETO ARQUITETÔNICO
EXISTENTE / DEMOLIÇÃO
IMPLANTAÇÃO
APROVAÇÃO
COORDENADAS: 24°18'49.81"S / 46°59'2.83"O
DATA EMISSÃO INICIAL: 18/06/2024
ARQUIVO: PMP_INFRA_Orla da Praia - Fase 06_(EXISTENTE).dwg
ESCALA: INDICADA
DATA REVISÃO: 18/06/2024

DISCIPLINA: ARQ
FOLHA: 101
REVISÃO: 00

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. A UTILIZAÇÃO, LEITURA E REPRODUÇÃO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, ESTÃO RESTRITAS PELO PRESENTE AVISO QUE ABRANGE, QUALQUER PESSOA QUE UTILIZAR, LER OU REPRODUZIR QUALQUER PARTE DESTE PROJETO, SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.

Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Verifique as assinaturas: https://pmpapp.gcsapp.com/assinador/verificacao.aspx?847b518e-8256-414a-8398-d521637afdad

PLANTA 03 - IMPLANTAÇÃO

ESC 1:500

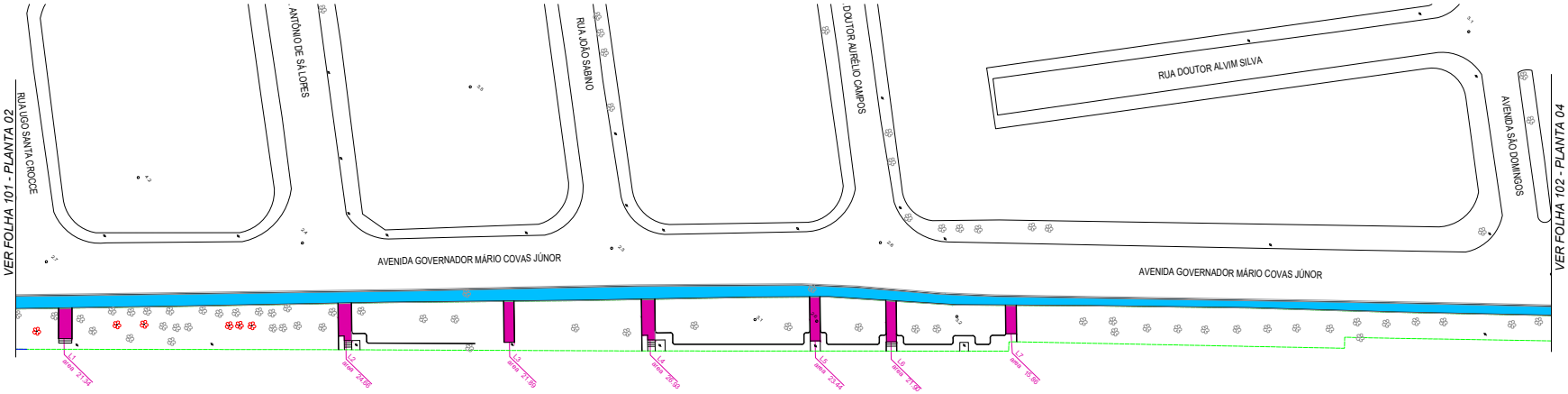

PLANTA 04 - IMPLANTAÇÃO

ESC 1:500

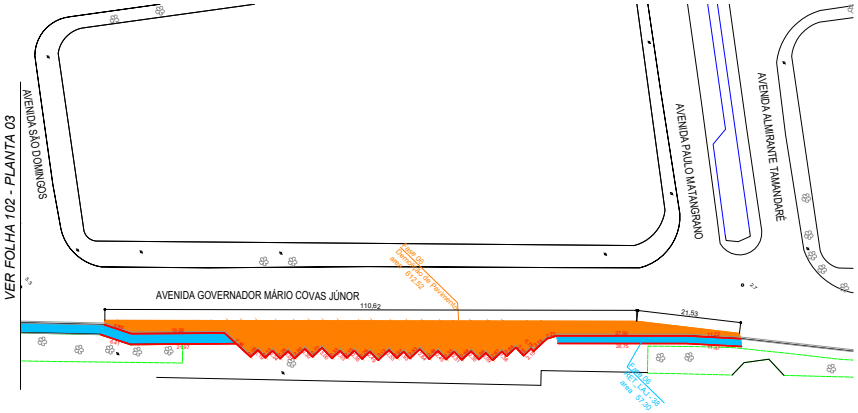

LEGENDA

- PASSEIO EM CONCRETO - À EXECUTAR
- CICLOVIA EM REVESTIMENTO CBUQ - À EXECUTAR
- PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA - À EXECUTAR
- GUIA PRÉ-MOLDADA E SARJETA - À EXECUTAR
- GUIA PRÉ-MOLDADA - À EXECUTAR
- POSTE COM ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL - À EXECUTAR

QUADRO DE REVISÕES

REVISÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
00	EMISSÃO INICIAL	REGINALDO ROCHA	18/06/24
01			
02			
03			
04			

RESPONSÁVEL TÉCNICO: REGINALDO ROCHA
REGISTRO: CREA-SP 5063621260
ART: 28220241062595
ASSINATURA: Documento assinado digitalmente
gov.br REGINALDO APARECIDO ROCHA
Data: 02/07/2024 15:47:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA NA ORLA DA PRAIA
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR MÁRIO COVAS JUNIOR
MUNICÍPIO: PERUÍBE/SP
COORDENADAS: 24°18'49.81"S / 46°59'2.83"O
CONTEÚDO: PROJETO ARQUITETÔNICO
IMPLANTAÇÃO
RESPONSÁVEL TÉCNICO: REGINALDO ROCHA
DATA EMISSÃO INICIAL: 18/06/2024
APROVAÇÃO
ARQUIVO: PMP_INFRA_Orla da Praia - Fase 0E_(DOCSTENTE).dwg
ESCALA: INDICADA
DATA EMISSÃO REVISÃO: 18/06/2024

DISCIPLINA: ARQ
FOLHA: 102
REVISÃO: 00

NOME DO SIGNATÁRIO: Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Verificação de assinaturas: https://pmpapp.gcsapp.com/assinador/verificacao.aspx?847b518e-8256-414a-8398-d521637afdad

PLANTA 01 - IMPLANTAÇÃO
ESC 1:500

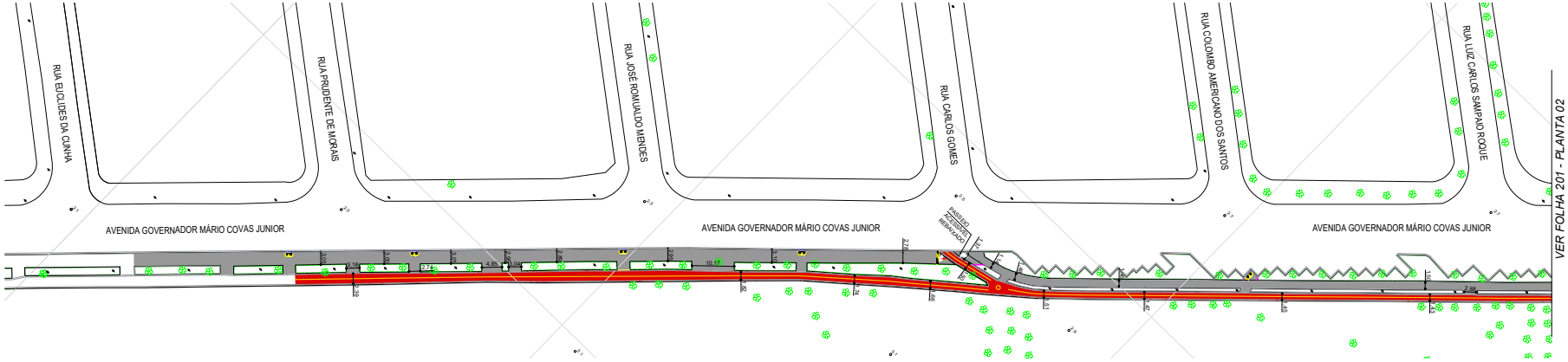

PLANTA 02 - IMPLANTAÇÃO
ESC 1:500

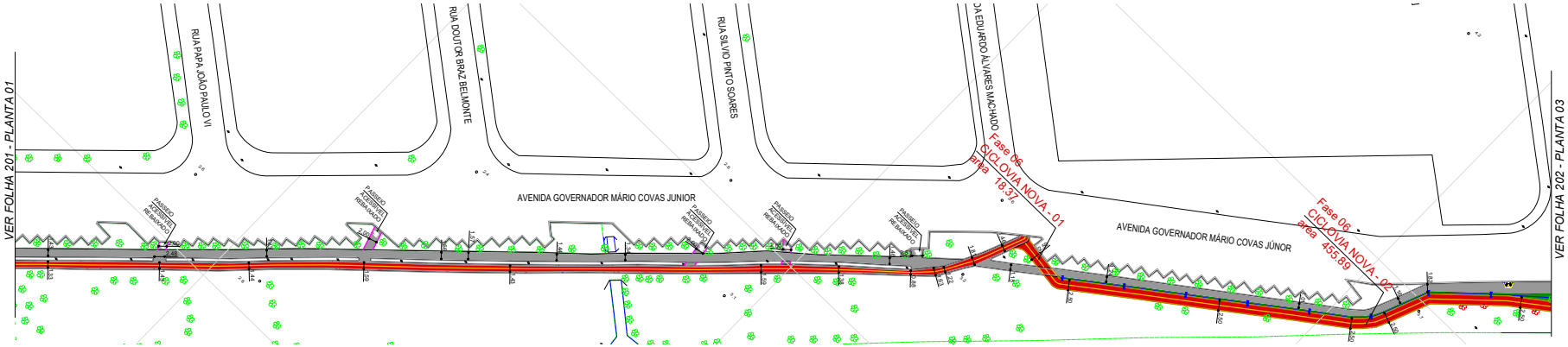

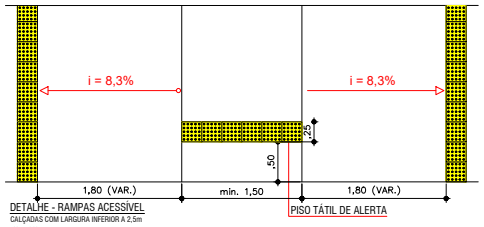

DETALHE - RAMPAS ACESSÍVEL
CALÇADAS COM LARGURA INFERIOR A 2,5m
ESCALA 1:30

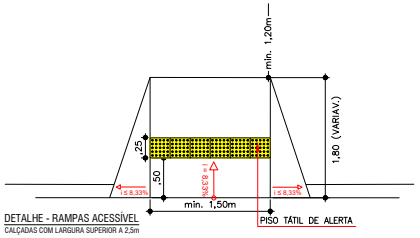

DETALHE - RAMPAS ACESSÍVEL
CALÇADAS COM LARGURA SUPERIOR A 2,5m
ESCALA 1:30

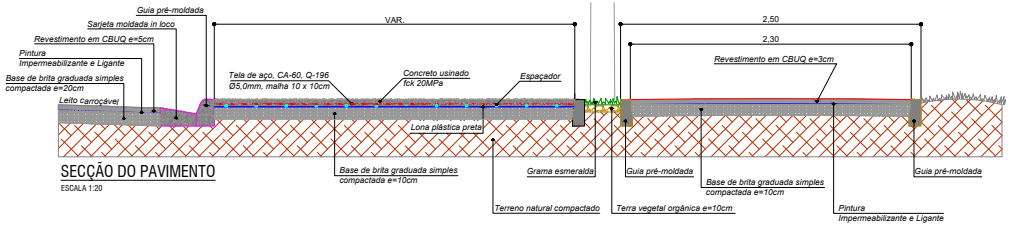

SECÇÃO DO PAVIMENTO
ESCALA 1:20

NOTAS:

1 - *PARA INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS SERÁ NECESSÁRIO UM SUPORTE ESPECIFICO NÃO CONTENDO EM TABELAS OFICIAIS PORTANTO ESTE ITEM SERÁ CUSTEADO SOB RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DESTA MUNICIPALIDADE.*

LEGENDA

- PASSEIO EM CONCRETO - À EXECUTAR
- PAVIMENTO EM REVESTIMENTO CBUQ - À EXECUTAR
- CICLOVIA EM REVESTIMENTO CBUQ - À EXECUTAR
- PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA - À EXECUTAR
- GUIA PRÉ-MOLDADA E SARJETA - À EXECUTAR
- GUIA PRÉ-MOLDADA - À EXECUTAR
- POSTE COM ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL - À EXECUTAR

QUADRO DE REVISÕES

REVISÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
00	EMISSÃO INICIAL	REGINALDO ROCHA	18/06/24
01	INCLUSÃO DE RAMPAS ACESSÍVEIS	REGINALDO ROCHA	01/07/24
02	INCLUSÃO ÁREAS TRECHO 1 A 8 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	REGINALDO ROCHA	02/07/24
03			
04			

RESPONSÁVEL TÉCNICO: REGINALDO ROCHA
REGISTRO: CREA-SP 5063621260
ART: 2622024106025S5
ASSINATURA:
Documento assinado digitalmente
gov.br
REGINALDO APARECIDO ROCHA
Data: 02/07/2024 15:50:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA NA ORLA DA PRAIA
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR
BAIRRO / DISTRITO: PERUÍBE/SP
COORDENADAS: 24°18'49.81"S / 46°59'2.83"O
CONTEÚDO: PROJETO ARQUITETÔNICO
IMPLANTAÇÃO
RESPONSÁVEL TÉCNICO: APROVAÇÃO
ESCALA: INDICADA
DATA DA EMISSÃO: 02/07/2024
PMP_INFRA_Orla da Praia - Fase 06_(EXECUÇÃO).dwg

DISCIPLINA: ARQ
FOLHA: 201
REVISÃO: 00

Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Para verificação de assinaturas: https://pmpapp.gcaapp.com/assinador/verificacao.aspx?847b518e-025d-414a-8398-d521637afdad

PLANTA 03 - IMPLANTAÇÃO
ESC 1:500

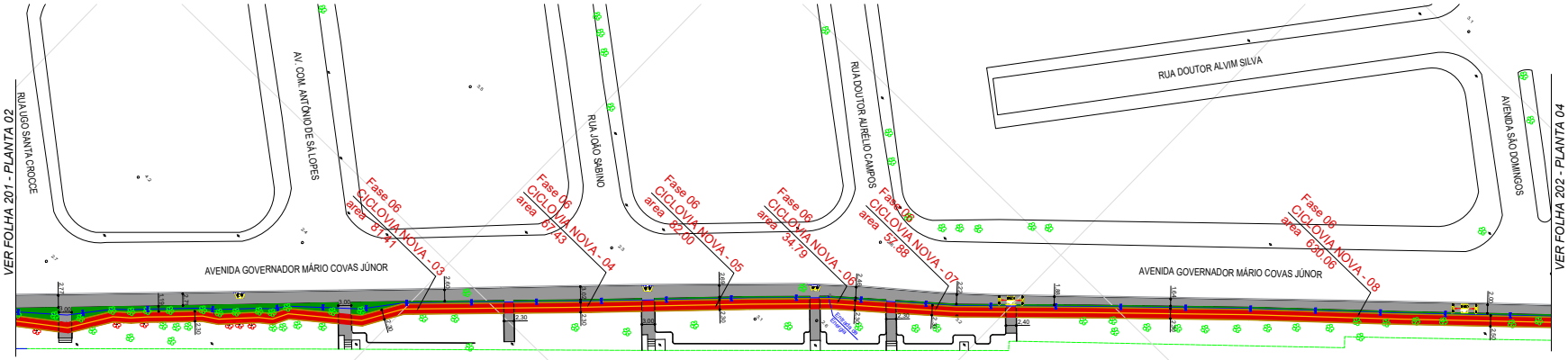

PLANTA 04 - IMPLANTAÇÃO
ESC 1:500

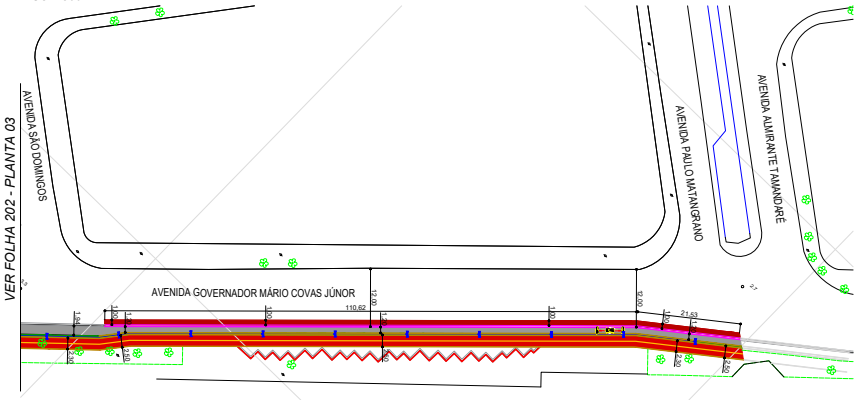

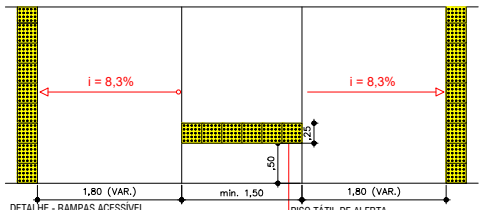

DETALHE - RAMPAS ACESSÍVEL
CALÇADAS COM LARGURA INFERIOR A 2,5m
ESCALA 1:30

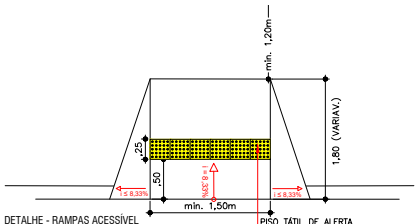

DETALHE - RAMPAS ACESSÍVEL
CALÇADAS COM LARGURA SUPERIOR A 2,5m
ESCALA 1:30

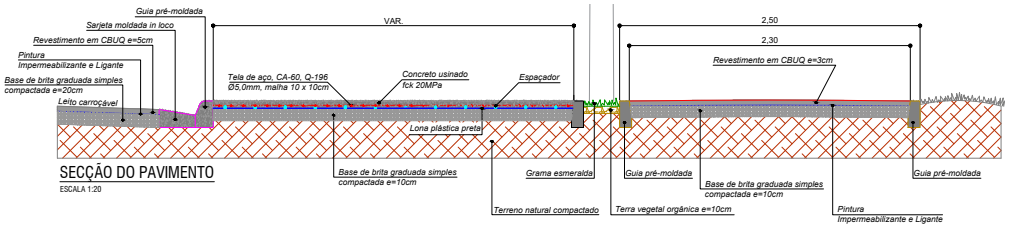

SECÇÃO DO PAVIMENTO
ESCALA 1:20

NOTAS:

1 - PARA INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS SERÁ NECESSÁRIO UM SUPORTE ESPECIFICO NÃO CONTENDO EM TABELAS OFICIAIS PORTANTO ESTE ITEM SERÁ CUSTEADO SOB RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DESTA MUNICIPALIDADE.

LEGENDA

- PASSEIO EM CONCRETO - À EXECUTAR
- PAVIMENTO EM REVESTIMENTO CBUQ - À EXECUTAR
- CICLOVIA EM REVESTIMENTO CBUQ - À EXECUTAR
- PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA - À EXECUTAR
- GUIA PRÉ-MOLDADA E SARJETA - À EXECUTAR
- GUIA PRÉ-MOLDADA - À EXECUTAR
- POSTE COM ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL - À EXECUTAR

QUADRO DE REVISÕES

REVISÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
00	EMISSÃO INICIAL	REGINALDO ROCHA	18/06/24
01	INCLUSÃO DE RAMPAS ACESSÍVEIS	REGINALDO ROCHA	01/07/24
02	INCLUSÃO ÁREAS TRECHO 1 À 8 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	REGINALDO ROCHA	02/07/24
03			
04			

RESPONSÁVEL TÉCNICO: REGINALDO ROCHA
REGISTRO: CREA-SP 5063821260
ART: 28220241902595
ASSINATURA:
govbr — Documento assinado digitalmente
REGINALDO APARECIDO ROCHA
Data: 02/07/2024 15:30:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA NA ORLA DA PRAIA
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR
MUNICÍPIO: PERUÍBE/SP
COORDENADAS: 24°18'49.81"S / 46°59'2.83"O
PROJETO ARQUITETÔNICO
IMPLANTAÇÃO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
APROVAÇÃO
ESCALA: INDICADA
DATA EMISSÃO INICIAL: 18/06/2024
DATA EMISSÃO ATUAL: 02/07/2024
DISCIPLINA: ARQ
FOLHA: 202
REVISÃO: 00

Assinado por 1 pessoa: Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
A verificação de assinaturas: https://pmpapp.gcsapp.com/assinador/verificacao.aspx?847b518e-8256-414a-8308-d521637afdad

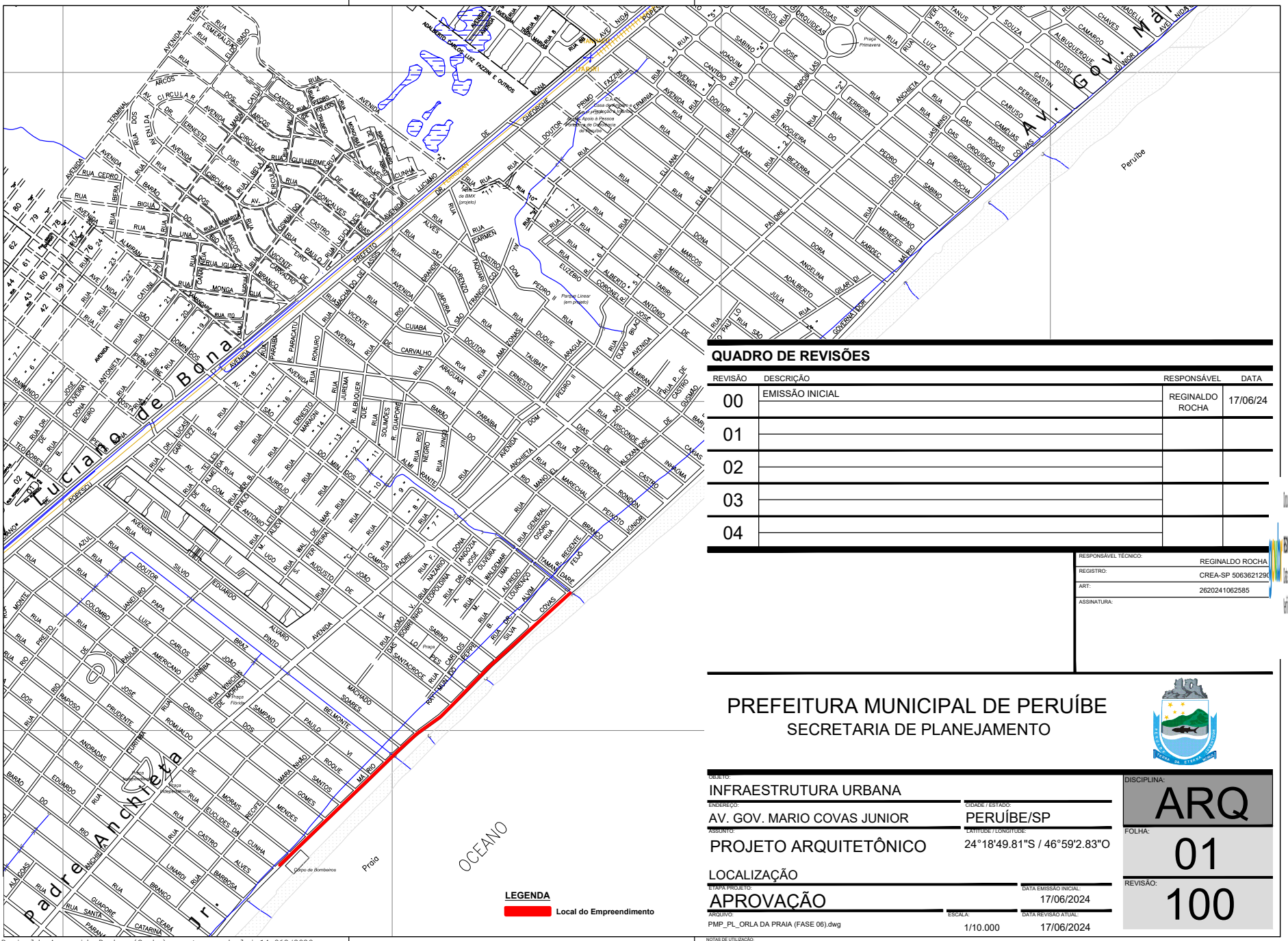
Luciano de Bona
Padre Anchieta
OCEANO
Praia
Peruíbe
AV. GOV. MARIO COVAS JUNIOR
Corpo de Bombeiros
Praça Primavera
Praça Florida
Praça Independência
Praça Nossa Senhora de Fátima
Praça Nossa Senhora Aparecida

Comprovante de Tramitação do protocolo 11484/2026 25/06/2026 15:14:59

DE:
12 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para prosseguimento.

MP

Mariana Barros Prado Cremonezi

PERUÍBE, 25 de Junho de 2026

Assinado por Mariana Barros Prado Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e0f24b22-989b-4914-87f2-7710d12fdc8f

Comprovante de Tramitação do protocolo 11484/2026 25/06/2026 15:44:54

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:

12 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

ANEXOS:

MINUTA Edital C _26 | Anexo 1_ BDI (EQUIPAMENTO)_C_26 | Anexo 1_ BDI (OBRA)_C_26 | Anexo 1_ CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO_C _26 | Anexo 1_ MEMORIAL DESCRITIVO_C_26_ | Anexo 1_ PJ_C_26 | Anexo 1_ PL _C_26 | Anexo 1_ PLANILHA ORCAMENTARIA _C_26 | Anexo 2 _ Modelo de Credenciamento_C_26 | Anexo 3 _ Declaracoes diversas_C_26 | Anexo 4 _ Declaracao especifica de ME_EPP_C_26 | Anexo 5 _ Dados preenchimento do contrato_C_26 | Anexo 6 _ Declaracao de vistoria tecnica_C_26 | Anexo 7 _ Minuta de Contrato_C_26 | Anexo 8 _ Orient. Prog. Peruibe sem Papel_C_26 | Anexo 9 _ Modelo de Proposta_C_26 |

DESPACHO:

Encaminhamos o presente processo para análise e manifestação da minuta do edital completo e anexos, no que tange à necessidade da Secretaria para após, encaminharmos à SAJ para análise legal.

MAVIANE DA SILVA JUNKER
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 25 de Junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

CONCORRÊNCIA Nº /2026

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Objeto:

REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA NA ORLA DA PRAIA AVENIDA GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR "ORLA DA PRAIA - FASE 06".

Processo Administrativo: 11.484/2026
Modalidade: Concorrência
Interessado: Secretaria Municipal de Obras
Regime de licitação: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL
Modo de disputa: ABERTO

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia / /2026.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia / /2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 09:01 horas do dia / /2026.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia / /2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Plataforma de compras eletrônicas denominada **ComprasBR, no endereço eletrônico**: https://comprasbr.com.br

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Peruíbe, denominado **Agente de Contratação**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Compras BR ***(https://comprasbr.com.br)***

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO 01 – Projeto
ANEXO 01 – BDI
ANEXO 01 – Cronograma Fisico Finaceiro
ANEXO 01 – Memorial Descritivo
ANEXO 01 – Planilha Orçamentária
ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento
ANEXO 03 – Declarações diversas
ANEXO 04 – Declaração de Enquadramento de ME_EPP
ANEXO 05 – Dados para Preenchimento do Contrato
ANEXO 06 – Declaração de Vistoria Técnica
ANEXO 07 – Minuta do Contrato
ANEXO 08 – Procedimentos para solicitações administrativas via protocolo digital – Programa Peruibe sem Papel
ANEXO 09 – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO 10 – Estimativa de Preços

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3ee7cb42-c808-4d8b-988a-62ab9c74239a.pdf | Protocolo 11484/2026

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA NA ORLA DA PRAIA AVENIDA GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR "ORLA DA PRAIA - FASE 06",** nos termos da legislação vigente, e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

1.1.1. A licitação será realizada conforme tabela constante no Anexo 1 - Planilha orçamentária, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens.

1.2. O valor estimado pela Prefeitura Muncipal de Peruibe para o presente certame é de **R$ 1.235.312,51 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta e um centavos).**

1.3. **DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

1.3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá em especial, as seguintes atribuições:

a) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

b) conduzir e coordenar a sessão pública de licitação;

c) analisar a minuta de edital, propondo alterações e correções necessárias;

d) promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, e autorização da autoridade competente;

e) receber, examinar e responder eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

f) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

g) promover a desclassificação das propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital;

h) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

i) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

j) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

k) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;

l) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

m) promover a habilitação;

n) elaborar ata da sessão pública de licitação, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

I. dos participantes do procedimento licitatório;
II. das propostas classificadas e desclassificadas;
III. das propostas e lances e da classificação final das propostas;
IV. do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
V. da negociação do preço;
VI. da aceitabilidade do menor preço;
VII. da análise dos documentos de habilitação;
VIII. do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas;
IX. empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3ee7cb42-c808-4d8b-988a-62ab9c74239a.pdf | Protocolo 11484/2026

X. dos recursos apresentados e respectiva decisão;

o) propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou fracassada.

p) receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

q) verificar e julgar as condições de habilitação;

r) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

s) indicar o vencedor do certame;

t) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

1.4. **Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental na Plataforma ComprasBR:**

a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA**: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores unitários e globais de sua proposta em campo apropriado do sistema. Nesta fase, o licitante deverá atentar-se para incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial. A não observância, poderá acarretar em sua desclassificação face à ausência de informação suficiente para análise e classificação de sua proposta.

b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea "a", irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de MENOR PREÇO, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos em edital, assim como, suas respectivas prorrogações automáticas a cada 02 (dois) minutos caso haja novos lances, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal ComprasBr;

c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de menor preço, terá sua proposta e demais exigências contidas neste edital e anexos, analisada para efeito de aceitação, classificação e possível negociação, prosseguimento para a fase seguinte. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial (vide item 1.3 "a"), não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente desclassificada, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção da proposta comercial inicial encontra-se mencionada e estabelecida nos itens 7, 7.1., 7.1.1., 8.7, 8.8, 8.9 e 10.2 do presente edital.

d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver a melhor proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação, projetos, planilhas e demais documentos exigidos em edital devidamente analisados, inclusive a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances com o apoio técnico de setores competentes, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção prévia dos documentos de habilitação encontra-se estabelecida no item 1.4 "d", 1.5, 11.2 e 11.14 do presente edital.

e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, poderão manifestar sua intenção em recorrer da decisão (conforme mencionado no item 12.3 deste edital), vedado a sua manifestação apenas via "chat", dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos, improrrogáveis;

f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO**: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, teráo objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

1.5. Salienta-se às empresas interessadas, que tanto a **documentação** exigida quanto a **proposta comercial inicial**, **DEVERÃO** ser **INSERIDAS PRELIMINARMENTE** na plataforma ComprasBR, ou seja, até a

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3ee7cb42-c808-4d8b-988a-62ab9c74239a.pdf | Protocolo 11484/2026

data marcada para o **término cadastro das propostas constante do preâmbulo deste edital, que será até às 09:00 horas do dia / /2026.** A exigência de inserção preliminar da documentação e proposta inicial já encontram-se dispostas, nos itens 1.4 "a", "c", "d", 11.2 e 11.14 deste edital.

1.6. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Peruibe, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances bem como de todas as fases, referentes ao certame serão disponibilizadas em:

- Site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR em https://comprasbr.com.br;
- Site da Prefeitura de Peruibe em: http://www.peruibe.sp.gov.br;
- Site do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- Publicadas no Diário Oficial do Município de Peruibe em https://www.peruibe.sp.gov.br;
- Publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo em https://doe.sp.gov.br.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Nos termos do Artigo 14 da Lei de Licitações 14.133/2021, **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3ee7cb42-c808-4d8b-988a-62ab9c74239a.pdf | Protocolo 11484/2026 Página 103 de 624

3.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar do licitante, pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. A Prefeitura Municipal de Peruibe está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema https://comprasbr.com.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRASBR

4.1. A participação do licitante na presente licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador à licitação, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal e intransferível.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4.6. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

> "Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
> I - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
> II - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
> III - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
> IV - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
> V - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
> VI - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acessopor interesse próprio."

5. ATENÇÃO DO LICITAÇÃO DURANTE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. A participação na licitação, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3ee7cb42-c808-4d8b-988a-62ab9c74239a.pdf | Protocolo 11484/2026 Página 104 de 624

respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante, bem como do andamento geral da licitação.

5.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da licitação, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.1. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos decreto federal 10.024/2019, estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Agente de contratação após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.

5.3.2. Salienta-se que no caso de licitação para fornecimento de produtos, se o licitante seja o próprio fabricante do produto, não se jutifica ao ofertar as propostas iniciais, a não inserção de sua marca ofertada sob a alegação de que tal ato indentificaria o licitante, visto que por ser produto comercial, outros licitantes poderão ofertar sua marca.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte Campo Grande/MS: (67) 3303-2740 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir: Demanda 072759 – Secretaria de Governo e Relações Institucionais – SGRI Capitão Telhada 900.000,00 EMENDA INDIVIDUAL 2024.256.5973-7 Infraestrutura Urbana – Fase 6 Orla da Praia.
Reserva 402 - R$ 900.000,00 - Emenda Estadual
02.08.01.15.451.1014.4490.51 - Ficha 1020
Reserva 403 - R$ 325.312,51 - Contrapartida
02.08.01.15.451.1014.4490.51 - Ficha 197
TOTAL R$ 1.235.312,51

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

7.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço https://comprasbr.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A etapa de que trata o subitem 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta, catálogos (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.1. Os licitantes deverão anexar, quando solicitado em edital, os catálogos e documentos de habilitação em campo próprio disponível no sistema.

7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4. A falsidade da declaração de que trata o subitem 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 19.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3ee7cb42-c808-4d8b-988a-62ab9c74239a.pdf | Protocolo 11484/2026

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.9. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

7.10. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.11. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

7.12. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos/serviços, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

8.1.1. A licitante deverá observar os descritivos dos itens, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

8.1.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

8.1.3. **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE** sob pena de desclassificação: declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 9).

8.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante a execução dos serviços e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.1.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.1.7. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3ee7cb42-c808-4d8b-988a-62ab9c74239a.pdf | Protocolo 11484/2026 Página 106 de 624

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os serviços, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

8.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.

8.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no ANEXO I.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

8.5. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

8.6. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8.7. Com base no art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (conforme anexo 9), a qual deverá ser apresentada diretamente na Plataforma ComprasBR, contendo a declaração de que nos preços cotados já estarão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas.

8.8.) Da garantia de proposta:

8.8.1. O valor da garantia de proposta é de **R$ 12.353,12 (doze mil, trezentos e cinquenta e tres reais e doze centavos)**, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

8.8.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; (Caso a licitante optar por caução em dinheiro deverá realizar o depósito no Banco: Caixa Econômica – Agência: 1438 – Peruibe – Conta Poupança: 728328154-2 – Prefeitura Municipal de Peruibe – CNPJ: 46.578.514/0001-20).
II - Seguro-garantia;
III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.8.3. A garantia de proposta DEVERÁ ser apresentada juntamente com os documentos diretamente na Plataforma ComprasBR. Não há necessidade de apresentação física em nenhum departamento da prefeitura de Peruibe.

8.8.4. O prazo da garantia de proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.8.5. Nos termos do § 2º do artigo 58 da Lei 14.133/2021, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.8.6. Nos termos do § 3º do artigo 58 da Lei 14.133/2021, implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.9. Para efeito de classificação, a proposta inicial deverá obedecer os seguintes regramentos:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3ee7cb42-c808-4d8b-988a-62ab9c74239a.pdf | Protocolo 11484/2026

a) O Termo de Proposta, deverá conter o valor global, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras objeto desta licitação;

b) Nome e endereço completo da licitante;

c) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes da descrição geral das obras, obedecendo as atividades e prazos, com os percentuais previstos mês a mês, observado o prazo de execução estabelecido neste Edital;

d) Planilha de serviços e quantidades, de preços unitários e totais em real (R$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos, incluindo suas respectivas composições dos preços unitários. E, ainda, observando que não poderão ser alterados os quantitativos previstos;

e) A Proposta de Preços deverá contemplar todos os itens de serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Preços Básicos, inclusive o BDI, sob pena de desclassificação da proposta.

f) Deverá ser apresentada a Composição analítica de BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, contemplando todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, e aplicado sobre os preços unitários propostos da obra. Lembrando que não poderão ser alterados as alíquotas dos impostos, e muito menos ser zerada a margem de LUCRO prevista.

g) Composição dos Encargos Sociais, conforme tipo de desoneração especificada no Projeto Básico desta Licitação.

h) A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos descritos na Planilha de Orçamentação de Obras do Projeto Básico, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, securitário, BDI, mão-de-obra, ensaios, testes de campo, salários, acordos, dissídios coletivos, veículo, placa, alojamento, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

i) A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos materiais no local de execução das obras, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem os preços unitários de cada item contido no projeto básico, ou sob qualquer forma, coloca-los de forma “zerada” impedindo a fixação de parâmetro dos preços unitários cotados.

8.11. Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Agente de Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

8.12. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

8.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.15. Critérios de aceitabilidade de preço:

8.15.1. São admitidas apenas 02 (duas) casas decimais no preço total de cada serviço da proposta comercial, utilizando arredondamento. Exemplo: **=arred(A*B;2)**

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3ee7cb42-c808-4d8b-988a-62ab9c74239a.pdf | Protocolo 11484/2026 Página 108 de 624

8.15.2. O proponente deverá apresentar a composição do BDI, evidenciando em sua composição:

- Taxa de rateio da administração central;
- Despesas financeiras;
- Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
- Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
- Taxa de lucro.

8.15.3. O BDI deverá ser calculado pela seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

8.15.4. O limite máximo de BDI a ser utilizado é o empregado na planilha orçamentária de referência;

8.15.5. Os valores de cada faixa deverão obedecer os seguintes limites mínimo (1º Quartil) e máximo (3º Quartil):

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

8.16. **A <u>LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE</u>** <u>sob pena de desclassificação:</u> declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 9).

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **<u>MENOR PREÇO GLOBAL.</u>**

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3ee7cb42-c808-4d8b-988a-62ab9c74239a.pdf | Protocolo 11484/2026 Página 109 de 624

e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.3 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.6 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

9.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.8 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

9.9 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do artigo 64, §4º, inciso III, do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.10 Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2023, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório, nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.11 Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, atendendo a maioria dos seguintes requisitos:

a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3ee7cb42-c808-4d8b-988a-62ab9c74239a.pdf | Protocolo 11484/2026

c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

III) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 58 e seguintes Decreto Municipal nº 5.837, de 20 de abril de 2023.

9.12. Caso a regra prevista no item 9.11 deste edital não solucione o empate, será dada preferência:

I- empresas estabelecidas no território do Município;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13 Caso a regra prevista no item 9.12 deste edital não solucione o empate, será realizado sorteio.

9.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.15 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.17 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.18 Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (fase de abertura de vistas).

9.19 **DA FASE DE JULGAMENTO E READEQUAÇÃO DA PLANILHA VENCEDORA**

9.19.1 Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro poderá solicitar auxílio à área demandante para eventual análise, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

9.19.2 Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.19.3. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19.4 A proposta inicial também deverá apresentar, como condição de classificação, as composições e

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3ee7cb42-c808-4d8b-988a-62ab9c74239a.pdf | Protocolo 11484/2026

anexos exigidos no Projeto Básico e edital, no qual a sua não apresentação acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada.

9.19.4.1.) A licitante deverá apresentar diretamente na Plataforma ComprasBR, **JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA INICIAL sob pena de desclassificação**:

9.19.4.2.) Planilha orçamentária de preços;

9.19.4.3.) Planilha analítica de composição dos preços unitários;

9.19.4.4.) Planilha analítica da composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas);

9.19.4.5.) Planilha analítica da composição do LES (Leis e encargos Sociais);

9.19.4.6.) Cronograma físico financeiro;

9.19.4.7.) A Planilha para Proposta deverá ter como data base o mês de apresentação da proposta.

9.19.5. Nos termos do Artigo 56, § 5º da Lei 14.133/2021, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários JÁ EXIGIDOS NOS ITEM 9.19.4.2 a 9.19.4.6., com os respectivos valores unitários e total adequados ao valor final da proposta vencedora. A proposta de preços atualizada (planilha readequada) com o último lance deverá ser inserida, **no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas)**, no campo **Anexar Documento**, na Plataforma Comprasbr, conforme orientações do Agente de Contratação dispostas no chat da sessão, sob pena de **desclassificação** da licitante pelo descumprimento do prazo estabelecido.

9.19.6. **DO CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA** (Artigo 59 da Lei 14.133/21 - §§ 4º e 5º):

9.19.6.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.19.6.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

9.19.7 - Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I- contenha vícios insanáveis;

II- não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III- apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123, de 2006;

IV- não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V- apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.20 O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada , nos termos do artigo artigo 40, §1º do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.21 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Após análise técnica da planilha e constatado eventuais falhas possiveis de saneamento, a mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação no chat, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, a qual será encaminhada novamente para análise técnica;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3ee7cb42-c808-4d8b-988a-62ab9c74239a.pdf | Protocolo 11484/2026

9.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.22 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Agente de Contratação poderá utilizar-se de consulta/auxílio para manifestação técnica pelos setores técnicos e competentes do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Agente de Contratação verificará seus documentos de habilitação.

10.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.5., o agente de contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

10.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo agente de contratação, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá- los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo agente de contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não será mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3ee7cb42-c808-4d8b-988a-62ab9c74239a.pdf | Protocolo 11484/2026

cooperativa.

10.13. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observando qual sua classificação de acordo com o que foi declarado no Anexo 4, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo agente de contratação. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, em consonância com art. 43, §1º da Lei 123/2006.

10.15. As disposições a que se refere o item 10 e subitens **não são aplicadas,** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso se adeque a situação, observando-se o preenchimento do Anexo 4 com relação ao faturamento da empresa.

10.16. **As microempresas e empresas de pequeno porte** (caso queiram exercer o direito de preferência de desempate) deverão apresentar declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei complementar n° 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital, **DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA OU PROCURADOR**.

10.17. Considerando a especificidade da contratação ultrapassar o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. De acordo com exigências técnicas do órgão municipal requisitante de que o objeto da presente licitação não se trata de bem divisível, mas sim produtos e/ou serviços de natureza indivisível, **inviável a aplicação da cota reservada** prevista no do artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, podendo assim participar do presente certame todas as interessadas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** estão relacionados nos **itens 11.15 a 11.19** deste Edital.

11.1.1. Nos termos do Artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.

11.2.1 Não serão aceitos e automaticamente ignorados, documentos preliminares de habilitação enviados via email ou via correios, visto que a licitante deverá proceder unicamente nos termos dos itens 12 deste edital.

11.3. Caso a licitante insira seus documentos de habilitação na Plataforma ComprasBR e algum documento apresentado esteja em forma de fotocópia simples, sem a devida autenticação digital ou sem assinatura digital, conforme o tipo de documento e conteúdo, a licitante, **DEVERÁ** para fins de regularização de sua habilitação (caso estiver na condição de melhor classificado no certame) **apresentá-los:**

a) Pessoalmente no Departamento de Licitações, situado no piso superior do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Peruibe das 09h às 16h, em **até 03 (três)** dias úteis após o encerramento da disputa de

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3ee7cb42-c808-4d8b-988a-62ab9c74239a.pdf | Protocolo 11484/2026

lances;

b) Enviados via correios para o endereço: Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro - Peruíbe – CEP 11770-122, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

c) Enviados via email (caso já possua os documentos providos para fins de regularização, na forma de autenticação digital ou assinatura digital) conforme orientações do Agente de Contratação.

11.3.1. Caso a empresa envie via Correios os documentos para regularização de sua habilitação devidamente autenticados, em original e/ou assinados digitalmente, conforme mencionado no item 11.3, a data de postagem deverá observar o prazo mencionado no respectivo item 11.3. “a”.

11.3.2. Caso a licitante deixe de incluir algum documento inicialmente exigido em edital para sua habiltação, não será admitido seu envio posterior via Correios ou por email em complementação ao documento não incluído inicialmente, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.3.3. Caso a empresa insira **TODOS** os documentos no sistema ComprasBR (inclusive declarações) e estejam providos de autenticidade digital e/ou assinatura digital, não será obrigatório o envio via correios da documentação já disposta na Plataforma ComprasBR e se caso mesmo assim ocorrer o envio desnecessário da documentação, será inutilizado pelo Agente de Contratação.

11.4. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, solicitado em edital, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.4.1 Fica a licitante ciente da responsabilidade do acompanhamento de eventuais comunicados e documentos pertinentes ao andamento do presente pregão, inseridos pelo Agente de Contratação na Plataforma ComprasBR, responsabilizando-se por eventuais perdas de negócios, prazos, obrigações e demais atos inerente ao certame.

11.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação mencionado no item 11.3 dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, obedecendo-se a ordem de classificação.

11.6. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, autenticados digitalmente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Peruibe;

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP);

11.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, limitada a:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3ee7cb42-c808-4d8b-988a-62ab9c74239a.pdf | Protocolo 11484/2026

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, para fins de habilitação e classificação.

11.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após ojulgamento.

11.14. **ATENÇÃO:** Para habilitação, os documentos **DEVERÃO** ser **INSERIDOS PRELIMINARMENTE DIRETAMENTE NA PLATAFORMA COMPRASBR ATÉ A DATA MARCADA PARA O TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS CONSTANTE DO PREÂMBULO DESTE EDITAL, QUE SERÁ ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA / /2026** e **se possível, com o nome do documento que o identifique corretamente por sua natureza, de modo a facilitar sua análise**. Caso a licitante deixe de incluir preliminarmente na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 66 da Lei 14.133/21):

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.15.1 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

11.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;

b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através de Certidão emitida pela Secretaria da **Receita Federal** conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através de Certidão Negativa de Tributos (**Mobiliários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3ee7cb42-c808-4d8b-988a-62ab9c74239a.pdf | Protocolo 11484/2026 Página 116 de 624

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;

11.16.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou estabelecido neste edital, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

11.16.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar n° 123/06;

11.16.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

b) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

c) A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os índices estabelecidos à seguir, sendo que os dados para cálculo (independente de apresentação de cálculo pela empresa licitante), serão extraídos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ≥ 1,0

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ≥ 1,0

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3ee7cb42-c808-4d8b-988a-62ab9c74239a.pdf | Protocolo 11484/2026 Página 117 de 624

d) A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada pelo item 11.17 "c" acima **ou** Comprovação de capital **ou** patrimônio líquido mínimo registrado na data da apresentação da proposta, no valor de **R$ 123.531,25 (cento e vinte e tres mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**, correspondente a 10% do valor total estimado da licitação**.**

11.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art 67 da Lei 14.133/21):

11.18.1. Registro em órgão profissional competente da empresa licitante, bem como dos seus responsáveis técnicos;

11.18.2. Da qualificação técnica da empresa proponente:

11.18.2.1. **CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL:** A licitante deverá comprovar mediante apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA/CAU), comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da presente licitação nos quantitativos mínimos abaixo;

Descrição	Mínimo exigido
Execução, fornecimento e instalação de guia pré-moldada e/ou extrusadas em concreto	766,00 m
Execução de passeio em concreto armado na espessura mínima de 6cm	1.306,00 m2
Execução de pavimento em revestimento asfáltico CBUQ	38,00 m3
Execução, fornecimento e instalação de poste de concreto para iluminação pública	15,00 un
Execução, fornecimento e instalação de luminária pública LED	43,00 un

11.18.2.2. **CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL:** A licitante deverá comprovar a existência **de profissional(s) habilitado(s) detentor(es) de(s) atestado(s) apresentado(s) para os itens abaixo.** Nos termos do Artigo 67, § 6º da Lei 14.133/21, os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Descrição
Execução, fornecimento e instalação de guia pré-moldada e/ou extrusadas em concreto
Execução de passeio em concreto armado na espessura mínima de 6cm
Execução de pavimento em revestimento asfáltico CBUQ
Execução, fornecimento e instalação de poste de concreto para iluminação pública
Execução, fornecimento e instalação de luminária pública LED

11.18.3. Os atestados de capacidade técnica devem estar em nome de profissionais habilitados, compatíveis com suas áreas de atuação/qualificação profissional, este acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico em nome do profissional responsável devidamente reconhecido pelo CREA/CAU.

11.18.4. Tanto o profissional responsável técnico como a empresa, deverão apresentar a Certidão de Registro (de pessoa jurídica para a empresa e de pessoa física para o profissional), dentro do prazo de validade, junto ao CREA ou CAU.

11.19 OUTRAS DECLARAÇÕES/COMPROVAÇÕES:

11.19.1. **DECLARAÇÃO** que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

11.19.2. **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3ee7cb42-c808-4d8b-988a-62ab9c74239a.pdf | Protocolo 11484/2026 Página 118 de 624

11.19.3. **DECLARAÇÃO** de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.19.4. **DECLARAÇÃO** de ciência ao cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21), bem como cumpriremos durante toda a execução do contrato a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme estabelecido no Artigo 116 da Lei 14.133/21.

11.19.5. **DECLARAÇÃO** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

11.19.6. **DECLARAÇÃO** de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

11.19.7. **DECLARAÇÃO** de que a licitante não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

11.19.8. **DECLARAÇÃO** de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

11.19.9. **DECLARAÇÃO** de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme determina o Artigo 67, III da Lei 14.133/21;

11.19.10. As declarações solicitadas nos itens 11.19.1 a 11.19.9, em papel tibrado da empresa e devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou agregada em um único documento (orientamos a utilização do Anexo 3 deste edital onde constam todas as respectivas declarações para facilitar o atendimento). A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar a inabilitação da licitante.

11.20 VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA):

11.20.1. A visita técnica **NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA**. A mesma será **FACULTATIVA.** A não realização da visita técnica implica no reconhecimento pleno por parte da interessada das condições do local.

11.20.2. Havendo interesse, a empresa interessada deverá formalmente nomear e credenciar representante, delegando poderes para vistoriar o local da obra na presença de servidor designado pela prefeitura de Peruíbe.

11.20.3. Não há a necessidade de apresentação de atestado de visita técnica para fins habilitatório visto a mesma ser facultativa.

11.20.4. **O LICITANTE QUE DECIDIR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA** deverá apresentar declaração afirmando possuir ciência de que tinha a possibilidade de fazê-la e tomar conhecimento de todas as condições de execução das atividades do objeto da licitação, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA sem realizar **VISITA TÉCNICA** que lhe havia sido facultada, conforme modelo constante do Anexo 6, atestando que tem conhecimento do local e também das condições da realização da obra e serviço, conforme art. 63, § 1º e § 2º, da Lei Federal.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3ee7cb42-c808-4d8b-988a-62ab9c74239a.pdf | Protocolo 11484/2026 Página 119 de 624

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. **Quanto aos pedidos de ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e ou impugnações sobre o ato convocatório da licitação e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro(a), EXCLUSIVAMENTE através do site do portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br, sendo que os respectivos resultados dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.2.1. Os respectivos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente edital, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezada, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3. **Quanto à impetração de RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** Declarado o vencedor, será aberto prazo, de no máximo de 30 (trinta) minutos, **para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer**, EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio.

12.3.1 Admitida a intenção recursal, o recorrente deverá apresentar suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente via sistema ComprasBR, em campo próprio, conforme orientações mencionadas no chat da sessão, sendo que os respectivos resultados dos recursos e contrarrazões, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o **item 11.4.1**. do edital. O prazo para anexar as razões de recurso no Sistema ComprasBR será comunicado no chat da sessão em ato contínuo ao fim do prazo de 30 minutos para manifestação de recurso. O horário máximo para anexar as razões de recurso será até às **23:59hs do dia de encerramento do prazo**.

12.3.1.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as razões de recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.2. As manifestações de recursos e contrarrazões referente às fases de julgamento da presente licitação, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezadas, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3.3. Havendo manifestação de intenção recursal, nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

12.3.4. Uma vez admitido a intenção recursal, os interessados ficam desde logo, intimados conforme estabelecido no chat da sessão à apresentar contrarrazões em igual número de dias **EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O horário máximo para anexar **as contra-razões** de recurso será até às **23:59hs do dia de encerramento do prazo**.

12.3.4.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as contrarrazões aos recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3ee7cb42-c808-4d8b-988a-62ab9c74239a.pdf | Protocolo 11484/2026 Página 120 de 624

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.5. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. A falta de manifestação no prazo estipulado no item 12.3 e devidamente motivada, importará na preclusão do direito de recurso;

12.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados para análise pelo setor competente;

12.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados e no interesse público, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora com a respectiva homologação do procedimento licitatório;

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Agente de Contratação adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

13.2. O resultado final da licitação será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP, no site da Prefeitura de Peruibe e no Diário Oficial do Município de Peruibe.

14. DO PROCEDIMENTO DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O contrato **DEVERÁ** ser assinado **PRIORITARIAMENTE VIA PROTOLO DIGITAL** da Prefeitura Municipal de Peruibe, conforme regulamentação disposta nos Decretos Municipais 5213/2021 e 6019/2023.

14.1.1. Para que seja possível a dinâmica da assinatura via Protocolo Digital da Prefeitura de Peruibe, a licitante necessitará preencher corretamente os dados solicitados no Anexo 5.

14.1.2. Caso não seja possível o envio do contrato à contratada via Protocolo Digital para assinatura digital por motivos técnicos e operacionais, a Prefeitura excepcionalmente, reserva-se ao direito de utilizar-se de outros meios para a respectiva assinatura.

14.1.3. Na hipótese da não possibilidade de envio do contrato para assinatura via Protocolo Digital, e se caso a empresa possua assinatura digital nos termos do Inciso I do Decreto Federal nº 10.278/2020, será aceito normalmente, desde que realmente atenda as condições impostas no citado decreto para sua validação:

a) *Decreto Federal nº 10.278/2020*
Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:
I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;
b) O simples escaneamento e inserção de uma assinatura em forma de imagem não será aceito.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3ee7cb42-c808-4d8b-988a-62ab9c74239a.pdf | Protocolo 11484/2026 Página 121 de 624

c) Caso a empresa proceda com a assinatura digital nos termos do decreto citado, a empresa deverá retorna-lo assinado digitalmente no email: admpbe@gmail.com.

14.2. A **Contratada** não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

15.5. A empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar garantia contratual à **Prefeitura** Municipal da Estância Balneária de Peruíbe. A garantia contratual deverá ser equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, na condição prevista no Artigo 96 da lei 14.133/21, com prazo de validade **NÃO INFERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) MESES**.

15.5.1. Caso a contratada opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da lei 14.133/2021, a garantia deverá ser prestada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

15.6. O prazo para início dos serviços estará condicionado à emissão da ordem de serviços para inícios dos serviços Departamento demandante.

15.7. O **prazo de vigência do contrato** será de **24 (vinte e quatro) meses,** contados da data da sua assinatura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

15.7.1. **O prazo para execução da obra será de até 06 (seis) meses.**

15.8. Não serão computados, para efeito de prazo de execução dos serviços, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

15.9. Os prazos de início de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

15.9.1. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

15.9.2. caso ocorra acréscimo ou redução nas quantidades de obras inicialmente previstas no contrato, resultará em prorrogação ou antecipação do prazo contratado em número de dias proporcional aos percentuais respectivos, aplicados ao total do prazo em causa;

15.9.3. impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

15.9.4. caso fortuito ou de força maior.

15.10. Gerenciamento do contrato

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3ee7cb42-c808-4d8b-988a-62ab9c74239a.pdf | Protocolo 11484/2026 Página 122 de 624

15.10.1. O responsável técnico pela execução da obra deverá recolher ART e entregá-la na Secretaria de Obras no início dos serviços;

15.10.2. A CONTRATADA deverá atentar-se para os prazos previstos em seu contrato, requerendo à Prefeitura a prorrogação do mesmo quando necessário, mediante justificativa bem fundamentada. O requerimento em questão será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio. O não cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato pode acarretar atrasos na liberação dos pagamentos sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.10.3. A não execução dos serviços dentro dos prazos de execução de obra poderá acarretar o cancelamento do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis.

15.11. Liberação para execução dos serviços

15.11.1. A liberação para execução dos serviços será feita através de uma OIS – Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria de Obras, condicionada à autorização para início dos serviços por parte do órgão concedente do recurso e à apresentação, por parte da contratada, dos seguintes documentos:
- matrícula CNO da respectiva obra no INSS, aberta pela contratada ou por eventual empresa que lhe antecedeu;
- ART/RRT do responsável técnico da contratada pela execução da obra;
- Termo de nomeação de preposto para interlocução técnica com a Secretaria Municipal de Obras;
- Comunicação Prévia à DRT, em conformidade com a NR 18, do MT;

15.11.2. Condições de entrega (aquisição de produtos)
- Os preços ofertados devem considerar a entrega e/ou instalação dos produtos no local.

15.12. Medições

15.12.1. São condições para a realização das medições do contrato:
15.12.2. As planilhas de medições deverão ser apresentadas no mesmo formato da proposta apresentada, respeitando a regra de arredondamentos estabelecida no edital, exceto em convênios específicos que deverão ser apresentadas conforme o manual do mesmo;
15.12.3. A existência e manutenção de placa de obra, no modelo fornecido pela Prefeitura conforme orientações do órgão concedente do recurso de repasse (informar-se com a Secretaria de Obras no início dos serviços);
15.12.4. A existência de ART / RRT do responsável técnico pela execução da obra;
15.12.5. A manutenção das instalações da obra em condições de higiene e salubridade;
15.12.6. A regularidade das certidões.
15.12.7. As medições serão realizadas mediante a disponibilização de recursos em conta,firmados em convênio da seguinte forma:

Parcela	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
Valor/%	5,04%	5,09%	18,16%	32,28%	29,06%	10,27%	0%	0%

15.12.8. Para cada medição a empresa deverá apresentar:

15.12.8.1. Carta da empresa solicitando a medição para a Prefeitura de Peruíbe;

15.12.8.2. Memória de cálculo dos itens medidos (físico e digital);

15.12.8.3. Planilha de medição no formato adequado;

15.12.8.4. Relatório fotográfico dos serviços a serem medidos (físico e digital);

15.12.8.5. Croqui / As Built apresentando os serviços executados;

15.12.8.6. Comprovantes de recolhimento do INSS, referentes aos períodos não apresentados na medição anterior, na CNO já aberta para este fim;

15.12.8.7. Certificado de regularidade da empresa no FGTS;

15.12.8.8. GFIP e Folha de Pagamento (competência do mês anterior);

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3ee7cb42-c808-4d8b-988a-62ab9c74239a.pdf | Protocolo 11484/2026

15.12.8.9. CND da empresa;

15.12.8.10. No caso de atraso da execução em relação ao cronograma físico estipulado no contrato,a prefeitura poderá condicionar a liberação dos serviços à apresentação de justificativa fundamentada com proposta de readequação de prazos que será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio;

15.12.8.11. A liberação para emissão da Nota Fiscal de cada pagamento fica condicionada à vistoria e aceitação dos serviços executados de acordo com o projeto, que podem exigir o reparo e adequação de serviços executados em desconformidade com as boas técnicas de execução;

15.12.8.12. A Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da matrícula CNO, número da medição e número do contrato, bem como informações exigidas pelo órgão concedente do recurso de repasse, na forma repassada ao contratado pela Prefeitura.

15.13. Reprogramação de serviços (contratos sob regime de contratação de empreitada por preço unitário)

15.13.1. O orçamento de referência apresentado pela Prefeitura utiliza os serviços constantes em tabela oficial, acrescido de um BDI especificado no cabeçalho da planilha em todos os itens.

15.13.2. Eventuais serviços extracontratuais, respeitados os limites dispostos no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, só poderão ser executados mediante prévia aprovação do CONTRATANTE e órgão concedente do recurso de repasse, sendo remunerados conforme segue:

15.13.2.1. Os serviços que necessitam de alteração de quantitativos deverão ter suas memórias de cálculo devidamente apresentadas pelo solicitante;

15.13.2.2. Caso ocorram serviços cujos preços não constem da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATANTE, serão usados os preços e critérios de medição e remuneração constantes da tabela de preços oficial utilizada para a planilha orçamentária, do mesmo mês de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado;

15.13.2.3. Na hipótese de ocorrência de serviços cujos valores não constem da referida tabela, serão utilizados preços em outras tabelas oficiais, mantida a proporcionalidade entre - preço de referência e o preço global contratado, e também na falta destes a composição dos preços entre o CONTRATANTE e a Contratada respeitará os praticados no mercado, após realização de pesquisa mercadológica;

15.13.2.4. Os preços resultantes passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária, apresentada pela licitante em sua proposta comercial.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada;

16.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

16.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

16.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3ee7cb42-c808-4d8b-988a-62ab9c74239a.pdf | Protocolo 11484/2026

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

17.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

17.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

17.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

17.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

17.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

17.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

17.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

17.8 A **CONTRATADA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

17.9 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

17.10. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

17.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

18.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento**, poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE**

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3ee7cb42-c808-4d8b-988a-62ab9c74239a.pdf | Protocolo 11484/2026 Página 125 de 624

VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE (conforme orientações descritas no Anexo 8 deste edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

18.2. O contrato, instrumento do presente certame, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 18.2 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

18.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

18.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

18.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

18.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3ee7cb42-c808-4d8b-988a-62ab9c74239a.pdf | Protocolo 11484/2026

18.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.10 Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

18.11 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

18.12 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;
III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021;
IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

18.13 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

18.14 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3ee7cb42-c808-4d8b-988a-62ab9c74239a.pdf | Protocolo 11484/2026

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

18.15 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

18.16 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 deste edital).

18.17 Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

18.18 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3ee7cb42-c808-4d8b-988a-62ab9c74239a.pdf | Protocolo 11484/2026 Página 128 de 624

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (19.2 "c") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (19.2."d") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos "g", "h", "i", "j', "k" e "l" do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2 "c", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV –30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3ee7cb42-c808-4d8b-988a-62ab9c74239a.pdf | Protocolo 11484/2026 Página 129 de 624

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo Único – Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que o item 19.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

19.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

19.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

20. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

20.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária o uso da garantia.

20.2. Nos termos do artigo 140 da lei 14.133/21 e Decreto Municipal 5.837/23, a obra ou serviço será recebido:

a) Provisoriamente no prazo de até 15 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente no prazo de até 90 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3ee7cb42-c808-4d8b-988a-62ab9c74239a.pdf | Protocolo 11484/2026

20.3. Nos termos do artigo 140, § 6º, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

20.4. Ainda no que couber e nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. Fica assegurado ao Município de Peruibe o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Ficam os licitantes e públicos em geral cientes que, caso queiram acompanhar as comunicações oficiais (comunicados, questionamentos e respectivas respostas, retificações, atas, etc...) das fases pertinentes ao presente processo licitatório, deverão por sua responsabilidade promover consultas regularmente à PLATAFORMA COMPRASBR, ao site da prefeitura Municipal de Peruibe e ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), acompanhando o decorrer do certame (da publicação do aviso de licitação até sua homologação), para que não haja perda dos prazos processuais e atualização da informações.

21.6. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.7. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Agente de Contratação designado para a presente licitação será a Sra. , auxiliada pela equipe de apoio nomeados pela Portaria n° 277/2025.

21.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site da prefeitura Municipal de Peruibe em https://peruibe.sp.gov.br e Plataforma de ComprasBR em https://comprasbr.com.br/.

21.9. Fica designado o foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM DE DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3ee7cb42-c808-4d8b-988a-62ab9c74239a.pdf | Protocolo 11484/2026 Página 131 de 624

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

Objeto: Infraestrutura Urbana - Reforma e Revitalização de Passeio e Ciclovia na Orla da Praia

Obra: Execução de passeio em concreto armado, recapeamento e execução de ciclovia em pavimento asfáltico e Serviços correlatos

Local: Avenida Governador Mario Covas Junior **"Orla da Praia - Fase 06"**

Item Componente	Mínimo	Máximo	Adotado
S - Seguro e Garantia	0,30	0,82	**0,30%**
R - Risco	0,56	0,89	**0,56%**
DF - Despesas Financeiras	0,85	1,11	**0,85%**
AC - Administração Central	1,50	4,49	**1,50%**
L - Lucro	3,50	6,22	**3,50%**
T - Tributos (PIS, COFINS e ISSQN)	5,65	10,65	**6,65%**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R)*(1 + DF)*(1 + L)}{(1-T)}$$

$$BDI = \frac{(1 + 0,015 + 0,0056 + 0,003) * (1 + 0,0085) * (1 + 0,035)}{(1-0,0665)}$$

BDI = 14,45%

Técnico Responsável: _____

Reginaldo Aparecido Rocha

Engenheiro Civil

CREA-SP 5063621290

ART 2620241062585

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1effd170-3e11-4d33-8d54-fbace41aa1a9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

Objeto: Infraestrutura Urbana - Reforma e Revitalização de Passeio e Ciclovia na Orla da Praia

Obra: Execução de passeio em concreto armado, recapeamento de ciclovia em pavimento asfáltico e Serviços correlatos

Local: Avenida Governador Mario Covas Junior **"Orla da Praia - Fase 06"** **Data:** 29/04/2026

Item Componente	Mínimo	Máximo	Adotado
S - Seguro e Garantia	0,32	0,74	**0,74%**
R - Risco	0,50	0,97	**0,97%**
DF - Despesas Financeiras	1,02	1,21	**1,21%**
AC - Administração Central	3,80	4,67	**4,67%**
L - Lucro	6,64	8,69	**7,51%**
T - Tributos	5,65	10,65	**6,65%**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R)*(1 + DF)*(1 + L)}{(1-T)}$$

$$BDI = \frac{(1 + 0,0467 + 0,0097 + 0,0074) * (1 + 0,0121) * (1 + 0,0751)}{(1-0,0665)}$$

BDI = 24,00%

Técnico Responsável:

Reginaldo Aparecido Rocha
Engenheiro Civil
CREA-SP 5063621290
ART 2620241062585

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?21319837-e75e-4fb7-a3d0-040f9433bb8e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Objeto: Infraestrutura Urbana - Reforma e Revitalização de Passeio e Ciclovia na Orla da Praia **Data:** 29/04/2026

Obra: Execução de passeio em concreto armado, recapeamento e execução de ciclovia em pavimento asfáltico e Serviços correlatos

Local: Avenida Governador Mario Covas Junior **"Orla da Praia - Fase 06"**

	Etapas	Valor Total / Peso		Meses 2026						Total	
				1	2	3	4	5	6		
1	SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES		1,92%	*42,08%*	*11,58%*	*11,58%*	*11,58%*	*11,58%*	*11,58%*	100%	
		23.692,33		9.968,63	2.744,74	2.744,74	2.744,74	2.744,74	2.744,74		23.692,33
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADA		7,27%	40,00%	30,00%	30,00%				100%	
		89.908,05		35.963,21	26.972,42	26.972,42	-	-	-		89.908,05
3	GUIAS E SARJETAS		10,47%		25,00%	25,00%	30,00%	20,00%		100%	
		129.335,37		-	32.333,84	32.333,84	38.800,61	25.867,08	-		129.335,37
4	PASSEIO		33,10%			40,00%	35,00%	25,00%		100%	
		408.947,17		-	-	163.578,87	143.131,51	102.236,79	-		408.947,17
5	CICLOVIA		18,81%				50,00%	50,00%		100%	
		232.417,51		-	-	-	116.208,76	116.208,75	-		232.417,51
6	PAVIMENTAÇÃO		2,07%					100,00%		100%	
		25.608,23		-	-	-	-	25.608,23	-		25.608,23
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		20,26%				40,00%	24,52%	35,48%	100%	
		250.272,65		-	-	-	100.109,06	61.371,38	88.792,21		250.272,65
8	PAISAGISMO		1,35%						100,00%	100%	
		16.790,04		-	-	-	-	-	16.790,04		16.790,04
9	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		1,55%						100,00%	100%	
		19.193,46		-	-	-	-	-	19.193,46		19.193,46
10	APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DECORATIVA		1,98%					100,00%		100%	
		24.458,83		-	-	-	-	24.458,83	-		24.458,83
11	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E GEOFÍSICO		1,19%	100,00%						100%	
		14.688,87		14.688,87	-	-	-	-	-		14.688,87
	Total	**1.235.312,51**		**60.620,71**	**62.051,00**	**225.629,87**	**400.994,68**	**358.495,80**	**127.520,45**		**1.235.312,51**
		% Mensal		4,91%	5,02%	18,27%	32,46%	29,02%	10,32%		
		Valor Acumulado		60.620,71	122.671,71	348.301,58	749.296,26	1.107.792,06	1.235.312,51		
		% Acumulada		**4,91%**	**9,93%**	**28,20%**	**60,66%**	**89,68%**	**100,00%**		

Responsável:

Reginaldo Aparecido Rocha
Engenheiro Civil
CREA-SP 5063621290
ART 2620241062585

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8184ec90-cc04-4815-94a4-2c832ccc6771

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Infraestrutura Urbana - Reforma e Revitalização de Passeio e Ciclovia na Orla da Praia
OBRA: Execução de passeio em concreto armado, recapeamento e execução de ciclovia em pavimento asfáltico e Serviços correlatos
LOCAL: Avenida Governador Mario Covas Junior **"Orla da Praia - Fase 06"**
MUNICÍPIO: Peruíbe-SP

→ DESCRIÇÃO GERAL DA OBRA:

O presente memorial tem por objetivo descrever os procedimentos que serão utilizados para execução de passeio em concreto armado, recapeamento e execução de ciclovia em pavimento asfáltico e Serviços correlatos na Avenida Governador Mario Covas Junior **"Orla da Praia - Fase 06"**. Fazem parte deste projeto: **Memorial Descritivo, Projeto Básico, Orçamento e Cronograma de Desembolso.**

→ DESCRIÇÃO DA OBRA:

A obra compreende execução de **1.533,54m** de guia pré-moldada e sarjeta moldadain-loco de concreto fck=25MPa, execução de **2.612,15m²** de passeio em concreto armado com espessura de 6cm com nivelamento em acabadora de superfície, execução de **918,25m²** de recape de ciclovia em revestimento em CBUQ com espessura mínima de **3cm**, execução de **1.427,83m²** de ciclovia em revestimento em CBUQ com espessura mínima de **3cm**, execução de **132,24m²** de pavimentação asfáltica com espessura mínima de 0,05m de revestimento em CBUQ, execução com fornecimento e instalação de **43un** de postes de concreto com altura de 7m e **86un** de luminárias com potência máxima de **120W** inclusive acessórios, execução de **291,96m²** de paisagismo com plantio de grama esmeralda, execução de **168,01m²** de sinalização horizontal em toda extensão da ciclovia. A via será demarcada conforme projeto em toda sua extensão na largura indicada em projeto e obedecendo aos detalhes, tais como: marcação de guias de concreto e qualquer interferência que houver no local. A empresa executora deverá dispor uma equipe de topografia do início até o término da obra.

→ SERVIÇOS PRELIMINARES:

As obras a serem executadas são essencialmente de demolições, terraplenagem, passeio em concreto armado, ciclovia em revestimento em CBUQ, pavimentação asfáltica, Iluminação pública ornamental, paisagismo e sinalização viária. A obra projetada totaliza uma área de **5.323,32 m²**, e objetiva executar serviços de terraplenagem, passeio em concreto armado, ciclovia e pavimentação com revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) e sinalização

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

viária que será executado pela Contratada, tudo isso, visando proporcionar um maior conforto, segurança e fluidez ao tráfego usuário.

Equipamentos de Segurança:

O fornecimento destes equipamentos caberá ao contratado. Os equipamentos de segurança deverão atender a NR-8, aprovada pela portaria 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Fiscalização da Obra:

A fiscalização da obra ficará sobre a responsabilidade do engenheiro/ arquiteto da Prefeitura Municipal. A obra deverá ser mantida limpa durante todo o período de execução dos serviços.

Rede de água:

O local dispõe de rede de distribuição de água potável, sendo de responsabilidade da concessionária local SABESP.

Rede de energia elétrica:

São com posteamento em concreto do tipo aéreo, sendo de responsabilidade da concessionária local ELEKTRO.

Diário de Obra:

No canteiro da obra, o engenheiro responsável pela execução deverá registrar todos os serviços executados diariamente, bem como a equipe de trabalho, dias úteis trabalhados, e os dias não trabalhados, registrando no Diário de Obra, o qual deverá ficar a disposição da fiscalização, para acompanhamento dos serviços da obra.

1. Serviços Técnicos e Preliminares:

1.1 – Placa de identificação para obra

A placa de identificação da obra deverá conter informações relativas à natureza da obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de acordo com Modelo do Governo Estadual em vigor.

O local para posicionamento e fixação das placas será definido pela **FISCALIZAÇÃO.**

Os materiais empregados pela **CONTRATADA** na produção da placa de obra deverão ser de boa qualidade de forma a garantir sua durabilidade por todo o tempo da execução da obra.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

A confecção da placa, pintura (incluindo material e mão-de-obra) e instalação em local determinado pela **FISCALIZAÇÃO** e posterior remoção. Incluso neste preço, possíveis reconstruções da placa, danificada em caso de queda acidental ou arrancamento pela força dos ventos.

Após o término da obra, a placa deverá ser entregue em local específico a ser determinado pela **FISCALIZAÇÃO**.

1.2 – Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de vias, calçadas, tanque e lagoas, com pontaletes de 3 x 3 em madeira Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará).

1.3 – Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²

A **CONTRATADA** será responsável alocação, translado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para escritório e 1 sanitário completo, piso impermeável e antiderrapante e container módulo para depósito, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

Dimensões e Especificações

Tipo de Contêiner: O contêiner de depósito deve ser do tipo padrão de aço.
Dimensões Externas: 12 metros de comprimento, 2,44 metros de largura, 2,59 metros de altura.

Estrutura: O contêiner de depósito terá uma estrutura robusta de aço para a segurança e proteção dos itens armazenados.

Acesso

Portas de Acesso: O contêiner de depósito será equipado com portas de acesso adequadas para facilitar o carregamento e descarregamento de itens.

Travas de Segurança: Para garantir a segurança dos itens armazenados, o contêiner incluirá travas de segurança resistentes.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

1.4 – Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB

Descrição do Banheiro Químico Modelo Standard

Estrutura

Dimensões: 1,20m (largura) x 1,20m (profundidade) x 2,30m (altura).
Material: Polietileno de alta densidade (PEAD), resistente a impactos e variações climáticas.
Peso: Aproximadamente 80 kg.
Cor: Azul (ou outra cor conforme disponibilidade).

Componentes Internos

Assento sanitário com tampa.
Mictório.
Dispensador de papel higiênico.
Fechadura com indicador de ocupado/livre.
Sistema de ventilação por venezianas.
Reservatório de resíduos com capacidade de 200 litros.

Instalação

Localização

Os banheiros devem ser instalados em local plano e de fácil acesso para usuários e para a equipe de manutenção.
Devem ser posicionados em áreas que permitam a ventilação adequada e a circulação de ar.

Fixação

O banheiro químico deve ser fixado ao solo quando necessário, utilizando suportes ou estacas, para evitar tombamento.

Manutenção e Limpeza

Frequência

A limpeza e manutenção dos banheiros químicos devem ser realizadas semanalmente ou conforme a necessidade, dependendo do volume de uso.

Procedimentos de Limpeza

Remoção dos resíduos do reservatório utilizando caminhão de sucção.
Lavagem interna do banheiro com água pressurizada e detergente biodegradável.
Reposição de solução sanitizante no reservatório, contendo produtos químicos aprovados pela CETESB.
Reabastecimento de papel higiênico e outros itens de consumo.

Equipamentos Utilizados

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

Caminhão de sucção e higienização equipado com mangueiras de alta pressão.
Equipamentos de proteção individual (EPI) para a equipe de limpeza.

Requisitos Ambientais e Normativos

Conformidade CETESB

Os produtos químicos utilizados na sanitização devem estar registrados e aprovados pela CETESB.

Os resíduos coletados devem ser descartados em locais licenciados e em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Segurança e Higiene

Os banheiros devem ser mantidos em condições adequadas de higiene, prevenindo riscos à saúde dos usuários.

A equipe de manutenção deve seguir os protocolos de segurança e utilizar EPIs adequados durante todo o processo de limpeza.

2 Demolições e Retirada

2.1 Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto simples com rompedor pneumático (martelete); a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

À demolição mecanizada de guias e sarjetas de concreto simples no trecho especificado da obra. O serviço incluirá a fragmentação e acomodação dos materiais resultantes da demolição.

Localização
O trecho da obra onde será realizada a demolição está localizado em projeto.

Escopo dos Trabalhos
Os trabalhos de demolição abrangem:

Remoção mecanizada das guias e sarjetas de concreto simples.
Fragmentação dos materiais resultantes da demolição.
Acomodação e disposição adequada dos fragmentos de concreto.

Método de Execução
Equipamentos Utilizados
Retroescavadeira com rompedor hidráulico.
Caminhões basculantes para transporte de resíduos.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

Ferramentas manuais para acabamento e limpeza.

Procedimentos de Demolição
Preparação da Área

Sinalização e isolamento do trecho a ser demolido para garantir a segurança dos trabalhadores e do público.
Verificação de possíveis interferências (redes de água, esgoto, energia elétrica, etc.).

Execução da Demolição

Iniciar a demolição com o uso da retroescavadeira equipada com rompedor hidráulico, direcionando a quebra do concreto para evitar danos às áreas adjacentes.
Fragmentar as guias e sarjetas de concreto em pedaços menores para facilitar o manuseio e transporte.

Acomodação dos Materiais

Recolher os fragmentos de concreto e acomodá-los em caminhões basculantes.
Transportar os resíduos para local previamente definido e autorizado para descarte.

Medidas de Segurança
Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os trabalhadores.
Supervisão constante das atividades para garantir o cumprimento das normas de segurança.
Inspeção diária dos equipamentos de demolição.

Controle de Qualidade
Verificação da completa remoção das guias e sarjetas.
Avaliação da qualidade da fragmentação do concreto.
Inspeção final do local para assegurar a limpeza e ausência de resíduos.

Considerações Ambientais
Disposição dos resíduos de concreto em locais autorizados, conforme legislação ambiental vigente.
Minimização de poeira e ruído durante a demolição.

Cronograma
A demolição será realizada conforme o cronograma estabelecido, levando em consideração os prazos definidos no planejamento da obra.

Responsabilidades
A empresa contratada será responsável por:

Execução da demolição conforme descrito neste memorial.
Garantia de segurança durante toda a execução dos trabalhos.
Cumprimento das normas ambientais e de descarte de resíduos.

Conclusão

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

Este memorial descritivo visa orientar a correta execução dos trabalhos de demolição das guias e sarjetas de concreto simples, assegurando a eficiência e segurança necessárias para o bom andamento da obra.

2.2 Demolição manual de revestimento em ladrilho hidráulico, incluindo a base

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos em ladrilho hidráulico, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.3 Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive acomodação do material

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte mecanizado de pavimentação em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive o lastro de areia; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.4 Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos (Demolição de asfalto para execução de guia e sarjeta)

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de equipamento e a mão de obra necessária para a execução de corte de juntas por meio de serra de discos diamantados, na largura mínima de 3 mm, e profundidade mínima de 3 cm, em pisos de concreto ou de alta resistência.

2.5 Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimentação asfáltica, inclusive a base e a sub-base, mecanizados; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.6 Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: fresagem de pavimento asfáltico até 5

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

cm de espessura, por meio de fresadora a frio; limpeza do pavimento com vassoura mecânica rebocada mecanicamente; remoção do material fresado até 10 (dez) quilômetros e a varrição da pista. Remunera também o fornecimento de água necessária à execução dos serviços, a mobilização e desmobilização da fresadora. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.7 Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de equipamentos e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.8 Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias superiores a 5 quilômetros até 10 quilômetros. Incluíndo também o retorno do veículo descarregado. Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

3 Guias e Sarjetas

3.1 Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Incluí também os serviços de mobilização e desmobilização.

3.2 Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços:

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, fornecimento de guias retas pré-moldadas padrão PMSP 100, com fck de 25 MPa e concreto usinado com fck de 20 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; de posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias.

3.3 Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa

A **CONTRATADA** será responsável pelo o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a execução de sarjeta ou sarjetão, compreendendo os serviços: fornecimento de concreto usinado com fck de 25 MPa, pedra britada nº 2, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; apiloamento da superfície; lançamento da pedra britada e regularização para a execução do lastro; fornecimento e instalação de formas: lançamento do concreto, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia, conforme a seção e caimentos desejados. Incluí também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

A **CONTRATADA** deverá arcar com os custos decorrentes dos ensaios referentes ao controle tecnológico, definido pela **FISCALIZAÇÃO**, como também, pela execução dos serviços de demolição, retirada e nova construção de trechos de sarjetas não aceitos.

4 Passeio

4.1 Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Incluí também os serviços de mobilização e desmobilização.

4.2 Base de brita graduada

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

Incluí também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

4.3 Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para execução de passeio (calçada) com concreto usinado, moldado in loco, com acabamento convencional, espessura de 6 cm, e armado, no trecho especificado da obra. Este documento detalha os procedimentos, métodos e materiais a serem utilizados para garantir a qualidade e durabilidade do passeio.

Objetivo

Descrever de forma detalhada os procedimentos e métodos utilizados na execução da calçada de concreto, assegurando a segurança, qualidade e eficiência durante a execução dos trabalhos.

Localização

O trecho da obra onde será realizada a execução da calçada está localizado em projeto.

Escopo dos Trabalhos

Os trabalhos de execução da calçada abrangem:

Preparação do terreno.
Instalação de formas.
Colocação da armadura.
Aplicação do concreto usinado.
Acabamento da superfície.
Cura do concreto.

Método de Execução

Materiais Utilizados

Concreto Usinado Bombeável: Fck de 20MP, slump de 100 +/-20mm.

Armadura: Malha de aço CA-60, Q-196, (3,11kg/m²), diâmetro do fio = 5mm, largura – 2,45m, espaçamento da malha de 10 x 10cm ou conforme projeto estrutural quando houver.

Formas: Madeira ou metálicas, conforme necessidade.

Produtos para Cura: Compósitos curing ou água.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

Equipamentos Utilizados

Betoneira (caso o concreto não seja entregue usinado).

Ferramentas manuais (colheres de pedreiro, desempenadeiras, régua de alumínio).

Vibrador de imersão (se necessário).

Procedimentos de Execução

Preparação do Terreno:

Limpeza da Área: Remoção de resíduos, detritos e vegetação.

Regularização do Terreno: Nivelamento e compactação do solo para garantir uma base uniforme e estável.

Instalação de Formas:

Colocação das Formas: Instalar as formas nas dimensões especificadas no projeto ou conforme espessura do passeio a ser executado, garantindo alinhamento e nivelamento adequados.

Fixação: Fixar as formas de modo a evitar movimentações durante a concretagem.

Colocação da Armadura:

Posicionamento da Armadura: Colocar a malha de aço CA-60 sobre espaçadores para garantir o cobrimento adequado do concreto.

Amarração: Amarrar a malha de aço nas junções para evitar deslocamentos durante a concretagem.

Aplicação do Concreto:

Lançamento do Concreto: Verter o concreto usinado nas formas, distribuindo-o uniformemente.

Adensamento: Utilizar vibrador de imersão para eliminar bolhas de ar e assegurar o preenchimento completo das formas.

Nivelamento: Passar régua de alumínio sobre a superfície para nivelar o concreto.

Acabamento da Superfície:

Alisamento: Utilizar desempenadeiras para alisar a superfície do concreto, garantindo um acabamento convencional.

Textura (se necessário): Aplicar textura antiderrapante, caso especificado no projeto.

Cura do Concreto:

Cura Húmida: Manter a superfície do concreto umedecida com água durante o período de cura (mínimo de 7 dias).

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

Compósito de Cura: Alternativamente, aplicar compósito curing conforme instruções do fabricante.

Medidas de Segurança

EPIs: Uso obrigatório de capacetes, luvas, óculos de proteção, calçados de segurança e coletes refletores.

Sinalização: Isolar e sinalizar a área de trabalho para garantir a segurança de pedestres e trabalhadores.

Supervisão: Supervisão constante por profissional qualificado para garantir o cumprimento das normas de segurança.

Controle de Qualidade

Inspeção das Formas e Armaduras: Verificar a conformidade das formas e armaduras antes da concretagem.

Teste de Slump: Realizar o teste de abatimento (slump) do concreto para verificar a consistência.

Verificação do Acabamento: Inspecionar o acabamento da superfície para garantir a qualidade e uniformidade.

Considerações Ambientais

Gerenciamento de Resíduos: Coletar e dispor adequadamente resíduos de materiais e embalagens.

Controle de Emissões: Minimizar a geração de poeira e ruído durante a execução dos trabalhos.

Cronograma

A execução da calçada será realizada conforme o cronograma estabelecido, levando em consideração os prazos definidos no planejamento da obra.

Responsabilidades

A empresa contratada será responsável por:

Execução dos trabalhos conforme descrito neste memorial.

Garantia de segurança durante toda a execução dos trabalhos.

Cumprimento das normas ambientais e de descarte de resíduos.

Conclusão

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

Este memorial descritivo visa orientar a correta execução dos trabalhos de construção de calçadas de concreto moldado in loco, assegurando a eficiência, segurança e qualidade necessárias para o bom andamento da obra.

4.4 Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície

Introdução

Este memorial descritivo refere-se à execução de nivelamento de piso em concreto para passeio, utilizando acabadora de superfície. Este documento detalha os procedimentos, métodos e materiais a serem utilizados para garantir a qualidade e durabilidade do passeio.

Objetivo

Descrever de forma detalhada os procedimentos e métodos utilizados na execução do nivelamento do piso de concreto, assegurando a segurança, qualidade e eficiência durante a execução dos trabalhos.

Localização

O trecho da obra onde será realizada a execução do nivelamento do piso está localizado em projeto.

Equipamentos Utilizados

Acabadora de Superfície (Alisadora): Máquina específica para alisamento e acabamento do concreto.

Acabamento da Superfície com Acabadora de Superfície:

Primeiro Passo: Após o nivelamento inicial e quando o concreto estiver começando a endurecer, utilizar a acabadora de superfície para realizar o primeiro alisamento.

Segundo Passo: Após o primeiro alisamento, deixar o concreto "puxar" um pouco mais e, em seguida, passar a acabadora de superfície novamente para obter uma superfície lisa e uniforme.

Textura (se necessário): Aplicar textura antiderrapante, caso especificado no projeto, utilizando desempenadeiras manuais ou escovas apropriadas.

Medidas de Segurança

EPIs: Uso obrigatório de capacetes, luvas, óculos de proteção, calçados de segurança e coletes refletores.

Sinalização: Isolar e sinalizar a área de trabalho para garantir a segurança de pedestres e trabalhadores.

Supervisão: Supervisão constante por profissional qualificado para garantir o cumprimento das normas de segurança.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de equipamentos, ferramentas apropriadas e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços: aplicação de régua vibratória treliçada ou régua vibratória simples; aplicação de rodo de corte; flotação; aplicação de rodo de corte; queima do piso com a alisadora de concreto simples, ou dupla; e o acabamento final com a utilização de desempenos manuais apropriados, resultando num piso acabado com declividade mínima de 0,5%, ou conforme indicado em projeto.

4.5 Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos

A **CONTRATADA** será responsável pelo o fornecimento de equipamento e a mão de obra necessária para a execução de corte de juntas por meio de serra de discos diamantados, na largura mínima de 3 mm, e profundidade mínima de 3 cm, em pisos de concreto ou de alta resistência.

5 Ciclovia

5.1 Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Incluí também os serviços de mobilização e desmobilização.

5.2 Base de brita graduada

Os serviços aos quais se refere a presente seção consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais, compreendendo a brita graduada e eventualmente cimento, e mão-de-obra e equipamento necessários à execução e controle de qualidade de sub-bases e bases de brita graduada, com ou sem cimento, de conformidade com a norma apresentada a seguir e detalhes executivos contido no projeto.

Sub-base ou base de brita graduada, para os fins desta seção, é a camada do material resultante de mistura e umedecimento controlado e compactação de fragmentos obtidos por britagem de rochas vivas ou de pedregulhos (seixos). e a espessura deverá ser de acordo do projeto.

O projeto da sub-base ou da base a construir poderá prever a adição de cimento Portland comum à mistura. A adição será realizada em teores múltiplos de 1%, até o máximo de 4% em volume.

A brita graduada deverá satisfazer as seguintes exigências:

1) quanto à resistência dos materiais das partículas:

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

a) durabilidade determinada em cinco ciclos, pelo método DNER ME 89-64, com perdas menores que:

- 20% em sulfato de sódio; ou

- 30% em sulfato de magnésio;

b) abrasão Los Angeles, determinada pelo método DER M 24-61, menor que 40%;

2) quanto ao tamanho e à forma das partículas:

a) granulometria dos agregados determinada pelo método DER M 15-61, enquadrada em uma das faixas do anexo I, no caso de brita graduada sem cimento; na faixa B, quando houver adição de cimento;

b) equivalente de areia, determinado pelo método DNER ME 54-63, maior que 35%;

c) índice de lamelaridade, determinado pelo método DER M 34-70, menor que 10%;

d) faces resultantes de fratura, quando se utiliza o pedregulho (seixos) britado:

- 25% do nº total de partículas retidas na peneira de 4,8 mm (nº4) deverão Ter, no mínimo, duas faces resultantes de fratura.

3) quanto ao seu provável comportamento como material de sub-base ou de base:

a) índice de suporte Califórnia, determinado pelo método DER M 53-71, igual ou maior que 100% na energia intermediária, no caso de brita graduada tratada com cimento.

O teor de cimento deverá ser fixado por dosagem, de modo a ser obtida a resistência acima referida;

4) quanto às impurezas: a brita graduada deverá ser isenta de impurezas tais como torrões de solo e materiais orgânicos.

O equipamento deverá ser capaz de executar os serviços especificados nesta norma dentro dos prazos fixados no cronograma contratual, e deverá compreender, no mínimo:

a) usina composta de misturador, silos, depósito de água e dispositivos de controle, capaz de produzir, utilizando até três graduações de agregado, quantidade suficiente de brita graduada, com a granulometria e teores de umidade e de cimento especificados;

b) distribuidor autopropelido, capaz de distribuir a mistura em espessura uniforme e sem produzir segregação;

c) equipamento de compactação, constituído por rolos compactadores:

c.1 – de rodas pneumáticas de pressão regulável, com as seguintes características:

- carga por roda: maior que 2.500 kgf.;

- largura do rasto: maior que 2,00 m;

- pressão de contato: maior que 6,7 kgf/cm²;

- c.2 – de rodas lisas metálicas, vibratório e com frequência regulável, com as seguintes características:

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

- largura do rasto: maior que 1,40 m;
- peso estático: maior que 3.300 kgf;

d) compactadores vibratórios portáteis ou sapos mecânicos;

e) veículos com caçamba basculante para transporte da brita graduada e da mistura usinada;

f) irrigadeiras de , no mínimo 5.000 litros, equipadas com motobomba, capazes de distribuir água sob pressão regulável e uniformemente;

g) régua de madeira ou metálica, com arestas vivas e 3,0 metros de comprimento;

h) pequenas ferramentas, tais como garfos, pás, rastelos etc.

Se o equipamento não satisfizer as condições mínimas para sua utilização, será rejeitado pela **FISCALIZAÇÃO.**

O local de instalação da usina deverá ser escolhido, de modo a minimizar o momento total de transporte. O local de instalação, quando não tiver sido indicado no projeto, será proposto pela **CONTRATADA** e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Os serviços de locação e nivelamento serão executados pela **CONTRATADA** e verificados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Nas posições correspondentes às estacas de locação, dos dois lados da pista e a distância constante da linha base (eixo), serão assentados e nivelados piquetes para controle de cotas e de alinhamento.

As sub-bases e as bases de brita graduada, tratadas ou não com cimento, serão geralmente executadas sobre a superfície resultante dos serviços de melhoria do subleito e preparo do leito ou do reforço do subleito, executados de conformidade com as normas contidas nas seções respectivas.

A espessura da camada acabada será de, no máximo, 15 centímetros. Quando se desejar maior espessura, os serviços deverão ser executados em mais de uma camada, sendo a espessura mínima acabada de qualquer delas de 10 centímetros.

A compactação será sempre iniciada pelas bordas, tomando-se o cuidado de, nas primeiras passadas, fazer com que os rolos compactadores se apóiem metade na sub-base ou na base em construção e metade no acostamento.

As passadas sucessivas de um mesmo rolo compactador serão executadas de modo a evitar que o retorno ocorra sempre na mesma seção transversal. Não será permitida a manobra dos rolos compactadores sobre as sub-bases ou as bases que estão sendo compactadas.

Durante todo o tempo que durar a construção, e até o recebimento da camada, os materiais e os serviços serão protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.

O controle compreenderá:

1) Controle da brita graduada, consistindo em:

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

a) controle da resistência dos materiais das partículas, relativamente à durabilidade e abrasão Los Angeles – sempre que houver mudança de jazida ou de pedreira;

b) Controle da forma das partículas, relativamente à lamelaridade e faces resultantes de fratura – sempre que houver mudança de jazida ou de sistema de britagem;

c) controle do tamanho das partículas, relativamente à granulometria e equivalente de areia – à razão de uma determinação de cada tipo, para cada 500 metros de extensão de sub-base ou base;

d) controle de grau de compactação, para o que serão efetuados furos de 40 em 40 metros, ora próximo de uma das bordas da camada, ora no centro, ora próximo da borda oposta, nesta sequência, para determinação da massa específica aparente seca final atingida pelo método DER M 23-57 e, consequentemente, do grau de compactação obtido;

e) controle da resistência da brita graduada com cimento, consistindo no rompimento por compressão, aos 7 (sete) dias de idade, de corpos de prova moldados com a mistura úmida, à razão de um par para cada 40 (quarenta) metros de extensão de sub-base ou de base;

2) Controle de execução dos serviços, consistindo em:

a) verificação dos piquetes de amarração da locação e de nivelamento, antes do início dos serviços em cada subtrecho;

b) verificação da umidade, da espessura e da conformação da camada, tantas vezes quantas forem necessárias durante a execução dos serviços;

c) registro do número de passadas dos rolos compactadores, visando assegurar a obtenção do grau de compactação especificado;

d) verificação e anotação do consumo de cimento, em cada subtrecho;

e) verificação do teor de cimento por titulação química, segundo a norma ASTM D-2901-70, quando a mistura for feita em usina, com controle de hora em hora, com 2 (duas) amostras de cada vez, no mínimo. A tolerância admitida na variação do teor de cimento determinado por titulação é de +/- 10% sobre o teor especificado;

f) determinações da massa específica aparente seca, tantas quantas forem necessárias para assegurar a obtenção da compactação especificada;

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

g) controle e anotação do tempo despendido na compactação em cada subtrecho;

h) verificação da superfície durante o acabamento, tantas vezes quantas forem necessárias para assegurar o atendimento das exigências fixadas para fins de recebimento. As operações de controle serão executadas pela **CONTRATADA** e assistidas pela **FISCALIZAÇÃO**, sendo repetidas quando necessário.

5.3 Imprimação betuminosa impermeabilizante

A imprimação consistirá na aplicação de camada sobreposta de material betuminoso de baixa viscosidade respectivamente, diretamente sobre a superfície preparada em pedra britada da sub-base.

O material betuminoso, ou camada impermeabilizante, deverá ser, o asfalto diluído de cura média (“cut - back”) tipo CM - 30 ou emulsões asfálticas catiônicas de ruptura lenta, tipo RR - 2C.

Quando o agregado da camada a impermeabilizar não apresentar resultados satisfatórios nos testes de adesividade, aos materiais betuminosos de imprimação, poderá ser misturado aditivo na porcentagem necessária.

Todos os equipamentos destinados a execução dos serviços de imprimação, deverão ser previamente examinados e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Os equipamentos que, mesmo após iniciados os serviços, não apresentem condições para uma operação segura e de qualidade, poderão ser a qualquer tempo, impedidos de operar pela **FISCALIZAÇÃO**, devendo ser imediatamente substituídos ou recuperados adequadamente, pela **CONTRATADA**.

Os equipamentos necessários para a execução de imprimação betuminosa deverão consistir de vassourões manuais ou vassoura mecânica, equipamento para aquecimento de material betuminoso sob pressão e distribuidor manual de material betuminoso.

a) Vassouras manuais - Deverão ser em número suficiente para o bom andamento dos serviços e terem os fios suficientemente duros para varrer a superfície sem cortá-la.

b) Vassoura mecânica - Deverá ser construída de modo que, possa ser regulada e fixada em relação à superfície a ser varrida, e possa varrê-la perfeitamente sem cortá-la ou danificá-la de qualquer maneira. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.

c) Equipamento para aquecimento de material betuminoso - Deverá ser tal que, aqueça e mantenha o material betuminoso de maneira que satisfaça aos requisitos básicos necessários,

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

devendo ser provido de pelo menos um termômetro, disposto em local de fácil observação, sensível a 1º C (um grau centígrado), para determinação das temperaturas do
material betuminoso.

d) Distribuidor de material betuminoso sob pressão - Deverá ser equipado com aros pneumáticos, e ter sido projetado a funcionar de maneira que distribua o material em jatos uniformes, sem falhas, na quantidade e entre os limites de temperatura estabelecidos pelas Normas Brasileiras.

e) Distribuidor manual de material betuminoso - Será a mangueira apropriada do distribuidor de material betuminoso sob pressão, destinada a espargir manualmente o material, no tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito dos materiais betuminosos, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente.

O depósito deverá ter capacidade tal, que possa armazenar a quantidade de materiais a ser aplicados em, pelo menos, um dia de trabalho.

A limpeza prévia das superfícies onde serão aplicados os materiais betuminosos poderá ser executada com o emprego de vassouras manuais ou mecânicas e, lavagem, se necessário, de forma a remover todos os materiais soltos e nocivos existentes.

As superfícies limpas deverão estar perfeitamente secas antes de receberem a aplicação dos materiais betuminosos, seja através da ação ambiental, seja pelo uso de ar comprimido.

Os materiais betuminosos deverão ser aplicados, na razão de 1,5 à 2,0 l/m² (um metro e meio à dois litros por metro quadrado), na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme possível. As aplicações não deverão ser executadas, quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10 ° C (dez graus centígrados), ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente.

A temperatura de aplicação dos materiais deverá ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade, de forma a proporcionar uma melhor viscosidade para o espalhamento.

As faixas de viscosidade recomendadas para o espalhamento ideal, são de 20 a 60'' (vinte à sessenta segundos) Saybolt-Furol para asfalto diluído / cimento asfáltico e de 25 a 100" (vinte e cinco à cem segundos) Saybolt-Furol, para emulsões asfálticas.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

A imprimação deverá ocorrer na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, executando se a imprimação da pista adjacente, assim que for permitida a abertura ao trânsito da área já tratada.

Após a aplicação, de cada uma das camadas, as superfícies deverão permanecer em repouso pelo período mínimo de 24hs. (vinte e quatro horas), até que se verifiquem as condições ideais de penetração, ruptura e cura de acordo com a natureza e tipo dos materiais betuminosos empregados.

O período de repouso para cada uma das aplicações, poderá ser aumentado pela **FISCALIZAÇÃO**, em tempo frio.

A superfície imprimada deverá ser protegida e conservada em perfeitas condições até o adequado recobrimento pela camada subsequente.

A película de imprimação não se destina a receber o tráfego direto, podendo a **FISCALIZAÇÃO**, a seu critério e excepcionalmente, autorizar a passagem do trânsito sobre a camada imprimada.

A taxa média para cada trecho e tipo de imprimação, deverá ser determinada diariamente, dividindo-se o peso dos materiais empregados, pela área imprimada, sendo expressa em kg/m², com precisão em gramas.

A variação da taxa média não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação às taxas fixadas experimentalmente e aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

5.4 Imprimação betuminosa ligante

A imprimação ligante consistirá na aplicação de camada sobreposta de material betuminoso de alta viscosidade respectivamente, diretamente sobre a superfície preparada.

Para a camada a ser aplicada denominada camada ligante, o material betuminoso deverá ser o asfalto diluído de cura rápida, tipo CR - 250, emulsões asfálticas catiônicas, tipo RR - 1C ou cimento asfáltico de concreto, tipo CAP - 85 - 100.

A escolha dos materiais betuminosos adequados deverá ser feita em função da textura e natureza do material da camada a ser imprimada.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

Os tipos de materiais escolhidos deverão ser aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, após execução prévia em área experimental.

A aplicação do material ligante deverá seguir as mesmas especificações da imprimação impermeabilizante.

Incluso no serviço usinagem, aplicação e transporte.

5.5 Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ

A capa de concreto asfáltico deverá ser constituída por uma camada de mistura íntima de agregado mineral graduado e material betuminoso (asfalto), devidamente dosado e usinado a quente, a qual depois de esparramada e comprimida a quente servirá exclusivamente como superfície de rolamento.

O agregado mineral será constituído por uma mistura de pedra britada, pó de pedra, areia e material de enchimento (filer mineral) devendo apresentar as seguintes características:

a) agregado graúdo;

b) agregado fino;

c) material de enchimento;

Antes de iniciada a execução dos serviços de aplicação da camada de concreto asfáltico, a **CONTRATADA** deverá encaminhar para exame e aprovação pela **FISCALIZAÇÃO** o cálculo da mistura betuminosa, indicando o teor ótimo de ligantes para a mistura, agregados e materiais de enchimento, de acordo com o procedimento indicado pelo Método Marshall.

Os equipamentos para a execução dos serviços de revestimento de concreto asfáltico usinado a quente, nos parâmetros especificados, com segurança, qualidade e dentro dos prazos fixados, deverão consistir, no mínimo de: usina volumétrica ou gravimétrica, veículos de caçamba basculante para transporte da mistura, acabadora autopropelida, rolos compressores (pneumático e metálico liso) de 6 a 8 ton. (seis a oito toneladas), soquetes manuais, termômetros, réguas, gabaritos e ferramentas manuais.

Outros equipamentos poderão ser utilizados ou substituídos, desde que devidamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

A mistura asfáltica deverá ser produzida em qualquer tipo de usina, volumétrica ou gravimétrica, com capacidade de produção adequada para suprir a demanda da obra.

As superfícies de contato das sarjetas deverão ser pintadas com uma camada delgada de material betuminoso conforme a seguir especificado:

TIPOS	TEMPERATURA DE APLICAÇÃO
("CUT-BACK") CR – 70	27° C à 52° C
EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA	15° C à 50° C

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

O transporte da mistura asfáltica deverá ser executado por caminhões basculante, dispondo de caçambas lisas e limpas, sendo feita sua limpeza com a quantidade mínima de água ensaboada, óleo solúvel ou solução cal, para evitar aderência da mistura á caçamba.

A limpeza das caçambas não poderá ser feita com o emprego de gasolina, querosene, óleo Diesel e produtos similares.

Todos os carregamentos de mistura, durante o transporte, deverão ser obrigatoriamente cobertos com lona impermeável, de modo a reduzir a perda de calor e evitar a formação de crosta na parte superior da carga transportada.

Não será tolerada redução de temperatura da mistura, superior a 10° C (dez graus centígrados) no seu transporte entre a usina e o local de aplicação.

A distribuição da mistura betuminosa, sobre a base imprimada, deverá ser executada com a acabadora, operando independentemente do veículo que estiver descarregando, embora em contato permanente com o mesmo.

A vibro - acabadora deverá deslocar-se dentro do intervalo de velocidade que, permita uma distribuição da mistura de maneira contínua e uniforme, reduzindo-se ao mínimo o número e o tempo de paradas.

A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 125° C (cento e vinte e cinco graus centígrados).

A compactação da camada de mistura asfáltica deverá ter início, logo após sua distribuição na pista, para que assim, seja aproveitada a temperatura mais recomendável, normalmente entre 80° C (oitenta graus centígrados) a 120° C (cento e vinte graus centígrados), com o CAP apresentando viscosidade de Saybolt-Furol de 140 ± 15 segundos.

A rolagem será realizada inicialmente com o rolo de pneus com baixa pressão, a qual deverá ser aumentada à medida que a camada for sendo compactada e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas. O acabamento final da superfície será feito com os rolos metálicos lisos tipo tandem.

As rodas dos rolos deverão ser molhadas com quantidade de água apenas suficiente para evitar a sua adesão ao ligante utilizado na mistura.

A compressão deverá começar nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro de modo que os rolos cubram uniformemente, em cada passada, pelo menos metade da largura do seu rastro da passagem anterior. Nas curvas a rolagem deverá progredir do lado mais baixo para o lado mais alto paralelamente ao eixo da rua e nas mesmas condições de recobrimento do rastro.

Os serviços de compactação deverão prosseguir sem interrupção, até que se obtenha a camada acabada e compactada *de até 0,04 m (quatro centímetros)*.

Os compressores deverão operar, nas passagens iniciais, de modo que as faixas das juntas transversais ou longitudinais, na largura de 0,15 m (quinze centímetros) não sejam comprimidas.

Depois de esparramada a camada de concreto asfáltico adjacente, a compressão da mesma deverá abranger a faixa de 0,15 m (quinze centímetros) da camada anterior.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

Os rolos compressores deverão operar numa velocidade compreendida entre 3,5 a 5 km/h (três e meio a cinco quilômetros por horas), não podendo realizar manobras sobre as camadas que estejam sofrendo rolagem.

A compactação requerida, nos lugares inacessíveis aos rolos compressores, será executada por meio de soquetes manuais.

As depressões ou saliências que apareçam má superfície da pista, depois da rolagem, deverá ser corrigidas, pelo afrouxamento, regularização e compressão da mistura até que a mesma adquira densidade igual a do material circunjacente.

A correção de defeitos, não será permitida mediante a aplicação de quantidades adicionais de mistura a camada acabada. Quando necessário, as correções deverão ser executadas mediante remoção da parte defeituosa, em toda a espessura da camada, em área retangular ou quadrada, de lados paralelos e normais ao eixo da pista, abrangendo a totalidade do efeito e, substituição por mistura fresca, à temperatura adequada de aplicação, a qual será compactada até que adquira massa específica aparente, igual à do material adjacente.

Os materiais e os serviços concluídos ou em execução, deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes, até a completa conclusão dos serviços de aplicação da camada de concreto asfáltico.

Não será permitido nenhum trânsito sobre qualquer camada de pavimento concluída, enquanto sua temperatura for maior que a do ambiente.

A **CONTRATADA** providenciara a critério da **FISCALIZAÇÃO**, os seguintes controles tecnológicos:

a) Controle da uniformidade de granulometria;
b) Controle do teor de ligante;
c) Controle de espessura;
d) Controle de temperatura;
e) Controle da densidade aparente;

A tolerância para efeito de aceitação ou rejeição da camada de concreto asfáltico executada, será de 3 mm (três milímetros) para mais ou para menos das cotas verticais estabelecidas nos projetos.

Considerações finais:

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente deverá ser produzido em Usina, atendendo aos requisitos especificados em normas vigentes. Ao sair do misturador, a massa deverá ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes da contratada e transportada para o local de

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada diretamente na vibroacabadora, a qual irá proceder ao espalhamento na pista, com as espessuras mínimas especificadas para a via e trecho, definidas. Em conjunto com a vibroacabadora deverá atuar o rolo pneumático auto propelido de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Para o acabamento será utilizado um rolo metálico, tipo tanden. Caberá ao contratado fornecer todo o maquinário necessário e mão-de-obra para realizar os serviços de execução do asfalto.

6 Pavimentação

6.1 Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Incluí também os serviços de mobilização e desmobilização.

6.2 Base de brita graduada

Os serviços aos quais se refere a presente seção consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais, compreendendo a brita graduada e eventualmente cimento, e mão-de-obra e equipamento necessários à execução e controle de qualidade de sub-bases e bases de brita graduada, com ou sem cimento, de conformidade com a norma apresentada a seguir e detalhes executivos contido no projeto.

Sub-base ou base de brita graduada, para os fins desta seção, é a camada do material resultante de mistura e umedecimento controlado e compactação de fragmentos obtidos por britagem de rochas vivas ou de pedregulhos (seixos). e a espessura deverá ser de acordo do projeto.

O projeto da sub-base ou da base a construir poderá prever a adição de cimento Portland comum à mistura. A adição será realizada em teores múltiplos de 1%, até o máximo de 4% em volume.

A brita graduada deverá satisfazer as seguintes exigências:

1) quanto à resistência dos materiais das partículas:

a) durabilidade determinada em cinco ciclos, pelo método DNER ME 89-64, com perdas menores que:

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

- 20% em sulfato de sódio; ou
- 30% em sulfato de magnésio;

b) abrasão Los Angeles, determinada pelo método DER M 24-61, menor que 40%;

2) quanto ao tamanho e à forma das partículas:

a) granulometria dos agregados determinada pelo método DER M 15-61, enquadrada em uma das faixas do anexo I, no caso de brita graduada sem cimento; na faixa B, quando houver adição de cimento;

b) equivalente de areia, determinado pelo método DNER ME 54-63, maior que 35%;

c) índice de lamelaridade, determinado pelo método DER M 34-70, menor que 10%;

d) faces resultantes de fratura, quando se utiliza o pedregulho (seixos) britado:

- 25% do nº total de partículas retidas na peneira de 4,8 mm (nº4) deverão Ter, no mínimo, duas faces resultantes de fratura.

3) quanto ao seu provável comportamento como material de sub-base ou de base:

a) índice de suporte Califórnia, determinado pelo método DER M 53-71, igual ou maior que 100% na energia intermediária, no caso de brita graduada tratada com cimento.

O teor de cimento deverá ser fixado por dosagem, de modo a ser obtida a resistência acima referida;

4) quanto às impurezas: a brita graduada deverá ser isenta de impurezas tais como torrões de solo e materiais orgânicos.

O equipamento deverá ser capaz de executar os serviços especificados nesta norma dentro dos prazos fixados no cronograma contratual, e deverá compreender, no mínimo:

a) usina composta de misturador, silos, depósito de água e dispositivos de controle, capaz de produzir, utilizando até três graduações de agregado, quantidade suficiente de brita graduada, com a granulometria e teores de umidade e de cimento especificados;

b) distribuidor autopropelido, capaz de distribuir a mistura em espessura uniforme e sem produzir segregação;

c) equipamento de compactação, constituído por rolos compactadores:

c.1 – de rodas pneumáticas de pressão regulável, com as seguintes características:

- carga por roda: maior que 2.500 kgf.;
- largura do rasto: maior que 2,00 m;
- pressão de contato: maior que 6,7 kgf/cm²;
- c.2 – de rodas lisas metálicas, vibratório e com frequência regulável, com as seguintes características:
- largura do rasto: maior que 1,40 m;

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

- peso estático: maior que 3.300 kgf;

d) compactadores vibratórios portáteis ou sapos mecânicos;

e) veículos com caçamba basculante para transporte da brita graduada e da mistura usinada;

f) irrigadeiras de , no mínimo 5.000 litros, equipadas com motobomba, capazes de distribuir água sob pressão regulável e uniformemente;

g) régua de madeira ou metálica, com arestas vivas e 3,0 metros de comprimento;

h) pequenas ferramentas, tais como garfos, pás, rastelos etc.

Se o equipamento não satisfizer as condições mínimas para sua utilização, será rejeitado pela **FISCALIZAÇÃO.**

O local de instalação da usina deverá ser escolhido, de modo a minimizar o momento total de transporte. O local de instalação, quando não tiver sido indicado no projeto, será proposto pela **CONTRATADA** e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Os serviços de locação e nivelamento serão executados pela **CONTRATADA** e verificados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Nas posições correspondentes às estacas de locação, dos dois lados da pista e a distância constante da linha base (eixo), serão assentados e nivelados piquetes para controle de cotas e de alinhamento.

As sub-bases e as bases de brita graduada, tratadas ou não com cimento, serão geralmente executadas sobre a superfície resultante dos serviços de melhoria do subleito e preparo do leito ou do reforço do subleito, executados de conformidade com as normas contidas nas seções respectivas.

A espessura da camada acabada será de, no máximo, 15 centímetros. Quando se desejar maior espessura, os serviços deverão ser executados em mais de uma camada, sendo a espessura mínima acabada de qualquer delas de 10 centímetros.

A compactação será sempre iniciada pelas bordas, tomando-se o cuidado de, nas primeiras passadas, fazer com que os rolos compactadores se apóiem metade na sub-base ou na base em construção e metade no acostamento.

As passadas sucessivas de um mesmo rolo compactador serão executadas de modo a evitar que o retorno ocorra sempre na mesma seção transversal. Não será permitida a manobra dos rolos compactadores sobre as sub-bases ou as bases que estão sendo compactadas.

Durante todo o tempo que durar a construção, e até o recebimento da camada, os materiais e os serviços serão protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.

O controle compreenderá:

1) Controle da brita graduada, consistindo em:

a) controle da resistência dos materiais das partículas, relativamente à durabilidade e abrasão Los Angeles – sempre que houver mudança de jazida ou de pedreira;

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

b) Controle da forma das partículas, relativamente à lamelaridade e faces resultantes de fratura – sempre que houver mudança de jazida ou de sistema de britagem;

c) controle do tamanho das partículas, relativamente à granulometria e equivalente de areia – à razão de uma determinação de cada tipo, para cada 500 metros de extensão de sub-base ou base;

d) controle de grau de compactação, para o que serão efetuados furos de 40 em 40 metros, ora próximo de uma das bordas da camada, ora no centro, ora próximo da borda oposta, nesta sequência, para determinação da massa específica aparente seca final atingida pelo método DER M 23-57 e, consequentemente, do grau de compactação obtido;

e) controle da resistência da brita graduada com cimento, consistindo no rompimento por compressão, aos 7 (sete) dias de idade, de corpos de prova moldados com a mistura úmida, à razão de um par para cada 40 (quarenta) metros de extensão de sub-base ou de base;

2) Controle de execução dos serviços, consistindo em:

a) verificação dos piquetes de amarração da locação e de nivelamento, antes do início dos serviços em cada subtrecho;

b) verificação da umidade, da espessura e da conformação da camada, tantas vezes quantas forem necessárias durante a execução dos serviços;

c) registro do número de passadas dos rolos compactadores, visando assegurar a obtenção do grau de compactação especificado;

d) verificação e anotação do consumo de cimento, em cada subtrecho;

e) verificação do teor de cimento por titulação química, segundo a norma ASTM D-2901-70, quando a mistura for feita em usina, com controle de hora em hora, com 2 (duas) amostras de cada vez, no mínimo. A tolerância admitida na variação do teor de cimento determinado por titulação é de +/- 10% sobre o teor especificado;

f) determinações da massa específica aparente seca, tantas quantas forem necessárias para assegurar a obtenção da compactação especificada;

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

g) controle e anotação do tempo despendido na compactação em cada subtrecho;

h) verificação da superfície durante o acabamento, tantas vezes quantas forem necessárias para assegurar o atendimento das exigências fixadas para fins de recebimento. As operações de controle serão executadas pela **CONTRATADA** e assistidas pela **FISCALIZAÇÃO**, sendo repetidas quando necessário.

6.3 Imprimação betuminosa ligante

A imprimação ligante consistirá na aplicação de camada sobreposta de material betuminoso de alta viscosidade respectivamente, diretamente sobre a superfície preparada.

Para a camada a ser aplicada denominada camada ligante, o material betuminoso deverá ser o asfalto diluído de cura rápida, tipo CR - 250, emulsões asfálticas catiônicas, tipo RR - 1C ou cimento asfáltico de concreto, tipo CAP - 85 - 100.

A escolha dos materiais betuminosos adequados deverá ser feita em função da textura e natureza do material da camada a ser imprimada.

Os tipos de materiais escolhidos deverão ser aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, após execução prévia em área experimental.

A aplicação do material ligante deverá seguir as mesmas especificações da imprimação impermeabilizante.

Incluso no serviço usinagem, aplicação e transporte.

6.4 Imprimação betuminosa impermeabilizante

A imprimação consistirá na aplicação de camada sobreposta de material betuminoso de baixa viscosidade respectivamente, diretamente sobre a superfície preparada em pedra britada da sub-base.

O material betuminoso, ou camada impermeabilizante, deverá ser, o asfalto diluído de cura média (“cut - back”) tipo CM - 30 ou emulsões asfálticas catiônicas de ruptura lenta, tipo RR - 2C.

Quando o agregado da camada a impermeabilizar não apresentar resultados satisfatórios nos testes de adesividade, aos materiais betuminosos de imprimação, poderá ser misturado aditivo na porcentagem necessária.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

Todos os equipamentos destinados a execução dos serviços de imprimação, deverão ser previamente examinados e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Os equipamentos que, mesmo após iniciados os serviços, não apresentem condições para uma operação segura e de qualidade, poderão ser a qualquer tempo, impedidos de operar pela **FISCALIZAÇÃO**, devendo ser imediatamente substituídos ou recuperados adequadamente, pela **CONTRATADA**.

Os equipamentos necessários para a execução de imprimação betuminosa deverão consistir de vassourões manuais ou vassoura mecânica, equipamento para aquecimento de material betuminoso sob pressão e distribuidor manual de material betuminoso.

a) Vassouras manuais - Deverão ser em número suficiente para o bom andamento dos serviços e terem os fios suficientemente duros para varrer a superfície sem cortá-la.

b) Vassoura mecânica - Deverá ser construída de modo que, possa ser regulada e fixada em relação à superfície a ser varrida, e possa varrê-la perfeitamente sem cortá-la ou danificá-la de qualquer maneira. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.

c) Equipamento para aquecimento de material betuminoso - Deverá ser tal que, aqueça e mantenha o material betuminoso de maneira que satisfaça aos requisitos básicos necessários, devendo ser provido de pelo menos um termômetro, disposto em local de fácil observação, sensível a 1º C (um grau centígrado), para determinação das temperaturas do material betuminoso.

d) Distribuidor de material betuminoso sob pressão - Deverá ser equipado com aros pneumáticos, e ter sido projetado a funcionar de maneira que distribua o material em jatos uniformes, sem falhas, na quantidade e entre os limites de temperatura estabelecidos pelas Normas Brasileiras.

e) Distribuidor manual de material betuminoso - Será a mangueira apropriada do distribuidor de material betuminoso sob pressão, destinada a espargir manualmente o material, no tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito dos materiais betuminosos, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente.

O depósito deverá ter capacidade tal, que possa armazenar a quantidade de materiais a ser aplicados em, pelo menos, um dia de trabalho.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

A limpeza prévia das superfícies onde serão aplicados os materiais betuminosos poderá ser executada com o emprego de vassouras manuais ou mecânicas e, lavagem, se necessário, de forma a remover todos os materiais soltos e nocivos existentes.

As superfícies limpas deverão estar perfeitamente secas antes de receberem a aplicação dos materiais betuminosos, seja através da ação ambiental, seja pelo uso de ar comprimido.

Os materiais betuminosos deverão ser aplicados, na razão de 1,5 à 2,0 l/m² (um metro e meio à dois litros por metro quadrado), na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme possível. As aplicações não deverão ser executadas, quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10 ° C (dez graus centígrados), ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente.

A temperatura de aplicação dos materiais deverá ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade, de forma a proporcionar uma melhor viscosidade para o espalhamento.

As faixas de viscosidade recomendadas para o espalhamento ideal, são de 20 a 60'' (vinte à sessenta segundos) Saybolt-Furol para asfalto diluído / cimento asfáltico e de 25 a 100" (vinte e cinco à cem segundos) Saybolt-Furol, para emulsões asfálticas.

A imprimação deverá ocorrer na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, executando se a imprimação da pista adjacente, assim que for permitida a abertura ao trânsito da área já tratada.

Após a aplicação, de cada uma das camadas, as superfícies deverão permanecer em repouso pelo período mínimo de 24hs. (vinte e quatro horas), até que se verifiquem as condições ideais de penetração, ruptura e cura de acordo com a natureza e tipo dos materiais betuminosos empregados.

O período de repouso para cada uma das aplicações, poderá ser aumentado pela **FISCALIZAÇÃO**, em tempo frio.

A superfície imprimada deverá ser protegida e conservada em perfeitas condições até o adequado recobrimento pela camada subsequente.

A película de imprimação não se destina a receber o tráfego direto, podendo a **FISCALIZAÇÃO**, a seu critério e excepcionalmente, autorizar a passagem do trânsito sobre a camada imprimada.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

A taxa média para cada trecho e tipo de imprimação, deverá ser determinada diariamente, dividindo-se o peso dos materiais empregados, pela área imprimada, sendo expressa em kg/m², com precisão em gramas.

A variação da taxa média não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação às taxas fixadas experimentalmente e aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

6.5 Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ

A capa de concreto asfáltico deverá ser constituída por uma camada de mistura íntima de agregado mineral graduado e material betuminoso (asfalto), devidamente dosado e usinado a quente, a qual depois de esparramada e comprimida a quente servirá exclusivamente como superfície de rolamento.

O agregado mineral será constituído por uma mistura de pedra britada, pó de pedra, areia e material de enchimento (filer mineral) devendo apresentar as seguintes características:

a) agregado graúdo;

b) agregado fino;

c) material de enchimento;

Antes de iniciada a execução dos serviços de aplicação da camada de concreto asfáltico, a **CONTRATADA** deverá encaminhar para exame e aprovação pela **FISCALIZAÇÃO** o cálculo da mistura betuminosa, indicando o teor ótimo de ligantes para a mistura, agregados e materiais de enchimento, de acordo com o procedimento indicado pelo Método Marshall.

Os equipamentos para a execução dos serviços de revestimento de concreto asfáltico usinado a quente, nos parâmetros especificados, com segurança, qualidade e dentro dos prazos fixados, deverão consistir, no mínimo de: usina volumétrica ou gravimétrica, veículos de caçamba basculante para transporte da mistura, acabadora autopropelida, rolos compressores (pneumático e metálico liso) de 6 a 8 ton. (seis a oito toneladas), soquetes manuais, termômetros, réguas, gabaritos e ferramentas manuais.

Outros equipamentos poderão ser utilizados ou substituídos, desde que devidamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

A mistura asfáltica deverá ser produzida em qualquer tipo de usina, volumétrica ou gravimétrica, com capacidade de produção adequada para suprir a demanda da obra.

As superfícies de contato das sarjetas deverão ser pintadas com uma camada delgada de material betuminoso conforme a seguir especificado:

TIPOS	TEMPERATURA DE APLICAÇÃO
("CUT-BACK") CR – 70	27° C à 52° C
EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA	15° C à 50° C

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

O transporte da mistura asfáltica deverá ser executado por caminhões basculante, dispondo de caçambas lisas e limpas, sendo feita sua limpeza com a quantidade mínima de água ensaboada, óleo solúvel ou solução cal, para evitar aderência da mistura á caçamba.

A limpeza das caçambas não poderá ser feita com o emprego de gasolina, querosene, óleo Diesel e produtos similares.

Todos os carregamentos de mistura, durante o transporte, deverão ser obrigatoriamente cobertos com lona impermeável, de modo a reduzir a perda de calor e evitar a formação de crosta na parte superior da carga transportada.

Não será tolerada redução de temperatura da mistura, superior a 10° C (dez graus centígrados) no seu transporte entre a usina e o local de aplicação.

A distribuição da mistura betuminosa, sobre a base imprimada, deverá ser executada com a acabadora, operando independentemente do veículo que estiver descarregando, embora em contato permanente com o mesmo.

A vibro - acabadora deverá deslocar-se dentro do intervalo de velocidade que, permita uma distribuição da mistura de maneira contínua e uniforme, reduzindo-se ao mínimo o número e o tempo de paradas.

A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 125° C (cento e vinte e cinco graus centígrados).

A compactação da camada de mistura asfáltica deverá ter início, logo após sua distribuição na pista, para que assim, seja aproveitada a temperatura mais recomendável, normalmente entre 80° C (oitenta graus centígrados) a 120° C (cento e vinte graus centígrados), com o CAP apresentando viscosidade de Saybolt-Furol de 140 ± 15 segundos.

A rolagem será realizada inicialmente com o rolo de pneus com baixa pressão, a qual deverá ser aumentada à medida que a camada for sendo compactada e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas. O acabamento final da superfície será feito com os rolos metálicos lisos tipo tandem.

As rodas dos rolos deverão ser molhadas com quantidade de água apenas suficiente para evitar a sua adesão ao ligante utilizado na mistura.

A compressão deverá começar nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro de modo que os rolos cubram uniformemente, em cada passada, pelo menos metade da largura do seu rastro da passagem anterior. Nas curvas a rolagem deverá progredir do lado mais baixo para o lado mais alto paralelamente ao eixo da rua e nas mesmas condições de recobrimento do rastro.

Os serviços de compactação deverão prosseguir sem interrupção, até que se obtenha a camada acabada e compactada *de até 0,04 m (quatro centímetros)*.

Os compressores deverão operar, nas passagens iniciais, de modo que as faixas das juntas transversais ou longitudinais, na largura de 0,15 m (quinze centímetros) não sejam comprimidas.

Depois de esparramada a camada de concreto asfáltico adjacente, a compressão da mesma deverá abranger a faixa de 0,15 m (quinze centímetros) da camada anterior.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

Os rolos compressores deverão operar numa velocidade compreendida entre 3,5 a 5 km/h (três e meio a cinco quilômetros por horas), não podendo realizar manobras sobre as camadas que estejam sofrendo rolagem.

A compactação requerida, nos lugares inacessíveis aos rolos compressores, será executada por meio de soquetes manuais.

As depressões ou saliências que apareçam má superfície da pista, depois da rolagem, deverá ser corrigidas, pelo afrouxamento, regularização e compressão da mistura até que a mesma adquira densidade igual a do material circunjacente.

A correção de defeitos, não será permitida mediante a aplicação de quantidades adicionais de mistura a camada acabada. Quando necessário, as correções deverão ser executadas mediante remoção da parte defeituosa, em toda a espessura da camada, em área retangular ou quadrada, de lados paralelos e normais ao eixo da pista, abrangendo a totalidade do efeito e, substituição por mistura fresca, à temperatura adequada de aplicação, a qual será compactada até que adquira massa específica aparente, igual à do material adjacente.

Os materiais e os serviços concluídos ou em execução, deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes, até a completa conclusão dos serviços de aplicação da camada de concreto asfáltico.

Não será permitido nenhum trânsito sobre qualquer camada de pavimento concluída, enquanto sua temperatura for maior que a do ambiente.

A **CONTRATADA** providenciara a critério da **FISCALIZAÇÃO**, os seguintes controles tecnológicos:

a) Controle da uniformidade de granulometria;
b) Controle do teor de ligante;
c) Controle de espessura;
d) Controle de temperatura;
e) Controle da densidade aparente;

A tolerância para efeito de aceitação ou rejeição da camada de concreto asfáltico executada, será de 3 mm (três milímetros) para mais ou para menos das cotas verticais estabelecidas nos projetos.

Considerações finais:

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente deverá ser produzido em Usina, atendendo aos requisitos especificados em normas vigentes. Ao sair do misturador, a massa deverá ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes da contratada e transportada para o local de

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada diretamente na vibroacabadora, a qual irá proceder ao espalhamento na pista, com as espessuras mínimas especificadas para a via e trecho, definidas. Em conjunto com a vibroacabadora deverá atuar o rolo pneumático auto propelido de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Para o acabamento será utilizado um rolo metálico, tipo tanden. Caberá ao contratado fornecer todo o maquinário necessário e mão-de-obra para realizar os serviços de execução do asfalto.

7 Instalações Elétricas

7.1 Entrada de Energia

7.1.1 Poste de entrada de energia, duplo "T" - 7,5m/200DAN

Introdução

A **CONTRATADA** será responsável pela execução de instalação de poste de entrada de energia elétrica do tipo duplo "T", com 7,5 metros de altura e resistência de 200 DAN. O documento detalha os procedimentos, métodos e materiais necessários para garantir a qualidade, segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Objetivo

Descrever de forma detalhada os procedimentos e métodos utilizados na execução da instalação do poste de entrada de energia, assegurando a segurança, qualidade e eficiência durante a execução dos trabalhos.

Localização

A instalação será realizada em local a ser definida pela **CONTRATADA e a critério da FISCALIZAÇÃO**.

Escopo dos Trabalhos

Os trabalhos de instalação do poste de entrada de energia abrangem:

Preparação do local.
Escavação do buraco para o poste.
Posicionamento e instalação do poste.
Fixação e aterramento.
Instalação dos componentes elétricos e conexões.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

Materiais Utilizados

Poste de concreto duplo "T" de 7,5 metros com resistência de 200 DAN.

Concreto usinado para base e fixação.

Acessórios de fixação (braçadeiras, parafusos, etc.).

Materiais para aterramento (haste de aterramento, cabos de cobre, etc.).

Equipamentos de proteção individual (EPIs).

Equipamentos Utilizados

Escavadeira ou ferramentas manuais para escavação.

Guincho ou caminhão munck para posicionamento do poste.

Betoneira (se necessário).

Ferramentas manuais (chaves, alicates, etc.).

Procedimentos de Execução

Preparação do Local:

Sinalização e Isolamento: Sinalizar a área de trabalho e isolar o local para garantir a segurança dos trabalhadores e do público.

Limpeza do Terreno: Remover detritos e vegetação do local onde o poste será instalado.

Escavação do Buraco:

Dimensões do Buraco: Escavar um buraco com dimensões adequadas para acomodar a base do poste, considerando uma profundidade mínima de 1,5 metros e diâmetro conforme especificações técnicas.

Reboco de Fundo: Aplicar uma camada de concreto no fundo do buraco para garantir uma base estável.

Posicionamento e Instalação do Poste:

Posicionamento: Utilizar um guincho ou caminhão munck para levantar e posicionar o poste no buraco, garantindo alinhamento vertical.

Fixação: Após posicionar o poste, preencher o buraco com concreto usinado, compactando adequadamente para evitar vazios e garantir a estabilidade do poste.

Fixação e Aterramento:

Fixação Final: Verificar o prumo do poste e realizar ajustes necessários antes que o concreto cure completamente.

Aterramento: Instalar a haste de aterramento próxima ao poste, conectando-a ao sistema de aterramento com cabos de cobre, conforme normas técnicas.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

Instalação dos Componentes Elétricos e Conexões:

Instalação de Isoladores: Fixar os isoladores no poste, conforme especificações do projeto elétrico.
Conexões Elétricas: Realizar as conexões elétricas necessárias, garantindo que todas as conexões estejam seguras e conforme as normas vigentes.

Medidas de Segurança

EPIs: Uso obrigatório de capacetes, luvas, óculos de proteção, calçados de segurança e coletes refletores.
Sinalização: Isolar e sinalizar adequadamente a área de trabalho.
Supervisão: Supervisão constante por profissional qualificado para garantir o cumprimento das normas de segurança.
Procedimentos de Segurança: Seguir rigorosamente os procedimentos de segurança para trabalhos em altura e com eletricidade.

Controle de Qualidade

Inspeção da Escavação: Verificar se a escavação está conforme as dimensões especificadas.
Verificação do Concreto: Checar a qualidade do concreto usinado utilizado na fixação do poste.
Alinhamento do Poste: Garantir que o poste esteja perfeitamente alinhado e fixado.
Testes Elétricos: Realizar testes elétricos para verificar a correta instalação dos componentes e conexões.

Considerações Ambientais

Gerenciamento de Resíduos: Coletar e dispor adequadamente resíduos de materiais e embalagens.
Proteção do Solo: Proteger o solo e a vegetação ao redor da área de instalação, minimizando impactos ambientais.

Cronograma

A execução da instalação do poste será realizada conforme o cronograma estabelecido, levando em consideração os prazos definidos no planejamento da obra.

Responsabilidades

A empresa contratada será responsável por:

Execução dos trabalhos conforme descrito neste memorial.
Garantia de segurança durante toda a execução dos trabalhos.
Cumprimento das normas ambientais e de descarte de resíduos.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

7.1.2 Suporte para 1 isolador de baixa tensão

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de suporte (braquet), armação secundária, para 1 isolador, de baixa tensão e a mão-de-obra necessária para a instalação da armação secundária.

7.1.3 Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de isolador tipo roldana em porcelana para baixa tensão, de 76 x 79 mm, padrão Eletropaulo, inclusive armação secundária de sustentação tipo estribo pesado, e a mão de obra necessária para a instalação do isolador.

7.1.4 Caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de caixa de medição polifásica tipo III, dimensões 500 x 600 x 200 mm, completa conforme padrão concessionárias. Incluí também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da caixa.

7.1.5 Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, bipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 50 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado.

7.2 Eletrodutos e caixas (inclusive conexões)

7.2.1 Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4´ - com acessórios

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento e instalação de tubos, luvas, curvas e buchas em cloreto de polivinil (PVC) de 1 1/4´´, rígido, tipo pesado, com rosca, cor preta e braçadeiras em ´´U´´ para instalações elétricas e de telefonia, embutidas em lajes, paredes ou pisos, aparentes, ou enterradas; inclui também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 0,60 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas.

7.2.2 Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4´

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de braçadeira para eletrodutos até 4´´ e a mão-de-obra necessária para a instalação da braçadeira.

7.2.3 Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 50 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente. Norma técnica: NBR 15715.

7.2.4 Caixa de passagem e tampa pré-moldadas em concreto, sem fundo, 20x20cm

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento e instalação de caixa de passagem e tampa pré-moldadas em concreto de 20 x 20 x 10 cm.

7.3 Fiação

7.3.1 Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C

7.3.2 Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90º e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; incluí também materiais e a mão de obra necessária para a enfiação e instalação do cabo.

7.4 Iluminação Pública Ornamental

7.4.1 Postes e acessórios

7.4.1.1 Poste de concreto circular, 200 kg, H = 7,00 m

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento do poste de concreto armado com seção circular, com carga nominal de 200 kg e comprimento de 7,00 m; cimento, areia, pedra britada, equipamentos e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do poste.

7.4.1.2 Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14200 a 18000 lm, eficiência mínima de 120 lm/W - potência de 100 W/120 W

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de luminária led retangular em poste fixo, composta por led IRC>=70, temperatura de cor entre 5.000 K e 6.500 K, fluxo luminoso de 14200 lm até 18000 lm, facho luminoso aberto, vida útil >=50.000 h, potência entre 100 W a 120 W, driver multitensão compatível com limites mínimo e máximo entre, 90 a 305 V, eficiência mínima 120 lm/W, corpo em alumínio com pintura, em várias cores, IP>=66. Referência comercial P-702-SPXL2508100 SpledLux, LPMI-120 Mepó Ilumina, 7017570/701742/7017571 Osram-Ledvance, FLEDSS21-5K-100W Fortlight ou equivalente. Incluí também equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra para a instalação completa da luminária.

7.4.1.3 Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento e instalação de relé fotoelétrico para controlar lâmpadas, em termoplástico auto-extingüível de alta resistência mecânica, para 50 / 60 Hz, 110 / 220 V e 1200 VA, inclusive o suporte de fixação.

7.4.2 Aterramento – Circuitos

7.4.2.1 Conector cabo/haste de 3/4´

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de conector para cabo / haste de 3/4, corpo em latão natural ou estanhado com ferragem em aço galvanizado; referência comercial PK 0058 da Paraklin, PRT-905 da Paratec ou equivalente. Inclui também materiais acessórios e a mão de obra para a instalação do conector.

7.4.2.2 Haste de aterramento de 5/8´ x 3 m

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de haste para aterramento em aço SAE 1010 / 1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico por eletrodeposição com camada de 254 microns, de 5/8 x 3 m; referência comercial: PK 0066 da Paraklin, TEL 5830 da Termotécnica ou equivalente. Incluí também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da haste

7.4.2.3 Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento e instalação de tampa de caixa para inspeção do terra, em aço galvanizado a fogo, com diâmetro de 300 mm; referência comercial: PK 0878 da Paraklin, PRT 967 da Paratec ou equivalente. Inclui também materiais acessórios e a mão de obra para a instalação da tampa.

7.4.2.4 Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de caixa para inspeção do terra, cilíndrica, em PVC rígido, diâmetro de 300 mm e altura de 250 mm; referência comercial PK-0881 da Paraklin ou equivalente. Inclui também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da caixa.

8 Paisagismo

8.1 Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento da mão de obra necessária para a limpeza e regularização para a execução de paisagismo, em jardins e canteiros.

8.2 Terra vegetal orgânica comum

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de terra vegetal orgânica comum de primeira qualidade, livre de ervas daninhas e contaminação. A terra vegetal fornecida deverá ser uma mistura de solo in natura com restos de vegetação decomposta, como galhos, folhas, frutos, sementes, caules e cascas, servindo como um condicionador de solo, para ajardinamento; incluí também o espalhamento em áreas abertas ou jardins.

8.3 Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de grama Esmeralda em placas, terra vegetal e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. incluí também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

8.4 Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de árvore tipo Coqueiro jerivá (Syagrus romanzoffiana) em mudas formadas com altura média de 4,50 m e o diâmetro na altura do peito (D.A.P.) mínimo de 2,5 cm; tutores em estacas de bambu ou madeira apropriada e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: transporte da muda até o local do plantio; plantio das

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

árvores; cobertura com a terra previamente preparada da própria cova; irrigação; instalação dos tutores com profundidade mínima de 50 cm e altura compatível com a altura da muda; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventuais substituições daquelas que não pegarem, num prazo de 60 dias.

9 Sinalização Viária

9.1 Sinalização Horizontal

9.1.1 Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas

A **CONTRATADA** ficará responsável pela a aplicação com fornecimento de material termoplástico pelo processo de aspersão, através de equipamentos adequados, na espessura de 1,5 mm, para faixas. O material deverá atender as exigências da ABNT NBR 13159 e a execução deverá atender a ABNT NBR 15402.

Limpeza final da obra:

Varrição e Recolhimento de Entulhos com Caminhão Basculante.
Antes da entrega definitiva deverá ser realizada a limpeza geral da obra, bem como dos espaços utilizados provisoriamente e o entulho proveniente desta limpeza devera ser recolhido com caminhão basculante e despejado no local indicado pela fiscalização da obra.

Obsevações:

Qualquer dado omisso deste memorial descritivo fica por conta das exposições gráficas do projeto, e/ou pela orientação verbal e/ou projetos suplementares da Secretaria de Planejamento e/ou Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal;

A pavimentação em todas as suas fases de execução deverá ser feita com observação da temperatura ambiente, não inferior a 15º C;

Os serviços não serão executados em dias chuvosos com neblina ou umidade excessiva;

Após a conclusão, a pista será entregue ao tráfego para teste, e observação da fiscalização antes da entrega definitiva da obra;

A fiscalização da obra será feita pelo setor técnico da Prefeitura Municipal em todas as etapas, liberando para as execuções.

A qualquer momento, que a fiscalização entender que os materiais e técnicas empregados, não condizem com o memorial descritivo e poderão dar problemas, a obra automaticamente será

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

interditada, até ficar comprovado a qualidade e resistência dos mesmos mediante ensaios e testes laboratoriais. A contratada deverá fornecer no mínimo dois (2) corpos de prova sistematicamente no decorrer da execução, a fim de comprovar a resistência do asfalto proposto, apresentando os resultados oficiais do laboratório, o qual deverá ficar anexado ao processo.

10 Aparelho de Iluminação Pública e Decorativa

10.1 Suporte ornamental curvo duplo, sendo dois braços com 600mm de comprimento galvanizado à fogo

Objeto

Tem por objeto o fornecimento e a instalação de suporte ornamental curvo duplo, composto por dois braços, destinado à fixação de luminárias em postes de iluminação pública, conforme especificações técnicas abaixo descritas.

Descrição do material

Os suportes ornamentais deverão atender rigorosamente às seguintes características técnicas:

- **Tipo:** Suporte ornamental curvo duplo
- **Configuração:** Dois braços curvos simétricos
- **Comprimento dos braços:** 600 mm cada
- **Material:** Aço carbono estrutural
- **Processo de proteção:** Galvanização a fogo (imersão a quente), conforme ABNT NBR 6323 ou norma equivalente
- **Finalidade:** Sustentação de luminárias decorativas ou convencionais em postes de iluminação pública
- **Acabamento:** Superfície uniforme, isenta de rebarbas, trincas, falhas de galvanização ou imperfeições que comprometam a durabilidade e segurança do conjunto

Galvanização

O processo de **galvanização a fogo** deverá garantir proteção anticorrosiva integral, proporcionando maior resistência às intempéries, maresia e agentes agressivos do meio ambiente, assegurando durabilidade prolongada e reduzida necessidade de manutenção.

Instalação

A instalação dos suportes deverá compreender:

- Fixação adequada ao topo ou lateral do poste, conforme projeto ou orientação da fiscalização;

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

- Alinhamento correto dos braços, garantindo simetria e nivelamento;
- Utilização de ferragens, parafusos e acessórios compatíveis, também galvanizados;
- Execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes e boas práticas de engenharia;
- Responsabilidade total do fornecedor quanto à segurança da instalação e integridade estrutural do conjunto.

Responsabilidades da contratada

Caberá a contratada:

- Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;
- Garantir a qualidade do material e dos serviços executados;
- Atender às normas técnicas aplicáveis e às exigências da fiscalização;
- Substituir, sem ônus adicional, qualquer item que apresente defeito de fabricação ou instalação.

Medição e aceitação

A medição e aceitação dos serviços ocorrerão após a completa instalação dos suportes e vistoria técnica, comprovando-se a conformidade com este memorial descritivo e com o projeto aprovado.

11 Levantamento topográfico e geofísico

Os serviços de levantamento topográfico têm por objetivo a obtenção de informações técnicas precisas do terreno, visando subsidiar estudos, projetos, regularizações fundiárias, obras de infraestrutura e demais intervenções de engenharia, garantindo confiabilidade, precisão e conformidade com as normas técnicas vigentes.

11.1 Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico

Este item compreende todos os custos e atividades necessárias para a mobilização e posterior desmobilização das equipes técnicas, equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços de levantamento topográfico.

Incluem-se, entre outros:

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

- Transporte de equipamentos topográficos e acessórios (estações totais, receptores GNSS, níveis, trenas, marcos, piquetes, entre outros);
- Deslocamento da equipe técnica até o local dos serviços;
- Montagem, calibração e testes iniciais dos equipamentos;
- Instalação de pontos de apoio e referências topográficas;
- Desmobilização, retirada dos equipamentos e limpeza da área após a conclusão dos serviços.

A mobilização e desmobilização deverão atender às condições locais, respeitando aspectos de segurança, acessibilidade e logística, especialmente em áreas com ocupação consolidada ou de difícil acesso.

11.2 Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área até 20.000 m² (mínimo de 3.500 m²)

Consiste na execução de levantamento planialtimétrico cadastral detalhado em áreas ocupadas predominantemente por comunidades, com extensão de até 20.000 m², respeitando o mínimo de 3.500 m² por medição.

Os serviços compreendem:

- Reconhecimento prévio da área e planejamento do levantamento;
- Implantação de rede de apoio topográfico, referenciada a sistema geodésico oficial ou local, conforme exigência do contratante;
- Levantamento planimétrico, com identificação e registro de limites de lotes, edificações, vias de circulação, muros, cercas, elementos naturais e artificiais relevantes;
- Levantamento altimétrico, com coleta de cotas, curvas de nível e pontos notáveis do terreno, garantindo a adequada representação do relevo;
- Cadastro das ocupações existentes, respeitando as condições físicas, sociais e urbanísticas da área;
- Processamento, ajuste e conferência dos dados coletados em campo.

Os produtos finais deverão ser apresentados em plantas e arquivos digitais, devidamente georreferenciados, contendo escala adequada, legendas, quadros técnicos, sistema de coordenadas, memorial de cálculo e demais informações necessárias à perfeita compreensão dos dados levantados.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

Os serviços deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis, bem como às diretrizes do órgão contratante, observando-se ainda as condições de segurança, ética profissional e respeito às comunidades locais durante a execução dos trabalhos.

Peruíbe, 29 de abril de 2026.

Reginaldo Aparecido Rocha
Engenheiro Civil
CREA-SP 5063621290
ART 2620241062585

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

PLANTA 01 - IMPLANTAÇÃO
ESC 1:500

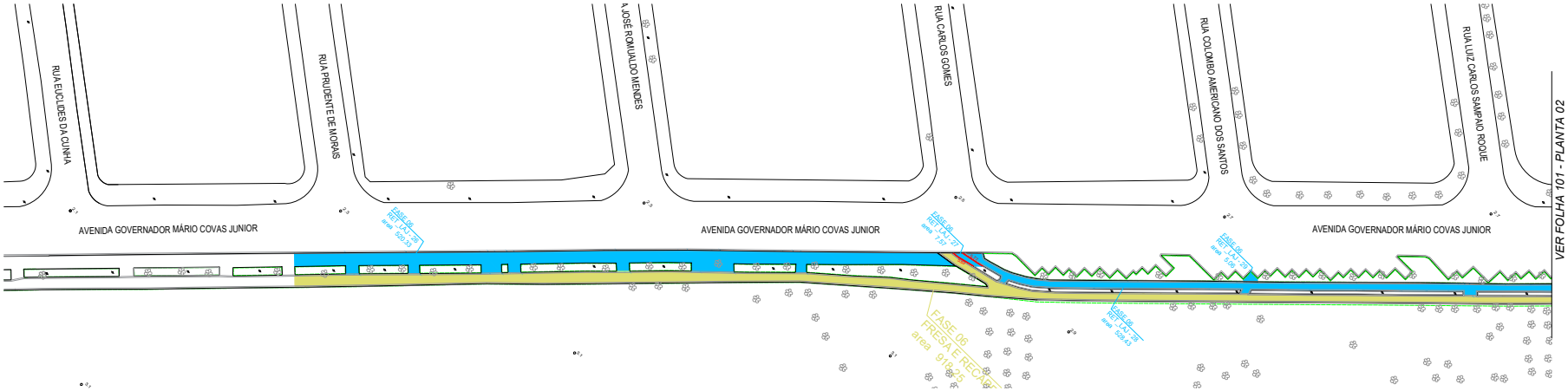

PLANTA 02 - IMPLANTAÇÃO
ESC 1:500

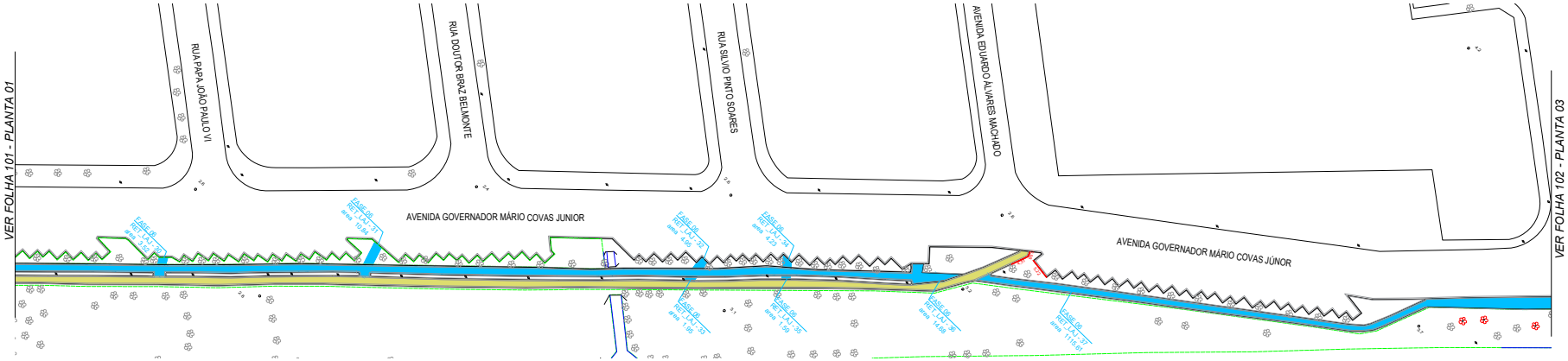

LEGENDA

- PASSEIO EM LAJOTA - À REMOVER/RETIRAR
- PASSEIO EM LADRILHO HIDRÁULICO - À DEMOLIR
- CICLOVIA EM REVESTIMENTO CBUQ - À FRESAR
- PAVIMENTO EM REVESTIMENTO CBUQ - À DEMOLIR
- GUIA E SARJETA EXTRUSADA - À DEMOLIR
- GUIA EXTRUSADA DE CONCRETO - À DEMOLIR
- ÁRVORE ORNAMENTAL - À TRANSPLANTAR

QUADRO DE REVISÕES

REVISÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
00	EMISSÃO INICIAL	REGINALDO ROCHA	18/06/24
01			
02			
03			
04			

RESPONSÁVEL TÉCNICO: REGINALDO ROCHA
REGISTRO: CREA-SP 5063621260
ART: 28202410823S5
ASSINATURA: Documento assinado digitalmente gov.br
REGINALDO APARECIDO ROCHA
Data: 20/06/2024 08:42:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA NA ORLA DA PRAIA
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR MÁRIO COVAS JUNIOR
MUNICÍPIO: PERUÍBE/SP
CONTEÚDO: PROJETO ARQUITETÔNICO
EXISTENTE / DEMOLIÇÃO
IMPLANTAÇÃO
COORDENADAS: 24°18'49.81"S / 46°59'2.83"O
RESPONSÁVEL: APROVAÇÃO
DATA EMISSÃO INICIAL: 18/06/2024
ARQUIVO: PMP_INFRA_Orla da Praia - Fase 06_(EXISTENTE).dwg
ESCALA: INDICADA
DATA REVISÃO: 18/06/2024

DISCIPLINA: ARQ
FOLHA: 101
REVISÃO: 00

TERMO DE RESPONSABILIDADE
O USO AUTORIZADO DESTA PLANTA DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE. ESTE DOCUMENTO FOI PRODUZIDO PARA UMA FINALIDADE ESPECÍFICA E NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA OUTRO PROJETO SEM A DEVIDA ADEQUAÇÃO. A PREFEITURA NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS DECORRENTES DE USO INDEVIDO, ALTERAÇÕES NÃO AUTORIZADAS OU INTERPRETAÇÕES INCORRETAS DESTE PROJETO. QUALQUER MODIFICAÇÃO DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADA PELA PREFEITURA. A REPRODUÇÃO DESTE CONTEÚDO PARA USO EM OUTRO PROJETO SEM AUTORIZAÇÃO PREVIA NÃO ESTA AUTORIZADA. EXISTEM CONSEQUÊNCIAS LEGAIS PARA QUEM NÃO RESPEITAR ESTES DIREITOS.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Para verificação de assinaturas: https://pmpapp.gcsapp.com/assinador/verificacao.aspx?847b518e-8256-414a-8398-d521637afdad

PLANTA 03 - IMPLANTAÇÃO

ESC 1:500

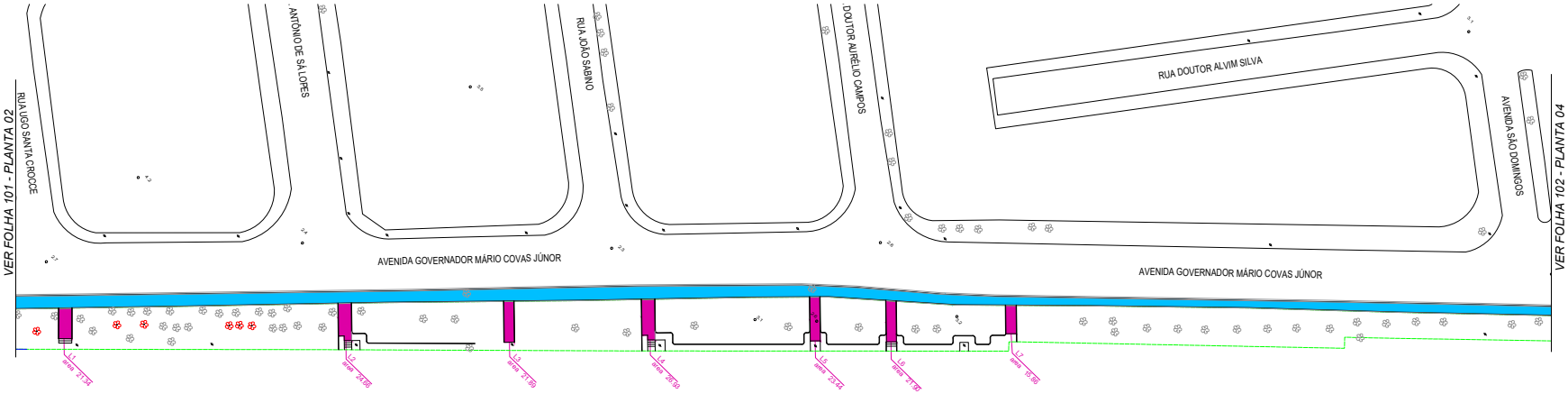

PLANTA 04 - IMPLANTAÇÃO

ESC 1:500

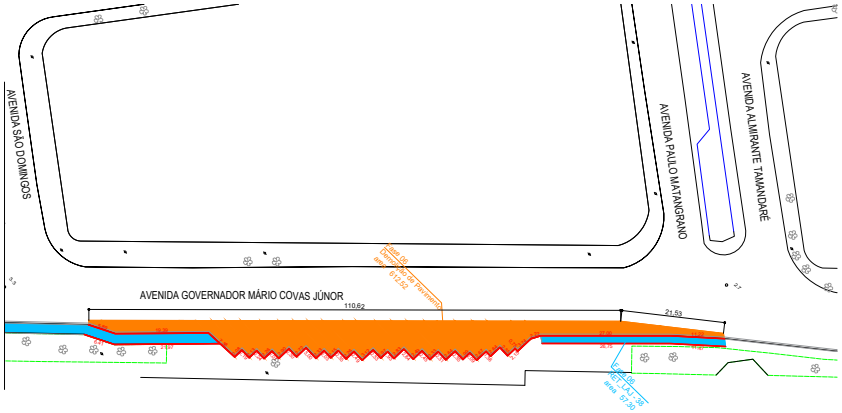

LEGENDA

- PASSEIO EM CONCRETO - À EXECUTAR
- CICLOVIA EM REVESTIMENTO CBUQ - À EXECUTAR
- PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA - À EXECUTAR
- GUIA PRÉ-MOLDADA E SARJETA - À EXECUTAR
- GUIA PRÉ-MOLDADA - À EXECUTAR
- POSTE COM ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL - À EXECUTAR

QUADRO DE REVISÕES

REVISÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
00	EMISSÃO INICIAL	REGINALDO ROCHA	18/06/24
01			
02			
03			
04			

RESPONSÁVEL TÉCNICO: REGINALDO ROCHA
REGISTRO: CREA-SP 5063621260
ART: 28220241062585
ASSINATURA: Documento assinado digitalmente
gov.br REGINALDO APARECIDO ROCHA
Data: 02/07/2024 15:47:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA NA ORLA DA PRAIA
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR MÁRIO COVAS JUNIOR
MUNICÍPIO: PERUÍBE/SP
COORDENADAS: 24°18'49.81"S / 46°59'2.83"O
CONTEÚDO: PROJETO ARQUITETÔNICO
IMPLANTAÇÃO
RESPONSÁVEL: DATA EMISSÃO INICIAL: 18/06/2024
APROVAÇÃO
ARQUIVO: PMP_INFRA_Orla da Praia - Fase 0E_[DOCSTENTE].dwg
ESCALA: INDICADA
DATA EMISSÃO REVISÃO: 18/06/2024

DISCIPLINA: ARQ
FOLHA: 102
REVISÃO: 00

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. A UTILIZAÇÃO, LICENÇA, O ACESSO RESTRITO OU PÚBLICO PARA USOS DIFERENTES DOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DO PROJETO BÁSICO E DO PROJETO EXECUTIVO, SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, SUJEITARÁ OS INFRATORES À RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E CRIMINAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A REPRODUÇÃO DESTE DESENHO PARA VEÍCULOS DE TERCEIROS SOMENTE PODERÁ SER REALIZADA MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, SUJEITARÁ OS INFRATORES À RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E CRIMINAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Este documento foi assinado digitalmente por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
A verificação de assinaturas: https://pmpapp.gcsapp.com/assinador/verificacao.aspx?847b518e-8256-414a-8398-d521637afdad

PLANTA 01 - IMPLANTAÇÃO
ESC 1:500

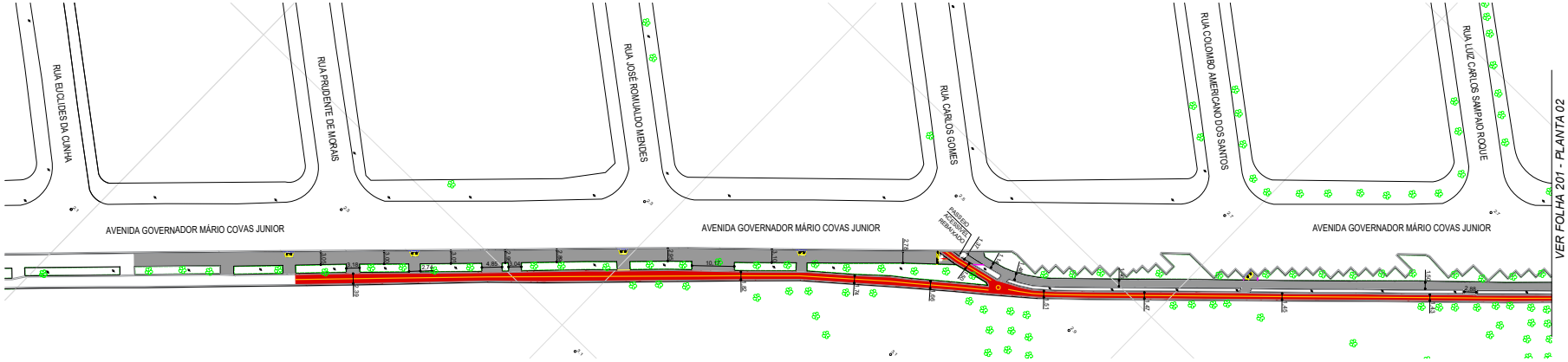

PLANTA 02 - IMPLANTAÇÃO
ESC 1:500

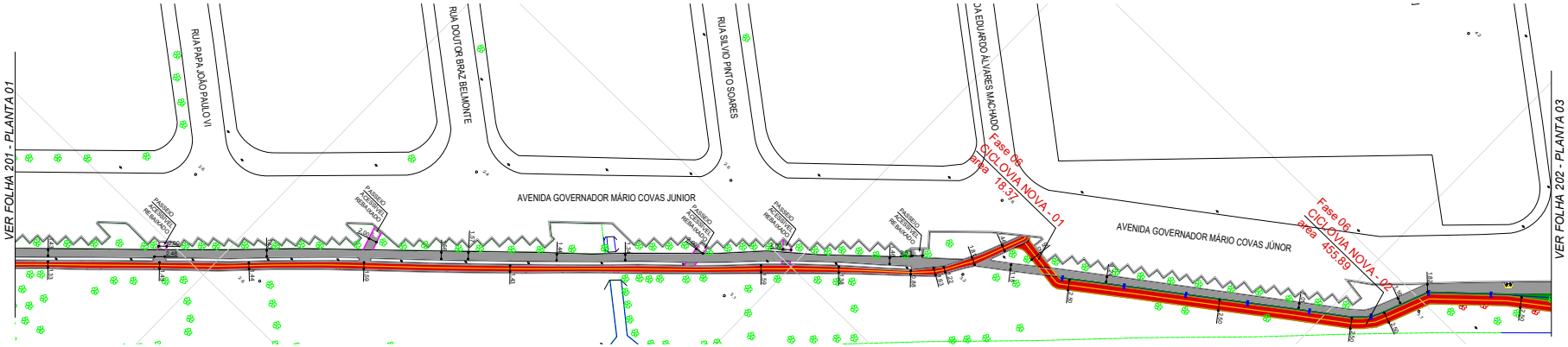

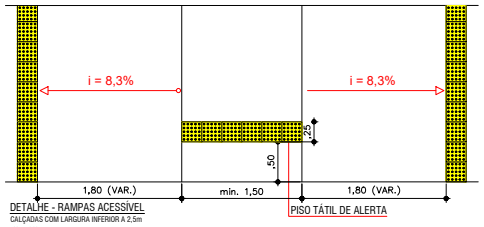

DETALHE - RAMPAS ACESSÍVEL
CALÇADAS COM LARGURA INFERIOR A 2,5m
ESCALA 1:30

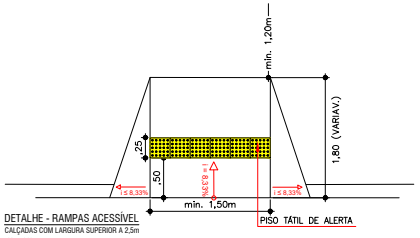

DETALHE - RAMPAS ACESSÍVEL
CALÇADAS COM LARGURA SUPERIOR A 2,5m
ESCALA 1:30

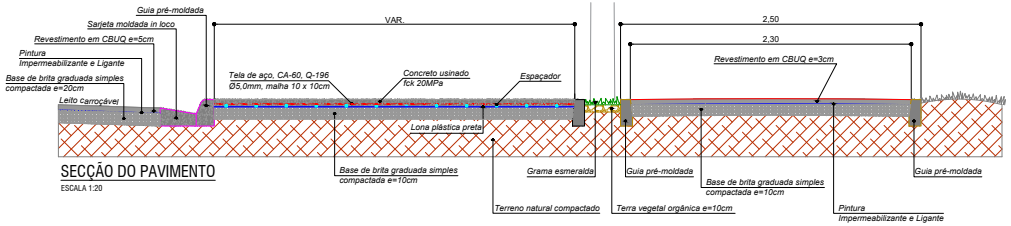

SECÇÃO DO PAVIMENTO
ESCALA 1:20

NOTAS:

1 - *PARA INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS SERÁ NECESSÁRIO UM SUPORTE ESPECIFICO NÃO CONTENDO EM TABELAS OFICIAIS PORTANTO ESTE ITEM SERÁ CUSTEADO SOB RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DESTA MUNICIPALIDADE.*

LEGENDA

- PASSEIO EM CONCRETO - À EXECUTAR
- PAVIMENTO EM REVESTIMENTO CBUQ - À EXECUTAR
- CICLOVIA EM REVESTIMENTO CBUQ - À EXECUTAR
- PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA - À EXECUTAR
- GUIA PRÉ-MOLDADA E SARJETA - À EXECUTAR
- GUIA PRÉ-MOLDADA - À EXECUTAR
- POSTE COM ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL - À EXECUTAR

QUADRO DE REVISÕES

REVISÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
00	EMISSÃO INICIAL	REGINALDO ROCHA	18/06/24
01	INCLUSÃO DE RAMPAS ACESSÍVEIS	REGINALDO ROCHA	01/07/24
02	INCLUSÃO ÁREAS TRECHO 1 A 8 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	REGINALDO ROCHA	02/07/24
03			
04			

RESPONSÁVEL TÉCNICO: REGINALDO ROCHA
REGISTRO: CREA-SP 5063621260
ART: 28220241002385
ASSINATURA:
Documento assinado digitalmente
gov.br
REGINALDO APARECIDO ROCHA
Data: 02/07/2024 15:50:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA NA ORLA DA PRAIA
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR
BAIRRO / DISTRITO: PERUÍBE/SP
COORDENADAS: 24°18'49.81"S / 46°59'2.83"O
CONTEÚDO: PROJETO ARQUITETÔNICO
IMPLANTAÇÃO
RESPONSÁVEL: APROVAÇÃO
ESCALA: INDICADA
DATA: 02/07/2024
ARQUIVO: PMP_INFRA_Orla da Praia - Fase 06_(EXECUTIVO).dwg

DISCIPLINA: ARQ
FOLHA: 201
REVISÃO: 00

Assinado de forma digital por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Para verificação das assinaturas: https://pmpapp.gcaapp.com/assinador/verificacao.aspx?847b518e-025d-414a-8398-d521637afdad

PLANTA 03 - IMPLANTAÇÃO
ESC 1:500

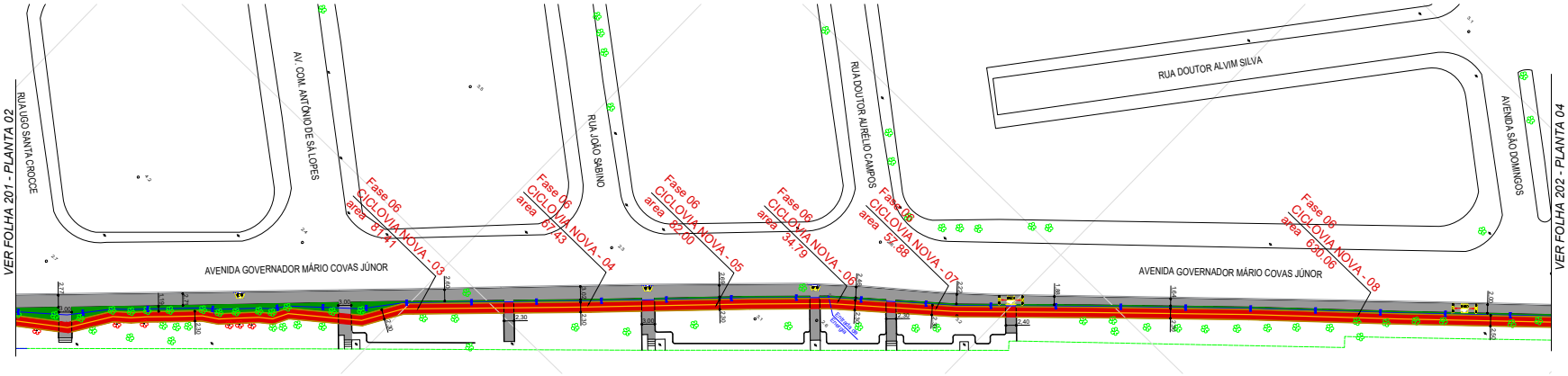

PLANTA 04 - IMPLANTAÇÃO
ESC 1:500

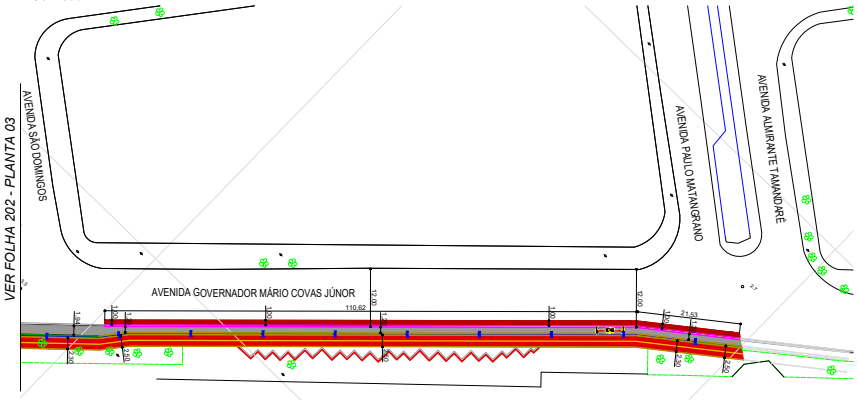

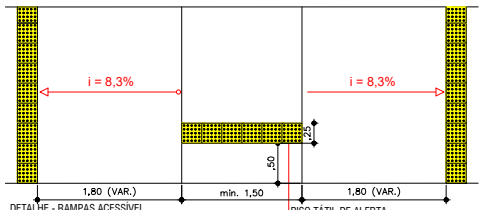

DETALHE - RAMPAS ACESSÍVEL
CALÇADAS COM LARGURA INFERIOR A 2,5m
ESCALA 1:30

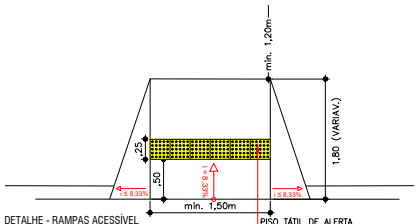

DETALHE - RAMPAS ACESSÍVEL
CALÇADAS COM LARGURA SUPERIOR A 2,5m
ESCALA 1:30

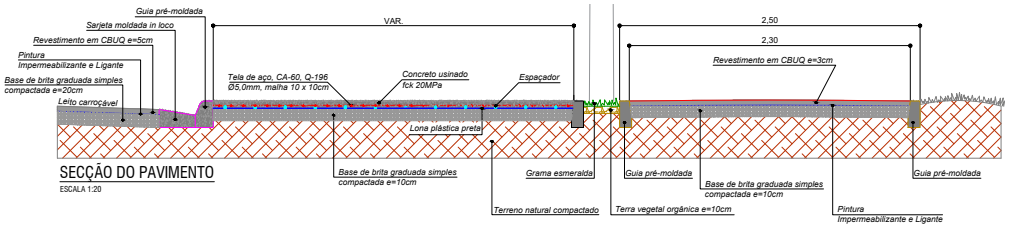

SECÇÃO DO PAVIMENTO
ESCALA 1:20

NOTAS:

1 - PARA INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS SERÁ NECESSÁRIO UM SUPORTE ESPECIFICO NÃO CONTENDO EM TABELAS OFICIAIS PORTANTO ESTE ITEM SERÁ CUSTEADO SOB RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DESTA MUNICIPALIDADE.

LEGENDA

- PASSEIO EM CONCRETO - À EXECUTAR
- PAVIMENTO EM REVESTIMENTO CBUQ - À EXECUTAR
- CICLOVIA EM REVESTIMENTO CBUQ - À EXECUTAR
- PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA - À EXECUTAR
- GUIA PRÉ-MOLDADA E SARJETA - À EXECUTAR
- GUIA PRÉ-MOLDADA - À EXECUTAR
- POSTE COM ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL - À EXECUTAR

QUADRO DE REVISÕES

REVISÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
00	EMISSÃO INICIAL	REGINALDO ROCHA	18/06/24
01	INCLUSÃO DE RAMPAS ACESSÍVEIS	REGINALDO ROCHA	01/07/24
02	INCLUSÃO ÁREAS TRECHO 1 À 8 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	REGINALDO ROCHA	02/07/24
03			
04			

RESPONSÁVEL TÉCNICO: REGINALDO ROCHA
REGISTRO: CREA-SP 5063821260
ART: 28220241902595
ASSINATURA:

govbr — Documento assinado digitalmente
REGINALDO APARECIDO ROCHA
Data: 02/07/2024 15:30:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA NA ORLA DA PRAIA
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR
MUNICÍPIO: PERUÍBE/SP
COORDENADAS: 24°18'49.81"S / 46°59'2.83"O
PROJETO ARQUITETÔNICO
IMPLANTAÇÃO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
APROVAÇÃO
ESCALA: INDICADA
DATA EMISSÃO INICIAL: 18/06/2024
DATA REVISÃO: 02/07/2024
ARQUIVO: PMP_INFRA_Orla da Praia - Fase 06_(EXECUÇÃO).dwg

DISCIPLINA: ARQ
FOLHA: 202
REVISÃO: 00

Assinado de forma digital por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Para verificação de assinaturas: https://pmpapp.gcsapp.com/assinador/verificacao.aspx?847b518e-8256-414a-8398-d521637afdad

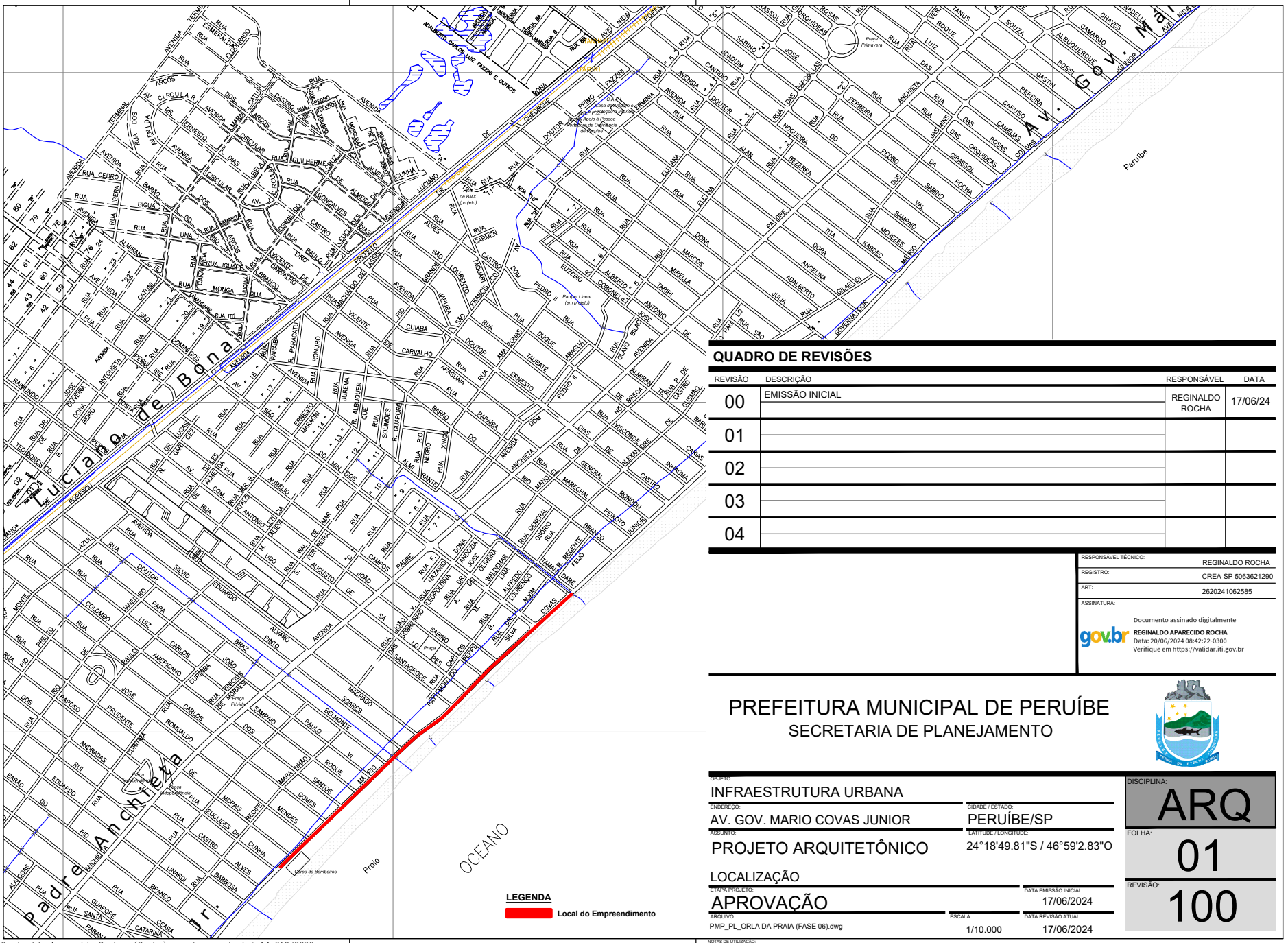

QUADRO DE REVISÕES

REVISÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
00	EMISSÃO INICIAL	REGINALDO ROCHA	17/06/24
01			
02			
03			
04			

RESPONSÁVEL TÉCNICO: REGINALDO ROCHA
REGISTRO: CREA-SP 5063621290
ART: 2620241062585
ASSINATURA:

gov.br
Documento assinado digitalmente
REGINALDO APARECIDO ROCHA
Data: 20/06/2024 08:42:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBJETO: INFRAESTRUTURA URBANA
ENDEREÇO: AV. GOV. MARIO COVAS JUNIOR
CIDADE / ESTADO: PERUÍBE/SP
ASSUNTO: PROJETO ARQUITETÔNICO
LATITUDE / LONGITUDE: 24°18'49.81"S / 46°59'2.83"O
LOCALIZAÇÃO
ETAPA PROJETO: APROVAÇÃO
DATA EMISSÃO INICIAL: 17/06/2024
ARQUIVO: PMP_PL_ORLA DA PRAIA (FASE 06).dwg
ESCALA: 1/10.000
DATA REVISÃO ATUAL: 17/06/2024

DISCIPLINA: ARQ
FOLHA: 01
REVISÃO: 100

NOTAS DE UTILIZAÇÃO:
TODOS OS DIREITOS AUTORAIS CEDIDOS E RESERVADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE. ESTE DESENHO FOI FEITO PARA USO ESPECÍFICO NO SITE EM QUESTÃO, CONTEMPORANEAMENTE À DATA DE EMISSÃO E NÃO PODE SE APLICAR A OUTRO PROJETO COM LOCALIZAÇÃO DIFERENTE OU EM OUTRA DATA. O USO DESTE DESENHO PARA REFERÊNCIA OU EXEMPLO EM OUTRO PROJETO REQUER OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETOS OU ENGENHEIROS. A REPRODUÇÃO DESTE DESENHO PARA USO EM OUTRO PROJETO SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NÃO ESTÁ AUTORIZADA. EXPÕE O RESPONSÁVEL ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e4b540d4-c1bb-4fd2-81b1-6eebb9176979

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Infraestrutura Urbana - Reforma e Revitalização de Passeio e Ciclovia na Orla da Praia			**Data:** 29/04/2026
Obra: Execução de passeio em concreto armado, recapeamento e execução de ciclovia em pavimento asfáltico e Serviços correlatos			
Local: Avenida Governador Mario Covas Junior **"Orla da Praia - Fase 06"**	**BDI EQ = 14,45%**		**BDI = 24,00%**
Fonte: CDHU - Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços (S/Desoneração)	**Versão:** 201	**Data base:**	fev/26
Fonte: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil - Tabela de Serviços (S/Desoneração)		**Data base:**	mar/26
Fonte: SIURB - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - Tabela de Custos (S/Desoneração)		**Data base:**	jan/26

FONTE	CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS	
						Valor Unitário R$ C/BDI	R$ TOTAL
		1	**SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES**				
CDHU	02.08.020	1.1	Placa de identificação para obra	m²	6,00	1.103,10	6.618,60
CDHU	02.10.060	1.2	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m²	265,48	2,28	605,29
CDHU	02.02.150	1.3	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unxmês	6,00	1.239,40	7.436,40
CDHU	02.01.180	1.4	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	unxmês	6,00	1.505,34	9.032,04
						Sub total	**23.692,33**
		2	**DEMOLIÇÕES E RETIRADA**				
CDHU	03.01.230	2.1	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	m³	8,45	341,70	2.887,36
CDHU	03.04.030	2.2	Demolição manual de revestimento em ladrilho hidráulico, incluindo a base	m²	156,02	14,08	2.196,76
CDHU	03.06.060	2.3	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive acomodação do material	m²	2.276,06	16,04	36.508,00
CDHU	11.20.050	2.4	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos **(Demolição de asfálto para execução de guia e sarjeta)**	m	132,15	14,76	1.950,53
CDHU	03.07.030	2.5	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	m²	612,52	28,54	17.481,32
CDHU	03.07.080	2.6	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	m²	918,25	19,87	18.245,62
CDHU	05.08.220	2.7	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m³	149,69	21,41	3.204,86
CDHU	05.08.080	2.8	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	m³	149,69	49,66	7.433,60
						Sub total	**89.908,05**
		3	**GUIAS E SARJETAS**				
CDHU	54.01.010	3.1	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	339,81	4,51	1.532,54
CDHU	54.06.040	3.2	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	1.533,54	77,53	118.895,35
CDHU	54.06.170	3.3	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m³	7,94	1.121,85	8.907,48
						Sub total	**129.335,37**
		4	**PASSEIO**				
CDHU	54.01.010	4.1	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	2.612,15	4,51	11.780,79
CDHU	54.01.210	4.2	Base de brita graduada	m³	261,22	347,53	90.781,78
SINAPI	94993	4.3	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado	m²	2.612,15	88,26	230.548,35
CDHU	11.16.220	4.4	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m²	2.612,15	20,65	53.940,89
CDHU	11.20.050	4.5	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	1.394,00	14,76	20.575,44
CDHU	30.04.030	4.6	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	m²	7,50	175,99	1.319,92
						Sub total	**408.947,17**
		5	**CICLOVIA**				
CDHU	54.01.010	5.1	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	1.427,83	4,51	6.439,51
CDHU	54.01.210	5.2	Base de brita graduada	m³	142,78	347,53	49.620,33
CDHU	54.03.240	5.3	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	1.427,83	16,12	23.016,61
CDHU	54.03.230	5.4	Imprimação betuminosa ligante	m²	2.346,08	8,10	19.003,24
CDHU	54.03.210	5.5	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	70,38	1.908,75	134.337,82
						Sub total	**232.417,51**

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fb810c91-33c9-467d-9af2-344e1779add0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Infraestrutura Urbana - Reforma e Revitalização de Passeio e Ciclovia na Orla da Praia			**Data:** 29/04/2026
Obra: Execução de passeio em concreto armado, recapeamento e execução de ciclovia em pavimento asfáltico e Serviços correlatos			
Local: Avenida Governador Mario Covas Junior **"Orla da Praia - Fase 06"**	**BDI EQ = 14,45%**		**BDI = 24,00%**
Fonte: CDHU - Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços (S/Desoneração)	**Versão:** 201	**Data base:**	fev/26
Fonte: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil - Tabela de Serviços (S/Desoneração)		**Data base:**	mar/26
Fonte: SIURB - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - Tabela de Custos (S/Desoneração)		**Data base:**	jan/26

FONTE	CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS	
						Valor Unitário R$ C/BDI	R$ TOTAL
		6	**PAVIMENTAÇÃO**				
CDHU	54.01.010	6.1	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	132,24	4,51	596,40
CDHU	54.01.210	6.2	Base de brita graduada	m³	26,45	347,53	9.192,16
CDHU	54.03.240	6.3	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	132,24	16,12	2.131,70
CDHU	54.03.230	6.4	Imprimação betuminosa ligante	m²	132,24	8,10	1.071,14
CDHU	54.03.210	6.5	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	6,61	1.908,75	12.616,83
						Sub total	**25.608,23**
		7	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				
		7.1	**Entrada de Energia**				
SIURB-E	9080003	7.1.1	Poste de entrada de energia, duplo "T" - 7,5m/200DAN	un	1,00	1.855,58	1.855,58
CDHU	36.04.010	7.1.2	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	un	1,00	62,76	62,76
CDHU	36.05.010	7.1.3	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	un	1,00	68,46	68,46
CDHU	36.03.020	7.1.4	Caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias	un	1,00	533,12	533,12
CDHU	37.13.630	7.1.5	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	2,00	214,39	428,78
		7.2	**Eletrodutos e caixas (inclusive conexões)**				
CDHU	38.01.080	7.2.1	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4´ - com acessórios	m	4,00	71,37	285,48
CDHU	36.20.060	7.2.2	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4´	un	3,00	14,33	42,99
CDHU	38.13.020	7.2.3	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	m	615,00	11,99	7.373,85
SIURB-E	9005068	7.2.4	Caixa de passagem e tampa pré-moldadas em concreto, sem fundo, 20x20cm	un	44,00	208,15	9.158,60
		7.3	**Fiação**				
CDHU	39.21.231	7.3.1	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	m	322,50	14,19	4.576,27
CDHU	39.21.060	7.3.2	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	1.860,00	23,84	44.342,40
		7.4	**Iluminação Pública Ornamental**				
		7.4.1	**Postes e acessórios**				
CDHU	68.01.600	7.4.1.1	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 7,00 m	un	43,00	2.166,82	93.173,26
CDHU	41.11.703	7.4.1.2	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14200 a 18000 lm, eficiência mínima de 120 lm/W - potência de 100 W/120 W	un	86,00	885,58	76.159,88
CDHU	40.11.010	7.4.1.3	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	un	86,00	137,51	11.825,86
		7.4.2	**Aterramento - Circuitos**				
CDHU	42.05.110	7.4.2.1	Conector cabo/haste de 3/4´	un	1,00	32,17	32,17
CDHU	42.05.210	7.4.2.2	Haste de aterramento de 5/8´ x 3 m	un	1,00	250,50	250,50
CDHU	42.05.300	7.4.2.3	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	un	1,00	63,20	63,20
CDHU	42.05.310	7.4.2.4	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	un	1,00	39,49	39,49
						Sub total	**250.272,65**
		8	**PAISAGISMO**				
CDHU	34.01.020	8.1	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m²	291,96	2,81	820,40
CDHU	34.01.010	8.2	Terra vegetal orgânica comum	m³	29,20	298,84	8.726,12
CDHU	2.100	8.3	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m²	291,96	24,81	7.243,52
						Sub total	**16.790,04**

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fb810c91-33c9-467d-9af2-344e1779add0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Infraestrutura Urbana - Reforma e Revitalização de Passeio e Ciclovia na Orla da Praia			**Data:** 29/04/2026
Obra: Execução de passeio em concreto armado, recapeamento e execução de ciclovia em pavimento asfáltico e Serviços correlatos			
Local: Avenida Governador Mario Covas Junior **"Orla da Praia - Fase 06"**		**BDI EQ = 14,45%**	**BDI = 24,00%**
Fonte: CDHU - Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços (S/Desoneração)	**Versão:** 201	**Data base:**	fev/26
Fonte: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil - Tabela de Serviços (S/Desoneração)		**Data base:**	mar/26
Fonte: SIURB - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - Tabela de Custos (S/Desoneração)		**Data base:**	jan/26

FONTE	CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS	
						Valor Unitário R$ C/BDI	R$ TOTAL
		9	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**				
		9.1	**Sinalização Horizontal**				
CDHU	70.02.014	9.1.1	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	m²	168,01	114,24	19.193,46
						Sub total	**19.193,46**
(CONVENIADO - SGRI) VALOR GLOBAL R$							**1.196.164,81**
			ITENS NÃO CONVENIADO - PMP				
		10	**APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DECORATIVA**				
PMP	COTAÇÃO	10.1	Suporte ornamental curvo duplo, sendo dois braços com 600mm de comprimento galvanizado à fogo	un	43,00	568,81	24.458,83
						Sub total	**24.458,83**
		11	**LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E GEOFÍSICO**				
CDHU	01.20.010	11.1	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	tx	1,00	1.388,87	1.388,87
CDHU	01.20.781	11.2	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área até 20.000 m² (mínimo de 3.500 m²)	m²	10.000,00	1,33	13.300,00
						Sub total	**14.688,87**
(NÃO CONVENIADO - PMP) VALOR GLOBAL R$							**39.147,70**
(CONVENIADO + NÃO CONVENIADO) VALOR GLOBAL R$							**1.235.312,51**

CONVÊNIO SGRI R$	900.000,00
CONTRAPARTIDA PMP R$	335.312,51

Técnico Responsável:

Reginaldo Aparecido Rocha
Engenheiro Civil
CREA-SP 5063621290
ART 2620241062585

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fb810c91-33c9-467d-9af2-344e1779add0

CONCORRÊNCIA Nº /2026

ANEXO 02

CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº /2026
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a pessoa relacionada abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Peruíbe, em todos os atos e fases da Concorrência referenciada, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

CREDENCIADO:

Nome completo do credenciado: _____
RG: _____
CPF: _____
Email: _____
Telefone celular pessoal:_____

Integram o presente credenciamento:

- Documento(s) que comprovam o poder do signatário (outorgante) para firmar procuração em nome da licitante.
- Documento de identificação do credenciado em cópia digital ou digitalizada.

Peruíbe, em _de _de 2026

_____
Assinatura do outorgante pela pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f3b9e7d7-e826-4d11-ad28-5d2de57c0874.pdf | Protocolo 11484/2026

CONCORRÊNCIA Nº /2026
ANEXO 03 - DECLARAÇÕES DIVERSAS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº /2026
Empresa: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21), bem como cumpriremos durante toda a execução do contrato a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme estabelecido no Artigo 116 da Lei 14.133/21.

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa possui pessoal técnico que se responsabilizará pelos trabalhos (conforme indicação e qualificação abaixo de cada membro da equipe técnica), instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme determina o Artigo 67, III da Lei 14.133/21.

Pessoal técnico: (relacionar)

Instalações e aparelhamento adequados: (relacionar)

Peruíbe, em ___ de ___ de 2026

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/61dae300-7439-4fe0-9483-60418a36410f.pdf | Protocolo 11484/2026

CONCORRÊNCIA Nº /2026
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ_____ para a presente licitação está quandradrada como:

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06.

> Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.
> § 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça:

DECLARO ainda que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento estabelecido para o enquadramento marcado acima, estando portanto, apto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência nº 04/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

DECLARO ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2026

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/533e4a1b-4370-41ef-ae53-4f7ddd75152e.pdf | Protocolo 11484/2026 Página 190 de 624

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA Nº /2026

ANEXO 05

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº /2026
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo _____

Cargo: _____;

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/120e68ac-15c8-4b4a-a6e4-300b7aa10d7d.pdf | Protocolo 11484/2026

CONCORRÊNCIA Nº /2026

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº /2026
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO que, realizei a VISITA TÉCNICA e tomei conhecimento integral de todas as condições para a prestação dos serviços e assim de que detenho todas as informações necessárias para fins de realizar minha proposta financeira, não podendo invocar qualquer desconhecimento a este título.

OU

ATESTO que a empresa _____ conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço e que, embora assegurado o direito de realização de vistoria prévia, substitui a vistoria por esta declaração formal, reafirmando que a empresa possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Peruíbe, em de de 2026.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/cee3cc71-82d5-4d03-8850-f135db31f9f0.pdf | Protocolo 11484/2026

CONCORRÊNCIA Nº /2026

ANEXO 07

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº__/2.026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.606/2026

A ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, através de seu Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, **FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30, infra assinado, adiante denominada **PREFEITURA** e a empresa _____, estabelecida à _____ nº _____, na cidade de _____/__, inscrita no CNPJ nº _____, com email oficial para recebimento de notificações técnicas: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante ao final assinado e identificado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo acima citado, doravante denominado processo, com fundamenteo legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1 CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA NA ORLA DA PRAIA AVENIDA GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR "ORLA DA PRAIA - FASE 06".

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total do objeto ora contratado corresponderá ao valor fixo de **R$ _____.**
3.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.
3.3. O pagamento dos serviços fica vinculado à vistoria e liberação da Secretaria Municipal de Obras, conforme medições;
3.4. O preço ora contratado permanecerá até final quitação sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir:
- Demanda 072759 – Secretaria de Governo e Relações Institucionais – SGRI Capitão Telhada 900.000,00 EMENDA INDIVIDUAL 2024.256.5973-7 Infraestrutura Urbana – Fase 6 Orla da Praia.
Reserva 402 - R$ 900.000,00 - Emenda Estadual
02.08.01.15.451.1014.4490.51 - Ficha 1020
Reserva 403 - R$ 325.312,51 - Contrapartida
02.08.01.15.451.1014.4490.51 - Ficha 197
TOTAL R$ 1.235.312,51

5 CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar garantia contratual à **Prefeitura** Municipal da Estância Balneária de Peruíbe. A garantia contratual deverá ser equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, na condição prevista no Artigo 96 da lei 14.133/21, equivalente a R$ ___ (___) com prazo de validade **NÃO INFERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) MESES**.

5.2. A garantia do contrato poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/98df5f28-fcc7-42a1-8d77-ce2bfb34551c.pdf | Protocolo 11484/2026 Página 193 de 624

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; (Caso a licitante optar por caução em dinheiro deverá realizar depósito no Banco: Caixa Econômica – Agência: 1438 – Peruíbe – Conta Poupança: 728328154-2 – Prefeitura Municipal de Peruíbe – CNPJ: 46.578.514/0001-20).

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

6.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

6.4.1. Caso a contratada opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da lei 14.133/2021, a garantia deverá ser prestada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

6.5. O prazo para início dos serviços estará condicionado à emissão da ordem de serviços para inícios dos serviços Departamento demandante.

6.6. O **prazo de vigência do contrato** será de **24 (vinte e quatro) meses,** contados da data da sua assinatura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

6.6.1. O prazo para execução da obra será de até 06 (seis) meses.

6.7. Não serão computados, para efeito de prazo de execução dos serviços, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

6.8. Os prazos de início de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

6.8.1. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

6.8.2. caso ocorra acréscimo ou redução nas quantidades de obras inicialmente previstas no contrato, resultará em prorrogação ou antecipação do prazo contratado em número de dias proporcional aos percentuais respectivos, aplicados ao total do prazo em causa;

6.8.3. impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

6.8.4. caso fortuito ou de força maior.

6.9. Gerenciamento do contrato

6.9.1. O responsável técnico pela execução da obra deverá recolher ART e entregá-la na Secretaria de Obras no início dos serviços;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/98df5f28-fcc7-42a1-8d77-ce2bfb34551c.pdf | Protocolo 11484/2026 Página 194 de 624

6.9.2. A CONTRATADA deverá atentar-se para os prazos previstos em seu contrato, requerendo à Prefeitura a prorrogação do mesmo quando necessário, mediante justificativa bem fundamentada. O requerimento em questão será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio. O não cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato pode acarretar atrasos na liberação dos pagamentos sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.9.3. A não execução dos serviços dentro dos prazos de execução de obra poderá acarretar o cancelamento do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis.

6.10. Liberação para execução dos serviços

6.10.1. A liberação para execução dos serviços será feita através de uma OIS – Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria de Obras, condicionada à autorização para início dos serviços por parte do órgão concedente do recurso e à apresentação, por parte da contratada, dos seguintes documentos:

- matrícula CNO da respectiva obra no INSS, aberta pela contratada ou por eventual empresa que lhe antecedeu;
- ART/RRT do responsável técnico da contratada pela execução da obra;
- Termo de nomeação de preposto para interlocução técnica com a Secretaria Municipal de Obras;
- Comunicação Prévia à DRT, em conformidade com a NR 18, do MT;

6.10.2. **Condições de entrega (aquisição de produtos)**
- Os preços ofertados devem considerar a entrega e/ou instalação dos produtos no local.

6.11. Medições

6.11.1. São condições para a realização das medições do contrato:

- As planilhas de medições deverão ser apresentadas no mesmo formato da proposta apresentada, respeitando a regra de arredondamentos estabelecida no edital, exceto em convênios específicos que deverão ser apresentadas conforme o manual do mesmo;

6.11.2. A existência e manutenção de placa de obra, no modelo fornecido pela Prefeitura conforme orientações do órgão concedente do recurso de repasse (informar-se com a Secretaria de Obras no início dos serviços);

6.11.3. A existência de ART / RRT do responsável técnico pela execução da obra;

6.11.4. A manutenção das instalações da obra em condições de higiene e salubridade;

6.11.5. A regularidade das certidões.

6.11.6. As medições serão realizadas mediante a disponibilização de recursos em conta, firmados em convênio da seguinte forma:

Parcela	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
Valor/%	5,04%	5,09%	18,16%	32,38%	29,06%	10,27%	0%	0%

6.11.7. Para cada medição a empresa deverá apresentar:

6.11.7.1. Carta da empresa solicitando a medição para a Prefeitura de Peruíbe;

6.11.7.2. Memória de cálculo dos itens medidos (físico e digital);

6.11.7.3. Planilha de medição no formato adequado;

6.11.7.4. Relatório fotográfico dos serviços a serem medidos (físico e digital);

6.11.7.5. Croqui / As Built apresentando os serviços executados;

6.11.7.6. Comprovantes de recolhimento do INSS, referentes aos períodos não apresentados na medição anterior, na CNO já aberta para este fim;

6.11.7.7. Certificado de regularidade da empresa no FGTS;

6.11.7.8. GFIP e Folha de Pagamento (competência do mês anterior);

6.11.7.9. CND da empresa;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/98df5f28-fcc7-42a1-8d77-ce2bfb34551c.pdf | Protocolo 11484/2026

6.11.8. No caso de atraso da execução em relação ao cronograma físico estipulado no contrato, a prefeitura poderá condicionar a liberação dos serviços à apresentação de justificativa fundamentada com proposta de readequação de prazos que será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio;
6.11.9. A liberação para emissão da Nota Fiscal de cada pagamento fica condicionada à vistoria e aceitação dos serviços executados de acordo com o projeto, que podem exigir o reparo e adequação de serviços executados em desconformidade com as boas técnicas de execução;
6.11.10. A Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da matrícula CNO, número da medição e número do contrato, bem como informações exigidas pelo órgão concedente do recurso de repasse, na forma repassada ao contratado pela Prefeitura.

6.12. Reprogramação de serviços (contratos sob regime de contratação de empreitada por preço unitário)

6.12.1. O orçamento de referência apresentado pela Prefeitura utiliza os serviços constantes em tabela oficial, acrescido de um BDI especificado no cabeçalho da planilha em todos os itens.
6.12.2. Eventuais serviços extracontratuais, respeitados os limites dispostos no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, só poderão ser executados mediante prévia aprovação do CONTRATANTE e órgão concedente do recurso de repasse, sendo remunerados conforme segue:

6.12.2.1. Os serviços que necessitam de alteração de quantitativos deverão ter suas memórias de cálculo devidamente apresentadas pelo solicitante;

6.12.2.2. Caso ocorram serviços cujos preços não constem da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATANTE, serão usados os preços e critérios de medição e remuneração constantes da tabela de preços oficial utilizada para a planilha orçamentária, do mesmo mês de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado;

6.12.2.3. Na hipótese de ocorrência de serviços cujos valores não constem da referida tabela, serão utilizados preços em outras tabelas oficiais, mantida a proporcionalidade entre - preço de referência e o preço global contratado, e também na falta destes a composição dos preços entre o CONTRATANTE e a Contratada respeitará os praticados no mercado, após realização de pesquisa mercadológica;

6.12.2.4. Os preços resultantes passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária, apresentada pela licitante em sua proposta comercial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, em seus anexos e na proposta apresentada;

7.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

7.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

7.4. O objeto deverá ser realizado observando-se as condições estabelecidas no Anexo I e disposições contidas no termo contratual, oriundo da presente licitação.

7.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/98df5f28-fcc7-42a1-8d77-ce2bfb34551c.pdf | Protocolo 11484/2026

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

8.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 8.2, a partir da data de sua reapresentação.

8.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

8.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

8.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

8.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

8.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

8.8. A **CONTRATADA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

8.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

8.10. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 do edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

9.2. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/98df5f28-fcc7-42a1-8d77-ce2bfb34551c.pdf | Protocolo 11484/2026

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 18.2 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

9.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

9.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

9.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.10 Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

9.11 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.12 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

9.13 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

9.14 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

9.15 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

9.16 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 do edital).

9.17 Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

9.18 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/98df5f28-fcc7-42a1-8d77-ce2bfb34551c.pdf | Protocolo 11484/2026

suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (19.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (19.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV –30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo Único – Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que o item 10.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

10.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que,se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

10.12 Todas as advertências, comunicações e aplicação de penalidades, serão encaminhadas para a endereço eletrônico da contratada, _____.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/98df5f28-fcc7-42a1-8d77-ce2bfb34551c.pdf | Protocolo 11484/2026 Página 201 de 624

10.12.1 A Contratada deverá manter atualizado seu endereço eletrônico de contato, sempre quem houver alteração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/21;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.2. deste contrato, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta da Lei 14.133/21, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

a1) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/98df5f28-fcc7-42a1-8d77-ce2bfb34551c.pdf | Protocolo 11484/2026

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual para:

c1) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

c2) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c3) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c4) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

e) A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do item 11.6. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária o uso da garantia.

12.2. Nos termos do artigo 140 da lei 14.133/21 e Decreto Municipal 5837/23, a obra ou serviço será recebido:

a) Provisoriamente no prazo de até 15 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente no prazo de até 90 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.3. Nos termos do artigo 140, § 6º, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

12.4. Ainda no que couber e nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/98df5f28-fcc7-42a1-8d77-ce2bfb34551c.pdf | Protocolo 11484/2026

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A **Contratada** obriga-se a:
14.1.2. Executar a obra conforme projeto básico, executivo e memorial descritivo;
14.1.3. Garantir a conformidade com as normas da ABNT (NBR 11682/2009, NBR 8044, NBR 6122, NBR 6118, entre outras);
14.1.4. Atender às exigências de segurança do trabalho e ambientais;
14.1.5. Garantir a destinação correta dos resíduos gerados;
14.1.6. Manter equipe técnica habilitada durante toda a execução.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

15.1.1. Para a plena realização do objeto deste contrato, a Prefeitura obriga-se a:
15.1.2. Fornecer acesso aos locais de execução;
15.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra;
15.1.4. Efetuar os pagamentos de acordo com a execução físico-financeira.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da prestação dos serviços, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação dos serviços, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
16.2. A fiscalização dos serviços pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
16.3. Verificada a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços, o departamento competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
16.4. A Prefeitura poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistorias e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no contrato.
16.5. A Contratada deverá permitir à fiscalização livre acesso à vistoria, e também às anotações relativas ao pessoal componente da equipe, fornecendo, da mesma forma, dados e elementos pertinentes a documentação dos mesmos.
16.6. A Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.
16.7. O Agente Fiscalizador comunicará à Administração do CONTRATANTE as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão no contrato, bem como informará os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que substituto possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções, suspensão das atividades de fiscalização**.**
16.7.1. Nos termos do artigo 25 da Lei 14.133/21, exercer a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado o Sr. ___ , portador do CPF nº _____ para gestor do presente contrato e o Sr. ___ , portador do CPF nº _____ para fiscal do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

17.1. O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber) e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, __ DE ___ DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Gestor do Contrato

CPF:

Fiscais do contrato

CPF:

Testemunhas:

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF:315.905.528-06

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2026
OBJETO: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA NA ORLA DA PRAIA AVENIDA GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR "ORLA DA PRAIA - FASE 06".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em ___/___/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome:

CPF:

Cargo:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO 8 – CONCORRÊNCIA /2026

PROCEDIMENTOS PARA PETIÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITATÓRIAS VIA PROTOCOLO DIGITAL- PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe implantou o **PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL** através dos Decretos Municipais nºs 5.213/2021 e 6.019/2023, estabelecendo **REGRAS** para solicitações de quaisquer naturezas, inclusive apresentação de proposta na forma do Edital, recursos administrativos, contrarrazões, esclarecimentos, impugnações, reajuste de preços, aditamento contratual, requerimentos diversos, dentre outros.

Portanto, não serão admitidos documentos e/ou comunicações via e-mail, cartas, impressos físicos ou outro meio que não seja exclusivamente via **PROTOCOLO DIGITAL**, além, dos que permitido em Edital.

Para proceder a solicitação via Protocolo Digital, a LICITANTE deverá acessar o site da prefeitura municipal de Peruíbe, copiar e colar o link do endereço eletrônico abaixo em seu navegador de internet:

https://pmpapp.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardsolicitacaoprotocolo.aspx?YIrkVv3hfKYs6Av8bSXcKrExSHgZrY7TU8aAS7DDeMOoJ14p1q6Nm_uXT1m6YTLufDLQ6PeeKpe6OsDB3le1vQ

Ou se preferir, acesse:

www.peruibe.sp.gov.br ➡️ portal do cidadão ➡️ solicitação online

Ao proceder a inserção de qualquer assunto referente a este processo licitatório junto ao protocolo digital o pedido deverá ser em **nome da pessoa jurídica (EMPRESA LICITANTE)** com sua respectiva RAZÃO SOCIAL e CNPJ correspondente.

A Prefeitura Municipal de Peruíbe não se responsabiliza por processos abertos em nome de procurador, funcionários da licitante, consultoria advocatícia contratada ou quaisquer terceiros pessoa física, arcando a licitante com a responsabilidade por eventuais perdas de prazos processuais.

Todas as informações quanto ao funcionamento do Protocolo Digital poderão ser obtidas pelo telefone: (13) 3451-1000 – ramal 1282 - Setor de Protocolo e Arquivo.

É de inteira responsabilidade da empresa licitante, observar TODAS as cláusulas e condições dispostas no edital completo quanto aos procedimentos adotados nesta licitação e o seu meio correto, notadamente no que quanto a utilização da Plataforma ComprasBR, Protocolo Digital, chat da sessão ou correio eletrônico.

Todas as solicitações que não foram realizadas via protocolo digital serão ignoradas e/ou inutilizadas.

Os Decretos Municipais nº 5.213/2021 e 6.019/2023, que instituíram o "Programa Peruíbe Sem Papel", poderão ser conhecidos através do link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/peruibe.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/5272408c-f2de-49d3-9308-bb1c4ea42a2e.pdf | Protocolo 11484/2026 Página 208 de 624

ANEXO 9 - CONCORRÊNCIA Nº /2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe - SP
Data Base:___/___/2026.
Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

EMPRESA: _____C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____TELEFONE: _____E-MAIL: _____

A empresa ..... apresenta sua Proposta Comercial referente **REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA NA ORLA DA PRAIA AVENIDA GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR "ORLA DA PRAIA - FASE 06" ,** pelo regime de empreitada por preços unitários (do tipo menor preço global), constando de:

Valor Global Total de R$_____(_____)

DECLARAMOS QUE:

a) De acordo com as instruções fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, há perfeitas condições para execução completada obra;

b) Nos preços propostos estão computados todas as despesas, tais como, aquisição de material de construção, assessoramento técnico, manutenção dos equipamentos, consumo de água e energia elétrica, consumo de combustíveis e insumos, despesas com escritório, fornecimento de mão de obra, despesas com ensaios, testes, análises de materiais, quando necessários a critério da fiscalização, máquinas, equipamentos necessários, encargos, Leis Sociais e todas e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital;

c) Nos comprometemos e nos obrigamos a executar as obras e serviços pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.

d) Estamos cientes que na falta de quaisquer dos itens citados abaixo acarretará em desclassificação tal como exigido no edital:

d1) Planilha orçamentária;
d2) Planilha analítica de composição dos preços unitários;
d3) Planilha analítica da composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas);
d4) Planilha analítica da composição do LES (Leis e encargos Sociais).
d5) Cronograma físico financeiro.

e) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

f) Em nos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, com base no art. 34 da Lei 14.133/2021.

Peruíbe, ___ de _____ de 2.026.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/838e7eae-1446-4b64-a2c6-c15e2bad4093.pdf | Protocolo 11484/2026 Página 209 de 624

ANEXO 9 - CONCORRÊNCIA Nº /2026
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº /2026
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo _____

Cargo: _____;

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante legal carimbo e assinatura

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/838e7eae-1446-4b64-a2c6-c15e2bad4093.pdf | Protocolo 11484/2026

Comprovante de Tramitação do protocolo 11484/2026 26/06/2026 10:33:31

DE:
12 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

PARA:
12 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA / 311 - GERENCIAMENTO E CAPTAÇÃO DE CONVÊNIOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para análise

MP

Mariana Barros Prado Cremonezi

PERUÍBE, 26 de Junho de 2026

Comprovante de Tramitação do protocolo 11484/2026 28/06/2026 22:06:52

DE:
12 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA / 311 - GERENCIAMENTO E CAPTAÇÃO DE CONVÊNIOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Prezados,

Em atendimento ao despacho encaminhado por esse Departamento, informamos que foi realizada a análise da minuta do edital e respectivos anexos, no âmbito das atribuições e competências desta Secretaria.

Após análise dos documentos apresentados, verifica-se que, no que se refere às matérias de competência desta Secretaria, não há impedimentos ou ressalvas que obstem o prosseguimento do processo, estando a minuta apta para continuidade dos trâmites administrativos pertinentes.

Dessa forma, manifestamo-nos favoravelmente ao prosseguimento do feito, com o encaminhamento dos autos aos demais setores competentes para as análises e providências cabíveis.

Peruíbe, 28 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana

Reginaldo Aparecido Rocha
DIRETOR DE DEPTO. (LOM)

Reginaldo Aparecido Rocha
DIRETOR DE DEPTO. (LOM)

PERUÍBE, 28 de Junho de 2026

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?c3dfc708-2792-4049-90db-7377e3b73190

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?c3dfc708-2792-4049-90db-7377e3b73190

Comprovante de Tramitação do protocolo 11484/2026 29/06/2026 08:15:56

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
À SAJ para análise e parecer quanto a minuta do edital completo e anexos, conforme dispõe o artigo 53 da lei federal 14.133/2021.

MAVIANE DA SILVA JUNKER
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 29 de Junho de 2026

Assinado por MAVIANE DA SILVA JUNKER (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?8d6cf2fa-7936-4e2e-9dac-553c4d6d4896

Comprovante de Tramitação do protocolo 11484/2026 29/06/2026 09:00:59

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
533 - Parecer Juridico - Minuta de edital - Revitalizacao Orla da Praia - fase 06 (Processo nº 11484-2026) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 29 de Junho de 2026

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?009a8467-458c-4bcb-9445-e16b8fa58614

PARECER Nº	**533/2026-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 11.484/1/2026**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ASSUNTO:	**MINUTA DE EDITAL**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Trata-se de procedimento administrativo iniciado com a finalidade de se proceder à necessária licitação para contratação de empresa para reforma e revitalização de passeio e ciclovia na orla da praia na Avenida Governador Mário Covas Junior “Orla da Praia – Fase 06”, conforme justificativas técnicas inclusas nos autos.

2. – Os autos igualmente foram submetidos a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para análise da legalidade do texto da minuta de edital, e de seus respectivos anexos, conforme documentos que integram o processo administrativo.

3. – Preliminarmente, com fundamento no artigo 17 e respectivos incisos da Lei Municipal nº 2.834/2006, bem como no parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, incumbe a esta Secretaria Municipal prestar o devido assessoramento jurídico à Administração. Compete, portanto, à assessoria jurídica proceder ao controle prévio de legalidade dos atos administrativos, assistindo a autoridade competente na verificação da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, de modo a orientar a atuação administrativa. Dessa análise deve resultar parecer jurídico apto a subsidiar a tomada de decisão de forma segura, técnica e juridicamente fundamentada.

4. – Nesse contexto, verifica-se que os autos demonstram o atendimento às exigências do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual disciplina a fase preparatória do processo licitatório, caracterizada pelo planejamento da contratação, compatibilizada com o plano de contratações anual, quando existente, e com as leis orçamentárias, devendo contemplar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação, incluindo, dentre outros elementos, a elaboração do edital de licitação, conforme dispõe o inciso V do referido dispositivo legal. Observa-se, ainda, o atendimento ao disposto no artigo 53 do mesmo diploma legal, que determina o encaminhamento do processo ao órgão de assessoramento jurídico ao final da fase preparatória, para fins de controle prévio de legalidade, como segue:

Artigo 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

V – a elaboração do edital de licitação;

Artigo 53. *Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b487d310-8372-450c-b56e-d9269f38f3c2

5. – No que concerne ao exame jurídico-formal da minuta de edital, e considerando a opção da Administração pela modalidade **Concorrência**, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como das definições legais constantes no inciso XXXVIII do artigo 6º do mesmo diploma, constata-se que a minuta apresentada contempla os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável, encontrando-se adequada e juridicamente apta à deflagração do procedimento licitatório pretendido.

6. – Diante do exposto, inexistindo outros apontamentos ou óbices jurídicos a serem registrados, esta Consultoria Jurídica opina favoravelmente pela aprovação da minuta do edital, e de seus respectivos anexos de **Concorrência**, com a observância da garantia da ampla competitividade e da participação das empresas interessadas, bem como pelo regular prosseguimento do feito administrativo, em conformidade com os trâmites legais e normativos aplicáveis.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 29 de junho de 2026.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b487d310-8372-450c-b56e-d9269f38f3c2

Comprovante de Juntada do protocolo 11484/2026 30/06/2026 12:11:02

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Edital C13_26 | Anexo 1_ BDI (EQUIPAMENTO)_C13_26 | Anexo 1_ BDI (OBRA)_C13_26 | Anexo 1_ CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO_C 13_26 | Anexo 1_ MEMORIAL DESCRITIVO_C13_26_ | Anexo 1_ PJ_C13_26 | Anexo 1_ PL _C13_26 | Anexo 1_ PLANILHA ORCAMENTARIA _C13_26 | Anexo 2 _ Modelo de Credenciamento_C13_26 | Anexo 3 _ Declaracoes diversas_C13_26 | Anexo 4 _ Declaracao especifica de ME_EPP_C13_26 | Anexo 5 _ Dados preenchimento do contrato_C13_26 | Anexo 6 _ Declaracao de vistoria tecnica_C13_26 | Anexo 7 _ Minuta de Contrato_C13_26 | Anexo 8 _ Orient. Prog. Peruibe sem Papel_C13_26 | Anexo 9 _ Modelo de Proposta_C13_26 | Anexo 10_ Estimativa de precos _C13_26 | AV_C 13_2026 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 11484/2026 os documentos de número 55 até 72

MAVIANE DA SILVA JUNKER
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 30 de Junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

CONCORRÊNCIA Nº 13/2026

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Objeto:

REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA NA ORLA DA PRAIA AVENIDA GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR "ORLA DA PRAIA - FASE 06".

Processo Administrativo: 11.484/2026
Modalidade: Concorrência
Interessado: Secretaria Municipal de Obras
Regime de licitação: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL
Modo de disputa: ABERTO

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 01/07/2026.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 22/07/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 09:01 horas do dia 22/07/2026.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 22/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Plataforma de compras eletrônicas denominada **ComprasBR, no endereço eletrônico**: https://comprasbr.com.br

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Peruíbe, denominado **Agente de Contratação**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Compras BR ***(https://comprasbr.com.br)***

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO 01 – Projeto
ANEXO 01 – BDI
ANEXO 01 – Cronograma Fisico Finaceiro
ANEXO 01 – Memorial Descritivo
ANEXO 01 – Planilha Orçamentária
ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento
ANEXO 03 – Declarações diversas
ANEXO 04 – Declaração de Enquadramento de ME_EPP
ANEXO 05 – Dados para Preenchimento do Contrato
ANEXO 06 – Declaração de Vistoria Técnica
ANEXO 07 – Minuta do Contrato
ANEXO 08 – Procedimentos para solicitações administrativas via protocolo digital – Programa Peruibe sem Papel
ANEXO 09 – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO 10 – Estimativa de Preços

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b98006ed-e488-41c5-bcfc-43c15a071637

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA NA ORLA DA PRAIA AVENIDA GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR "ORLA DA PRAIA - FASE 06",** nos termos da legislação vigente, e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

1.1.1. A licitação será realizada conforme tabela constante no Anexo 1 - Planilha orçamentária, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens.

1.2. O valor estimado pela Prefeitura Muncipal de Peruibe para o presente certame é de **R$ 1.235.312,51 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta e um centavos).**

1.3. **DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

1.3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá em especial, as seguintes atribuições:

a) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

b) conduzir e coordenar a sessão pública de licitação;

c) analisar a minuta de edital, propondo alterações e correções necessárias;

d) promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, e autorização da autoridade competente;

e) receber, examinar e responder eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

f) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

g) promover a desclassificação das propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital;

h) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

i) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

j) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

k) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;

l) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

m) promover a habilitação;

n) elaborar ata da sessão pública de licitação, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

I. dos participantes do procedimento licitatório;
II. das propostas classificadas e desclassificadas;
III. das propostas e lances e da classificação final das propostas;
IV. do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
V. da negociação do preço;
VI. da aceitabilidade do menor preço;
VII. da análise dos documentos de habilitação;
VIII. do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas;
IX. empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b98006ed-e488-41c5-bcfc-43c15a071637

X. dos recursos apresentados e respectiva decisão;

o) propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou fracassada.

p) receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

q) verificar e julgar as condições de habilitação;

r) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

s) indicar o vencedor do certame;

t) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

1.4. **Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental na Plataforma ComprasBR:**

a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA**: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores unitários e globais de sua proposta em campo apropriado do sistema. Nesta fase, o licitante deverá atentar-se para incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial. A não observância, poderá acarretar em sua desclassificação face à ausência de informação suficiente para análise e classificação de sua proposta.

b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea "a", irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de MENOR PREÇO, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos em edital, assim como, suas respectivas prorrogações automáticas a cada 02 (dois) minutos caso haja novos lances, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal ComprasBr;

c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de menor preço, terá sua proposta e demais exigências contidas neste edital e anexos, analisada para efeito de aceitação, classificação e possível negociação, prosseguimento para a fase seguinte. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial (vide item 1.3 "a"), não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente desclassificada, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção da proposta comercial inicial encontra-se mencionada e estabelecida nos itens 7, 7.1., 7.1.1., 8.7, 8.8, 8.9 e 10.2 do presente edital.

d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver a melhor proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação, projetos, planilhas e demais documentos exigidos em edital devidamente analisados, inclusive a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances com o apoio técnico de setores competentes, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção prévia dos documentos de habilitação encontra-se estabelecida no item 1.4 "d", 1.5, 11.2 e 11.14 do presente edital.

e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, poderão manifestar sua intenção em recorrer da decisão (conforme mencionado no item 12.3 deste edital), vedado a sua manifestação apenas via "chat", dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos, improrrogáveis;

f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO**: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, teráo objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

1.5. Salienta-se às empresas interessadas, que tanto a **documentação** exigida quanto a **proposta comercial inicial**, **DEVERÃO** ser **INSERIDAS PRELIMINARMENTE** na plataforma ComprasBR, ou seja, até a

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b98006ed-e488-41c5-bcfc-43c15a071637

data marcada para o **término cadastro das propostas constante do preâmbulo deste edital, que será até às 09:00 horas do dia 22/07/2026.** A exigência de inserção preliminar da documentação e proposta inicial já encontram-se dispostas, nos itens 1.4 "a", "c", "d", 11.2 e 11.14 deste edital.

1.6. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Peruibe, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances bem como de todas as fases, referentes ao certame serão disponibilizadas em:

- Site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR em https://comprasbr.com.br;
- Site da Prefeitura de Peruibe em: http://www.peruibe.sp.gov.br;
- Site do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- Publicadas no Diário Oficial do Município de Peruibe em https://www.peruibe.sp.gov.br;
- Publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo em https://doe.sp.gov.br.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Nos termos do Artigo 14 da Lei de Licitações 14.133/2021, **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b98006ed-e488-41c5-bcfc-43c15a071637

3.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar do licitante, pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. A Prefeitura Municipal de Peruibe está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema https://comprasbr.com.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRASBR

4.1. A participação do licitante na presente licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador à licitação, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal e intransferível.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4.6. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

"Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

II - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

III - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

IV - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

V - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VI - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acessopor interesse próprio."

5. ATENÇÃO DO LICITAÇÃO DURANTE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. A participação na licitação, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e sferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b98006ed-e488-41c5-bcfc-43c15a071637

respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante, bem como do andamento geral da licitação.

5.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da licitação, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.1. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos decreto federal 10.024/2019, estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Agente de contratação após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.

5.3.2. Salienta-se que no caso de licitação para fornecimento de produtos, se o licitante seja o próprio fabricante do produto, não se jutifica ao ofertar as propostas iniciais, a não inserção de sua marca ofertada sob a alegação de que tal ato indentificaria o licitante, visto que por ser produto comercial, outros licitantes poderão ofertar sua marca.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte Campo Grande/MS: (67) 3303-2740 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir: Demanda 072759 – Secretaria de Governo e Relações Institucionais – SGRI Capitão Telhada 900.000,00 EMENDA INDIVIDUAL 2024.256.5973-7 Infraestrutura Urbana – Fase 6 Orla da Praia.
Reserva 402 - R$ 900.000,00 - Emenda Estadual
02.08.01.15.451.1014.4490.51 - Ficha 1020
Reserva 403 - R$ 325.312,51 - Contrapartida
02.08.01.15.451.1014.4490.51 - Ficha 197
TOTAL R$ 1.235.312,51

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

7.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço https://comprasbr.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A etapa de que trata o subitem 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta, catálogos (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.1. Os licitantes deverão anexar, quando solicitado em edital, os catálogos e documentos de habilitação em campo próprio disponível no sistema.

7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4. A falsidade da declaração de que trata o subitem 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 19.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b98006ed-e488-41c5-bcfc-43c15a071637

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.9. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

7.10. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.11. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

7.12. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos/serviços, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

8.1.1. A licitante deverá observar os descritivos dos itens, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

8.1.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

8.1.3. **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE** sob pena de desclassificação: declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 9).

8.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante a execução dos serviços e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.1.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.1.7. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada qualquer fim.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b98006ed-e488-41c5-bcfc-43c15a071637

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os serviços, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

8.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.

8.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no ANEXO I.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

8.5. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

8.6. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8.7. Com base no art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (conforme anexo 9), a qual deverá ser apresentada diretamente na Plataforma ComprasBR, contendo a declaração de que nos preços cotados já estarão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas.

8.8.) Da garantia de proposta:

8.8.1. O valor da garantia de proposta é de **R$ 12.353,12 (doze mil, trezentos e cinquenta e tres reais e doze centavos)**, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

8.8.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; (Caso a licitante optar por caução em dinheiro deverá realizar o depósito no Banco: Caixa Econômica – Agência: 1438 – Peruibe – Conta Poupança: 728328154-2 – Prefeitura Municipal de Peruibe – CNPJ: 46.578.514/0001-20).
II - Seguro-garantia;
III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.8.3. A garantia de proposta DEVERÁ ser apresentada juntamente com os documentos diretamente na Plataforma ComprasBR. Não há necessidade de apresentação física em nenhum departamento da prefeitura de Peruibe.

8.8.4. O prazo da garantia de proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.8.5. Nos termos do § 2º do artigo 58 da Lei 14.133/2021, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.8.6. Nos termos do § 3º do artigo 58 da Lei 14.133/2021, implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.9. Para efeito de classificação, a proposta inicial deverá obedecer os seguintes regramentos:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b98006ed-e488-41c5-bcfc-43c15a071637

a) O Termo de Proposta, deverá conter o valor global, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras objeto desta licitação;

b) Nome e endereço completo da licitante;

c) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes da descrição geral das obras, obedecendo as atividades e prazos, com os percentuais previstos mês a mês, observado o prazo de execução estabelecido neste Edital;

d) Planilha de serviços e quantidades, de preços unitários e totais em real (R$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos, incluindo suas respectivas composições dos preços unitários. E, ainda, observando que não poderão ser alterados os quantitativos previstos;

e) A Proposta de Preços deverá contemplar todos os itens de serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Preços Básicos, inclusive o BDI, sob pena de desclassificação da proposta.

f) Deverá ser apresentada a Composição analítica de BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, contemplando todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, e aplicado sobre os preços unitários propostos da obra. Lembrando que não poderão ser alterados as alíquotas dos impostos, e muito menos ser zerada a margem de LUCRO prevista.

g) Composição dos Encargos Sociais, conforme tipo de desoneração especificada no Projeto Básico desta Licitação.

h) A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos descritos na Planilha de Orçamentação de Obras do Projeto Básico, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, securitário, BDI, mão-de-obra, ensaios, testes de campo, salários, acordos, dissídios coletivos, veículo, placa, alojamento, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

i) A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos materiais no local de execução das obras, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem os preços unitários de cada item contido no projeto básico, ou sob qualquer forma, coloca-los de forma “zerada” impedindo a fixação de parâmetro dos preços unitários cotados.

8.11. Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Agente de Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

8.12. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

8.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.15. Critérios de aceitabilidade de preço:

8.15.1. São admitidas apenas 02 (duas) casas decimais no preço total de cada serviço da proposta comercial, utilizando arredondamento. Exemplo: **=arred(A*B;2)**

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b98006ed-e488-41c5-bcfc-43c15a071637

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/2e15d145-d0b7-41f0-b873-9362236525dc-706bd442-9548-48b2-a365-d809b44f0b5e.pdf | Protocolo 11484/2026

8.15.2. O proponente deverá apresentar a composição do BDI, evidenciando em sua composição:

- Taxa de rateio da administração central;
- Despesas financeiras;
- Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
- Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
- Taxa de lucro.

8.15.3. O BDI deverá ser calculado pela seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

8.15.4. O limite máximo de BDI a ser utilizado é o empregado na planilha orçamentária de referência;

8.15.5. Os valores de cada faixa deverão obedecer os seguintes limites mínimo (1º Quartil) e máximo (3º Quartil):

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

8.16. **A <u>LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE</u>** <u>sob pena de desclassificação:</u> declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 9).

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **<u>MENOR PREÇO GLOBAL.</u>**

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e erá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b98006ed-e488-41c5-bcfc-43c15a071637

e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.3 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.6 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

9.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.8 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

9.9 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do artigo 64, §4º, inciso III, do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.10 Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2023, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório, nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.11 Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, atendendo a maioria dos seguintes requisitos:

a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b98006ed-e488-41c5-bcfc-43c15a071637

c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

III) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 58 e seguintes Decreto Municipal nº 5.837, de 20 de abril de 2023.

9.12. Caso a regra prevista no item 9.11 deste edital não solucione o empate, será dada preferência:

I- empresas estabelecidas no território do Município;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13 Caso a regra prevista no item 9.12 deste edital não solucione o empate, será realizado sorteio.

9.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.15 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.17 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.18 Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (fase de abertura de vistas).

9.19 **DA FASE DE JULGAMENTO E READEQUAÇÃO DA PLANILHA VENCEDORA**

9.19.1 Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro poderá solicitar auxílio à área demandante para eventual análise, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

9.19.2 Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.19.3. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19.4 A proposta inicial também deverá apresentar, como condição de classificação, as composições e

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b98006ed-e488-41c5-bcfc-43c15a071637

anexos exigidos no Projeto Básico e edital, no qual a sua não apresentação acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada.

9.19.4.1.) A licitante deverá apresentar diretamente na Plataforma ComprasBR, **JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA INICIAL sob pena de desclassificação**:

9.19.4.2.) Planilha orçamentária de preços;

9.19.4.3.) Planilha analítica de composição dos preços unitários;

9.19.4.4.) Planilha analítica da composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas);

9.19.4.5.) Planilha analítica da composição do LES (Leis e encargos Sociais);

9.19.4.6.) Cronograma físico financeiro;

9.19.4.7.) A Planilha para Proposta deverá ter como data base o mês de apresentação da proposta.

9.19.5. Nos termos do Artigo 56, § 5º da Lei 14.133/2021, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários JÁ EXIGIDOS NOS ITEM 9.19.4.2 a 9.19.4.6., com os respectivos valores unitários e total adequados ao valor final da proposta vencedora. A proposta de preços atualizada (planilha readequada) com o último lance deverá ser inserida, **no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas)**, no campo **Anexar Documento**, na Plataforma Comprasbr, conforme orientações do Agente de Contratação dispostas no chat da sessão, sob pena de **desclassificação** da licitante pelo descumprimento do prazo estabelecido.

9.19.6. **DO CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA** (Artigo 59 da Lei 14.133/21 - §§ 4º e 5º):

9.19.6.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.19.6.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

9.19.7 - Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I- contenha vícios insanáveis;

II- não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III- apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123, de 2006;

IV- não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V- apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.20 O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada , nos termos do artigo artigo 40, §1º do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.21 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Após análise técnica da planilha e constatado eventuais falhas possiveis de saneamento, a mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação no chat, desde que não haja majoração do e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, a qual será ninhada novamente para análise técnica;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b98006ed-e488-41c5-bcfc-43c15a071637

9.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.22 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Agente de Contratação poderá utilizar-se de consulta/auxílio para manifestação técnica pelos setores técnicos e competentes do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Agente de Contratação verificará seus documentos de habilitação.

10.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.5., o agente de contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

10.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo agente de contratação, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá- los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo agente de contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não será mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor sta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b98006ed-e488-41c5-bcfc-43c15a071637

cooperativa.

10.13. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observando qual sua classificação de acordo com o que foi declarado no Anexo 4, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo agente de contratação. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, em consonância com art. 43, §1º da Lei 123/2006.

10.15. As disposições a que se refere o item 10 e subitens **não são aplicadas,** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso se adeque a situação, observando-se o preenchimento do Anexo 4 com relação ao faturamento da empresa.

10.16. **As microempresas e empresas de pequeno porte** (caso queiram exercer o direito de preferência de desempate) deverão apresentar declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei complementar n° 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital, **DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA OU PROCURADOR**.

10.17. Considerando a especificidade da contratação ultrapassar o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. De acordo com exigências técnicas do órgão municipal requisitante de que o objeto da presente licitação não se trata de bem divisível, mas sim produtos e/ou serviços de natureza indivisível, **inviável a aplicação da cota reservada** prevista no do artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, podendo assim participar do presente certame todas as interessadas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** estão relacionados nos **itens 11.15 a 11.19** deste Edital.

11.1.1. Nos termos do Artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.

11.2.1 Não serão aceitos e automaticamente ignorados, documentos preliminares de habilitação enviados via email ou via correios, visto que a licitante deverá proceder unicamente nos termos dos itens 12 deste edital.

11.3. Caso a licitante insira seus documentos de habilitação na Plataforma ComprasBR e algum documento apresentado esteja em forma de fotocópia simples, sem a devida autenticação digital ou sem assinatura digital, conforme o tipo de documento e conteúdo, a licitante, **DEVERÁ** para fins de regularização de sua habilitação (caso estiver na condição de melhor classificado no certame) **apresentá-los:**

a) Pessoalmente no Departamento de Licitações, situado no piso superior do Paço Municipal da tura Municipal de Peruibe das 09h às 16h, em **até 03 (três)** dias úteis após o encerramento da disputa de

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b98006ed-e488-41c5-bcfc-43c15a071637

lances;

b) Enviados via correios para o endereço: Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro - Peruíbe – CEP 11770-122, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

c) Enviados via email (caso já possua os documentos providos para fins de regularização, na forma de autenticação digital ou assinatura digital) conforme orientações do Agente de Contratação.

11.3.1. Caso a empresa envie via Correios os documentos para regularização de sua habilitação devidamente autenticados, em original e/ou assinados digitalmente, conforme mencionado no item 11.3, a data de postagem deverá observar o prazo mencionado no respectivo item 11.3. “a”.

11.3.2. Caso a licitante deixe de incluir algum documento inicialmente exigido em edital para sua habiltação, não será admitido seu envio posterior via Correios ou por email em complementação ao documento não incluído inicialmente, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.3.3. Caso a empresa insira **TODOS** os documentos no sistema ComprasBR (inclusive declarações) e estejam providos de autenticidade digital e/ou assinatura digital, não será obrigatório o envio via correios da documentação já disposta na Plataforma ComprasBR e se caso mesmo assim ocorrer o envio desnecessário da documentação, será inutilizado pelo Agente de Contratação.

11.4. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, solicitado em edital, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.4.1 Fica a licitante ciente da responsabilidade do acompanhamento de eventuais comunicados e documentos pertinentes ao andamento do presente pregão, inseridos pelo Agente de Contratação na Plataforma ComprasBR, responsabilizando-se por eventuais perdas de negócios, prazos, obrigações e demais atos inerente ao certame.

11.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação mencionado no item 11.3 dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, obedecendo-se a ordem de classificação.

11.6. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, autenticados digitalmente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Peruibe;

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP);

11.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, limitada a:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b98006ed-e488-41c5-bcfc-43c15a071637

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, para fins de habilitação e classificação.

11.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após ojulgamento.

11.14. **ATENÇÃO:** Para habilitação, os documentos **DEVERÃO** ser **INSERIDOS PRELIMINARMENTE DIRETAMENTE NA PLATAFORMA COMPRASBR ATÉ A DATA MARCADA PARA O TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS CONSTANTE DO PREÂMBULO DESTE EDITAL, QUE SERÁ ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 22/07/2026** e **se possível, com o nome do documento que o identifique corretamente por sua natureza, de modo a facilitar sua análise**. Caso a licitante deixe de incluir preliminarmente na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 66 da Lei 14.133/21):

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.15.1 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

11.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;

b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através de Certidão emitida pela Secretaria da **Receita Federal** conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através de Certidão Negativa de Tributos (**Mobiliários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b98006ed-e488-41c5-bcfc-43c15a071637

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;

11.16.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou estabelecido neste edital, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

11.16.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar n° 123/06;

11.16.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

b) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

c) A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os índices estabelecidos à seguir, sendo que os dados para cálculo (independente de apresentação de cálculo pela empresa licitante), serão extraídos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ≥ 1,0

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ≥ 1,0

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b98006ed-e488-41c5-bcfc-43c15a071637

d) A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada pelo item 11.17 "c" acima **ou** Comprovação de capital **ou** patrimônio líquido mínimo registrado na data da apresentação da proposta, no valor de **R$ 123.531,25 (cento e vinte e tres mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**, correspondente a 10% do valor total estimado da licitação**.**

11.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art 67 da Lei 14.133/21):

11.18.1. Registro em órgão profissional competente da empresa licitante, bem como dos seus responsáveis técnicos;

11.18.2. Da qualificação técnica da empresa proponente:

11.18.2.1. **CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL:** A licitante deverá comprovar mediante apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA/CAU), comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da presente licitação nos quantitativos mínimos abaixo;

Descrição	Mínimo exigido
Execução, fornecimento e instalação de guia pré-moldada e/ou extrusadas em concreto	766,00 m
Execução de passeio em concreto armado na espessura mínima de 6cm	1.306,00 m2
Execução de pavimento em revestimento asfáltico CBUQ	38,00 m3
Execução, fornecimento e instalação de poste de concreto para iluminação pública	15,00 un
Execução, fornecimento e instalação de luminária pública LED	43,00 un

11.18.2.2. **CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL:** A licitante deverá comprovar a existência **de profissional(s) habilitado(s) detentor(es) de(s) atestado(s) apresentado(s) para os itens abaixo.** Nos termos do Artigo 67, § 6º da Lei 14.133/21, os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Descrição
Execução, fornecimento e instalação de guia pré-moldada e/ou extrusadas em concreto
Execução de passeio em concreto armado na espessura mínima de 6cm
Execução de pavimento em revestimento asfáltico CBUQ
Execução, fornecimento e instalação de poste de concreto para iluminação pública
Execução, fornecimento e instalação de luminária pública LED

11.18.3. Os atestados de capacidade técnica devem estar em nome de profissionais habilitados, compatíveis com suas áreas de atuação/qualificação profissional, este acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico em nome do profissional responsável devidamente reconhecido pelo CREA/CAU.

11.18.4. Tanto o profissional responsável técnico como a empresa, deverão apresentar a Certidão de Registro (de pessoa jurídica para a empresa e de pessoa física para o profissional), dentro do prazo de validade, junto ao CREA ou CAU.

11.19 OUTRAS DECLARAÇÕES/COMPROVAÇÕES:

11.19.1. **DECLARAÇÃO** que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

11.19.2. **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b98006ed-e488-41c5-bcfc-43c15a071637

11.19.3. **DECLARAÇÃO** de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.19.4. **DECLARAÇÃO** de ciência ao cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21), bem como cumpriremos durante toda a execução do contrato a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme estabelecido no Artigo 116 da Lei 14.133/21.

11.19.5. **DECLARAÇÃO** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

11.19.6. **DECLARAÇÃO** de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

11.19.7. **DECLARAÇÃO** de que a licitante não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

11.19.8. **DECLARAÇÃO** de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

11.19.9. **DECLARAÇÃO** de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme determina o Artigo 67, III da Lei 14.133/21;

11.19.10. As declarações solicitadas nos itens 11.19.1 a 11.19.9, em papel tibrado da empresa e devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou agregada em um único documento (orientamos a utilização do Anexo 3 deste edital onde constam todas as respectivas declarações para facilitar o atendimento). A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar a inabilitação da licitante.

11.20 VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA):

11.20.1. A visita técnica **NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA**. A mesma será **FACULTATIVA.** A não realização da visita técnica implica no reconhecimento pleno por parte da interessada das condições do local.

11.20.2. Havendo interesse, a empresa interessada deverá formalmente nomear e credenciar representante, delegando poderes para vistoriar o local da obra na presença de servidor designado pela prefeitura de Peruíbe.

11.20.3. Não há a necessidade de apresentação de atestado de visita técnica para fins habilitatório visto a mesma ser facultativa.

11.20.4. **O LICITANTE QUE DECIDIR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA** deverá apresentar declaração afirmando possuir ciência de que tinha a possibilidade de fazê-la e tomar conhecimento de todas as condições de execução das atividades do objeto da licitação, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA sem realizar **VISITA TÉCNICA** que lhe havia sido facultada, conforme modelo constante do Anexo 6, atestando que tem conhecimento do local e também das condições da realização da obra e serviço, conforme art. 63, § 1º e § 2º, da Lei Federal.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b98006ed-e488-41c5-bcfc-43c15a071637

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. **Quanto aos pedidos de ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e ou impugnações sobre o ato convocatório da licitação e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro(a), EXCLUSIVAMENTE através do site do portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br, sendo que os respectivos resultados dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.2.1. Os respectivos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente edital, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezada, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3. **Quanto à impetração de RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** Declarado o vencedor, será aberto prazo, de no máximo de 30 (trinta) minutos, **para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer**, EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio.

12.3.1 Admitida a intenção recursal, o recorrente deverá apresentar suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente via sistema ComprasBR, em campo próprio, conforme orientações mencionadas no chat da sessão, sendo que os respectivos resultados dos recursos e contrarrazões, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o **item 11.4.1**. do edital. O prazo para anexar as razões de recurso no Sistema ComprasBR será comunicado no chat da sessão em ato contínuo ao fim do prazo de 30 minutos para manifestação de recurso. O horário máximo para anexar as razões de recurso será até às **23:59hs do dia de encerramento do prazo**.

12.3.1.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as razões de recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.2. As manifestações de recursos e contrarrazões referente às fases de julgamento da presente licitação, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezadas, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3.3. Havendo manifestação de intenção recursal, nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

12.3.4. Uma vez admitido a intenção recursal, os interessados ficam desde logo, intimados conforme estabelecido no chat da sessão à apresentar contrarrazões em igual número de dias **EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O horário máximo para anexar **as contra-razões** de recurso será até às **23:59hs do dia de encerramento do prazo**.

12.3.4.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as contrarrazões aos recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b98006ed-e488-41c5-bcfc-43c15a071637

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.5. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. A falta de manifestação no prazo estipulado no item 12.3 e devidamente motivada, importará na preclusão do direito de recurso;

12.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados para análise pelo setor competente;

12.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados e no interesse público, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora com a respectiva homologação do procedimento licitatório;

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Agente de Contratação adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

13.2. O resultado final da licitação será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP, no site da Prefeitura de Peruibe e no Diário Oficial do Município de Peruibe.

14. DO PROCEDIMENTO DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O contrato **DEVERÁ** ser assinado **PRIORITARIAMENTE VIA PROTOLO DIGITAL** da Prefeitura Municipal de Peruibe, conforme regulamentação disposta nos Decretos Municipais 5213/2021 e 6019/2023.

14.1.1. Para que seja possível a dinâmica da assinatura via Protocolo Digital da Prefeitura de Peruibe, a licitante necessitará preencher corretamente os dados solicitados no Anexo 5.

14.1.2. Caso não seja possível o envio do contrato à contratada via Protocolo Digital para assinatura digital por motivos técnicos e operacionais, a Prefeitura excepcionalmente, reserva-se ao direito de utilizar-se de outros meios para a respectiva assinatura.

14.1.3. Na hipótese da não possibilidade de envio do contrato para assinatura via Protocolo Digital, e se caso a empresa possua assinatura digital nos termos do Inciso I do Decreto Federal nº 10.278/2020, será aceito normalmente, desde que realmente atenda as condições impostas no citado decreto para sua validação:

a) *Decreto Federal nº 10.278/2020*
Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:
I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;
b) O simples escaneamento e inserção de uma assinatura em forma de imagem não será aceito.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b98006ed-e488-41c5-bcfc-43c15a071637

c) Caso a empresa proceda com a assinatura digital nos termos do decreto citado, a empresa deverá retorna-lo assinado digitalmente no email: admpbe@gmail.com.

14.2. A **Contratada** não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

15.5. A empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar garantia contratual à **Prefeitura** Municipal da Estância Balneária de Peruíbe. A garantia contratual deverá ser equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, na condição prevista no Artigo 96 da lei 14.133/21, com prazo de validade **NÃO INFERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) MESES**.

15.5.1. Caso a contratada opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da lei 14.133/2021, a garantia deverá ser prestada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

15.6. O prazo para início dos serviços estará condicionado à emissão da ordem de serviços para inícios dos serviços Departamento demandante.

15.7. O **prazo de vigência do contrato** será de **24 (vinte e quatro) meses,** contados da data da sua assinatura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

15.7.1. **O prazo para execução da obra será de até 06 (seis) meses.**

15.8. Não serão computados, para efeito de prazo de execução dos serviços, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

15.9. Os prazos de início de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

15.9.1. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

15.9.2. caso ocorra acréscimo ou redução nas quantidades de obras inicialmente previstas no contrato, resultará em prorrogação ou antecipação do prazo contratado em número de dias proporcional aos percentuais respectivos, aplicados ao total do prazo em causa;

15.9.3. impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

15.9.4. caso fortuito ou de força maior.

15.10. Gerenciamento do contrato

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b98006ed-e488-41c5-bcfc-43c15a071637

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/2e15d145-d0b7-41f0-b873-9362236525dc-706bd442-9548-48b2-a365-d809b44f0b5e.pdf | Protocolo 11484/2026

15.10.1. O responsável técnico pela execução da obra deverá recolher ART e entregá-la na Secretaria de Obras no início dos serviços;

15.10.2. A CONTRATADA deverá atentar-se para os prazos previstos em seu contrato, requerendo à Prefeitura a prorrogação do mesmo quando necessário, mediante justificativa bem fundamentada. O requerimento em questão será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio. O não cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato pode acarretar atrasos na liberação dos pagamentos sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.10.3. A não execução dos serviços dentro dos prazos de execução de obra poderá acarretar o cancelamento do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis.

15.11. Liberação para execução dos serviços

15.11.1. A liberação para execução dos serviços será feita através de uma OIS – Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria de Obras, condicionada à autorização para início dos serviços por parte do órgão concedente do recurso e à apresentação, por parte da contratada, dos seguintes documentos:
- matrícula CNO da respectiva obra no INSS, aberta pela contratada ou por eventual empresa que lhe antecedeu;
- ART/RRT do responsável técnico da contratada pela execução da obra;
- Termo de nomeação de preposto para interlocução técnica com a Secretaria Municipal de Obras;
- Comunicação Prévia à DRT, em conformidade com a NR 18, do MT;

15.11.2. Condições de entrega (aquisição de produtos)
- Os preços ofertados devem considerar a entrega e/ou instalação dos produtos no local.

15.12. Medições

15.12.1. São condições para a realização das medições do contrato:
15.12.2. As planilhas de medições deverão ser apresentadas no mesmo formato da proposta apresentada, respeitando a regra de arredondamentos estabelecida no edital, exceto em convênios específicos que deverão ser apresentadas conforme o manual do mesmo;
15.12.3. A existência e manutenção de placa de obra, no modelo fornecido pela Prefeitura conforme orientações do órgão concedente do recurso de repasse (informar-se com a Secretaria de Obras no início dos serviços);
15.12.4. A existência de ART / RRT do responsável técnico pela execução da obra;
15.12.5. A manutenção das instalações da obra em condições de higiene e salubridade;
15.12.6. A regularidade das certidões.
15.12.7. As medições serão realizadas mediante a disponibilização de recursos em conta,firmados em convênio da seguinte forma:

Parcela	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
Valor/%	5,04%	5,09%	18,16%	32,28%	29,06%	10,27%	0%	0%

15.12.8. Para cada medição a empresa deverá apresentar:

15.12.8.1. Carta da empresa solicitando a medição para a Prefeitura de Peruíbe;

15.12.8.2. Memória de cálculo dos itens medidos (físico e digital);

15.12.8.3. Planilha de medição no formato adequado;

15.12.8.4. Relatório fotográfico dos serviços a serem medidos (físico e digital);

15.12.8.5. Croqui / As Built apresentando os serviços executados;

15.12.8.6. Comprovantes de recolhimento do INSS, referentes aos períodos não apresentados na medição anterior, na CNO já aberta para este fim;

15.12.8.7. Certificado de regularidade da empresa no FGTS;

15.12.8.8. GFIP e Folha de Pagamento (competência do mês anterior);

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b98006ed-e488-41c5-bcfc-43c15a071637

15.12.8.9. CND da empresa;

15.12.8.10. No caso de atraso da execução em relação ao cronograma físico estipulado no contrato,a prefeitura poderá condicionar a liberação dos serviços à apresentação de justificativa fundamentada com proposta de readequação de prazos que será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio;

15.12.8.11. A liberação para emissão da Nota Fiscal de cada pagamento fica condicionada à vistoria e aceitação dos serviços executados de acordo com o projeto, que podem exigir o reparo e adequação de serviços executados em desconformidade com as boas técnicas de execução;

15.12.8.12. A Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da matrícula CNO, número da medição e número do contrato, bem como informações exigidas pelo órgão concedente do recurso de repasse, na forma repassada ao contratado pela Prefeitura.

15.13. Reprogramação de serviços (contratos sob regime de contratação de empreitada por preço unitário)

15.13.1. O orçamento de referência apresentado pela Prefeitura utiliza os serviços constantes em tabela oficial, acrescido de um BDI especificado no cabeçalho da planilha em todos os itens.

15.13.2. Eventuais serviços extracontratuais, respeitados os limites dispostos no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, só poderão ser executados mediante prévia aprovação do CONTRATANTE e órgão concedente do recurso de repasse, sendo remunerados conforme segue:

15.13.2.1. Os serviços que necessitam de alteração de quantitativos deverão ter suas memórias de cálculo devidamente apresentadas pelo solicitante;

15.13.2.2. Caso ocorram serviços cujos preços não constem da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATANTE, serão usados os preços e critérios de medição e remuneração constantes da tabela de preços oficial utilizada para a planilha orçamentária, do mesmo mês de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado;

15.13.2.3. Na hipótese de ocorrência de serviços cujos valores não constem da referida tabela, serão utilizados preços em outras tabelas oficiais, mantida a proporcionalidade entre - preço de referência e o preço global contratado, e também na falta destes a composição dos preços entre o CONTRATANTE e a Contratada respeitará os praticados no mercado, após realização de pesquisa mercadológica;

15.13.2.4. Os preços resultantes passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária, apresentada pela licitante em sua proposta comercial.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada;

16.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

16.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

16.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b98006ed-e488-41c5-bcfc-43c15a071637

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

17.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

17.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

17.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

17.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

17.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

17.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

17.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

17.8 A **CONTRATADA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

17.9 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

17.10. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

17.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

18.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento**, poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE**

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b98006ed-e488-41c5-bcfc-43c15a071637

VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE (conforme orientações descritas no Anexo 8 deste edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

18.2. O contrato, instrumento do presente certame, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 18.2 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

18.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

18.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

18.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

18.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por [illegible]s danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b98006ed-e488-41c5-bcfc-43c15a071637

18.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.10 Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

18.11 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

18.12 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;
III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021;
IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

18.13 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

18.14 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b98006ed-e488-41c5-bcfc-43c15a071637

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

18.15 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

18.16 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 deste edital).

18.17 Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

18.18 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b98006ed-e488-41c5-bcfc-43c15a071637

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (19.2 "c") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (19.2."d") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos "g", "h", "i", "j', "k" e "l" do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2 "c", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV –30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa te a licitação ou a execução do contrato;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b98006ed-e488-41c5-bcfc-43c15a071637

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo Único – Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que o item 19.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

19.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

19.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

20. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

20.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária o uso da garantia.

20.2. Nos termos do artigo 140 da lei 14.133/21 e Decreto Municipal 5.837/23, a obra ou serviço será recebido:

a) Provisoriamente no prazo de até 15 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente no prazo de até 90 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b98006ed-e488-41c5-bcfc-43c15a071637

20.3. Nos termos do artigo 140, § 6º, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

20.4. Ainda no que couber e nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. Fica assegurado ao Município de Peruibe o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Ficam os licitantes e públicos em geral cientes que, caso queiram acompanhar as comunicações oficiais (comunicados, questionamentos e respectivas respostas, retificações, atas, etc...) das fases pertinentes ao presente processo licitatório, deverão por sua responsabilidade promover consultas regularmente à PLATAFORMA COMPRASBR, ao site da prefeitura Municipal de Peruibe e ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), acompanhando o decorrer do certame (da publicação do aviso de licitação até sua homologação), para que não haja perda dos prazos processuais e atualização da informações.

21.6. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.7. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Agente de Contratação designado para a presente licitação será a Sra. Jussara Aparecida de Lima Britto, auxiliada pela equipe de apoio nomeados pela Portaria n° 277/2025.

21.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site da prefeitura Municipal de Peruibe em https://peruibe.sp.gov.br e Plataforma de ComprasBR em https://comprasbr.com.br/.

21.9. Fica designado o foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 30 DE JUNHO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b98006ed-e488-41c5-bcfc-43c15a071637

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

Objeto: Infraestrutura Urbana - Reforma e Revitalização de Passeio e Ciclovia na Orla da Praia

Obra: Execução de passeio em concreto armado, recapeamento e execução de ciclovia em pavimento asfáltico e Serviços correlatos

Local: Avenida Governador Mario Covas Junior **"Orla da Praia - Fase 06"**

Item Componente	Mínimo	Máximo	Adotado
S - Seguro e Garantia	0,30	0,82	**0,30%**
R - Risco	0,56	0,89	**0,56%**
DF - Despesas Financeiras	0,85	1,11	**0,85%**
AC - Administração Central	1,50	4,49	**1,50%**
L - Lucro	3,50	6,22	**3,50%**
T - Tributos (PIS, COFINS e ISSQN)	5,65	10,65	**6,65%**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R)*(1 + DF)*(1 + L)}{(1-T)}$$

$$BDI = \frac{(1 + 0{,}015 + 0{,}0056 + 0{,}003) * (1 + 0{,}0085) * (1 + 0{,}035)}{(1-0{,}0665)}$$

BDI = 14,45%

Técnico Responsável:

Reginaldo Aparecido Rocha

Engenheiro Civil

CREA-SP 5063621290

ART 2620241062585

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1effd170-3e11-4d33-8d54-fbace41aa1a9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

Objeto: Infraestrutura Urbana - Reforma e Revitalização de Passeio e Ciclovia na Orla da Praia

Obra: Execução de passeio em concreto armado, recapeamento de ciclovia em pavimento asfáltico e Serviços correlatos

Local: Avenida Governador Mario Covas Junior **"Orla da Praia - Fase 06"** **Data:** 29/04/2026

Item Componente	Mínimo	Máximo	Adotado
S - Seguro e Garantia	0,32	0,74	**0,74%**
R - Risco	0,50	0,97	**0,97%**
DF - Despesas Financeiras	1,02	1,21	**1,21%**
AC - Administração Central	3,80	4,67	**4,67%**
L - Lucro	6,64	8,69	**7,51%**
T - Tributos	5,65	10,65	**6,65%**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R)*(1 + DF)*(1 + L)}{(1-T)}$$

$$BDI = \frac{(1 + 0,0467 + 0,0097 + 0,0074) * (1 + 0,0121) * (1 + 0,0751)}{(1-0,0665)}$$

BDI = 24,00%

Técnico Responsável:

Reginaldo Aparecido Rocha
Engenheiro Civil
CREA-SP 5063621290
ART 2620241062585

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?21319837-e75e-4fb7-a3d0-040f9433bb8e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Objeto: Infraestrutura Urbana - Reforma e Revitalização de Passeio e Ciclovia na Orla da Praia **Data:** 29/04/2026

Obra: Execução de passeio em concreto armado, recapeamento e execução de ciclovia em pavimento asfáltico e Serviços correlatos

Local: Avenida Governador Mario Covas Junior **"Orla da Praia - Fase 06"**

	Etapas	Valor Total / Peso		Meses 2026 1	2	3	4	5	6	Total	
1	SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES		1,92%	*42,08%*	*11,58%*	*11,58%*	*11,58%*	*11,58%*	*11,58%*	100%	
		23.692,33		9.968,63	2.744,74	2.744,74	2.744,74	2.744,74	2.744,74		23.692,33
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADA		7,27%	40,00%	30,00%	30,00%				100%	
		89.908,05		35.963,21	26.972,42	26.972,42	-	-	-		89.908,05
3	GUIAS E SARJETAS		10,47%		25,00%	25,00%	30,00%	20,00%		100%	
		129.335,37		-	32.333,84	32.333,84	38.800,61	25.867,08	-		129.335,37
4	PASSEIO		33,10%			40,00%	35,00%	25,00%		100%	
		408.947,17		-	-	163.578,87	143.131,51	102.236,79	-		408.947,17
5	CICLOVIA		18,81%				50,00%	50,00%		100%	
		232.417,51		-	-	-	116.208,76	116.208,75	-		232.417,51
6	PAVIMENTAÇÃO		2,07%					100,00%		100%	
		25.608,23		-	-	-	-	25.608,23	-		25.608,23
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		20,26%				40,00%	24,52%	35,48%	100%	
		250.272,65		-	-	-	100.109,06	61.371,38	88.792,21		250.272,65
8	PAISAGISMO		1,35%						100,00%	100%	
		16.790,04		-	-	-	-	-	16.790,04		16.790,04
9	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		1,55%						100,00%	100%	
		19.193,46		-	-	-	-	-	19.193,46		19.193,46
10	APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DECORATIVA		1,98%					100,00%		100%	
		24.458,83		-	-	-	-	24.458,83	-		24.458,83
11	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E GEOFÍSICO		1,19%	100,00%						100%	
		14.688,87		14.688,87	-	-	-	-	-		14.688,87
	Total	**1.235.312,51**		**60.620,71**	**62.051,00**	**225.629,87**	**400.994,68**	**358.495,80**	**127.520,45**		**1.235.312,51**
		% Mensal		4,91%	5,02%	18,27%	32,46%	29,02%	10,32%		
		Valor Acumulado		60.620,71	122.671,71	348.301,58	749.296,26	1.107.792,06	1.235.312,51		
		% Acumulada		**4,91%**	**9,93%**	**28,20%**	**60,66%**	**89,68%**	**100,00%**		

Responsável:

Reginaldo Aparecido Rocha
Engenheiro Civil
CREA-SP 5063621290
ART 2620241062585

Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8184ec90-cc04-4815-94a4-2c832ccc6771

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Infraestrutura Urbana - Reforma e Revitalização de Passeio e Ciclovia na Orla da Praia
OBRA: Execução de passeio em concreto armado, recapeamento e execução de ciclovia em pavimento asfáltico e Serviços correlatos
LOCAL: Avenida Governador Mario Covas Junior **"Orla da Praia - Fase 06"**
MUNICÍPIO: Peruíbe-SP

→ DESCRIÇÃO GERAL DA OBRA:

O presente memorial tem por objetivo descrever os procedimentos que serão utilizados para execução de passeio em concreto armado, recapeamento e execução de ciclovia em pavimento asfáltico e Serviços correlatos na Avenida Governador Mario Covas Junior **"Orla da Praia - Fase 06"**. Fazem parte deste projeto: **Memorial Descritivo, Projeto Básico, Orçamento e Cronograma de Desembolso.**

→ DESCRIÇÃO DA OBRA:

A obra compreende execução de **1.533,54m** de guia pré-moldada e sarjeta moldadain-loco de concreto fck=25MPa, execução de **2.612,15m²** de passeio em concreto armado com espessura de 6cm com nivelamento em acabadora de superfície, execução de **918,25m²** de recape de ciclovia em revestimento em CBUQ com espessura mínima de **3cm**, execução de **1.427,83m²** de ciclovia em revestimento em CBUQ com espessura mínima de **3cm**, execução de **132,24m²** de pavimentação asfáltica com espessura mínima de 0,05m de revestimento em CBUQ, execução com fornecimento e instalação de **43un** de postes de concreto com altura de 7m e **86un** de luminárias com potência máxima de **120W** inclusive acessórios, execução de **291,96m²** de paisagismo com plantio de grama esmeralda, execução de **168,01m²** de sinalização horizontal em toda extensão da ciclovia. A via será demarcada conforme projeto em toda sua extensão na largura indicada em projeto e obedecendo aos detalhes, tais como: marcação de guias de concreto e qualquer interferência que houver no local. A empresa executora deverá dispor uma equipe de topografia do início até o término da obra.

→ SERVIÇOS PRELIMINARES:

As obras a serem executadas são essencialmente de demolições, terraplenagem, passeio em concreto armado, ciclovia em revestimento em CBUQ, pavimentação asfáltica, Iluminação pública ornamental, paisagismo e sinalização viária. A obra projetada totaliza uma área de **5.323,32 m²**, e objetiva executar serviços de terraplenagem, passeio em concreto armado, ciclovia e pavimentação com revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) e sinalização

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

viária que será executado pela Contratada, tudo isso, visando proporcionar um maior conforto, segurança e fluidez ao tráfego usuário.

Equipamentos de Segurança:

O fornecimento destes equipamentos caberá ao contratado. Os equipamentos de segurança deverão atender a NR-8, aprovada pela portaria 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Fiscalização da Obra:

A fiscalização da obra ficará sobre a responsabilidade do engenheiro/ arquiteto da Prefeitura Municipal. A obra deverá ser mantida limpa durante todo o período de execução dos serviços.

Rede de água:

O local dispõe de rede de distribuição de água potável, sendo de responsabilidade da concessionária local SABESP.

Rede de energia elétrica:

São com posteamento em concreto do tipo aéreo, sendo de responsabilidade da concessionária local ELEKTRO.

Diário de Obra:

No canteiro da obra, o engenheiro responsável pela execução deverá registrar todos os serviços executados diariamente, bem como a equipe de trabalho, dias úteis trabalhados, e os dias não trabalhados, registrando no Diário de Obra, o qual deverá ficar a disposição da fiscalização, para acompanhamento dos serviços da obra.

1. Serviços Técnicos e Preliminares:

1.1 – Placa de identificação para obra

A placa de identificação da obra deverá conter informações relativas à natureza da obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de acordo com Modelo do Governo Estadual em vigor.

O local para posicionamento e fixação das placas será definido pela **FISCALIZAÇÃO.**

Os materiais empregados pela **CONTRATADA** na produção da placa de obra deverão ser de boa qualidade de forma a garantir sua durabilidade por todo o tempo da execução da obra.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

A confecção da placa, pintura (incluindo material e mão-de-obra) e instalação em local determinado pela **FISCALIZAÇÃO** e posterior remoção. Incluso neste preço, possíveis reconstruções da placa, danificada em caso de queda acidental ou arrancamento pela força dos ventos.

Após o término da obra, a placa deverá ser entregue em local específico a ser determinado pela **FISCALIZAÇÃO**.

1.2 – Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de vias, calçadas, tanque e lagoas, com pontaletes de 3 x 3 em madeira Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará).

1.3 – Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²

A **CONTRATADA** será responsável alocação, translado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para escritório e 1 sanitário completo, piso impermeável e antiderrapante e container módulo para depósito, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

Dimensões e Especificações

Tipo de Contêiner: O contêiner de depósito deve ser do tipo padrão de aço.
Dimensões Externas: 12 metros de comprimento, 2,44 metros de largura, 2,59 metros de altura.

Estrutura: O contêiner de depósito terá uma estrutura robusta de aço para a segurança e proteção dos itens armazenados.

Acesso

Portas de Acesso: O contêiner de depósito será equipado com portas de acesso adequadas para facilitar o carregamento e descarregamento de itens.

Travas de Segurança: Para garantir a segurança dos itens armazenados, o contêiner incluirá travas de segurança resistentes.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

1.4 – Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB

Descrição do Banheiro Químico Modelo Standard

Estrutura

Dimensões: 1,20m (largura) x 1,20m (profundidade) x 2,30m (altura).
Material: Polietileno de alta densidade (PEAD), resistente a impactos e variações climáticas.
Peso: Aproximadamente 80 kg.
Cor: Azul (ou outra cor conforme disponibilidade).

Componentes Internos

Assento sanitário com tampa.
Mictório.
Dispensador de papel higiênico.
Fechadura com indicador de ocupado/livre.
Sistema de ventilação por venezianas.
Reservatório de resíduos com capacidade de 200 litros.

Instalação

Localização

Os banheiros devem ser instalados em local plano e de fácil acesso para usuários e para a equipe de manutenção.
Devem ser posicionados em áreas que permitam a ventilação adequada e a circulação de ar.

Fixação

O banheiro químico deve ser fixado ao solo quando necessário, utilizando suportes ou estacas, para evitar tombamento.

Manutenção e Limpeza

Frequência

A limpeza e manutenção dos banheiros químicos devem ser realizadas semanalmente ou conforme a necessidade, dependendo do volume de uso.

Procedimentos de Limpeza

Remoção dos resíduos do reservatório utilizando caminhão de sucção.
Lavagem interna do banheiro com água pressurizada e detergente biodegradável.
Reposição de solução sanitizante no reservatório, contendo produtos químicos aprovados pela CETESB.
Reabastecimento de papel higiênico e outros itens de consumo.

Equipamentos Utilizados

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

Caminhão de sucção e higienização equipado com mangueiras de alta pressão.
Equipamentos de proteção individual (EPI) para a equipe de limpeza.

Requisitos Ambientais e Normativos

Conformidade CETESB

Os produtos químicos utilizados na sanitização devem estar registrados e aprovados pela CETESB.

Os resíduos coletados devem ser descartados em locais licenciados e em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Segurança e Higiene

Os banheiros devem ser mantidos em condições adequadas de higiene, prevenindo riscos à saúde dos usuários.

A equipe de manutenção deve seguir os protocolos de segurança e utilizar EPIs adequados durante todo o processo de limpeza.

2 Demolições e Retirada

2.1 Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto simples com rompedor pneumático (martelete); a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

À demolição mecanizada de guias e sarjetas de concreto simples no trecho especificado da obra. O serviço incluirá a fragmentação e acomodação dos materiais resultantes da demolição.

Localização
O trecho da obra onde será realizada a demolição está localizado em projeto.

Escopo dos Trabalhos
Os trabalhos de demolição abrangem:

Remoção mecanizada das guias e sarjetas de concreto simples.
Fragmentação dos materiais resultantes da demolição.
Acomodação e disposição adequada dos fragmentos de concreto.

Método de Execução
Equipamentos Utilizados
Retroescavadeira com rompedor hidráulico.
Caminhões basculantes para transporte de resíduos.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

Ferramentas manuais para acabamento e limpeza.

Procedimentos de Demolição
Preparação da Área

Sinalização e isolamento do trecho a ser demolido para garantir a segurança dos trabalhadores e do público.
Verificação de possíveis interferências (redes de água, esgoto, energia elétrica, etc.).

Execução da Demolição

Iniciar a demolição com o uso da retroescavadeira equipada com rompedor hidráulico, direcionando a quebra do concreto para evitar danos às áreas adjacentes.
Fragmentar as guias e sarjetas de concreto em pedaços menores para facilitar o manuseio e transporte.

Acomodação dos Materiais

Recolher os fragmentos de concreto e acomodá-los em caminhões basculantes.
Transportar os resíduos para local previamente definido e autorizado para descarte.

Medidas de Segurança
Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os trabalhadores.
Supervisão constante das atividades para garantir o cumprimento das normas de segurança.
Inspeção diária dos equipamentos de demolição.

Controle de Qualidade
Verificação da completa remoção das guias e sarjetas.
Avaliação da qualidade da fragmentação do concreto.
Inspeção final do local para assegurar a limpeza e ausência de resíduos.

Considerações Ambientais
Disposição dos resíduos de concreto em locais autorizados, conforme legislação ambiental vigente.
Minimização de poeira e ruído durante a demolição.

Cronograma
A demolição será realizada conforme o cronograma estabelecido, levando em consideração os prazos definidos no planejamento da obra.

Responsabilidades
A empresa contratada será responsável por:

Execução da demolição conforme descrito neste memorial.
Garantia de segurança durante toda a execução dos trabalhos.
Cumprimento das normas ambientais e de descarte de resíduos.

Conclusão

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

Este memorial descritivo visa orientar a correta execução dos trabalhos de demolição das guias e sarjetas de concreto simples, assegurando a eficiência e segurança necessárias para o bom andamento da obra.

2.2 Demolição manual de revestimento em ladrilho hidráulico, incluindo a base

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos em ladrilho hidráulico, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.3 Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive acomodação do material

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte mecanizado de pavimentação em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive o lastro de areia; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.4 Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos (Demolição de asfalto para execução de guia e sarjeta)

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de equipamento e a mão de obra necessária para a execução de corte de juntas por meio de serra de discos diamantados, na largura mínima de 3 mm, e profundidade mínima de 3 cm, em pisos de concreto ou de alta resistência.

2.5 Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimentação asfáltica, inclusive a base e a sub-base, mecanizados; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.6 Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: fresagem de pavimento asfáltico até 5

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

cm de espessura, por meio de fresadora a frio; limpeza do pavimento com vassoura mecânica rebocada mecanicamente; remoção do material fresado até 10 (dez) quilômetros e a varrição da pista. Remunera também o fornecimento de água necessária à execução dos serviços, a mobilização e desmobilização da fresadora. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.7 Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de equipamentos e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.8 Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias superiores a 5 quilômetros até 10 quilômetros. Incluíndo também o retorno do veículo descarregado. Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

3 Guias e Sarjetas

3.1 Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Incluí também os serviços de mobilização e desmobilização.

3.2 Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços:

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, fornecimento de guias retas pré-moldadas padrão PMSP 100, com fck de 25 MPa e concreto usinado com fck de 20 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; de posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias.

3.3 Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa

A **CONTRATADA** será responsável pelo o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a execução de sarjeta ou sarjetão, compreendendo os serviços: fornecimento de concreto usinado com fck de 25 MPa, pedra britada nº 2, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; apiloamento da superfície; lançamento da pedra britada e regularização para a execução do lastro; fornecimento e instalação de formas: lançamento do concreto, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia, conforme a seção e caimentos desejados. Incluí também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

A **CONTRATADA** deverá arcar com os custos decorrentes dos ensaios referentes ao controle tecnológico, definido pela **FISCALIZAÇÃO**, como também, pela execução dos serviços de demolição, retirada e nova construção de trechos de sarjetas não aceitos.

4 Passeio

4.1 Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Incluí também os serviços de mobilização e desmobilização.

4.2 Base de brita graduada

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

Incluí também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

4.3 Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para execução de passeio (calçada) com concreto usinado, moldado in loco, com acabamento convencional, espessura de 6 cm, e armado, no trecho especificado da obra. Este documento detalha os procedimentos, métodos e materiais a serem utilizados para garantir a qualidade e durabilidade do passeio.

Objetivo

Descrever de forma detalhada os procedimentos e métodos utilizados na execução da calçada de concreto, assegurando a segurança, qualidade e eficiência durante a execução dos trabalhos.

Localização

O trecho da obra onde será realizada a execução da calçada está localizado em projeto.

Escopo dos Trabalhos

Os trabalhos de execução da calçada abrangem:

Preparação do terreno.
Instalação de formas.
Colocação da armadura.
Aplicação do concreto usinado.
Acabamento da superfície.
Cura do concreto.

Método de Execução

Materiais Utilizados

Concreto Usinado Bombeável: Fck de 20MP, slump de 100 +/-20mm.

Armadura: Malha de aço CA-60, Q-196, (3,11kg/m²), diâmetro do fio = 5mm, largura – 2,45m, espaçamento da malha de 10 x 10cm ou conforme projeto estrutural quando houver.

Formas: Madeira ou metálicas, conforme necessidade.

Produtos para Cura: Compósitos curing ou água.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

Equipamentos Utilizados

Betoneira (caso o concreto não seja entregue usinado).

Ferramentas manuais (colheres de pedreiro, desempenadeiras, régua de alumínio).

Vibrador de imersão (se necessário).

Procedimentos de Execução

Preparação do Terreno:

Limpeza da Área: Remoção de resíduos, detritos e vegetação.

Regularização do Terreno: Nivelamento e compactação do solo para garantir uma base uniforme e estável.

Instalação de Formas:

Colocação das Formas: Instalar as formas nas dimensões especificadas no projeto ou conforme espessura do passeio a ser executado, garantindo alinhamento e nivelamento adequados.

Fixação: Fixar as formas de modo a evitar movimentações durante a concretagem.

Colocação da Armadura:

Posicionamento da Armadura: Colocar a malha de aço CA-60 sobre espaçadores para garantir o cobrimento adequado do concreto.

Amarração: Amarrar a malha de aço nas junções para evitar deslocamentos durante a concretagem.

Aplicação do Concreto:

Lançamento do Concreto: Verter o concreto usinado nas formas, distribuindo-o uniformemente.

Adensamento: Utilizar vibrador de imersão para eliminar bolhas de ar e assegurar o preenchimento completo das formas.

Nivelamento: Passar régua de alumínio sobre a superfície para nivelar o concreto.

Acabamento da Superfície:

Alisamento: Utilizar desempenadeiras para alisar a superfície do concreto, garantindo um acabamento convencional.

Textura (se necessário): Aplicar textura antiderrapante, caso especificado no projeto.

Cura do Concreto:

Cura Húmida: Manter a superfície do concreto umedecida com água durante o período de cura (mínimo de 7 dias).

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

Compósito de Cura: Alternativamente, aplicar compósito curing conforme instruções do fabricante.

Medidas de Segurança

EPIs: Uso obrigatório de capacetes, luvas, óculos de proteção, calçados de segurança e coletes refletores.

Sinalização: Isolar e sinalizar a área de trabalho para garantir a segurança de pedestres e trabalhadores.

Supervisão: Supervisão constante por profissional qualificado para garantir o cumprimento das normas de segurança.

Controle de Qualidade

Inspeção das Formas e Armaduras: Verificar a conformidade das formas e armaduras antes da concretagem.

Teste de Slump: Realizar o teste de abatimento (slump) do concreto para verificar a consistência.

Verificação do Acabamento: Inspecionar o acabamento da superfície para garantir a qualidade e uniformidade.

Considerações Ambientais

Gerenciamento de Resíduos: Coletar e dispor adequadamente resíduos de materiais e embalagens.

Controle de Emissões: Minimizar a geração de poeira e ruído durante a execução dos trabalhos.

Cronograma

A execução da calçada será realizada conforme o cronograma estabelecido, levando em consideração os prazos definidos no planejamento da obra.

Responsabilidades

A empresa contratada será responsável por:

Execução dos trabalhos conforme descrito neste memorial.

Garantia de segurança durante toda a execução dos trabalhos.

Cumprimento das normas ambientais e de descarte de resíduos.

Conclusão

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

Este memorial descritivo visa orientar a correta execução dos trabalhos de construção de calçadas de concreto moldado in loco, assegurando a eficiência, segurança e qualidade necessárias para o bom andamento da obra.

4.4 Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície

Introdução

Este memorial descritivo refere-se à execução de nivelamento de piso em concreto para passeio, utilizando acabadora de superfície. Este documento detalha os procedimentos, métodos e materiais a serem utilizados para garantir a qualidade e durabilidade do passeio.

Objetivo

Descrever de forma detalhada os procedimentos e métodos utilizados na execução do nivelamento do piso de concreto, assegurando a segurança, qualidade e eficiência durante a execução dos trabalhos.

Localização

O trecho da obra onde será realizada a execução do nivelamento do piso está localizado em projeto.

Equipamentos Utilizados

Acabadora de Superfície (Alisadora): Máquina específica para alisamento e acabamento do concreto.

Acabamento da Superfície com Acabadora de Superfície:

Primeiro Passo: Após o nivelamento inicial e quando o concreto estiver começando a endurecer, utilizar a acabadora de superfície para realizar o primeiro alisamento.

Segundo Passo: Após o primeiro alisamento, deixar o concreto "puxar" um pouco mais e, em seguida, passar a acabadora de superfície novamente para obter uma superfície lisa e uniforme.

Textura (se necessário): Aplicar textura antiderrapante, caso especificado no projeto, utilizando desempenadeiras manuais ou escovas apropriadas.

Medidas de Segurança

EPIs: Uso obrigatório de capacetes, luvas, óculos de proteção, calçados de segurança e coletes refletores.

Sinalização: Isolar e sinalizar a área de trabalho para garantir a segurança de pedestres e trabalhadores.

Supervisão: Supervisão constante por profissional qualificado para garantir o cumprimento das normas de segurança.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de equipamentos, ferramentas apropriadas e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços: aplicação de régua vibratória treliçada ou régua vibratória simples; aplicação de rodo de corte; flotação; aplicação de rodo de corte; queima do piso com a alisadora de concreto simples, ou dupla; e o acabamento final com a utilização de desempenos manuais apropriados, resultando num piso acabado com declividade mínima de 0,5%, ou conforme indicado em projeto.

4.5 Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos

A **CONTRATADA** será responsável pelo o fornecimento de equipamento e a mão de obra necessária para a execução de corte de juntas por meio de serra de discos diamantados, na largura mínima de 3 mm, e profundidade mínima de 3 cm, em pisos de concreto ou de alta resistência.

5 Ciclovia

5.1 Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Incluí também os serviços de mobilização e desmobilização.

5.2 Base de brita graduada

Os serviços aos quais se refere a presente seção consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais, compreendendo a brita graduada e eventualmente cimento, e mão-de-obra e equipamento necessários à execução e controle de qualidade de sub-bases e bases de brita graduada, com ou sem cimento, de conformidade com a norma apresentada a seguir e detalhes executivos contido no projeto.

Sub-base ou base de brita graduada, para os fins desta seção, é a camada do material resultante de mistura e umedecimento controlado e compactação de fragmentos obtidos por britagem de rochas vivas ou de pedregulhos (seixos). e a espessura deverá ser de acordo do projeto.

O projeto da sub-base ou da base a construir poderá prever a adição de cimento Portland comum à mistura. A adição será realizada em teores múltiplos de 1%, até o máximo de 4% em volume.

A brita graduada deverá satisfazer as seguintes exigências:

1) quanto à resistência dos materiais das partículas:

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

a) durabilidade determinada em cinco ciclos, pelo método DNER ME 89-64, com perdas menores que:

- 20% em sulfato de sódio; ou

- 30% em sulfato de magnésio;

b) abrasão Los Angeles, determinada pelo método DER M 24-61, menor que 40%;

2) quanto ao tamanho e à forma das partículas:

a) granulometria dos agregados determinada pelo método DER M 15-61, enquadrada em uma das faixas do anexo I, no caso de brita graduada sem cimento; na faixa B, quando houver adição de cimento;

b) equivalente de areia, determinado pelo método DNER ME 54-63, maior que 35%;

c) índice de lamelaridade, determinado pelo método DER M 34-70, menor que 10%;

d) faces resultantes de fratura, quando se utiliza o pedregulho (seixos) britado:

- 25% do nº total de partículas retidas na peneira de 4,8 mm (nº4) deverão Ter, no mínimo, duas faces resultantes de fratura.

3) quanto ao seu provável comportamento como material de sub-base ou de base:

a) índice de suporte Califórnia, determinado pelo método DER M 53-71, igual ou maior que 100% na energia intermediária, no caso de brita graduada tratada com cimento.

O teor de cimento deverá ser fixado por dosagem, de modo a ser obtida a resistência acima referida;

4) quanto às impurezas: a brita graduada deverá ser isenta de impurezas tais como torrões de solo e materiais orgânicos.

O equipamento deverá ser capaz de executar os serviços especificados nesta norma dentro dos prazos fixados no cronograma contratual, e deverá compreender, no mínimo:

a) usina composta de misturador, silos, depósito de água e dispositivos de controle, capaz de produzir, utilizando até três graduações de agregado, quantidade suficiente de brita graduada, com a granulometria e teores de umidade e de cimento especificados;

b) distribuidor autopropelido, capaz de distribuir a mistura em espessura uniforme e sem produzir segregação;

c) equipamento de compactação, constituído por rolos compactadores:

c.1 – de rodas pneumáticas de pressão regulável, com as seguintes características:

- carga por roda: maior que 2.500 kgf.;

- largura do rasto: maior que 2,00 m;

- pressão de contato: maior que 6,7 kgf/cm²;

- c.2 – de rodas lisas metálicas, vibratório e com frequência regulável, com as seguintes características:

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

- largura do rasto: maior que 1,40 m;
- peso estático: maior que 3.300 kgf;

d) compactadores vibratórios portáteis ou sapos mecânicos;

e) veículos com caçamba basculante para transporte da brita graduada e da mistura usinada;

f) irrigadeiras de , no mínimo 5.000 litros, equipadas com motobomba, capazes de distribuir água sob pressão regulável e uniformemente;

g) régua de madeira ou metálica, com arestas vivas e 3,0 metros de comprimento;

h) pequenas ferramentas, tais como garfos, pás, rastelos etc.

Se o equipamento não satisfizer as condições mínimas para sua utilização, será rejeitado pela **FISCALIZAÇÃO.**

O local de instalação da usina deverá ser escolhido, de modo a minimizar o momento total de transporte. O local de instalação, quando não tiver sido indicado no projeto, será proposto pela **CONTRATADA** e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Os serviços de locação e nivelamento serão executados pela **CONTRATADA** e verificados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Nas posições correspondentes às estacas de locação, dos dois lados da pista e a distância constante da linha base (eixo), serão assentados e nivelados piquetes para controle de cotas e de alinhamento.

As sub-bases e as bases de brita graduada, tratadas ou não com cimento, serão geralmente executadas sobre a superfície resultante dos serviços de melhoria do subleito e preparo do leito ou do reforço do subleito, executados de conformidade com as normas contidas nas seções respectivas.

A espessura da camada acabada será de, no máximo, 15 centímetros. Quando se desejar maior espessura, os serviços deverão ser executados em mais de uma camada, sendo a espessura mínima acabada de qualquer delas de 10 centímetros.

A compactação será sempre iniciada pelas bordas, tomando-se o cuidado de, nas primeiras passadas, fazer com que os rolos compactadores se apóiem metade na sub-base ou na base em construção e metade no acostamento.

As passadas sucessivas de um mesmo rolo compactador serão executadas de modo a evitar que o retorno ocorra sempre na mesma seção transversal. Não será permitida a manobra dos rolos compactadores sobre as sub-bases ou as bases que estão sendo compactadas.

Durante todo o tempo que durar a construção, e até o recebimento da camada, os materiais e os serviços serão protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.

O controle compreenderá:

1) Controle da brita graduada, consistindo em:

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

a) controle da resistência dos materiais das partículas, relativamente à durabilidade e abrasão Los Angeles – sempre que houver mudança de jazida ou de pedreira;

b) Controle da forma das partículas, relativamente à lamelaridade e faces resultantes de fratura – sempre que houver mudança de jazida ou de sistema de britagem;

c) controle do tamanho das partículas, relativamente à granulometria e equivalente de areia – à razão de uma determinação de cada tipo, para cada 500 metros de extensão de sub-base ou base;

d) controle de grau de compactação, para o que serão efetuados furos de 40 em 40 metros, ora próximo de uma das bordas da camada, ora no centro, ora próximo da borda oposta, nesta sequência, para determinação da massa específica aparente seca final atingida pelo método DER M 23-57 e, consequentemente, do grau de compactação obtido;

e) controle da resistência da brita graduada com cimento, consistindo no rompimento por compressão, aos 7 (sete) dias de idade, de corpos de prova moldados com a mistura úmida, à razão de um par para cada 40 (quarenta) metros de extensão de sub-base ou de base;

2) Controle de execução dos serviços, consistindo em:

a) verificação dos piquetes de amarração da locação e de nivelamento, antes do início dos serviços em cada subtrecho;

b) verificação da umidade, da espessura e da conformação da camada, tantas vezes quantas forem necessárias durante a execução dos serviços;

c) registro do número de passadas dos rolos compactadores, visando assegurar a obtenção do grau de compactação especificado;

d) verificação e anotação do consumo de cimento, em cada subtrecho;

e) verificação do teor de cimento por titulação química, segundo a norma ASTM D-2901-70, quando a mistura for feita em usina, com controle de hora em hora, com 2 (duas) amostras de cada vez, no mínimo. A tolerância admitida na variação do teor de cimento determinado por titulação é de +/- 10% sobre o teor especificado;

f) determinações da massa específica aparente seca, tantas quantas forem necessárias para assegurar a obtenção da compactação especificada;

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

g) controle e anotação do tempo despendido na compactação em cada subtrecho;

h) verificação da superfície durante o acabamento, tantas vezes quantas forem necessárias para assegurar o atendimento das exigências fixadas para fins de recebimento. As operações de controle serão executadas pela **CONTRATADA** e assistidas pela **FISCALIZAÇÃO**, sendo repetidas quando necessário.

5.3 Imprimação betuminosa impermeabilizante

A imprimação consistirá na aplicação de camada sobreposta de material betuminoso de baixa viscosidade respectivamente, diretamente sobre a superfície preparada em pedra britada da sub-base.

O material betuminoso, ou camada impermeabilizante, deverá ser, o asfalto diluído de cura média (“cut - back”) tipo CM - 30 ou emulsões asfálticas catiônicas de ruptura lenta, tipo RR - 2C.

Quando o agregado da camada a impermeabilizar não apresentar resultados satisfatórios nos testes de adesividade, aos materiais betuminosos de imprimação, poderá ser misturado aditivo na porcentagem necessária.

Todos os equipamentos destinados a execução dos serviços de imprimação, deverão ser previamente examinados e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Os equipamentos que, mesmo após iniciados os serviços, não apresentem condições para uma operação segura e de qualidade, poderão ser a qualquer tempo, impedidos de operar pela **FISCALIZAÇÃO**, devendo ser imediatamente substituídos ou recuperados adequadamente, pela **CONTRATADA**.

Os equipamentos necessários para a execução de imprimação betuminosa deverão consistir de vassourões manuais ou vassoura mecânica, equipamento para aquecimento de material betuminoso sob pressão e distribuidor manual de material betuminoso.

a) Vassouras manuais - Deverão ser em número suficiente para o bom andamento dos serviços e terem os fios suficientemente duros para varrer a superfície sem cortá-la.

b) Vassoura mecânica - Deverá ser construída de modo que, possa ser regulada e fixada em relação à superfície a ser varrida, e possa varrê-la perfeitamente sem cortá-la ou danificá-la de qualquer maneira. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.

c) Equipamento para aquecimento de material betuminoso - Deverá ser tal que, aqueça e mantenha o material betuminoso de maneira que satisfaça aos requisitos básicos necessários,

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

devendo ser provido de pelo menos um termômetro, disposto em local de fácil observação, sensível a 1º C (um grau centígrado), para determinação das temperaturas do material betuminoso.

d) Distribuidor de material betuminoso sob pressão - Deverá ser equipado com aros pneumáticos, e ter sido projetado a funcionar de maneira que distribua o material em jatos uniformes, sem falhas, na quantidade e entre os limites de temperatura estabelecidos pelas Normas Brasileiras.

e) Distribuidor manual de material betuminoso - Será a mangueira apropriada do distribuidor de material betuminoso sob pressão, destinada a espargir manualmente o material, no tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito dos materiais betuminosos, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente.

O depósito deverá ter capacidade tal, que possa armazenar a quantidade de materiais a ser aplicados em, pelo menos, um dia de trabalho.

A limpeza prévia das superfícies onde serão aplicados os materiais betuminosos poderá ser executada com o emprego de vassouras manuais ou mecânicas e, lavagem, se necessário, de forma a remover todos os materiais soltos e nocivos existentes.

As superfícies limpas deverão estar perfeitamente secas antes de receberem a aplicação dos materiais betuminosos, seja através da ação ambiental, seja pelo uso de ar comprimido.

Os materiais betuminosos deverão ser aplicados, na razão de 1,5 à 2,0 l/m² (um metro e meio à dois litros por metro quadrado), na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme possível. As aplicações não deverão ser executadas, quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10 ° C (dez graus centígrados), ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente.

A temperatura de aplicação dos materiais deverá ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade, de forma a proporcionar uma melhor viscosidade para o espalhamento.

As faixas de viscosidade recomendadas para o espalhamento ideal, são de 20 a 60'' (vinte à sessenta segundos) Saybolt-Furol para asfalto diluído / cimento asfáltico e de 25 a 100" (vinte e cinco à cem segundos) Saybolt-Furol, para emulsões asfálticas.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

A imprimação deverá ocorrer na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, executando se a imprimação da pista adjacente, assim que for permitida a abertura ao trânsito da área já tratada.

Após a aplicação, de cada uma das camadas, as superfícies deverão permanecer em repouso pelo período mínimo de 24hs. (vinte e quatro horas), até que se verifiquem as condições ideais de penetração, ruptura e cura de acordo com a natureza e tipo dos materiais betuminosos empregados.

O período de repouso para cada uma das aplicações, poderá ser aumentado pela **FISCALIZAÇÃO**, em tempo frio.

A superfície imprimada deverá ser protegida e conservada em perfeitas condições até o adequado recobrimento pela camada subsequente.

A película de imprimação não se destina a receber o tráfego direto, podendo a **FISCALIZAÇÃO**, a seu critério e excepcionalmente, autorizar a passagem do trânsito sobre a camada imprimada.

A taxa média para cada trecho e tipo de imprimação, deverá ser determinada diariamente, dividindo-se o peso dos materiais empregados, pela área imprimada, sendo expressa em kg/m², com precisão em gramas.

A variação da taxa média não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação às taxas fixadas experimentalmente e aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

5.4 Imprimação betuminosa ligante

A imprimação ligante consistirá na aplicação de camada sobreposta de material betuminoso de alta viscosidade respectivamente, diretamente sobre a superfície preparada.

Para a camada a ser aplicada denominada camada ligante, o material betuminoso deverá ser o asfalto diluído de cura rápida, tipo CR - 250, emulsões asfálticas catiônicas, tipo RR - 1C ou cimento asfáltico de concreto, tipo CAP - 85 - 100.

A escolha dos materiais betuminosos adequados deverá ser feita em função da textura e natureza do material da camada a ser imprimada.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

Os tipos de materiais escolhidos deverão ser aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, após execução prévia em área experimental.

A aplicação do material ligante deverá seguir as mesmas especificações da imprimação impermeabilizante.

Incluso no serviço usinagem, aplicação e transporte.

5.5 Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ

A capa de concreto asfáltico deverá ser constituída por uma camada de mistura íntima de agregado mineral graduado e material betuminoso (asfalto), devidamente dosado e usinado a quente, a qual depois de esparramada e comprimida a quente servirá exclusivamente como superfície de rolamento.

O agregado mineral será constituído por uma mistura de pedra britada, pó de pedra, areia e material de enchimento (filer mineral) devendo apresentar as seguintes características:

a) agregado graúdo;

b) agregado fino;

c) material de enchimento;

Antes de iniciada a execução dos serviços de aplicação da camada de concreto asfáltico, a **CONTRATADA** deverá encaminhar para exame e aprovação pela **FISCALIZAÇÃO** o cálculo da mistura betuminosa, indicando o teor ótimo de ligantes para a mistura, agregados e materiais de enchimento, de acordo com o procedimento indicado pelo Método Marshall.

Os equipamentos para a execução dos serviços de revestimento de concreto asfáltico usinado a quente, nos parâmetros especificados, com segurança, qualidade e dentro dos prazos fixados, deverão consistir, no mínimo de: usina volumétrica ou gravimétrica, veículos de caçamba basculante para transporte da mistura, acabadora autopropelida, rolos compressores (pneumático e metálico liso) de 6 a 8 ton. (seis a oito toneladas), soquetes manuais, termômetros, réguas, gabaritos e ferramentas manuais.

Outros equipamentos poderão ser utilizados ou substituídos, desde que devidamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

A mistura asfáltica deverá ser produzida em qualquer tipo de usina, volumétrica ou gravimétrica, com capacidade de produção adequada para suprir a demanda da obra.

As superfícies de contato das sarjetas deverão ser pintadas com uma camada delgada de material betuminoso conforme a seguir especificado:

TIPOS	TEMPERATURA DE APLICAÇÃO
("CUT-BACK") CR – 70	27° C à 52° C
EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA	15° C à 50° C

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

O transporte da mistura asfáltica deverá ser executado por caminhões basculante, dispondo de caçambas lisas e limpas, sendo feita sua limpeza com a quantidade mínima de água ensaboada, óleo solúvel ou solução cal, para evitar aderência da mistura á caçamba.

A limpeza das caçambas não poderá ser feita com o emprego de gasolina, querosene, óleo Diesel e produtos similares.

Todos os carregamentos de mistura, durante o transporte, deverão ser obrigatoriamente cobertos com lona impermeável, de modo a reduzir a perda de calor e evitar a formação de crosta na parte superior da carga transportada.

Não será tolerada redução de temperatura da mistura, superior a 10° C (dez graus centígrados) no seu transporte entre a usina e o local de aplicação.

A distribuição da mistura betuminosa, sobre a base imprimada, deverá ser executada com a acabadora, operando independentemente do veículo que estiver descarregando, embora em contato permanente com o mesmo.

A vibro - acabadora deverá deslocar-se dentro do intervalo de velocidade que, permita uma distribuição da mistura de maneira contínua e uniforme, reduzindo-se ao mínimo o número e o tempo de paradas.

A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 125° C (cento e vinte e cinco graus centígrados).

A compactação da camada de mistura asfáltica deverá ter início, logo após sua distribuição na pista, para que assim, seja aproveitada a temperatura mais recomendável, normalmente entre 80° C (oitenta graus centígrados) a 120° C (cento e vinte graus centígrados), com o CAP apresentando viscosidade de Saybolt-Furol de 140 ± 15 segundos.

A rolagem será realizada inicialmente com o rolo de pneus com baixa pressão, a qual deverá ser aumentada à medida que a camada for sendo compactada e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas. O acabamento final da superfície será feito com os rolos metálicos lisos tipo tandem.

As rodas dos rolos deverão ser molhadas com quantidade de água apenas suficiente para evitar a sua adesão ao ligante utilizado na mistura.

A compressão deverá começar nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro de modo que os rolos cubram uniformemente, em cada passada, pelo menos metade da largura do seu rastro da passagem anterior. Nas curvas a rolagem deverá progredir do lado mais baixo para o lado mais alto paralelamente ao eixo da rua e nas mesmas condições de recobrimento do rastro.

Os serviços de compactação deverão prosseguir sem interrupção, até que se obtenha a camada acabada e compactada *de até 0,04 m (quatro centímetros)*.

Os compressores deverão operar, nas passagens iniciais, de modo que as faixas das juntas transversais ou longitudinais, na largura de 0,15 m (quinze centímetros) não sejam comprimidas.

Depois de esparramada a camada de concreto asfáltico adjacente, a compressão da mesma deverá abranger a faixa de 0,15 m (quinze centímetros) da camada anterior.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

Os rolos compressores deverão operar numa velocidade compreendida entre 3,5 a 5 km/h (três e meio a cinco quilômetros por horas), não podendo realizar manobras sobre as camadas que estejam sofrendo rolagem.

A compactação requerida, nos lugares inacessíveis aos rolos compressores, será executada por meio de soquetes manuais.

As depressões ou saliências que apareçam má superfície da pista, depois da rolagem, deverá ser corrigidas, pelo afrouxamento, regularização e compressão da mistura até que a mesma adquira densidade igual a do material circunjacente.

A correção de defeitos, não será permitida mediante a aplicação de quantidades adicionais de mistura a camada acabada. Quando necessário, as correções deverão ser executadas mediante remoção da parte defeituosa, em toda a espessura da camada, em área retangular ou quadrada, de lados paralelos e normais ao eixo da pista, abrangendo a totalidade do efeito e, substituição por mistura fresca, à temperatura adequada de aplicação, a qual será compactada até que adquira massa específica aparente, igual à do material adjacente.

Os materiais e os serviços concluídos ou em execução, deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes, até a completa conclusão dos serviços de aplicação da camada de concreto asfáltico.

Não será permitido nenhum trânsito sobre qualquer camada de pavimento concluída, enquanto sua temperatura for maior que a do ambiente.

A **CONTRATADA** providenciara a critério da **FISCALIZAÇÃO**, os seguintes controles tecnológicos:

a) Controle da uniformidade de granulometria;
b) Controle do teor de ligante;
c) Controle de espessura;
d) Controle de temperatura;
e) Controle da densidade aparente;

A tolerância para efeito de aceitação ou rejeição da camada de concreto asfáltico executada, será de 3 mm (três milímetros) para mais ou para menos das cotas verticais estabelecidas nos projetos.

Considerações finais:

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente deverá ser produzido em Usina, atendendo aos requisitos especificados em normas vigentes. Ao sair do misturador, a massa deverá ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes da contratada e transportada para o local de

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada diretamente na vibroacabadora, a qual irá proceder ao espalhamento na pista, com as espessuras mínimas especificadas para a via e trecho, definidas. Em conjunto com a vibroacabadora deverá atuar o rolo pneumático auto propelido de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Para o acabamento será utilizado um rolo metálico, tipo tanden. Caberá ao contratado fornecer todo o maquinário necessário e mão-de-obra para realizar os serviços de execução do asfalto.

6 Pavimentação

6.1 Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Incluí também os serviços de mobilização e desmobilização.

6.2 Base de brita graduada

Os serviços aos quais se refere a presente seção consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais, compreendendo a brita graduada e eventualmente cimento, e mão-de-obra e equipamento necessários à execução e controle de qualidade de sub-bases e bases de brita graduada, com ou sem cimento, de conformidade com a norma apresentada a seguir e detalhes executivos contido no projeto.

Sub-base ou base de brita graduada, para os fins desta seção, é a camada do material resultante de mistura e umedecimento controlado e compactação de fragmentos obtidos por britagem de rochas vivas ou de pedregulhos (seixos). e a espessura deverá ser de acordo do projeto.

O projeto da sub-base ou da base a construir poderá prever a adição de cimento Portland comum à mistura. A adição será realizada em teores múltiplos de 1%, até o máximo de 4% em volume.

A brita graduada deverá satisfazer as seguintes exigências:

1) quanto à resistência dos materiais das partículas:

a) durabilidade determinada em cinco ciclos, pelo método DNER ME 89-64, com perdas menores que:

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

- 20% em sulfato de sódio; ou
- 30% em sulfato de magnésio;

b) abrasão Los Angeles, determinada pelo método DER M 24-61, menor que 40%;

2) quanto ao tamanho e à forma das partículas:

a) granulometria dos agregados determinada pelo método DER M 15-61, enquadrada em uma das faixas do anexo I, no caso de brita graduada sem cimento; na faixa B, quando houver adição de cimento;

b) equivalente de areia, determinado pelo método DNER ME 54-63, maior que 35%;

c) índice de lamelaridade, determinado pelo método DER M 34-70, menor que 10%;

d) faces resultantes de fratura, quando se utiliza o pedregulho (seixos) britado:

- 25% do nº total de partículas retidas na peneira de 4,8 mm (nº4) deverão Ter, no mínimo, duas faces resultantes de fratura.

3) quanto ao seu provável comportamento como material de sub-base ou de base:

a) índice de suporte Califórnia, determinado pelo método DER M 53-71, igual ou maior que 100% na energia intermediária, no caso de brita graduada tratada com cimento.

O teor de cimento deverá ser fixado por dosagem, de modo a ser obtida a resistência acima referida;

4) quanto às impurezas: a brita graduada deverá ser isenta de impurezas tais como torrões de solo e materiais orgânicos.

O equipamento deverá ser capaz de executar os serviços especificados nesta norma dentro dos prazos fixados no cronograma contratual, e deverá compreender, no mínimo:

a) usina composta de misturador, silos, depósito de água e dispositivos de controle, capaz de produzir, utilizando até três graduações de agregado, quantidade suficiente de brita graduada, com a granulometria e teores de umidade e de cimento especificados;

b) distribuidor autopropelido, capaz de distribuir a mistura em espessura uniforme e sem produzir segregação;

c) equipamento de compactação, constituído por rolos compactadores:

c.1 – de rodas pneumáticas de pressão regulável, com as seguintes características:

- carga por roda: maior que 2.500 kgf.;
- largura do rasto: maior que 2,00 m;
- pressão de contato: maior que 6,7 kgf/cm²;
- c.2 – de rodas lisas metálicas, vibratório e com frequência regulável, com as seguintes características:
- largura do rasto: maior que 1,40 m;

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

- peso estático: maior que 3.300 kgf;

d) compactadores vibratórios portáteis ou sapos mecânicos;

e) veículos com caçamba basculante para transporte da brita graduada e da mistura usinada;

f) irrigadeiras de , no mínimo 5.000 litros, equipadas com motobomba, capazes de distribuir água sob pressão regulável e uniformemente;

g) régua de madeira ou metálica, com arestas vivas e 3,0 metros de comprimento;

h) pequenas ferramentas, tais como garfos, pás, rastelos etc.

Se o equipamento não satisfizer as condições mínimas para sua utilização, será rejeitado pela **FISCALIZAÇÃO.**

O local de instalação da usina deverá ser escolhido, de modo a minimizar o momento total de transporte. O local de instalação, quando não tiver sido indicado no projeto, será proposto pela **CONTRATADA** e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Os serviços de locação e nivelamento serão executados pela **CONTRATADA** e verificados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Nas posições correspondentes às estacas de locação, dos dois lados da pista e a distância constante da linha base (eixo), serão assentados e nivelados piquetes para controle de cotas e de alinhamento.

As sub-bases e as bases de brita graduada, tratadas ou não com cimento, serão geralmente executadas sobre a superfície resultante dos serviços de melhoria do subleito e preparo do leito ou do reforço do subleito, executados de conformidade com as normas contidas nas seções respectivas.

A espessura da camada acabada será de, no máximo, 15 centímetros. Quando se desejar maior espessura, os serviços deverão ser executados em mais de uma camada, sendo a espessura mínima acabada de qualquer delas de 10 centímetros.

A compactação será sempre iniciada pelas bordas, tomando-se o cuidado de, nas primeiras passadas, fazer com que os rolos compactadores se apóiem metade na sub-base ou na base em construção e metade no acostamento.

As passadas sucessivas de um mesmo rolo compactador serão executadas de modo a evitar que o retorno ocorra sempre na mesma seção transversal. Não será permitida a manobra dos rolos compactadores sobre as sub-bases ou as bases que estão sendo compactadas.

Durante todo o tempo que durar a construção, e até o recebimento da camada, os materiais e os serviços serão protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.

O controle compreenderá:

1) Controle da brita graduada, consistindo em:

a) controle da resistência dos materiais das partículas, relativamente à durabilidade e abrasão Los Angeles – sempre que houver mudança de jazida ou de pedreira;

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

b) Controle da forma das partículas, relativamente à lamelaridade e faces resultantes de fratura – sempre que houver mudança de jazida ou de sistema de britagem;

c) controle do tamanho das partículas, relativamente à granulometria e equivalente de areia – à razão de uma determinação de cada tipo, para cada 500 metros de extensão de sub-base ou base;

d) controle de grau de compactação, para o que serão efetuados furos de 40 em 40 metros, ora próximo de uma das bordas da camada, ora no centro, ora próximo da borda oposta, nesta sequência, para determinação da massa específica aparente seca final atingida pelo método DER M 23-57 e, consequentemente, do grau de compactação obtido;

e) controle da resistência da brita graduada com cimento, consistindo no rompimento por compressão, aos 7 (sete) dias de idade, de corpos de prova moldados com a mistura úmida, à razão de um par para cada 40 (quarenta) metros de extensão de sub-base ou de base;

2) Controle de execução dos serviços, consistindo em:

a) verificação dos piquetes de amarração da locação e de nivelamento, antes do início dos serviços em cada subtrecho;

b) verificação da umidade, da espessura e da conformação da camada, tantas vezes quantas forem necessárias durante a execução dos serviços;

c) registro do número de passadas dos rolos compactadores, visando assegurar a obtenção do grau de compactação especificado;

d) verificação e anotação do consumo de cimento, em cada subtrecho;

e) verificação do teor de cimento por titulação química, segundo a norma ASTM D-2901-70, quando a mistura for feita em usina, com controle de hora em hora, com 2 (duas) amostras de cada vez, no mínimo. A tolerância admitida na variação do teor de cimento determinado por titulação é de +/- 10% sobre o teor especificado;

f) determinações da massa específica aparente seca, tantas quantas forem necessárias para assegurar a obtenção da compactação especificada;

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

g) controle e anotação do tempo despendido na compactação em cada subtrecho;

h) verificação da superfície durante o acabamento, tantas vezes quantas forem necessárias para assegurar o atendimento das exigências fixadas para fins de recebimento. As operações de controle serão executadas pela **CONTRATADA** e assistidas pela **FISCALIZAÇÃO**, sendo repetidas quando necessário.

6.3 Imprimação betuminosa ligante

A imprimação ligante consistirá na aplicação de camada sobreposta de material betuminoso de alta viscosidade respectivamente, diretamente sobre a superfície preparada.

Para a camada a ser aplicada denominada camada ligante, o material betuminoso deverá ser o asfalto diluído de cura rápida, tipo CR - 250, emulsões asfálticas catiônicas, tipo RR - 1C ou cimento asfáltico de concreto, tipo CAP - 85 - 100.

A escolha dos materiais betuminosos adequados deverá ser feita em função da textura e natureza do material da camada a ser imprimada.

Os tipos de materiais escolhidos deverão ser aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, após execução prévia em área experimental.

A aplicação do material ligante deverá seguir as mesmas especificações da imprimação impermeabilizante.

Incluso no serviço usinagem, aplicação e transporte.

6.4 Imprimação betuminosa impermeabilizante

A imprimação consistirá na aplicação de camada sobreposta de material betuminoso de baixa viscosidade respectivamente, diretamente sobre a superfície preparada em pedra britada da sub-base.

O material betuminoso, ou camada impermeabilizante, deverá ser, o asfalto diluído de cura média (“cut - back”) tipo CM - 30 ou emulsões asfálticas catiônicas de ruptura lenta, tipo RR - 2C.

Quando o agregado da camada a impermeabilizar não apresentar resultados satisfatórios nos testes de adesividade, aos materiais betuminosos de imprimação, poderá ser misturado aditivo na porcentagem necessária.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

Todos os equipamentos destinados a execução dos serviços de imprimação, deverão ser previamente examinados e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Os equipamentos que, mesmo após iniciados os serviços, não apresentem condições para uma operação segura e de qualidade, poderão ser a qualquer tempo, impedidos de operar pela **FISCALIZAÇÃO**, devendo ser imediatamente substituídos ou recuperados adequadamente, pela **CONTRATADA**.

Os equipamentos necessários para a execução de imprimação betuminosa deverão consistir de vassourões manuais ou vassoura mecânica, equipamento para aquecimento de material betuminoso sob pressão e distribuidor manual de material betuminoso.

a) Vassouras manuais - Deverão ser em número suficiente para o bom andamento dos serviços e terem os fios suficientemente duros para varrer a superfície sem cortá-la.

b) Vassoura mecânica - Deverá ser construída de modo que, possa ser regulada e fixada em relação à superfície a ser varrida, e possa varrê-la perfeitamente sem cortá-la ou danificá-la de qualquer maneira. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.

c) Equipamento para aquecimento de material betuminoso - Deverá ser tal que, aqueça e mantenha o material betuminoso de maneira que satisfaça aos requisitos básicos necessários, devendo ser provido de pelo menos um termômetro, disposto em local de fácil observação, sensível a 1º C (um grau centígrado), para determinação das temperaturas do material betuminoso.

d) Distribuidor de material betuminoso sob pressão - Deverá ser equipado com aros pneumáticos, e ter sido projetado a funcionar de maneira que distribua o material em jatos uniformes, sem falhas, na quantidade e entre os limites de temperatura estabelecidos pelas Normas Brasileiras.

e) Distribuidor manual de material betuminoso - Será a mangueira apropriada do distribuidor de material betuminoso sob pressão, destinada a espargir manualmente o material, no tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito dos materiais betuminosos, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente.

O depósito deverá ter capacidade tal, que possa armazenar a quantidade de materiais a ser aplicados em, pelo menos, um dia de trabalho.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

A limpeza prévia das superfícies onde serão aplicados os materiais betuminosos poderá ser executada com o emprego de vassouras manuais ou mecânicas e, lavagem, se necessário, de forma a remover todos os materiais soltos e nocivos existentes.

As superfícies limpas deverão estar perfeitamente secas antes de receberem a aplicação dos materiais betuminosos, seja através da ação ambiental, seja pelo uso de ar comprimido.

Os materiais betuminosos deverão ser aplicados, na razão de 1,5 à 2,0 l/m² (um metro e meio à dois litros por metro quadrado), na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme possível. As aplicações não deverão ser executadas, quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10 ° C (dez graus centígrados), ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente.

A temperatura de aplicação dos materiais deverá ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade, de forma a proporcionar uma melhor viscosidade para o espalhamento.

As faixas de viscosidade recomendadas para o espalhamento ideal, são de 20 a 60'' (vinte à sessenta segundos) Saybolt-Furol para asfalto diluído / cimento asfáltico e de 25 a 100" (vinte e cinco à cem segundos) Saybolt-Furol, para emulsões asfálticas.

A imprimação deverá ocorrer na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, executando se a imprimação da pista adjacente, assim que for permitida a abertura ao trânsito da área já tratada.

Após a aplicação, de cada uma das camadas, as superfícies deverão permanecer em repouso pelo período mínimo de 24hs. (vinte e quatro horas), até que se verifiquem as condições ideais de penetração, ruptura e cura de acordo com a natureza e tipo dos materiais betuminosos empregados.

O período de repouso para cada uma das aplicações, poderá ser aumentado pela **FISCALIZAÇÃO**, em tempo frio.

A superfície imprimada deverá ser protegida e conservada em perfeitas condições até o adequado recobrimento pela camada subsequente.

A película de imprimação não se destina a receber o tráfego direto, podendo a **FISCALIZAÇÃO**, a seu critério e excepcionalmente, autorizar a passagem do trânsito sobre a camada imprimada.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

A taxa média para cada trecho e tipo de imprimação, deverá ser determinada diariamente, dividindo-se o peso dos materiais empregados, pela área imprimada, sendo expressa em kg/m², com precisão em gramas.

A variação da taxa média não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação às taxas fixadas experimentalmente e aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

6.5 Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ

A capa de concreto asfáltico deverá ser constituída por uma camada de mistura íntima de agregado mineral graduado e material betuminoso (asfalto), devidamente dosado e usinado a quente, a qual depois de esparramada e comprimida a quente servirá exclusivamente como superfície de rolamento.

O agregado mineral será constituído por uma mistura de pedra britada, pó de pedra, areia e material de enchimento (filer mineral) devendo apresentar as seguintes características:

a) agregado graúdo;

b) agregado fino;

c) material de enchimento;

Antes de iniciada a execução dos serviços de aplicação da camada de concreto asfáltico, a **CONTRATADA** deverá encaminhar para exame e aprovação pela **FISCALIZAÇÃO** o cálculo da mistura betuminosa, indicando o teor ótimo de ligantes para a mistura, agregados e materiais de enchimento, de acordo com o procedimento indicado pelo Método Marshall.

Os equipamentos para a execução dos serviços de revestimento de concreto asfáltico usinado a quente, nos parâmetros especificados, com segurança, qualidade e dentro dos prazos fixados, deverão consistir, no mínimo de: usina volumétrica ou gravimétrica, veículos de caçamba basculante para transporte da mistura, acabadora autopropelida, rolos compressores (pneumático e metálico liso) de 6 a 8 ton. (seis a oito toneladas), soquetes manuais, termômetros, réguas, gabaritos e ferramentas manuais.

Outros equipamentos poderão ser utilizados ou substituídos, desde que devidamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

A mistura asfáltica deverá ser produzida em qualquer tipo de usina, volumétrica ou gravimétrica, com capacidade de produção adequada para suprir a demanda da obra.

As superfícies de contato das sarjetas deverão ser pintadas com uma camada delgada de material betuminoso conforme a seguir especificado:

TIPOS	TEMPERATURA DE APLICAÇÃO
("CUT-BACK") CR – 70	27° C à 52° C
EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA	15° C à 50° C

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

O transporte da mistura asfáltica deverá ser executado por caminhões basculante, dispondo de caçambas lisas e limpas, sendo feita sua limpeza com a quantidade mínima de água ensaboada, óleo solúvel ou solução cal, para evitar aderência da mistura á caçamba.

A limpeza das caçambas não poderá ser feita com o emprego de gasolina, querosene, óleo Diesel e produtos similares.

Todos os carregamentos de mistura, durante o transporte, deverão ser obrigatoriamente cobertos com lona impermeável, de modo a reduzir a perda de calor e evitar a formação de crosta na parte superior da carga transportada.

Não será tolerada redução de temperatura da mistura, superior a 10° C (dez graus centígrados) no seu transporte entre a usina e o local de aplicação.

A distribuição da mistura betuminosa, sobre a base imprimada, deverá ser executada com a acabadora, operando independentemente do veículo que estiver descarregando, embora em contato permanente com o mesmo.

A vibro - acabadora deverá deslocar-se dentro do intervalo de velocidade que, permita uma distribuição da mistura de maneira contínua e uniforme, reduzindo-se ao mínimo o número e o tempo de paradas.

A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 125° C (cento e vinte e cinco graus centígrados).

A compactação da camada de mistura asfáltica deverá ter início, logo após sua distribuição na pista, para que assim, seja aproveitada a temperatura mais recomendável, normalmente entre 80° C (oitenta graus centígrados) a 120° C (cento e vinte graus centígrados), com o CAP apresentando viscosidade de Saybolt-Furol de 140 ± 15 segundos.

A rolagem será realizada inicialmente com o rolo de pneus com baixa pressão, a qual deverá ser aumentada à medida que a camada for sendo compactada e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas. O acabamento final da superfície será feito com os rolos metálicos lisos tipo tandem.

As rodas dos rolos deverão ser molhadas com quantidade de água apenas suficiente para evitar a sua adesão ao ligante utilizado na mistura.

A compressão deverá começar nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro de modo que os rolos cubram uniformemente, em cada passada, pelo menos metade da largura do seu rastro da passagem anterior. Nas curvas a rolagem deverá progredir do lado mais baixo para o lado mais alto paralelamente ao eixo da rua e nas mesmas condições de recobrimento do rastro.

Os serviços de compactação deverão prosseguir sem interrupção, até que se obtenha a camada acabada e compactada *de até 0,04 m (quatro centímetros)*.

Os compressores deverão operar, nas passagens iniciais, de modo que as faixas das juntas transversais ou longitudinais, na largura de 0,15 m (quinze centímetros) não sejam comprimidas.

Depois de esparramada a camada de concreto asfáltico adjacente, a compressão da mesma deverá abranger a faixa de 0,15 m (quinze centímetros) da camada anterior.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

Os rolos compressores deverão operar numa velocidade compreendida entre 3,5 a 5 km/h (três e meio a cinco quilômetros por horas), não podendo realizar manobras sobre as camadas que estejam sofrendo rolagem.

A compactação requerida, nos lugares inacessíveis aos rolos compressores, será executada por meio de soquetes manuais.

As depressões ou saliências que apareçam má superfície da pista, depois da rolagem, deverá ser corrigidas, pelo afrouxamento, regularização e compressão da mistura até que a mesma adquira densidade igual a do material circunjacente.

A correção de defeitos, não será permitida mediante a aplicação de quantidades adicionais de mistura a camada acabada. Quando necessário, as correções deverão ser executadas mediante remoção da parte defeituosa, em toda a espessura da camada, em área retangular ou quadrada, de lados paralelos e normais ao eixo da pista, abrangendo a totalidade do efeito e, substituição por mistura fresca, à temperatura adequada de aplicação, a qual será compactada até que adquira massa específica aparente, igual à do material adjacente.

Os materiais e os serviços concluídos ou em execução, deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes, até a completa conclusão dos serviços de aplicação da camada de concreto asfáltico.

Não será permitido nenhum trânsito sobre qualquer camada de pavimento concluída, enquanto sua temperatura for maior que a do ambiente.

A **CONTRATADA** providenciara a critério da **FISCALIZAÇÃO**, os seguintes controles tecnológicos:

a) Controle da uniformidade de granulometria;
b) Controle do teor de ligante;
c) Controle de espessura;
d) Controle de temperatura;
e) Controle da densidade aparente;

A tolerância para efeito de aceitação ou rejeição da camada de concreto asfáltico executada, será de 3 mm (três milímetros) para mais ou para menos das cotas verticais estabelecidas nos projetos.

Considerações finais:

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente deverá ser produzido em Usina, atendendo aos requisitos especificados em normas vigentes. Ao sair do misturador, a massa deverá ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes da contratada e transportada para o local de

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada diretamente na vibroacabadora, a qual irá proceder ao espalhamento na pista, com as espessuras mínimas especificadas para a via e trecho, definidas. Em conjunto com a vibroacabadora deverá atuar o rolo pneumático auto propelido de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Para o acabamento será utilizado um rolo metálico, tipo tanden. Caberá ao contratado fornecer todo o maquinário necessário e mão-de-obra para realizar os serviços de execução do asfalto.

7 Instalações Elétricas

7.1 Entrada de Energia

7.1.1 Poste de entrada de energia, duplo "T" - 7,5m/200DAN

Introdução

A **CONTRATADA** será responsável pela execução de instalação de poste de entrada de energia elétrica do tipo duplo "T", com 7,5 metros de altura e resistência de 200 DAN. O documento detalha os procedimentos, métodos e materiais necessários para garantir a qualidade, segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Objetivo

Descrever de forma detalhada os procedimentos e métodos utilizados na execução da instalação do poste de entrada de energia, assegurando a segurança, qualidade e eficiência durante a execução dos trabalhos.

Localização

A instalação será realizada em local a ser definida pela **CONTRATADA e a critério da FISCALIZAÇÃO**.

Escopo dos Trabalhos

Os trabalhos de instalação do poste de entrada de energia abrangem:

Preparação do local.
Escavação do buraco para o poste.
Posicionamento e instalação do poste.
Fixação e aterramento.
Instalação dos componentes elétricos e conexões.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

Materiais Utilizados

Poste de concreto duplo "T" de 7,5 metros com resistência de 200 DAN.

Concreto usinado para base e fixação.

Acessórios de fixação (braçadeiras, parafusos, etc.).

Materiais para aterramento (haste de aterramento, cabos de cobre, etc.).

Equipamentos de proteção individual (EPIs).

Equipamentos Utilizados

Escavadeira ou ferramentas manuais para escavação.

Guincho ou caminhão munck para posicionamento do poste.

Betoneira (se necessário).

Ferramentas manuais (chaves, alicates, etc.).

Procedimentos de Execução

Preparação do Local:

Sinalização e Isolamento: Sinalizar a área de trabalho e isolar o local para garantir a segurança dos trabalhadores e do público.

Limpeza do Terreno: Remover detritos e vegetação do local onde o poste será instalado.

Escavação do Buraco:

Dimensões do Buraco: Escavar um buraco com dimensões adequadas para acomodar a base do poste, considerando uma profundidade mínima de 1,5 metros e diâmetro conforme especificações técnicas.

Reboco de Fundo: Aplicar uma camada de concreto no fundo do buraco para garantir uma base estável.

Posicionamento e Instalação do Poste:

Posicionamento: Utilizar um guincho ou caminhão munck para levantar e posicionar o poste no buraco, garantindo alinhamento vertical.

Fixação: Após posicionar o poste, preencher o buraco com concreto usinado, compactando adequadamente para evitar vazios e garantir a estabilidade do poste.

Fixação e Aterramento:

Fixação Final: Verificar o prumo do poste e realizar ajustes necessários antes que o concreto cure completamente.

Aterramento: Instalar a haste de aterramento próxima ao poste, conectando-a ao sistema de aterramento com cabos de cobre, conforme normas técnicas.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

Instalação dos Componentes Elétricos e Conexões:

Instalação de Isoladores: Fixar os isoladores no poste, conforme especificações do projeto elétrico.
Conexões Elétricas: Realizar as conexões elétricas necessárias, garantindo que todas as conexões estejam seguras e conforme as normas vigentes.

Medidas de Segurança

EPIs: Uso obrigatório de capacetes, luvas, óculos de proteção, calçados de segurança e coletes refletores.
Sinalização: Isolar e sinalizar adequadamente a área de trabalho.
Supervisão: Supervisão constante por profissional qualificado para garantir o cumprimento das normas de segurança.
Procedimentos de Segurança: Seguir rigorosamente os procedimentos de segurança para trabalhos em altura e com eletricidade.

Controle de Qualidade

Inspeção da Escavação: Verificar se a escavação está conforme as dimensões especificadas.
Verificação do Concreto: Checar a qualidade do concreto usinado utilizado na fixação do poste.
Alinhamento do Poste: Garantir que o poste esteja perfeitamente alinhado e fixado.
Testes Elétricos: Realizar testes elétricos para verificar a correta instalação dos componentes e conexões.

Considerações Ambientais

Gerenciamento de Resíduos: Coletar e dispor adequadamente resíduos de materiais e embalagens.
Proteção do Solo: Proteger o solo e a vegetação ao redor da área de instalação, minimizando impactos ambientais.

Cronograma

A execução da instalação do poste será realizada conforme o cronograma estabelecido, levando em consideração os prazos definidos no planejamento da obra.

Responsabilidades

A empresa contratada será responsável por:

Execução dos trabalhos conforme descrito neste memorial.
Garantia de segurança durante toda a execução dos trabalhos.
Cumprimento das normas ambientais e de descarte de resíduos.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

7.1.2 Suporte para 1 isolador de baixa tensão

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de suporte (braquet), armação secundária, para 1 isolador, de baixa tensão e a mão-de-obra necessária para a instalação da armação secundária.

7.1.3 Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de isolador tipo roldana em porcelana para baixa tensão, de 76 x 79 mm, padrão Eletropaulo, inclusive armação secundária de sustentação tipo estribo pesado, e a mão de obra necessária para a instalação do isolador.

7.1.4 Caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de caixa de medição polifásica tipo III, dimensões 500 x 600 x 200 mm, completa conforme padrão concessionárias. Incluí também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da caixa.

7.1.5 Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, bipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 50 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado.

7.2 Eletrodutos e caixas (inclusive conexões)

7.2.1 Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4´ - com acessórios

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento e instalação de tubos, luvas, curvas e buchas em cloreto de polivinil (PVC) de 1 1/4´´, rígido, tipo pesado, com rosca, cor preta e braçadeiras em ´´U´´ para instalações elétricas e de telefonia, embutidas em lajes, paredes ou pisos, aparentes, ou enterradas; inclui também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 0,60 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas.

7.2.2 Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4´

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de braçadeira para eletrodutos até 4´´ e a mão-de-obra necessária para a instalação da braçadeira.

7.2.3 Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 50 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente. Norma técnica: NBR 15715.

7.2.4 Caixa de passagem e tampa pré-moldadas em concreto, sem fundo, 20x20cm

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento e instalação de caixa de passagem e tampa pré-moldadas em concreto de 20 x 20 x 10 cm.

7.3 Fiação

7.3.1 Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C

7.3.2 Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90º e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; incluí também materiais e a mão de obra necessária para a enfiação e instalação do cabo.

7.4 Iluminação Pública Ornamental

7.4.1 Postes e acessórios

7.4.1.1 Poste de concreto circular, 200 kg, H = 7,00 m

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento do poste de concreto armado com seção circular, com carga nominal de 200 kg e comprimento de 7,00 m; cimento, areia, pedra britada, equipamentos e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do poste.

7.4.1.2 Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14200 a 18000 lm, eficiência mínima de 120 lm/W - potência de 100 W/120 W

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de luminária led retangular em poste fixo, composta por led IRC>=70, temperatura de cor entre 5.000 K e 6.500 K, fluxo luminoso de 14200 lm até 18000 lm, facho luminoso aberto, vida útil >=50.000 h, potência entre 100 W a 120 W, driver multitensão compatível com limites mínimo e máximo entre, 90 a 305 V, eficiência mínima 120 lm/W, corpo em alumínio com pintura, em várias cores, IP>=66. Referência comercial P-702-SPXL2508100 SpledLux, LPMI-120 Mepó Ilumina, 7017570/701742/7017571 Osram-Ledvance, FLEDSS21-5K-100W Fortlight ou equivalente. Incluí também equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra para a instalação completa da luminária.

7.4.1.3 Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento e instalação de relé fotoelétrico para controlar lâmpadas, em termoplástico auto-extingüível de alta resistência mecânica, para 50 / 60 Hz, 110 / 220 V e 1200 VA, inclusive o suporte de fixação.

7.4.2 Aterramento – Circuitos

7.4.2.1 Conector cabo/haste de 3/4´

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de conector para cabo / haste de 3/4, corpo em latão natural ou estanhado com ferragem em aço galvanizado; referência comercial PK 0058 da Paraklin, PRT-905 da Paratec ou equivalente. Inclui também materiais acessórios e a mão de obra para a instalação do conector.

7.4.2.2 Haste de aterramento de 5/8´ x 3 m

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de haste para aterramento em aço SAE 1010 / 1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico por eletrodeposição com camada de 254 microns, de 5/8 x 3 m; referência comercial: PK 0066 da Paraklin, TEL 5830 da Termotécnica ou equivalente. Incluí também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da haste

7.4.2.3 Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento e instalação de tampa de caixa para inspeção do terra, em aço galvanizado a fogo, com diâmetro de 300 mm; referência comercial: PK 0878 da Paraklin, PRT 967 da Paratec ou equivalente. Inclui também materiais acessórios e a mão de obra para a instalação da tampa.

7.4.2.4 Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de caixa para inspeção do terra, cilíndrica, em PVC rígido, diâmetro de 300 mm e altura de 250 mm; referência comercial PK-0881 da Paraklin ou equivalente. Inclui também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da caixa.

8 Paisagismo

8.1 Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento da mão de obra necessária para a limpeza e regularização para a execução de paisagismo, em jardins e canteiros.

8.2 Terra vegetal orgânica comum

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de terra vegetal orgânica comum de primeira qualidade, livre de ervas daninhas e contaminação. A terra vegetal fornecida deverá ser uma mistura de solo in natura com restos de vegetação decomposta, como galhos, folhas, frutos, sementes, caules e cascas, servindo como um condicionador de solo, para ajardinamento; incluí também o espalhamento em áreas abertas ou jardins.

8.3 Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de grama Esmeralda em placas, terra vegetal e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. incluí também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

8.4 Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de árvore tipo Coqueiro jerivá (Syagrus romanzoffiana) em mudas formadas com altura média de 4,50 m e o diâmetro na altura do peito (D.A.P.) mínimo de 2,5 cm; tutores em estacas de bambu ou madeira apropriada e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: transporte da muda até o local do plantio; plantio das

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

árvores; cobertura com a terra previamente preparada da própria cova; irrigação; instalação dos tutores com profundidade mínima de 50 cm e altura compatível com a altura da muda; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventuais substituições daquelas que não pegarem, num prazo de 60 dias.

9 Sinalização Viária

9.1 Sinalização Horizontal

9.1.1 Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas

A **CONTRATADA** ficará responsável pela a aplicação com fornecimento de material termoplástico pelo processo de aspersão, através de equipamentos adequados, na espessura de 1,5 mm, para faixas. O material deverá atender as exigências da ABNT NBR 13159 e a execução deverá atender a ABNT NBR 15402.

Limpeza final da obra:

Varrição e Recolhimento de Entulhos com Caminhão Basculante.
Antes da entrega definitiva deverá ser realizada a limpeza geral da obra, bem como dos espaços utilizados provisoriamente e o entulho proveniente desta limpeza devera ser recolhido com caminhão basculante e despejado no local indicado pela fiscalização da obra.

Obsevações:

Qualquer dado omisso deste memorial descritivo fica por conta das exposições gráficas do projeto, e/ou pela orientação verbal e/ou projetos suplementares da Secretaria de Planejamento e/ou Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal;

A pavimentação em todas as suas fases de execução deverá ser feita com observação da temperatura ambiente, não inferior a 15º C;

Os serviços não serão executados em dias chuvosos com neblina ou umidade excessiva;

Após a conclusão, a pista será entregue ao tráfego para teste, e observação da fiscalização antes da entrega definitiva da obra;

A fiscalização da obra será feita pelo setor técnico da Prefeitura Municipal em todas as etapas, liberando para as execuções.

A qualquer momento, que a fiscalização entender que os materiais e técnicas empregados, não condizem com o memorial descritivo e poderão dar problemas, a obra automaticamente será

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

interditada, até ficar comprovado a qualidade e resistência dos mesmos mediante ensaios e testes laboratoriais. A contratada deverá fornecer no mínimo dois (2) corpos de prova sistematicamente no decorrer da execução, a fim de comprovar a resistência do asfalto proposto, apresentando os resultados oficiais do laboratório, o qual deverá ficar anexado ao processo.

10 Aparelho de Iluminação Pública e Decorativa

10.1 Suporte ornamental curvo duplo, sendo dois braços com 600mm de comprimento galvanizado à fogo

Objeto

Tem por objeto o fornecimento e a instalação de suporte ornamental curvo duplo, composto por dois braços, destinado à fixação de luminárias em postes de iluminação pública, conforme especificações técnicas abaixo descritas.

Descrição do material

Os suportes ornamentais deverão atender rigorosamente às seguintes características técnicas:

- **Tipo:** Suporte ornamental curvo duplo
- **Configuração:** Dois braços curvos simétricos
- **Comprimento dos braços:** 600 mm cada
- **Material:** Aço carbono estrutural
- **Processo de proteção:** Galvanização a fogo (imersão a quente), conforme ABNT NBR 6323 ou norma equivalente
- **Finalidade:** Sustentação de luminárias decorativas ou convencionais em postes de iluminação pública
- **Acabamento:** Superfície uniforme, isenta de rebarbas, trincas, falhas de galvanização ou imperfeições que comprometam a durabilidade e segurança do conjunto

Galvanização

O processo de **galvanização a fogo** deverá garantir proteção anticorrosiva integral, proporcionando maior resistência às intempéries, maresia e agentes agressivos do meio ambiente, assegurando durabilidade prolongada e reduzida necessidade de manutenção.

Instalação

A instalação dos suportes deverá compreender:

- Fixação adequada ao topo ou lateral do poste, conforme projeto ou orientação da fiscalização;

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

- Alinhamento correto dos braços, garantindo simetria e nivelamento;
- Utilização de ferragens, parafusos e acessórios compatíveis, também galvanizados;
- Execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes e boas práticas de engenharia;
- Responsabilidade total do fornecedor quanto à segurança da instalação e integridade estrutural do conjunto.

Responsabilidades da contratada

Caberá a contratada:

- Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;
- Garantir a qualidade do material e dos serviços executados;
- Atender às normas técnicas aplicáveis e às exigências da fiscalização;
- Substituir, sem ônus adicional, qualquer item que apresente defeito de fabricação ou instalação.

Medição e aceitação

A medição e aceitação dos serviços ocorrerão após a completa instalação dos suportes e vistoria técnica, comprovando-se a conformidade com este memorial descritivo e com o projeto aprovado.

11 Levantamento topográfico e geofísico

Os serviços de levantamento topográfico têm por objetivo a obtenção de informações técnicas precisas do terreno, visando subsidiar estudos, projetos, regularizações fundiárias, obras de infraestrutura e demais intervenções de engenharia, garantindo confiabilidade, precisão e conformidade com as normas técnicas vigentes.

11.1 Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico

Este item compreende todos os custos e atividades necessárias para a mobilização e posterior desmobilização das equipes técnicas, equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços de levantamento topográfico.

Incluem-se, entre outros:

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

- Transporte de equipamentos topográficos e acessórios (estações totais, receptores GNSS, níveis, trenas, marcos, piquetes, entre outros);
- Deslocamento da equipe técnica até o local dos serviços;
- Montagem, calibração e testes iniciais dos equipamentos;
- Instalação de pontos de apoio e referências topográficas;
- Desmobilização, retirada dos equipamentos e limpeza da área após a conclusão dos serviços.

A mobilização e desmobilização deverão atender às condições locais, respeitando aspectos de segurança, acessibilidade e logística, especialmente em áreas com ocupação consolidada ou de difícil acesso.

11.2 Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área até 20.000 m² (mínimo de 3.500 m²)

Consiste na execução de levantamento planialtimétrico cadastral detalhado em áreas ocupadas predominantemente por comunidades, com extensão de até 20.000 m², respeitando o mínimo de 3.500 m² por medição.

Os serviços compreendem:

- Reconhecimento prévio da área e planejamento do levantamento;
- Implantação de rede de apoio topográfico, referenciada a sistema geodésico oficial ou local, conforme exigência do contratante;
- Levantamento planimétrico, com identificação e registro de limites de lotes, edificações, vias de circulação, muros, cercas, elementos naturais e artificiais relevantes;
- Levantamento altimétrico, com coleta de cotas, curvas de nível e pontos notáveis do terreno, garantindo a adequada representação do relevo;
- Cadastro das ocupações existentes, respeitando as condições físicas, sociais e urbanísticas da área;
- Processamento, ajuste e conferência dos dados coletados em campo.

Os produtos finais deverão ser apresentados em plantas e arquivos digitais, devidamente georreferenciados, contendo escala adequada, legendas, quadros técnicos, sistema de coordenadas, memorial de cálculo e demais informações necessárias à perfeita compreensão dos dados levantados.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

Os serviços deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis, bem como às diretrizes do órgão contratante, observando-se ainda as condições de segurança, ética profissional e respeito às comunidades locais durante a execução dos trabalhos.

Peruíbe, 29 de abril de 2026.

Reginaldo Aparecido Rocha
Engenheiro Civil
CREA-SP 5063621290
ART 2620241062585

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ce1c5e6-2ffa-4abb-bec0-390f5bea7999

PLANTA 01 - IMPLANTAÇÃO
ESC 1:500

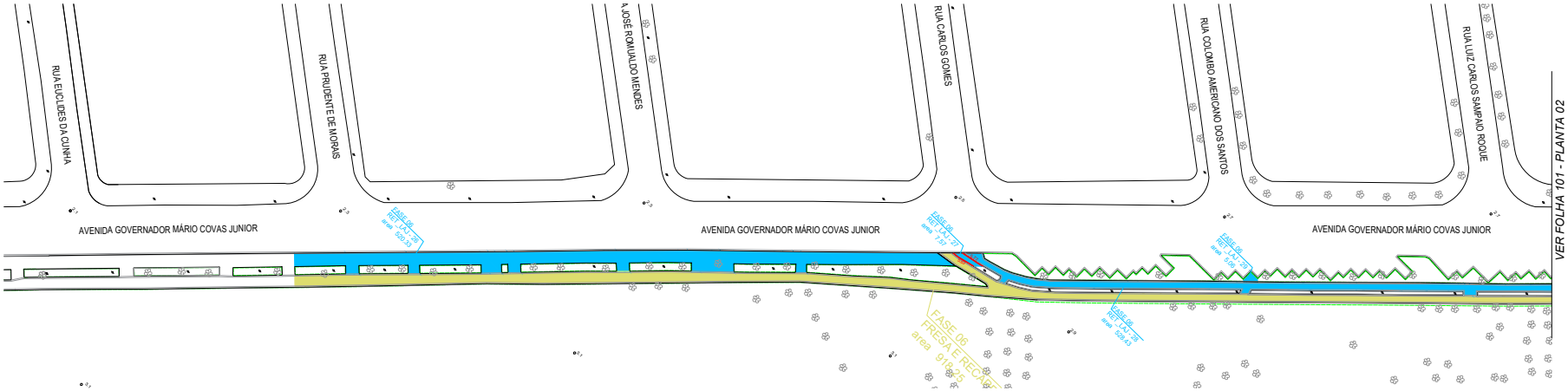

PLANTA 02 - IMPLANTAÇÃO
ESC 1:500



LEGENDA

- PASSEIO EM LAJOTA - À REMOVER/RETIRAR
- PASSEIO EM LADRILHO HIDRÁULICO - À DEMOLIR
- CICLOVIA EM REVESTIMENTO CBUQ - À FRESAR
- PAVIMENTO EM REVESTIMENTO CBUQ - À DEMOLIR
- GUIA E SARJETA EXTRUSADA - À DEMOLIR
- GUIA EXTRUSADA DE CONCRETO - À DEMOLIR
- ÁRVORE ORNAMENTAL - À TRANSPLANTAR

QUADRO DE REVISÕES

REVISÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
00	EMISSÃO INICIAL	REGINALDO ROCHA	18/06/24
01			
02			
03			
04			

RESPONSÁVEL TÉCNICO: REGINALDO ROCHA
REGISTRO: CREA-SP 5063621290
ART: 28202410823S5
ASSINATURA: Documento assinado digitalmente gov.br
REGINALDO APARECIDO ROCHA
Data: 20/06/2024 08:42:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA NA ORLA DA PRAIA
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR MÁRIO COVAS JUNIOR
MUNICÍPIO: PERUÍBE/SP
CONTEÚDO: PROJETO ARQUITETÔNICO
EXISTENTE / DEMOLIÇÃO
IMPLANTAÇÃO
COORDENADAS: 24°18'49.81"S / 46°59'2.83"O
RESPONSÁVEL: APROVAÇÃO
DATA EMISSÃO INICIAL: 18/06/2024
ARQUIVO: PMP_INFRA_Orla da Praia - Fase 06_(EXISTENTE).dwg
ESCALA: INDICADA
DATA REVISÃO: 18/06/2024

DISCIPLINA: ARQ
FOLHA: 101
REVISÃO: 00

FORMA DE CONFERÊNCIA: A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo código de assinaturas. https://pmpapp.grpapp.com/assinador/verificacao.aspx?847b518e-8256-414a-8398-d521637afdad
TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. É PROIBIDA A REPRODUÇÃO, ALTERAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, DIVULGAÇÃO, DOAÇÃO, EXPLORAÇÃO ECONÔMICA OU QUALQUER OUTRA FORMA DE UTILIZAÇÃO, TOTAL OU PARCIAL, DESTE PROJETO SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO AUTOR DO PROJETO, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL.

PLANTA 03 - IMPLANTAÇÃO

ESC 1:500

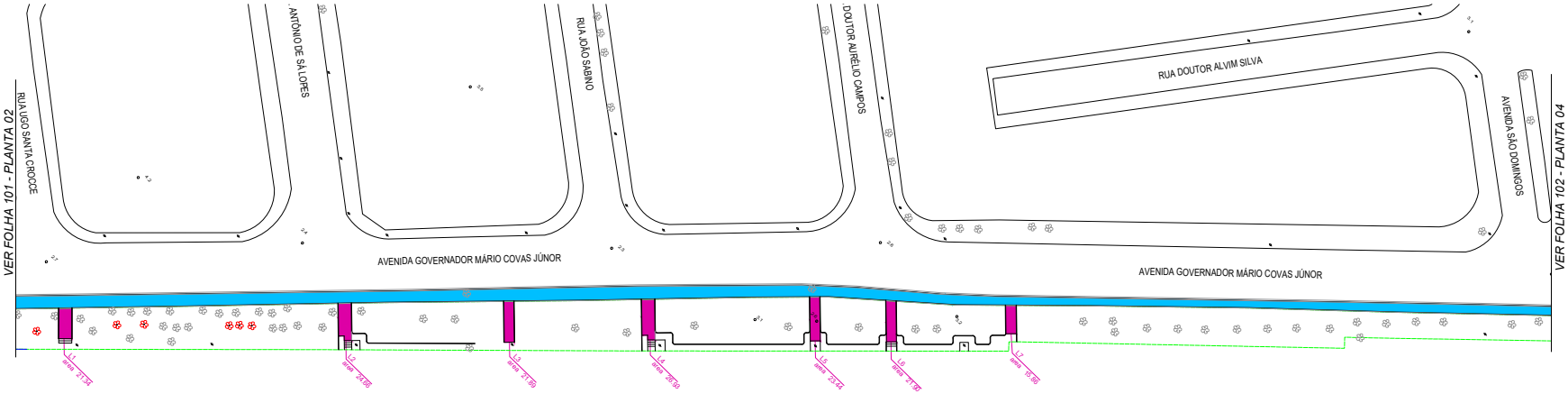

PLANTA 04 - IMPLANTAÇÃO

ESC 1:500

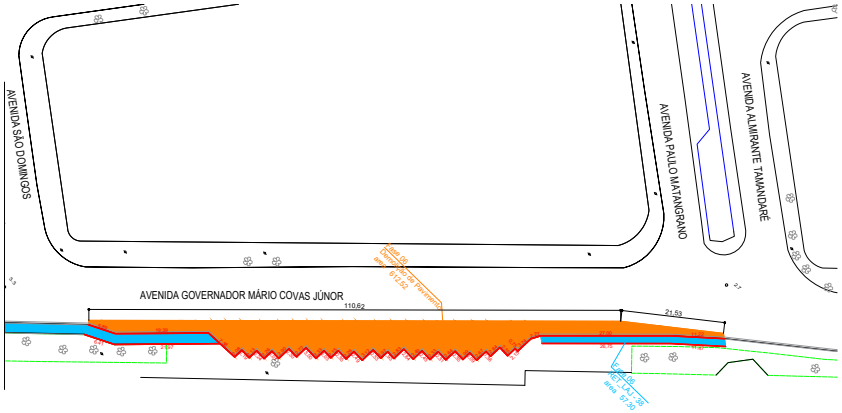

LEGENDA

- PASSEIO EM CONCRETO - À EXECUTAR
- CICLOVIA EM REVESTIMENTO CBUQ - À EXECUTAR
- PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA - À EXECUTAR
- GUIA PRÉ-MOLDADA E SARJETA - À EXECUTAR
- GUIA PRÉ-MOLDADA - À EXECUTAR
- POSTE COM ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL - À EXECUTAR

QUADRO DE REVISÕES

REVISÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
00	EMISSÃO INICIAL	REGINALDO ROCHA	18/06/24
01			
02			
03			
04			

RESPONSÁVEL TÉCNICO: REGINALDO ROCHA
REGISTRO: CREA-SP 5063821260
ART: 28220241982595
ASSINATURA: Documento assinado digitalmente
gov.br REGINALDO APARECIDO ROCHA
Data: 02/07/2024 15:47:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA NA ORLA DA PRAIA
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR MÁRIO COVAS JUNIOR
MUNICÍPIO: PERUÍBE/SP
COORDENADAS: 24°18'49.81"S / 46°59'2.83"O
PROJETO ARQUITETÔNICO
IMPLANTAÇÃO
RESPONSÁVEL: DATA EMISSÃO INICIAL: 18/06/2024
APROVAÇÃO
ARQUIVO: PMP_INFRA_Orla da Praia - Fase 0E_(BOOSTENTE).dwg
ESCALA: INDICADA
DATA ÚLTIMA REVISÃO: 18/06/2024

DISCIPLINA: ARQ
FOLHA: 102
REVISÃO: 00

TODOS OS DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. A REPRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, EXIBIÇÃO OU QUALQUER OUTRA UTILIZAÇÃO DESTE PROJETO, NO TODO OU EM PARTE, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E EXPRESSA DO AUTOR, É PROIBIDA E CONSTITUI VIOLAÇÃO DOS DIREITOS AUTORAIS, SUJEITANDO O INFRATOR ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.

Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Verificação de assinaturas: https://pmpapp.gcsapp.com/assinador/verificacao.aspx?847b518e-8256-414a-8398-d521637afdad

PLANTA 01 - IMPLANTAÇÃO
ESC 1:500

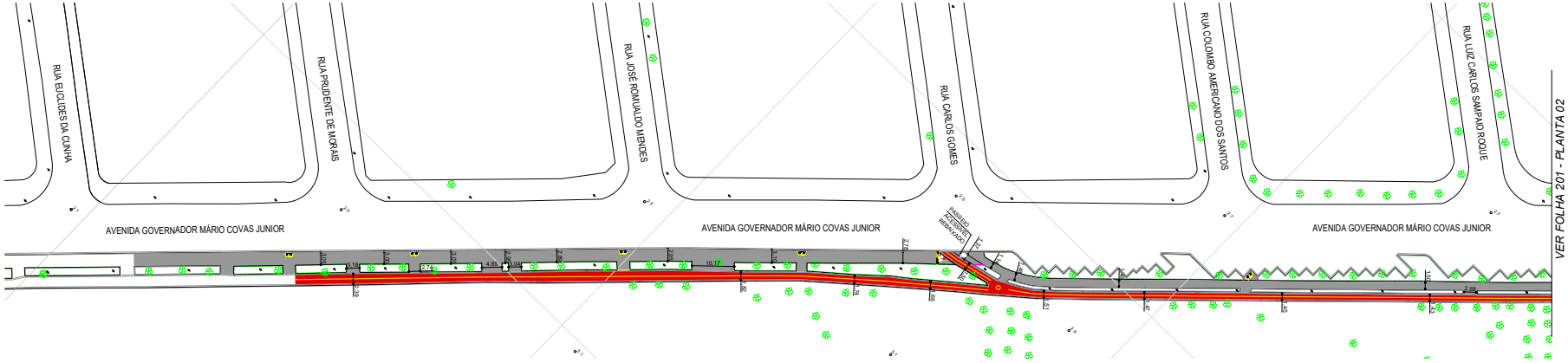

PLANTA 02 - IMPLANTAÇÃO
ESC 1:500

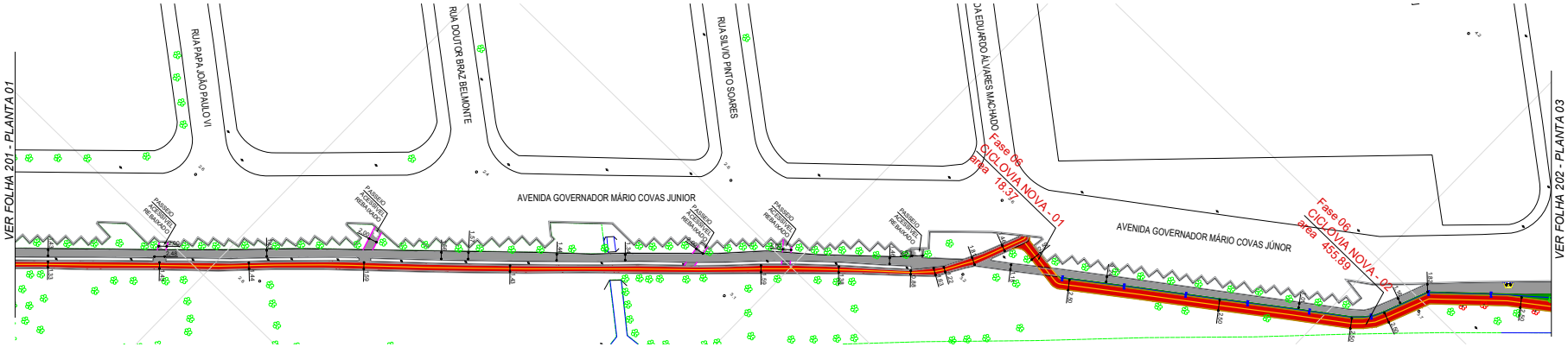

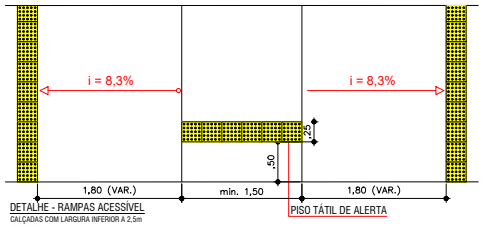

DETALHE - RAMPAS ACESSÍVEL
CALÇADAS COM LARGURA INFERIOR A 2,5m
ESCALA 1:30

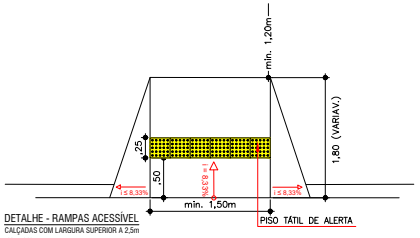

DETALHE - RAMPAS ACESSÍVEL
CALÇADAS COM LARGURA SUPERIOR A 2,5m
ESCALA 1:30

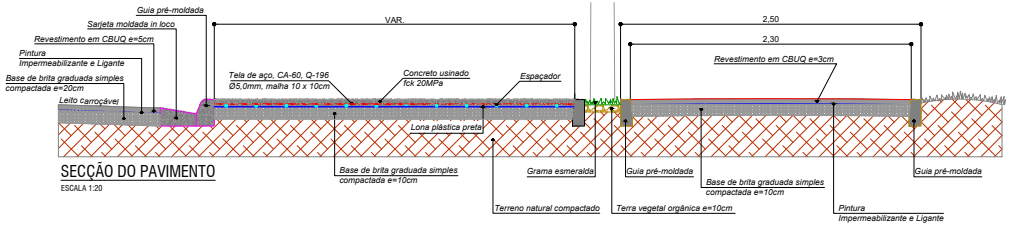

SECÇÃO DO PAVIMENTO
ESCALA 1:20

NOTAS:

1 - *PARA INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS SERÁ NECESSÁRIO UM SUPORTE ESPECIFICO NÃO CONTENDO EM TABELAS OFICIAIS PORTANTO ESTE ITEM SERÁ CUSTEADO SOB RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DESTA MUNICIPALIDADE.*

LEGENDA

- PASSEIO EM CONCRETO - À EXECUTAR
- PAVIMENTO EM REVESTIMENTO CBUQ - À EXECUTAR
- CICLOVIA EM REVESTIMENTO CBUQ - À EXECUTAR
- PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA - À EXECUTAR
- GUIA PRÉ-MOLDADA E SARJETA - À EXECUTAR
- GUIA PRÉ-MOLDADA - À EXECUTAR
- POSTE COM ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL - À EXECUTAR

QUADRO DE REVISÕES

REVISÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
00	EMISSÃO INICIAL	REGINALDO ROCHA	18/06/24
01	INCLUSÃO DE RAMPAS ACESSÍVEIS	REGINALDO ROCHA	01/07/24
02	INCLUSÃO ÁREAS TRECHO 1 A 8 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	REGINALDO ROCHA	02/07/24
03			
04			

RESPONSÁVEL TÉCNICO: REGINALDO ROCHA
REGISTRO: CREA-SP 5063621260
ART: 2622024106025B5
ASSINATURA:
Documento assinado digitalmente
gov.br
REGINALDO APARECIDO ROCHA
Data: 02/07/2024 15:50:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA NA ORLA DA PRAIA
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR
BAIRRO / DISTRITO: PERUÍBE/SP
COORDENADAS: 24°18'49.81"S / 46°59'2.83"O
PROJETO ARQUITETÔNICO
IMPLANTAÇÃO
RESPONSÁVEL TÉCNICO: REGINALDO ROCHA
APROVAÇÃO
DATA: 18/06/2024
ARQUIVO: PMP_INFRA_Orla da Praia - Fase 06_(EXECUTIVO).dwg
ESCALA: INDICADA
DATA: 02/07/2024

DISCIPLINA: ARQ
FOLHA: 201
REVISÃO: 00

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Para verificação das assinaturas: https://pmpapp.gcaapp.com/assinador/verificacao.aspx?847b518e-025d-414a-8398-d521637afdad

PLANTA 03 - IMPLANTAÇÃO
ESC 1:500

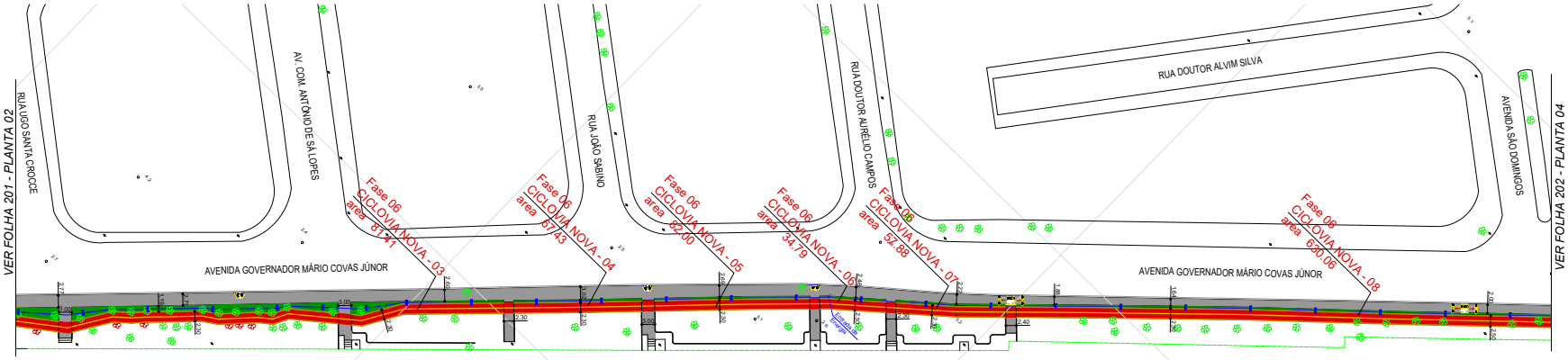

PLANTA 04 - IMPLANTAÇÃO
ESC 1:500

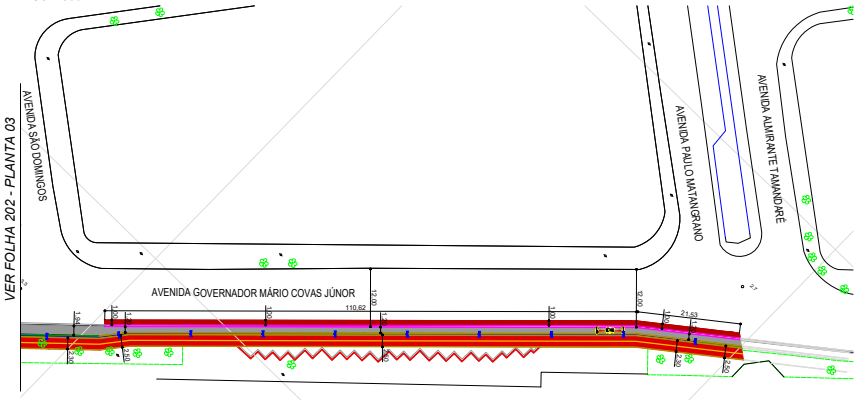

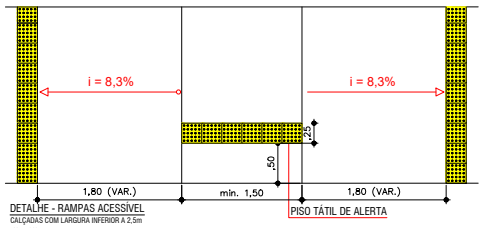

DETALHE - RAMPAS ACESSÍVEL
CALÇADAS COM LARGURA INFERIOR A 2,5m
ESCALA 1:30

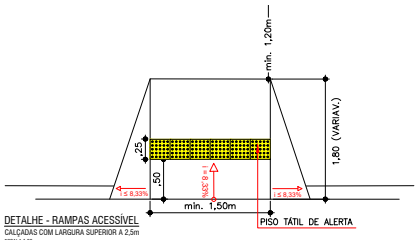

DETALHE - RAMPAS ACESSÍVEL
CALÇADAS COM LARGURA SUPERIOR A 2,5m
ESCALA 1:30

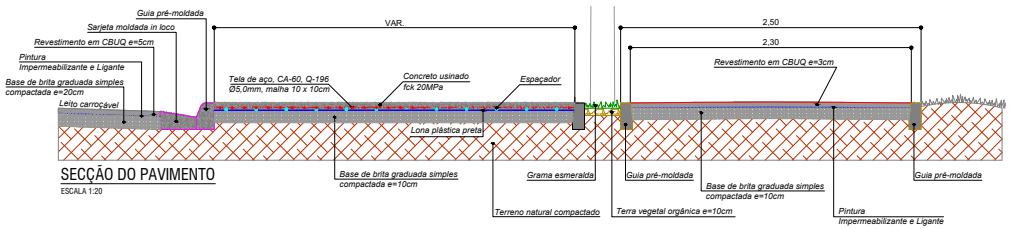

SECÇÃO DO PAVIMENTO
ESCALA 1:20

NOTAS:

1 - PARA INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS SERÁ NECESSÁRIO UM SUPORTE ESPECIFICO NÃO CONTENDO EM TABELAS OFICIAIS PORTANTO ESTE ITEM SERÁ CUSTEADO SOB RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DESTA MUNICIPALIDADE.

LEGENDA

- PASSEIO EM CONCRETO - À EXECUTAR
- PAVIMENTO EM REVESTIMENTO CBUQ - À EXECUTAR
- CICLOVIA EM REVESTIMENTO CBUQ - À EXECUTAR
- PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA - À EXECUTAR
- GUIA PRÉ-MOLDADA E SARJETA - À EXECUTAR
- GUIA PRÉ-MOLDADA - À EXECUTAR
- POSTE COM ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL - À EXECUTAR

QUADRO DE REVISÕES

REVISÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
00	EMISSÃO INICIAL	REGINALDO ROCHA	18/06/24
01	INCLUSÃO DE RAMPAS ACESSÍVEIS	REGINALDO ROCHA	01/07/24
02	INCLUSÃO ÁREAS TRECHO 1 À 8 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	REGINALDO ROCHA	02/07/24
03			
04			

RESPONSÁVEL TÉCNICO: REGINALDO ROCHA
REGISTRO: CREA-SP 5063821260
ART: 28220241902595
ASSINATURA:
Documento assinado digitalmente
gov.br
REGINALDO APARECIDO ROCHA
Data: 02/07/2024 15:30:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA NA ORLA DA PRAIA
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR
MUNICÍPIO: PERUÍBE/SP
COORDENADAS: 24°18'49.81"S / 46°59'2.83"O
PROJETO ARQUITETÔNICO
IMPLANTAÇÃO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
APROVAÇÃO
DESENHO: PMP_INFRA_Orla da Praia - Fase 06_(EXECUÇÃO).dwg
ESCALA: INDICADA
DATA EMISSÃO INICIAL: 18/06/2024
DATA REVISÃO: 02/07/2024

DISCIPLINA: ARQ
FOLHA: 202
REVISÃO: 00

NOTAS DE DIREITOS AUTORAIS: ESTE DESENHO É PROPRIEDADE INTELECTUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE. ESTE DESENHO FOI PRODUZIDO EXCLUSIVAMENTE PARA O USO DESTE PROJETO. QUALQUER UTILIZAÇÃO DIFERENTE DA ORIGINAL, SEM A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E POR ESCRITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, SERÁ CONSIDERADA VIOLAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS. A REPRODUÇÃO DESTE DESENHO PARA UTILIZAÇÃO EM OUTRO PROJETO SEM A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA POR ESCRITO DA PREFEITURA, A REPRODUÇÃO DESTE DESENHO PARA UTILIZAÇÃO EM OUTRO PROJETO SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NÃO ESTA AUTORIZADA. EXISTEM CONSEQUÊNCIAS, DAS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.

Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Verificação de assinaturas: https://pmpapp.gcsapp.com/assinador/verificacao.aspx?847b518e-8256-414a-8308-d521637afdad

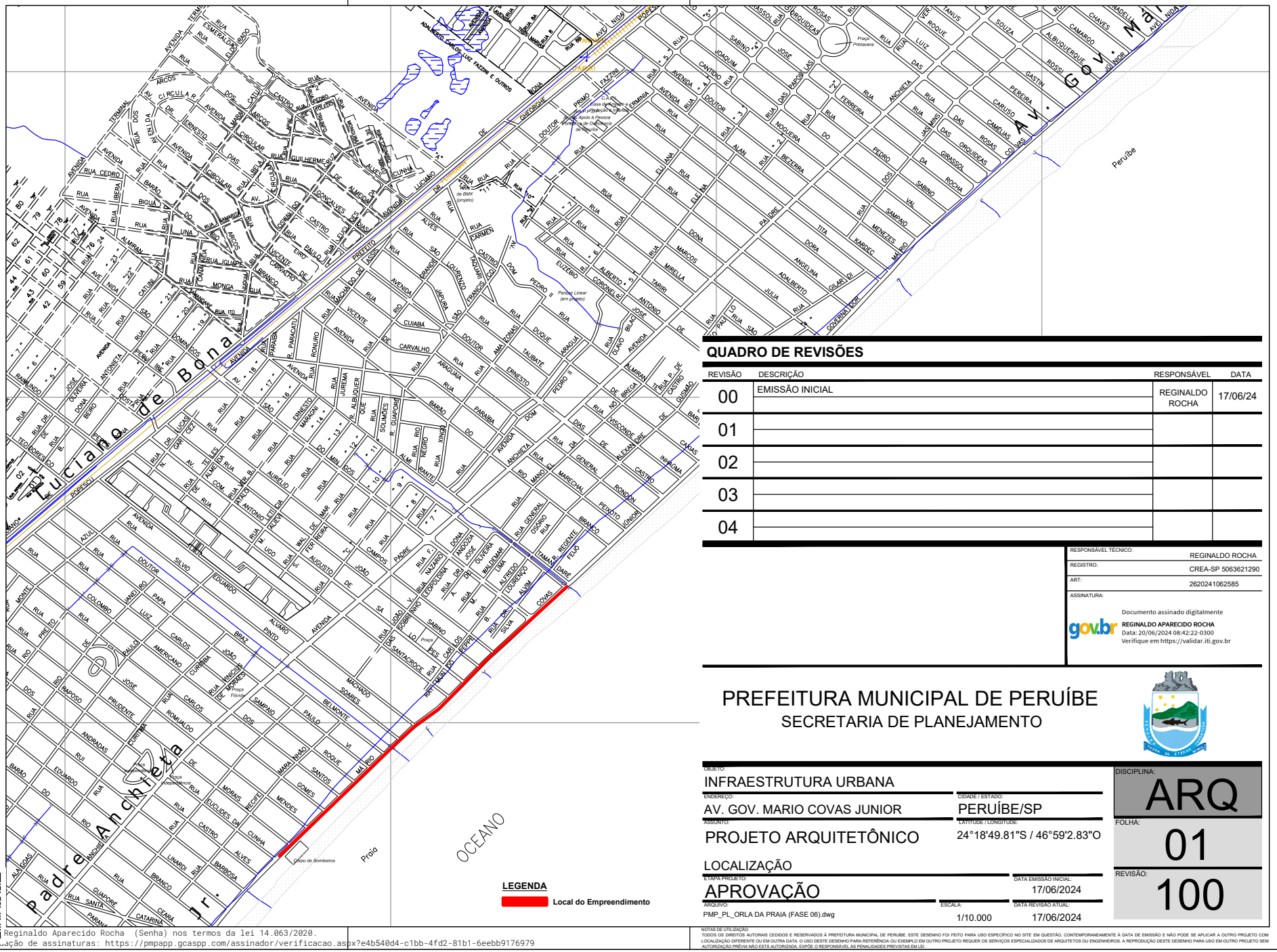

LEGENDA

Local do Empreendimento

QUADRO DE REVISÕES

REVISÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
00	EMISSÃO INICIAL	REGINALDO ROCHA	17/06/24
01			
02			
03			
04			

RESPONSÁVEL TÉCNICO: REGINALDO ROCHA
REGISTRO: CREA-SP 5063621290
ART: 2620241062585
ASSINATURA:

gov.br
Documento assinado digitalmente
REGINALDO APARECIDO ROCHA
Data: 20/06/2024 08:42:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBJETO: INFRAESTRUTURA URBANA
ENDEREÇO: AV. GOV. MARIO COVAS JUNIOR
CIDADE / ESTADO: PERUÍBE/SP
ASSUNTO: PROJETO ARQUITETÔNICO
LATITUDE / LONGITUDE: 24°18'49.81"S / 46°59'2.83"O
LOCALIZAÇÃO
ETAPA PROJETO: APROVAÇÃO
DATA EMISSÃO INICIAL: 17/06/2024
ARQUIVO: PMP_PL_ORLA DA PRAIA (FASE 06).dwg
ESCALA: 1/10.000
DATA REVISÃO ATUAL: 17/06/2024

DISCIPLINA: ARQ
FOLHA: 01
REVISÃO: 100

NOTAS DE UTILIZAÇÃO:
TODOS OS DIREITOS AUTORAIS CEDIDOS E RESERVADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE. ESTE DESENHO FOI FEITO PARA USO ESPECÍFICO NO SITE EM QUESTÃO, CONTEMPORANEAMENTE À DATA DE EMISSÃO E NÃO PODE SE APLICAR A OUTRO PROJETO COM LOCALIZAÇÃO DIFERENTE OU EM OUTRA DATA. O USO DESTE DESENHO PARA REFERÊNCIA OU EXEMPLO EM OUTRO PROJETO REQUER OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETOS OU ENGENHEIROS. A REPRODUÇÃO DESTE DESENHO PARA USO EM OUTRO PROJETO SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NÃO ESTÁ AUTORIZADA. EXPÕE O RESPONSÁVEL ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e4b540d4-c1bb-4fd2-81b1-6eebb9176979

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Infraestrutura Urbana - Reforma e Revitalização de Passeio e Ciclovia na Orla da Praia			**Data:** 29/04/2026
Obra: Execução de passeio em concreto armado, recapeamento e execução de ciclovia em pavimento asfáltico e Serviços correlatos			
Local: Avenida Governador Mario Covas Junior **"Orla da Praia - Fase 06"**	**BDI EQ = 14,45%**		**BDI = 24,00%**
Fonte: CDHU - Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços (S/Desoneração)	**Versão:** 201	**Data base:**	fev/26
Fonte: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil - Tabela de Serviços (S/Desoneração)		**Data base:**	mar/26
Fonte: SIURB - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - Tabela de Custos (S/Desoneração)		**Data base:**	jan/26

FONTE	CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS	
						Valor Unitário R$ C/BDI	R$ TOTAL
		1	**SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES**				
CDHU	02.08.020	1.1	Placa de identificação para obra	m²	6,00	1.103,10	6.618,60
CDHU	02.10.060	1.2	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m²	265,48	2,28	605,29
CDHU	02.02.150	1.3	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unxmês	6,00	1.239,40	7.436,40
CDHU	02.01.180	1.4	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	unxmês	6,00	1.505,34	9.032,04
						Sub total	**23.692,33**
		2	**DEMOLIÇÕES E RETIRADA**				
CDHU	03.01.230	2.1	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	m³	8,45	341,70	2.887,36
CDHU	03.04.030	2.2	Demolição manual de revestimento em ladrilho hidráulico, incluindo a base	m²	156,02	14,08	2.196,76
CDHU	03.06.060	2.3	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive acomodação do material	m²	2.276,06	16,04	36.508,00
CDHU	11.20.050	2.4	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos **(Demolição de asfálto para execução de guia e sarjeta)**	m	132,15	14,76	1.950,53
CDHU	03.07.030	2.5	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	m²	612,52	28,54	17.481,32
CDHU	03.07.080	2.6	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	m²	918,25	19,87	18.245,62
CDHU	05.08.220	2.7	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m³	149,69	21,41	3.204,86
CDHU	05.08.080	2.8	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	m³	149,69	49,66	7.433,60
						Sub total	**89.908,05**
		3	**GUIAS E SARJETAS**				
CDHU	54.01.010	3.1	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	339,81	4,51	1.532,54
CDHU	54.06.040	3.2	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	1.533,54	77,53	118.895,35
CDHU	54.06.170	3.3	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m³	7,94	1.121,85	8.907,48
						Sub total	**129.335,37**
		4	**PASSEIO**				
CDHU	54.01.010	4.1	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	2.612,15	4,51	11.780,79
CDHU	54.01.210	4.2	Base de brita graduada	m³	261,22	347,53	90.781,78
SINAPI	94993	4.3	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado	m²	2.612,15	88,26	230.548,35
CDHU	11.16.220	4.4	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m²	2.612,15	20,65	53.940,89
CDHU	11.20.050	4.5	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	1.394,00	14,76	20.575,44
CDHU	30.04.030	4.6	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	m²	7,50	175,99	1.319,92
						Sub total	**408.947,17**
		5	**CICLOVIA**				
CDHU	54.01.010	5.1	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	1.427,83	4,51	6.439,51
CDHU	54.01.210	5.2	Base de brita graduada	m³	142,78	347,53	49.620,33
CDHU	54.03.240	5.3	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	1.427,83	16,12	23.016,61
CDHU	54.03.230	5.4	Imprimação betuminosa ligante	m²	2.346,08	8,10	19.003,24
CDHU	54.03.210	5.5	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	70,38	1.908,75	134.337,82
						Sub total	**232.417,51**

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fb810c91-33c9-467d-9af2-344e1779add0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Infraestrutura Urbana - Reforma e Revitalização de Passeio e Ciclovia na Orla da Praia			**Data:** 29/04/2026
Obra: Execução de passeio em concreto armado, recapeamento e execução de ciclovia em pavimento asfáltico e Serviços correlatos			
Local: Avenida Governador Mario Covas Junior **"Orla da Praia - Fase 06"**	**BDI EQ = 14,45%**		**BDI = 24,00%**
Fonte: CDHU - Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços (S/Desoneração)	**Versão:** 201	**Data base:**	fev/26
Fonte: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil - Tabela de Serviços (S/Desoneração)		**Data base:**	mar/26
Fonte: SIURB - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - Tabela de Custos (S/Desoneração)		**Data base:**	jan/26

FONTE	CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS	
						Valor Unitário R$ C/BDI	R$ TOTAL
		6	**PAVIMENTAÇÃO**				
CDHU	54.01.010	6.1	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	132,24	4,51	596,40
CDHU	54.01.210	6.2	Base de brita graduada	m³	26,45	347,53	9.192,16
CDHU	54.03.240	6.3	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	132,24	16,12	2.131,70
CDHU	54.03.230	6.4	Imprimação betuminosa ligante	m²	132,24	8,10	1.071,14
CDHU	54.03.210	6.5	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	6,61	1.908,75	12.616,83
						Sub total	**25.608,23**
		7	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				
		7.1	**Entrada de Energia**				
SIURB-E	9080003	7.1.1	Poste de entrada de energia, duplo "T" - 7,5m/200DAN	un	1,00	1.855,58	1.855,58
CDHU	36.04.010	7.1.2	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	un	1,00	62,76	62,76
CDHU	36.05.010	7.1.3	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	un	1,00	68,46	68,46
CDHU	36.03.020	7.1.4	Caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias	un	1,00	533,12	533,12
CDHU	37.13.630	7.1.5	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	2,00	214,39	428,78
		7.2	**Eletrodutos e caixas (inclusive conexões)**				
CDHU	38.01.080	7.2.1	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4´ - com acessórios	m	4,00	71,37	285,48
CDHU	36.20.060	7.2.2	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4´	un	3,00	14,33	42,99
CDHU	38.13.020	7.2.3	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	m	615,00	11,99	7.373,85
SIURB-E	9005068	7.2.4	Caixa de passagem e tampa pré-moldadas em concreto, sem fundo, 20x20cm	un	44,00	208,15	9.158,60
		7.3	**Fiação**				
CDHU	39.21.231	7.3.1	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	m	322,50	14,19	4.576,27
CDHU	39.21.060	7.3.2	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	1.860,00	23,84	44.342,40
		7.4	**Iluminação Pública Ornamental**				
		7.4.1	**Postes e acessórios**				
CDHU	68.01.600	7.4.1.1	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 7,00 m	un	43,00	2.166,82	93.173,26
CDHU	41.11.703	7.4.1.2	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14200 a 18000 lm, eficiência mínima de 120 lm/W - potência de 100 W/120 W	un	86,00	885,58	76.159,88
CDHU	40.11.010	7.4.1.3	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	un	86,00	137,51	11.825,86
		7.4.2	**Aterramento - Circuitos**				
CDHU	42.05.110	7.4.2.1	Conector cabo/haste de 3/4´	un	1,00	32,17	32,17
CDHU	42.05.210	7.4.2.2	Haste de aterramento de 5/8´ x 3 m	un	1,00	250,50	250,50
CDHU	42.05.300	7.4.2.3	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	un	1,00	63,20	63,20
CDHU	42.05.310	7.4.2.4	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	un	1,00	39,49	39,49
						Sub total	**250.272,65**
		8	**PAISAGISMO**				
CDHU	34.01.020	8.1	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m²	291,96	2,81	820,40
CDHU	34.01.010	8.2	Terra vegetal orgânica comum	m³	29,20	298,84	8.726,12
CDHU	2.100	8.3	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m²	291,96	24,81	7.243,52
						Sub total	**16.790,04**

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fb810c91-33c9-467d-9af2-344e1779add0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Infraestrutura Urbana - Reforma e Revitalização de Passeio e Ciclovia na Orla da Praia			**Data:** 29/04/2026
Obra: Execução de passeio em concreto armado, recapeamento e execução de ciclovia em pavimento asfáltico e Serviços correlatos			
Local: Avenida Governador Mario Covas Junior **"Orla da Praia - Fase 06"**		**BDI EQ = 14,45%**	**BDI = 24,00%**
Fonte: CDHU - Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços (S/Desoneração)	**Versão:** 201	**Data base:**	fev/26
Fonte: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil - Tabela de Serviços (S/Desoneração)		**Data base:**	mar/26
Fonte: SIURB - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - Tabela de Custos (S/Desoneração)		**Data base:**	jan/26

FONTE	CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS	
						Valor Unitário R$ C/BDI	R$ TOTAL
		9	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**				
		9.1	**Sinalização Horizontal**				
CDHU	70.02.014	9.1.1	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	m²	168,01	114,24	19.193,46
						Sub total	**19.193,46**
(CONVENIADO - SGRI) VALOR GLOBAL R$							**1.196.164,81**
			ITENS NÃO CONVENIADO - PMP				
		10	**APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DECORATIVA**				
PMP	COTAÇÃO	10.1	Suporte ornamental curvo duplo, sendo dois braços com 600mm de comprimento galvanizado à fogo	un	43,00	568,81	24.458,83
						Sub total	**24.458,83**
		11	**LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E GEOFÍSICO**				
CDHU	01.20.010	11.1	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	tx	1,00	1.388,87	1.388,87
CDHU	01.20.781	11.2	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área até 20.000 m² (mínimo de 3.500 m²)	m²	10.000,00	1,33	13.300,00
						Sub total	**14.688,87**
(NÃO CONVENIADO - PMP) VALOR GLOBAL R$							**39.147,70**
(CONVENIADO + NÃO CONVENIADO) VALOR GLOBAL R$							**1.235.312,51**

CONVÊNIO SGRI R$	900.000,00
CONTRAPARTIDA PMP R$	335.312,51

Técnico Responsável:

Reginaldo Aparecido Rocha
Engenheiro Civil
CREA-SP 5063621290
ART 2620241062585

Assinado por Reginaldo Aparecido Rocha (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fb810c91-33c9-467d-9af2-344e1779add0

CONCORRÊNCIA Nº 13/2026

ANEXO 02

CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº 13/2026
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a pessoa relacionada abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Peruíbe, em todos os atos e fases da Concorrência referenciada, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

CREDENCIADO:

Nome completo do credenciado: _____
RG: _____
CPF: _____
Email: _____
Telefone celular pessoal:_____

Integram o presente credenciamento:

- Documento(s) que comprovam o poder do signatário (outorgante) para firmar procuração em nome da licitante.
- Documento de identificação do credenciado em cópia digital ou digitalizada.

Peruíbe, em _de _de 2026

_____
Assinatura do outorgante pela pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a6f048aa-a06e-455c-8a9c-dc1f78cacbc1

CONCORRÊNCIA Nº 13/2026
ANEXO 03 - DECLARAÇÕES DIVERSAS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº 13/2026
Empresa: [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21), bem como cumpriremos durante toda a execução do contrato a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme estabelecido no Artigo 116 da Lei 14.133/21.

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa possui pessoal técnico que se responsabilizará pelos trabalhos (conforme indicação e qualificação abaixo de cada membro da equipe técnica), instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme determina o Artigo 67, III da Lei 14.133/21.

Pessoal técnico: (relacionar)

Instalações e aparelhamento adequados: (relacionar)

Peruíbe, em ___ de ___ de 2026

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?1cb2e9ef-1ad7-487e-8bce-c4a639adc0e9

CONCORRÊNCIA Nº 13/2026
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ_____ para a presente licitação está quandradrada como:

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06.

> Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.
> § 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça:

DECLARO ainda que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento estabelecido para o enquadramento marcado acima, estando portanto, apto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência nº 04/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

DECLARO ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2026

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e8143dbe-befd-4965-bc5b-bd517f107fb7

CONCORRÊNCIA Nº 13/2026

ANEXO 05

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº 13/2026
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo _____

Cargo: _____;

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b178ba18-9a52-4869-b746-5ae8226512eb

CONCORRÊNCIA Nº 13/2026

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº 13/2026
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO que, realizei a VISITA TÉCNICA e tomei conhecimento integral de todas as condições para a prestação dos serviços e assim de que detenho todas as informações necessárias para fins de realizar minha proposta financeira, não podendo invocar qualquer desconhecimento a este título.

OU

ATESTO que a empresa _____ conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço e que, embora assegurado o direito de realização de vistoria prévia, substitui a vistoria por esta declaração formal, reafirmando que a empresa possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Peruíbe, em de de 2026.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?95aafc41-3b74-4db1-a3d3-fffb4b153c9a

CONCORRÊNCIA Nº 13/2026

ANEXO 07

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº__/2.026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.484/2026

A ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, através de seu Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, **FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30, infra assinado, adiante denominada **PREFEITURA** e a empresa _____, estabelecida à _____ nº _____, na cidade de _____/__, inscrita no CNPJ nº _____, com email oficial para recebimento de notificações técnicas: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante ao final assinado e identificado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo acima citado, doravante denominado processo, com fundamenteo legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1 CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA NA ORLA DA PRAIA AVENIDA GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR "ORLA DA PRAIA - FASE 06".

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total do objeto ora contratado corresponderá ao valor fixo de **R$ _____.**
3.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.
3.3. O pagamento dos serviços fica vinculado à vistoria e liberação da Secretaria Municipal de Obras, conforme medições;
3.4. O preço ora contratado permanecerá até final quitação sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir:
- Demanda 072759 – Secretaria de Governo e Relações Institucionais – SGRI Capitão Telhada 900.000,00 EMENDA INDIVIDUAL 2024.256.5973-7 Infraestrutura Urbana – Fase 6 Orla da Praia.
Reserva 402 - R$ 900.000,00 - Emenda Estadual
02.08.01.15.451.1014.4490.51 - Ficha 1020
Reserva 403 - R$ 325.312,51 - Contrapartida
02.08.01.15.451.1014.4490.51 - Ficha 197
TOTAL R$ 1.235.312,51

5 CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar garantia contratual à **Prefeitura** Municipal da Estância Balneária de Peruíbe. A garantia contratual deverá ser equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, na condição prevista no Artigo 96 da lei 14.133/21, equivalente a R$ ___ (___) com prazo de validade **NÃO INFERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) MESES**.

5.2. A garantia do contrato poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e7766934-f4c1-496e-87b1-f304c703cecf

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; (Caso a licitante optar por caução em dinheiro deverá realizar depósito no Banco: Caixa Econômica – Agência: 1438 – Peruíbe – Conta Poupança: 728328154-2 – Prefeitura Municipal de Peruíbe – CNPJ: 46.578.514/0001-20).

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

6.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

6.4.1. Caso a contratada opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da lei 14.133/2021, a garantia deverá ser prestada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

6.5. O prazo para início dos serviços estará condicionado à emissão da ordem de serviços para inícios dos serviços Departamento demandante.

6.6. O **prazo de vigência do contrato** será de **24 (vinte e quatro) meses,** contados da data da sua assinatura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

6.6.1. O prazo para execução da obra será de até 06 (seis) meses.

6.7. Não serão computados, para efeito de prazo de execução dos serviços, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

6.8. Os prazos de início de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

6.8.1. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

6.8.2. caso ocorra acréscimo ou redução nas quantidades de obras inicialmente previstas no contrato, resultará em prorrogação ou antecipação do prazo contratado em número de dias proporcional aos percentuais respectivos, aplicados ao total do prazo em causa;

6.8.3. impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

6.8.4. caso fortuito ou de força maior.

6.9. Gerenciamento do contrato

6.9.1. O responsável técnico pela execução da obra deverá recolher ART e entregá-la na Secretaria de Obras no início dos serviços;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e7766934-f4c1-496e-87b1-f304c703cecf

6.9.2. A CONTRATADA deverá atentar-se para os prazos previstos em seu contrato, requerendo à Prefeitura a prorrogação do mesmo quando necessário, mediante justificativa bem fundamentada. O requerimento em questão será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio. O não cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato pode acarretar atrasos na liberação dos pagamentos sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.9.3. A não execução dos serviços dentro dos prazos de execução de obra poderá acarretar o cancelamento do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis.

6.10. Liberação para execução dos serviços

6.10.1. A liberação para execução dos serviços será feita através de uma OIS – Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria de Obras, condicionada à autorização para início dos serviços por parte do órgão concedente do recurso e à apresentação, por parte da contratada, dos seguintes documentos:

- matrícula CNO da respectiva obra no INSS, aberta pela contratada ou por eventual empresa que lhe antecedeu;
- ART/RRT do responsável técnico da contratada pela execução da obra;
- Termo de nomeação de preposto para interlocução técnica com a Secretaria Municipal de Obras;
- Comunicação Prévia à DRT, em conformidade com a NR 18, do MT;

6.10.2. **Condições de entrega (aquisição de produtos)**
- Os preços ofertados devem considerar a entrega e/ou instalação dos produtos no local.

6.11. Medições

6.11.1. São condições para a realização das medições do contrato:

- As planilhas de medições deverão ser apresentadas no mesmo formato da proposta apresentada, respeitando a regra de arredondamentos estabelecida no edital, exceto em convênios específicos que deverão ser apresentadas conforme o manual do mesmo;

6.11.2. A existência e manutenção de placa de obra, no modelo fornecido pela Prefeitura conforme orientações do órgão concedente do recurso de repasse (informar-se com a Secretaria de Obras no início dos serviços);

6.11.3. A existência de ART / RRT do responsável técnico pela execução da obra;

6.11.4. A manutenção das instalações da obra em condições de higiene e salubridade;

6.11.5. A regularidade das certidões.

6.11.6. As medições serão realizadas mediante a disponibilização de recursos em conta, firmados em convênio da seguinte forma:

Parcela	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
Valor/%	5,04%	5,09%	18,16%	32,38%	29,06%	10,27%	0%	0%

6.11.7. Para cada medição a empresa deverá apresentar:

6.11.7.1. Carta da empresa solicitando a medição para a Prefeitura de Peruíbe;

6.11.7.2. Memória de cálculo dos itens medidos (físico e digital);

6.11.7.3. Planilha de medição no formato adequado;

6.11.7.4. Relatório fotográfico dos serviços a serem medidos (físico e digital);

6.11.7.5. Croqui / As Built apresentando os serviços executados;

6.11.7.6. Comprovantes de recolhimento do INSS, referentes aos períodos não apresentados na medição anterior, na CNO já aberta para este fim;

6.11.7.7. Certificado de regularidade da empresa no FGTS;

6.11.7.8. GFIP e Folha de Pagamento (competência do mês anterior);

6.11.7.9. CND da empresa;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e7766934-f4c1-496e-87b1-f304c703cecf

6.11.8. No caso de atraso da execução em relação ao cronograma físico estipulado no contrato, a prefeitura poderá condicionar a liberação dos serviços à apresentação de justificativa fundamentada com proposta de readequação de prazos que será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio;
6.11.9. A liberação para emissão da Nota Fiscal de cada pagamento fica condicionada à vistoria e aceitação dos serviços executados de acordo com o projeto, que podem exigir o reparo e adequação de serviços executados em desconformidade com as boas técnicas de execução;
6.11.10. A Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da matrícula CNO, número da medição e número do contrato, bem como informações exigidas pelo órgão concedente do recurso de repasse, na forma repassada ao contratado pela Prefeitura.

6.12. Reprogramação de serviços (contratos sob regime de contratação de empreitada por preço unitário)

6.12.1. O orçamento de referência apresentado pela Prefeitura utiliza os serviços constantes em tabela oficial, acrescido de um BDI especificado no cabeçalho da planilha em todos os itens.
6.12.2. Eventuais serviços extracontratuais, respeitados os limites dispostos no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, só poderão ser executados mediante prévia aprovação do CONTRATANTE e órgão concedente do recurso de repasse, sendo remunerados conforme segue:

6.12.2.1. Os serviços que necessitam de alteração de quantitativos deverão ter suas memórias de cálculo devidamente apresentadas pelo solicitante;

6.12.2.2. Caso ocorram serviços cujos preços não constem da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATANTE, serão usados os preços e critérios de medição e remuneração constantes da tabela de preços oficial utilizada para a planilha orçamentária, do mesmo mês de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado;

6.12.2.3. Na hipótese de ocorrência de serviços cujos valores não constem da referida tabela, serão utilizados preços em outras tabelas oficiais, mantida a proporcionalidade entre - preço de referência e o preço global contratado, e também na falta destes a composição dos preços entre o CONTRATANTE e a Contratada respeitará os praticados no mercado, após realização de pesquisa mercadológica;

6.12.2.4. Os preços resultantes passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária, apresentada pela licitante em sua proposta comercial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, em seus anexos e na proposta apresentada;

7.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

7.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

7.4. O objeto deverá ser realizado observando-se as condições estabelecidas no Anexo I e disposições contidas no termo contratual, oriundo da presente licitação.

7.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e7766934-f4c1-496e-87b1-f304c703cecf

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

8.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 8.2, a partir da data de sua reapresentação.

8.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

8.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

8.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

8.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

8.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

8.8. A **CONTRATADA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

8.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

8.10. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 do edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

9.2. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e7766934-f4c1-496e-87b1-f304c703cecf

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 18.2 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

9.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

9.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

9.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.10 Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

9.11 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.12 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e7766934-f4c1-496e-87b1-f304c703cecf

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

9.13 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

9.14 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

9.15 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

9.16 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 do edital).

9.17 Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

9.18 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e7766934-f4c1-496e-87b1-f304c703cecf

suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste item (19.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (19.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e7766934-f4c1-496e-87b1-f304c703cecf

10.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV –30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo Único – Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que o item 10.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

10.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que,se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

10.12 Todas as advertências, comunicações e aplicação de penalidades, serão encaminhadas para a endereço eletrônico da contratada, _____.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e7766934-f4c1-496e-87b1-f304c703cecf

10.12.1 A Contratada deverá manter atualizado seu endereço eletrônico de contato, sempre quem houver alteração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/21;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.2. deste contrato, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta da Lei 14.133/21, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

a1) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, de que haja interesse da Administração;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e7766934-f4c1-496e-87b1-f304c703cecf

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual para:

c1) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

c2) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c3) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c4) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

e) A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do item 11.6. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária o uso da garantia.

12.2. Nos termos do artigo 140 da lei 14.133/21 e Decreto Municipal 5837/23, a obra ou serviço será recebido:

a) Provisoriamente no prazo de até 15 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente no prazo de até 90 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.3. Nos termos do artigo 140, § 6º, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

12.4. Ainda no que couber e nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e7766934-f4c1-496e-87b1-f304c703cecf

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A **Contratada** obriga-se a:
14.1.2. Executar a obra conforme projeto básico, executivo e memorial descritivo;
14.1.3. Garantir a conformidade com as normas da ABNT (NBR 11682/2009, NBR 8044, NBR 6122, NBR 6118, entre outras);
14.1.4. Atender às exigências de segurança do trabalho e ambientais;
14.1.5. Garantir a destinação correta dos resíduos gerados;
14.1.6. Manter equipe técnica habilitada durante toda a execução.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

15.1.1. Para a plena realização do objeto deste contrato, a Prefeitura obriga-se a:
15.1.2. Fornecer acesso aos locais de execução;
15.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra;
15.1.4. Efetuar os pagamentos de acordo com a execução físico-financeira.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da prestação dos serviços, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação dos serviços, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
16.2. A fiscalização dos serviços pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
16.3. Verificada a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços, o departamento competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
16.4. A Prefeitura poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistorias e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no contrato.
16.5. A Contratada deverá permitir à fiscalização livre acesso à vistoria, e também às anotações relativas ao pessoal componente da equipe, fornecendo, da mesma forma, dados e elementos pertinentes a documentação dos mesmos.
16.6. A Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.
16.7. O Agente Fiscalizador comunicará à Administração do CONTRATANTE as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão no contrato, bem como informará os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que substituto possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções, suspensão das atividades de fiscalização**.**
16.7.1. Nos termos do artigo 25 da Lei 14.133/21, exercer a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado o Sr. ___ , portador do CPF nº _____ para gestor do presente contrato e o Sr. ___ , portador do CPF nº _____ para fiscal do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

17.1. O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber) e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, __ DE ___ DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e7766934-f4c1-496e-87b1-f304c703cecf

Gestor do Contrato

CPF:

Fiscais do contrato

CPF:

Testemunhas:

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF:315.905.528-06

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e7766934-f4c1-496e-87b1-f304c703cecf

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2026
OBJETO: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA NA ORLA DA PRAIA AVENIDA GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR "ORLA DA PRAIA - FASE 06".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em ___/___/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e7766934-f4c1-496e-87b1-f304c703cecf

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome:

CPF:

Cargo:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e7766934-f4c1-496e-87b1-f304c703cecf

ANEXO 8 – CONCORRÊNCIA 13/2026

PROCEDIMENTOS PARA PETIÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITATÓRIAS VIA PROTOCOLO DIGITAL- PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe implantou o **PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL** através dos Decretos Municipais nºs 5.213/2021 e 6.019/2023, estabelecendo **REGRAS** para solicitações de quaisquer naturezas, inclusive apresentação de proposta na forma do Edital, recursos administrativos, contrarrazões, esclarecimentos, impugnações, reajuste de preços, aditamento contratual, requerimentos diversos, dentre outros.

Portanto, não serão admitidos documentos e/ou comunicações via e-mail, cartas, impressos físicos ou outro meio que não seja exclusivamente via **PROTOCOLO DIGITAL**, além, dos que permitido em Edital.

Para proceder a solicitação via Protocolo Digital, a LICITANTE deverá acessar o site da prefeitura municipal de Peruíbe, copiar e colar o link do endereço eletrônico abaixo em seu navegador de internet:

https://pmpapp.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardsolicitacaoprotocolo.aspx?YIrkVv3hfKYs6Av8bSXcKrExSHgZrY7TU8aAS7DDeMOoJ14p1q6Nm_uXT1m6YTLufDLQ6PeeKpe6OsDB3le1vQ

Ou se preferir, acesse:

www.peruibe.sp.gov.br ➡️ portal do cidadão ➡️ solicitação online

Ao proceder a inserção de qualquer assunto referente a este processo licitatório junto ao protocolo digital o pedido deverá ser em **nome da pessoa jurídica (EMPRESA LICITANTE)** com sua respectiva RAZÃO SOCIAL e CNPJ correspondente.

A Prefeitura Municipal de Peruíbe não se responsabiliza por processos abertos em nome de procurador, funcionários da licitante, consultoria advocatícia contratada ou quaisquer terceiros pessoa física, arcando a licitante com a responsabilidade por eventuais perdas de prazos processuais.

Todas as informações quanto ao funcionamento do Protocolo Digital poderão ser obtidas pelo telefone: (13) 3451-1000 – ramal 1282 - Setor de Protocolo e Arquivo.

É de inteira responsabilidade da empresa licitante, observar TODAS as cláusulas e condições dispostas no edital completo quanto aos procedimentos adotados nesta licitação e o seu meio correto, notadamente no que quanto a utilização da Plataforma ComprasBR, Protocolo Digital, chat da sessão ou correio eletrônico.

Todas as solicitações que não foram realizadas via protocolo digital serão ignoradas e/ou inutilizadas.

Os Decretos Municipais nº 5.213/2021 e 6.019/2023, que instituíram o "Programa Peruíbe Sem Papel", poderão ser conhecidos através do link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/peruibe.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?da49209b-d10e-477f-9205-bd20e2b8900e

ANEXO 9 - CONCORRÊNCIA Nº 13/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe - SP
Data Base:___/___/2026.
Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

EMPRESA: _____C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____TELEFONE: _____E-MAIL: _____

A empresa ..... apresenta sua Proposta Comercial referente **REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA NA ORLA DA PRAIA AVENIDA GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR "ORLA DA PRAIA - FASE 06" ,** pelo regime de empreitada por preços unitários (do tipo menor preço global), constando de:

Valor Global Total de R$_____(_____)

DECLARAMOS QUE:

a) De acordo com as instruções fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, há perfeitas condições para execução completada obra;

b) Nos preços propostos estão computados todas as despesas, tais como, aquisição de material de construção, assessoramento técnico, manutenção dos equipamentos, consumo de água e energia elétrica, consumo de combustíveis e insumos, despesas com escritório, fornecimento de mão de obra, despesas com ensaios, testes, análises de materiais, quando necessários a critério da fiscalização, máquinas, equipamentos necessários, encargos, Leis Sociais e todas e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital;

c) Nos comprometemos e nos obrigamos a executar as obras e serviços pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.

d) Estamos cientes que na falta de quaisquer dos itens citados abaixo acarretará em desclassificação tal como exigido no edital:

d1) Planilha orçamentária;
d2) Planilha analítica de composição dos preços unitários;
d3) Planilha analítica da composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas);
d4) Planilha analítica da composição do LES (Leis e encargos Sociais).
d5) Cronograma físico financeiro.

e) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

f) Em nos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, com base no art. 34 da Lei 14.133/2021.

Peruíbe, ___ de _____ de 2.026.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a501328d-530b-4c3d-ab61-7330dcd88b87

ANEXO 9 - CONCORRÊNCIA Nº 13/2026
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº 13/2026
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo _____

Cargo: _____;

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante legal carimbo e assinatura

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a501328d-530b-4c3d-ab61-7330dcd88b87

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	01.004575.0153 - CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZACAO DE PASSEIO E CICLOVIA NA ORLA DA PRAIA - FASE 06	%	100,000000	12353,1251	1.235.312,51

Total Geral Médio: **1.235.312,51**

PERUIBE, 27 de Maio de 2026.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por WANDERLEI DANIEL (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d92476b4-59fd-4288-b736-56bc4145f748

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2026

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Concorrência Pública Nº 13/2026 **-** Processo nº 11.484/2026.

Regime de licitação: Regime de empreitada por preços unitários
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL
Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA NA ORLA DA PRAIA AVENIDA GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR "ORLA DA PRAIA - FASE 06", conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia **01/07/2026,** nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do **01/07/2026.**

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia **22/07/2026.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia **22/07/2026.**

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia **22/07/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 30 DE JUNHO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?72edb5e9-be86-41dd-a071-22febdb3197c

Comprovante de Juntada do protocolo 11484/2026 15/07/2026 16:55:06

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

239.2026 - ALTERA A PORTARIA 277_2025 | 277.2025 - DESIGNA. AGENTE DE CONTRATACAO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO | Publicacao Aviso C 13_26 - DOE 01_07_26 | Publicacao Aviso C 13_26 - DOM 01_07_26 | Publicacao Aviso C 13_26 - GAZETA 01_07_26 | Esclarecimento - FORTNORT - C 13.26 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 11484/2026 os documentos de número 74 até 79

Wilson Teixeira Ferreira

Peruíbe, 15 de Julho de 2026